SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 21 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3861

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO ADITIVO N.º 001 DO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **município DE ACARI-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Napoleão Antão, nº100, Bairro: Major Ary de Pinho, Acari-RN, CEP: 59.370-000, com CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Fernando Antonio Bezerra, portador do CPFnº 785.179.234-72 e, de outro, a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, **Francisco Macedo da Silva**, portador do CPF nº 045.006.414-08, entidade situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro: JK, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, resolvem aditar o presente Termo de Fomento, nas condições seguintes:
Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Fomento n.º 010/2026, conforme art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, considerando o objeto de locação de máquina **motoniveladora RG 140-B**, tendo o quantitativo sido ampliado para mais 27 (vinte e sete) horas a serem trabalhadas na recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins, durante o mês de agosto de 2026. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada hora, conforme determinado pela Resolução n.º 003/2026 – AMSO-TR, totalizando o valor do Temo Aditivo para R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento n.º 010/2026.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n.º 001, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA	Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CPF nº 785.179.234-72	***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Acari/RN	CPF nº 045.006.414-08
	Presidente AMSO-TR

Testemunhas:

1- _____ **Nome**: **CPF**:	2- _____ **Nome**: Dayane Aparecida Silva Santos **CPF**: 104.600.504-94

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:5C8C7DA3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE ACARI-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o **Município de Acari/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº100, Bairro: Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Antonio Bezerra, portador do CPF nº785.179.234-72 e a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, **Cletson Rivaldo de Oliveira** , portador do CPF nº 034.148.724-47, entidade situada na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro: JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: **Do Objeto -** Contratação pelo Município de Acari/RN, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, locação de máquina **motoniveladora RG 140-B,** 100 (cem) horas a serem executadas na recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins, adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, totalizando o valor do termo em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR pelo Município de Acari-RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos:

Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município de Acari/RN, conforme a Lei Municipal nº 1.395 de 26 novembro de 2025, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentaria: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Ação: 1097 - Construção e Reforma de Mata Burros
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1.500.000 recursos não vinculados de impostos.
Unidade Orçamentaria: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Ação: 2138 - Manutenção Das Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1.500.000 recursos não vinculados de impostos.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:
Parágrafo primeiro. Compete a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento do objeto proposto na cláusula primeira, exclusivamente na manutenção das máquinas retroescavadeira LB–90 e motoniveladora RG 140-B.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Acari/RN, arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município com o tanque de combustível cheio e deverá ser devolvida à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência
A vigência do presente Termo de Fomento terá validade de 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Sexta: Das Alterações:
O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:
As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA	Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CPF nº 785.179.234-72	***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
	CPF nº 034.148.724-47
Prefeito Municipal de Acari/RN	Presidente

Testemunhas:

1 - _____ **Nome:** **CPF**:	2 - _____ **Nome:** **CPF:**

Republicada por incorreção

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:6390A836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4° e §5°, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4° e §5° do Estatuto, a ser realizada**a ser realizada no dia 01 de setembro de 2026, das 9:00h às 12:00h, no auditório do SEBRAE de Caicó/RN, sito à rua Rua Tonheca Dantas, 215, Centro,** para deliberarem sobre a seguinte**ORDEM DO DIA**:

Aprovação do cronograma do concurso unificado e assinatura dos Acordos de Cooperação Técnica;

Operação do aterro sanitário de Caicó e deliberação sobre os contratos de programa;

Gestão associada da usina de asfalto;

Outros encaminhamentos.

Caicó/RN, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:1B8D9860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2025

PROCESSO: 438/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: IVONEIDE FERREIRA DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a vigência e reajuste do valor mensal do Contrato nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta, utilizando como índice de correção – IPCA no percentual de 4,443020%, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 21 de agosto de 2025, conforme dispõe a seguir:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO" Fica estabelecido o valor mensal de R$ 919,10 (novecentos e dezenove reais e dez centavos) e o valor de global de R$ 11.029,20 (onze mil e vinte e nove reais e vinte centavos) da prestação dos serviços previstos neste instrumento, a ser pago mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao COPIRN.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA" O presente contrato terá a vigência de hum (1) ano, no período de 21 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ivoneide Ferreira de Lima – Contratada

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de agosto de 2026.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:2F6A5E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA "MARIA DE LOURDES BEZERRA", VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS
CNPJ: 37.907.090/0001-09
ENDEREÇO: R JOAQUIM MEDEIROS NÚMERO 189 CEP 58.660-000 BAIRRO: ALTO DOS MEDEIROS
MUNICÍPIO JUAZEIRINHO/PB

VALOR ESTIMADO: R$ 7.351,00; (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 19 de agosto de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:72D2E96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO "QUINTAIS DE ESPERANÇA: MULHERES, AGROECOLOGIA E CRIAÇÃO DE GALINHAS CAIPIRAS", QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE 15 (QUINZE) QUINTAIS PRODUTIVOS (GALINHEIROS) DE BASE AGROECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **CARITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, CNPJ Nº **08.066.854/0001-82**, COM SEDE NA **RUA DOM MANOEL TAVARES, Nº 19, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000**.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 20.606.0027.2134 – PROGRAMAS DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, IV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE JULHO DE 2026

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7215BB34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO "QUINTAIS DE ESPERANÇA: MULHERES, AGROECOLOGIA E CRIAÇÃO DE GALINHAS CAIPIRAS", QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE 15 (QUINZE) QUINTAIS PRODUTIVOS (GALINHEIROS) DE BASE AGROECOLÓGICA, INTEGRANDO A CRIAÇÃO DE GALINHAS CAIPIRAS, A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A GERAÇÃO DE RENDA E O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA ECONÔMICA DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
PROPOSTO: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.
PROPONENTE: CARITAS DIOCESANA DE CAICO, CNPJ Nº 08.066.854/0001-82, COM SEDE NA RUA DOM MANOEL TAVARES, Nº 19, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA.
VALOR INTEGRAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

ACARI/RN, 28 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DCC9D036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000, a empresa **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.322.491/0001-40**, sediada na Rua Bernardo Bezerra, nº 21, Bairro Passagem, Florânia/RN, CEP 59.515-000, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **readequação quantitativa e qualitativa do objeto, com acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo de execução contratual**, referente à contratação de empresa de engenharia para execução do projeto de construção do **Conjunto Habitacional no Bairro Padre José Dantas**

Cortez, no Município de Acari/RN. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas normas relativas às alterações dos contratos administrativos, observadas as justificativas técnicas constantes do processo, a concordância entre as partes e o respectivo parecer jurídico. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA READEQUAÇÃO DO VALOR 3.1. Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 074/2025 o valor de **R$ 114.967,72 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, correspondente às alterações quantitativas e qualitativas previstas na planilha técnica que integra o processo administrativo. 3.2. O Contrato Administrativo nº 074/2025 passa a apresentar a seguinte evolução financeira: Valor inicial do contrato: **R$ 1.200.000,00**; Valor do 1º Termo Aditivo: **R$ 293.948,24**; Valor após o 1º Termo Aditivo: **R$ 1.493.948,24**; Valor do presente 3º Termo Aditivo: **R$ 114.967,72**; **Valor total readequado do contrato: R$ 1.608.915,96**. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO 4.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 074/2025 **até o dia 31 de agosto de 2026**, conforme justificativa técnica constante dos autos. - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Acari/RN, devendo constar dos autos a correspondente disponibilidade orçamentária.
Acari/RN, 20 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Contratante

ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:978CE275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a EXECUÇÃO DO PROJETO "QUINTAIS DE ESPERANÇA: MULHERES, AGROECOLOGIA E CRIAÇÃO DE GALINHAS CAIPIRAS", QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE 15 (QUINZE) QUINTAIS PRODUTIVOS (GALINHEIROS) DE BASE AGROECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da empresa **CARITAS DIOCESANA DE CAICO (CNPJ nº 08.066.854/0001-82)**, para o Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CARITAS DIOCESANA DE CAICO, CNPJ: 08.066.854/0001-82, com sede na Rua Dom Manoel Tavares, Nº 19, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO "QUINTAIS DE ESPERANÇA: MULHERES, AGROECOLOGIA E CRIAÇÃO DE GALINHAS CAIPIRAS", QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE 15 (QUINZE) QUINTAIS PRODUTIVOS (GALINHEIROS) DE BASE AGROECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Acari/RN, 28 de julho de 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0736D2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2026 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTI RAMALHO, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, substituir LUCIANO LOPES DE MEDEIROS, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no período de 20 de agosto a 08 de setembro de 2026, em razão das férias regulamentares do titular da pasta.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput compreende o exercício das atribuições próprias do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos durante o período de afastamento do titular, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º O período de férias do titular observará a legislação pertinente, inclusive quanto à conversão de 10 (dez) dias do período de férias em abono pecuniário, quando cabível.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 19 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:84723271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2026 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174/2026 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma e meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**TATIMARA DA GUIA MEDEIROS**		
CARGO/FUNÇÃO:	**COORDENADORA PEDAGÓGICA**		
MATRÍCULA:	10.467		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.843.274-22	RG: 1.688.987	
LOTADO (A):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
HORÁRIO E DATAS:	**Saída:** Data: 25/08/2026 Hora: 5:00	**Volta:** Data: 26/08/2026 Hora: 17:30	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Participar do **I Seminário de Computação na Educação Básica**, promovido pela Undime/RN em parceria com a SEEC/RN, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, em Natal/RN, com o objetivo de promover formação e atualização sobre as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica, a BNCC Computação, a educação digital e estratégias de inserção da computação no currículo escolar, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos na Rede Municipal de Ensino.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1,5	NATAL - RN	25/08/2026	190,00	285,00

Importa a quantia de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 20 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:694B3B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2026

REQUERENTE: EDJARLE FERREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 1181

ASSUNTO: Retificação de ficha funcional e exercício de atividades administrativas.

DESPACHO: Acolho e concordo com os fundamentos e a conclusão do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que passa a integrar a presente decisão. **DEFIRO** o requerimento, determinando a retificação da ficha funcional e dos demais assentamentos do servidor, para que conste corretamente seu cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com ingresso em 01/08/1996, bem como o registro de sua atual situação de exercício de atividades administrativas junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma distinta do cargo efetivo.
Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cumprimento e atualização dos assentamentos funcionais.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 20 de agosto de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:39E7AA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Defere-se ao servidor, o Sr. **JOSÉ INÁCIO FILHO**, matrícula nº 1257, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal n° 701/2022, com as alterações advindas da Lei Municipal n° 790/2024.

Art. 2º. O valor da indenização corresponde a R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º. O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de novembro de 2034.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28/01/2026 data do protocolo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Afonso Bezerra/RN, 20 de agosto de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:383A761B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADA: CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 43.188.372/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2215/2026
MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO Contratação de empresa para a Construção de Reservatório Elevado de 20.000L na Comunidade Canto Grande, município de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$122.040,74 (cento e vinte e dois mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua celebração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Exercício: 2026
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 10 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO: 606 – Extensão rural
PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ. /ATIV.: 1084 - CONST.E RECUP.DE AÇUDES, POÇOS, CISTERNA E DEM. UNIDADES
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás
Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Assinaturas em 19/08/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Hugo Ricardo Fonseca Reis, CPF sob o n° 008.***.***-60.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:878D9FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2026. EMPRESA REMANESCENTE.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 08/2026 Empresa remanescente, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS

DIGITAIS ICP-Brasil (tipos A1 e A3, para CPF e CNPJ), incluindo a validação, suporte técnico, assistência contínua e a realização de treinamentos necessários. O serviço incluirá a emissão, renovação e manutenção dos certificados, garantindo sua compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis que suportem o protocolo SSL/TLS. A solução visa atender às necessidades de autenticação digital e assinatura de documentos nas secretarias e unidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo e seus Anexos**. Que teve como nova vencedora a empresa: CE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.842.417/0001-58 - Endereço: R CORONEL LUCIO - CEP: 63700001 - UF: CE - Município: Crateús - Telefone: (85) 3457-7000, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04, com o valor global de R$ 20.879,90.**

Apodi/RN, 20 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:98F0E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2388/2026 DE 20 AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, PEDAGÓGICA, TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A FORMAÇÃO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, DE RESIDENTES NAS VARIADAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0178/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, inscrita no CNPJ 08.258.295/0001-02, estabelecido na rua Almino Afonso, nº 478, Centro, Mossoró/RN.

Art. 2º - O Convênio consistirá em viabilizar o atendimento ao Programa de Saúde da Família do Município de Apodi RN, visando proporcionar atendimento adequado e condigno aos munícipes de Apodi, através de atendimentos diário, em uma carga horaria de 60 horas semanais, sendo 40 horas executadas nas Unidades Básicas de Saúde, e as outras 20 horas poderá ser complementada com outras atividades, durante o período do Convênio.

Art. 3º - Serão pagos pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário:

I – ao médico residente, bolsa-residente no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
II – ao médico preceptor, bolsa-preceptor no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 4º - São obrigações e responsabilidades do Convenente:

I - Atender às condições estabelecidas pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação para a boa consecução do objeto deste Termo de Cooperação Científica, Pedagógica, Técnica e Operacional;
II - Garantir as condições financeiras e remunerar os preceptores que estejam vinculados à sua rede assistencial de saúde pública, de acordo com normativa vigente, quando pertinente;

III - Permitir a participação dos preceptores nos processos de educação permanente relacionados aos programas e proporcionar carga horária para educação permanente dos mesmos;
IV - Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades objeto do Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e gestores públicos municipais envolvidos no Programa;
V - Garantir as estruturas administrativas, físicas e de recursos humanos para o alcance das metas estabelecidas no Termo de Cooperação, especialmente se responsabilizando pela disponibilização da sua infraestrutura da rede assistencial de saúde ao Programa de Residência;
VI - Designar, em parceria com a UERN, em quais unidades básicas de saúde e/ou outras instalações, inclusive da zona rural, a atuação dos residentes, garantindo-se as condições necessárias ao atendimento da população, às reuniões, seminários, plantões, estágios ambulatoriais, enfermaria, visitas e/ou outras atividades do Programa;
VII - Cadastrar os residentes no CNES conforme legislação vigente;
VIII - Indicar 1 (um) servidor para compor a Comissão de Residência Médica COREME, na condição de membro e como responsável no Setor de Educação em saúde do Município;
IX – Incorporar aos serviços da rede municipal de saúde os residentes que não possuam vínculo efetivo com o Município, desde que concluam integralmente o Programa de Residência Médica, observados o interesse do profissional, a disponibilidade orçamentária e de vagas, bem como a necessidade da Administração Pública.

§ 1º Os profissionais incorporados na forma do inciso IX serão remunerados em conformidade com o padrão remuneratório vigente para o respectivo cargo e vinculados mediante contratação por tempo determinado para atender a interesse público excepcional**.**

§ 2º Para fins de atendimento ao princípio do concurso público, o edital de abertura do respectivo programa de residência equivalerá ao processo seletivo simplificado para a contratação temporária prevista neste artigo.

§ 3º O exercício da preceptoria poderá ser determinado como atribuição obrigatória ao profissional contratado, de acordo com as necessidades técnicas do programa e da rede de saúde.

§4º. O serviço médico prestado pelos médicos residentes, se configura como atendimento de Unidade Básica de Saúde, portanto será realizado procedimento de acompanhamento da doença do paciente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica designada como Gestora do Convênio, o(a) ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal da Saúde.

Art. 7º - As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Apodi/RN, em 20 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5874F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1311/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Maria Eutikia Torres de Morais,** para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 18 de agosto de 2026, para participar de seminário estadual da primeira do Seminário Estadual do agosto lilás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:358F5FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1314/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Salete Marinho e Oliveira**, portadora de matrícula **1171**, *PM3-J*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **10/08/2026** a **08/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2014** a **05/04/2019.**

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B86D613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1315/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Marli Magnolia Duarte Marinho Silva**, portadora de matrícula **1137**, *PM3-J*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **12/08/2026** a **10/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/03/2013** a **02/03/2018.**

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E69709AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1316/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Margarete Debora Gurgel**, portadora de matrícula 1**600**, *ACS/05*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **18/08/2026** a **16/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2013** a **01/11/2018.**

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84D881C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2387/2026 DE 17 AGOSTO DE 2026

PLL nº. 0183/2026, Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

"Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PORTAL DA CHAPADA, do município de Apodi – Rio Grande do Norte".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada Associação dos Produtores do Assentamento Portal da Chapada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N° 04.728.112/0001-14, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta lei, nos ternos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2BCBBE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 823/2026

Declara a afetação à prestação de serviços públicos municipais do imóvel onde se encontra instalada a Escola Municipal João Guió, reconhece sua condição de bem público de uso especial, e determina providências para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 064/2026 – SMINFRA – PMA, de 28 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atestou a inexistência de escritura pública registrada em cartório referente à área onde se encontra localizada a Escola Municipal João Guió, situada na Rua Leônidas de Paula, Centro, neste Município;

CONSIDERANDO a Certidão Negativa de Registro de Imóvel expedida em 27 de maio de 2026 pelo Ofício Único de Notas – Serviço Notarial e Registral "Juiz Damasceno de Menezes", da Circunscrição Notarial e Registral do Município de Arez/RN, que constatou a inexistência de registro do imóvel no Livro 2 (Registro Geral de Imóveis);

CONSIDERANDO que a Escola Municipal João Guió foi criada pela Lei Municipal nº 147, de 18 de novembro de 1983, com efeitos retroativos a 1º de março de 1973, tendo sido transformada em escola de 1º e 2º graus pela Lei Municipal nº 148, de 21 de novembro de 1983, e denominada na forma da Lei Municipal nº 122, de 14 de julho de 1980, com funcionamento autorizado pela Portaria nº 267/91-SEC/GS, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com efeitos retroativos ao ano de 1980;

CONSIDERANDO que o Município de Arez exerce, há décadas, posse mansa, pacífica, pública e ininterrupta sobre a área, nela mantendo em funcionamento contínuo equipamento público educacional;

CONSIDERANDO o Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado e o Memorial Descritivo de Limites elaborados pelo Engenheiro Civil Roney Fellipe Batista Calistrato, CREA 2111036439, objeto da ART nº RN20260927706, registrada em 03/08/2026 perante o CREA/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 98 e 99, inciso II, do Código Civil, os bens destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal constituem bens públicos de uso especial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana, aplicável inclusive a imóveis públicos destinados à prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a área abriga, além da Escola Municipal João Guió, outros prédios e equipamentos públicos municipais, e que parte dela será destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, em atendimento ao interesse público local;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento e a regularização registral da área, será promovido o desmembramento das parcelas correspondentes a cada equipamento público, bem como serão adotados os trâmites legais cabíveis quanto à parcela atualmente ocupada por particular;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica à posse, viabilizar investimentos públicos e assegurar a adequada gestão do patrimônio público municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **afetação à prestação de serviços públicos municipais** do imóvel urbano situado na Rua Leônidas de Paula, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, onde se encontram instalados a **Escola Municipal João Guió** e outros prédios e equipamentos públicos municipais, reconhecendo-se sua condição de **bem público de uso especial**, nos termos do art. 99, inciso II, do Código Civil.

Parágrafo único. A afetação de que trata o caput abrange os serviços públicos de educação e de saúde, contemplando, inclusive, a futura construção de Unidade Básica de Saúde – UBS em parcela da área, bem como os demais serviços públicos municipais nela instalados ou que venham a sê-lo, observado o interesse público.

Art. 2º O imóvel de que trata este Decreto possui área total de **13.146,66 m² (treze mil, cento e quarenta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados)** e perímetro de **501,65 m (quinhentos e um vírgula sessenta e cinco metros)**, com os seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo e Planta de Limites que integram este Decreto como Anexo Único:

I – Norte: 106,57 m (cento e seis vírgula cinquenta e sete metros), com a Rua Leônidas de Paula;

II – Leste: 113,04 m (cento e treze vírgula quatro metros), com a Escola Estadual Jacumaúma;

III – Sul: 132,88 m (cento e trinta e dois vírgula oitenta e oito metros), com as propriedades da Sra. Patrícia Maria da Silva, da Sra. Ana Maria Fernandes da Silva, do Sr. Helton Junior dos Santos, do Sr. Josimo Palhano do Nascimento, do Sr. José Márcio da Silva e Lima, da Sra. Kaline Lima da Silva, do Sr. Severino Jerônimo da Silva, do Sr. Erivan Carlos de Carvalho e da Sra. Gracineide Chacon do Nascimento;

IV – Oeste: 149,16 m (cento e quarenta e nove vírgula dezesseis metros), com a propriedade da Sra. Consuelo Marques da Rocha, com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Arez e com a Rua Joaquim de Lima Galvão.

Parágrafo único. A descrição georreferenciada do perímetro, com a indicação dos vértices V1 a V8, coordenadas geodésicas e azimutes, no sistema de coordenadas UTM – SIRGAS 2000, Zona 25, consta do Memorial Descritivo de Limites e da Planta de Limites (escala 1/500) elaborados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Roney Fellipe Batista Calistrato, CREA 2111036439, ART nº RN20260927706.

Art. 3º Em razão da afetação ora declarada, o imóvel descrito no art. 2º é **inalienável, impenhorável e imprescritível**, enquanto conservar a sua qualificação, na forma dos arts. 100 e 102 do Código Civil.

Art. 4º O imóvel destina-se à prestação de serviços públicos municipais, em especial os de educação e de saúde, e às atividades que lhes sejam acessórias ou complementares, vedada a sua utilização para finalidade incompatível com o interesse público sem prévia e expressa desafetação, mediante lei ou decreto específico.

Art. 5º Após o reconhecimento e a regularização registral da área, o Município promoverá o desmembramento das parcelas correspondentes a cada prédio ou equipamento público nela instalado, ou que venha a ser instalado, inclusive a destinada à construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, com a abertura das respectivas matrículas individualizadas.

Art. 6º A parcela da área que se encontra na posse de particular será objeto de apuração e regularização específicas, mediante os trâmites legais cabíveis, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da afetação declarada neste Decreto quanto às demais parcelas destinadas aos serviços públicos.
Art. 7º Este Decreto instruirá o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do imóvel, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, servindo como documento comprobatório da destinação pública da área e da posse exercida pelo Município de Arez.
Art. 8º Ficam a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município autorizadas a adotar as providências administrativas, técnicas e registrais necessárias à regularização fundiária e ao posterior desmembramento da área, inclusive perante o Ofício Único de Notas – Serviço Notarial e Registral da Circunscrição de Arez/RN.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 20 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL
(conforme Memorial Descritivo de Limites e Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado – Eng. Civil Roney Fellipe Batista Calistrato, CREA 2111036439, ART nº RN20260927706 – Sistema de coordenadas UTM – SIRGAS 2000, Zona 25 – MC-33)
Imóvel: Um terreno situado na Rua Leônidas de Paula, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, onde se encontra instalada a Escola Municipal João Guió, com área de 13.146,66 m² e perímetro de 501,65 m.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas long. -35°9'43,61" e lat. -6°11'48,61"; deste segue confrontando com a propriedade da Escola Estadual Jacumaúma, com azimute de 138°24'4,1", por uma distância de 113,04 m, até o vértice V2, de coordenadas long. -35°9'40,88" e lat. -6°11'51,05"; deste segue confrontando com as propriedades da Sra. Patrícia Maria da Silva (CPF 014.167.344-30), da Sra. Ana Maria Fernandes da Silva (CPF 297.298.904-04), do Sr. Helton Junior dos Santos (CPF 069.485.754-80), do Sr. Josimo Palhano do Nascimento (CPF 442.906.404-00), do Sr. José Márcio da Silva e Lima (CPF 043.861.123-13), da Sra. Kaline Lima da Silva (CPF 070.595.794-27), do Sr. Severino Jerônimo da Silva (CPF 852.792.004-25), do Sr. Erivan Carlos de Carvalho (CPF 555.326.084-15) e da Sra. Gracineide Chacon do Nascimento (CPF 778.730.334-49), com azimute de 46°47'27,45", por uma distância de 132,88 m, até o vértice V3, de coordenadas long. -35°9'43,85" e lat. -6°11'54,19"; deste segue confrontando com a Rua Joaquim de Lima Galvão, com azimute de 132°20'59,51", por uma distância de 53,77 m, até o vértice V4, de coordenadas long. -35°9'45,03" e lat. -6°11'52,88"; deste segue confrontando com a propriedade da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Arez (CNPJ 34.392.249/0001-01), com azimute de 47°32'9,83", por uma distância de 27,40 m, até o vértice V5, de coordenadas long. -35°9'44,47" e lat. -6°11'52,27"; deste segue confrontando com a propriedade da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Arez (CNPJ 34.392.249/0001-01), com azimute de 132°20'0,95", por uma distância de 27,40 m, até o vértice V6, de coordenadas long. -35°9'45,07" e lat. -6°11'51,60"; deste segue confrontando com a propriedade da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Arez (CNPJ 34.392.249/0001-01), com azimute de 45°12'8,85", por uma distância de 9,46 m, até o vértice V7, de coordenadas long. -35°9'45,30" e lat. -6°11'51,83"; deste segue confrontando com a propriedade da Sra. Consuelo Marques da Rocha (CPF 465.722.604-53), com azimute de 135°19'51,17", por uma distância de 31,13 m, até o vértice V8, de coordenadas long. -35°9'46,01" e lat. -6°11'51,13"; deste segue confrontando com a Rua Leônidas de Paula, com azimute de 46°37'52,96", por uma distância de 106,57 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EF87523E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ – RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2026 – GP/AREZ

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Arez/RN, estabelece sua composição, competências, organização e funcionamento, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e estabelece mecanismos relacionados à melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização, garantindo condições para o desenvolvimento da leitura, da escrita e da compreensão matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as diretrizes e ações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, instituído pelo Governo Federal, e a necessidade de sua implementação articulada no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da articulação do Município de Arez/RN com a **Política de Alfabetização do Território Estadual**, fortalecendo o regime de colaboração entre União, Estado e Município;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma instância municipal permanente de planejamento, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política de alfabetização;
CONSIDERANDO a importância da utilização dos resultados das avaliações diagnósticas, avaliações externas e demais indicadores educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;
CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN com a melhoria da aprendizagem e com a garantia da alfabetização de todas as crianças;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º
Fica instituído, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, doravante denominado **Comitê Municipal de Alfabetização de Arez**.
Art. 2º

O Comitê constitui-se como instância estratégica de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de ações relacionadas à política municipal de alfabetização.

Art. 3º

O Comitê atuará em articulação permanente com:

I – a Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN;

II – as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III – os gestores escolares;

IV – os coordenadores pedagógicos;

V – os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – a articulação municipal do RENALFA;

VII – as equipes responsáveis pelas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

VIII – a equipe da Política de Alfabetização do Território Estadual;

IX – a Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC, quando pertinente;

X – demais instituições e parceiros envolvidos nas políticas de alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º

A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à alfabetização;

II – equidade e inclusão educacional;

III – respeito às especificidades dos estudantes e das comunidades escolares;

IV – colaboração entre os diferentes entes federativos;

V – gestão democrática e participação dos profissionais da educação;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – formação continuada;

VIII – acompanhamento sistemático da aprendizagem;

IX – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

X – redução das desigualdades educacionais;

XI – compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes;

XII – planejamento baseado em evidências e indicadores educacionais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º

São objetivos do Comitê Municipal de Alfabetização:

I – fortalecer a política municipal de alfabetização;

II – garantir a articulação das ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

III – contribuir para que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada;

IV – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

V – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização;

VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas e externas;

VIII – identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção;

IX – fortalecer ações de recomposição das aprendizagens;

X – promover a equidade no processo de alfabetização;

XI – acompanhar as metas e indicadores educacionais do município;

XII – fortalecer a participação das escolas nas ações do CNCA e demais programas de alfabetização;

XIII – produzir e sistematizar informações para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º

Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – elaborar diretrizes e estratégias para a implementação da política municipal de alfabetização;

II – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Ação da Alfabetização;

III – acompanhar a execução das ações previstas no plano;

IV – monitorar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

V – analisar os resultados das avaliações internas e externas;

VI – acompanhar os dados de aprendizagem das unidades escolares;

VII – propor intervenções pedagógicas para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VIII – promover ações de formação continuada;

IX – apoiar gestores e coordenadores pedagógicos no acompanhamento das ações de alfabetização;

X – acompanhar a implementação das estratégias do CNCA;

XI – fortalecer a articulação com a política estadual de alfabetização;

XII – promover reuniões periódicas com as equipes escolares;

XIII – orientar a sistematização das práticas exitosas desenvolvidas pelas escolas;

XIV – acompanhar a frequência e a participação dos estudantes nas ações de avaliação e acompanhamento pedagógico;

XV – propor ações para prevenção e redução da distorção idade-ano;

XVI – acompanhar estratégias de busca ativa e permanência escolar relacionadas aos estudantes dos anos iniciais;

XVII – acompanhar a distribuição e utilização dos materiais pedagógicos destinados à alfabetização;

XVIII – promover a socialização de experiências exitosas;

XIX – elaborar relatórios periódicos das ações realizadas;

XX – manter arquivo organizado das atas, registros, relatórios, planos de ação, evidências e demais documentos relacionados ao Comitê.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretária Municipal de Educação;

II – Coordenação Municipal de Alfabetização;

III – Articulação Municipal do RENALFA;

IV – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

V – Coordenação dos Anos Iniciais;

VI – representantes dos gestores escolares;

VII – representantes dos coordenadores pedagógicos;

VIII – representantes dos professores dos anos iniciais;

IX – representantes das equipes responsáveis pelo acompanhamento das avaliações educacionais;

X – representantes dos programas e projetos relacionados à alfabetização;

XI – representantes de instituições parceiras, quando necessário.

Art. 8º

A composição nominal do Comitê será estabelecida por ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º

Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil, equipes técnicas, especialistas e demais profissionais cuja contribuição seja relevante para o desenvolvimento da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10º

O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pela política municipal de alfabetização.

Art. 11º

Compete à Coordenação do Comitê:

I – convocar e conduzir as reuniões;

II – organizar as pautas;

III – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos;

IV – articular os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;

V – promover a integração entre o Comitê e as unidades escolares;

VI – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação;

VII – encaminhar relatórios e informações aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 12º
A Secretaria Executiva do Comitê ficará responsável pela organização documental, elaboração das atas, registro de frequência, sistematização das decisões e organização das evidências das ações realizadas.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 13º
O Comitê realizará reuniões ordinárias **mensalmente**, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 14º
As reuniões deverão ser formalmente registradas por meio de:
I – pauta;
II – lista de presença;
III – ata;
IV – encaminhamentos;
V – definição de responsáveis;
VI – definição de prazos;
VII – registros fotográficos, quando pertinentes;
VIII – demais documentos comprobatórios.
Art. 15º
As decisões e encaminhamentos deverão ser acompanhados nas reuniões subsequentes, garantindo a continuidade das ações e a responsabilização dos envolvidos.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 16º
O Comitê deverá elaborar um **Plano Municipal de Ação da Alfabetização de Arez/RN**, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da situação da alfabetização no município;
II – objetivos;
III – metas;
IV – ações estratégicas;
V – responsáveis;
VI – cronograma;
VII – indicadores de acompanhamento;
VIII – estratégias de monitoramento;
IX – mecanismos de avaliação;
X – resultados esperados.
Art. 17º
O Plano Municipal de Ação deverá considerar as especificidades das escolas e dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18º
O Comitê realizará monitoramento sistemático dos resultados da alfabetização, considerando os dados disponíveis nos sistemas e instrumentos oficiais de avaliação.
Art. 19º
Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:
I – participação dos estudantes nas avaliações;
II – resultados de alfabetização;
III – fluência leitora;
IV – leitura e escrita;
V – compreensão textual;
VI – aprendizagem matemática;
VII – frequência escolar;
VIII – resultados das avaliações diagnósticas;
IX – resultados das avaliações externas;
X – indicadores do CNCA;
XI – indicadores estaduais;
XII – evolução da aprendizagem ao longo do ano letivo.
Art. 20º
Os resultados deverão subsidiar:
I – o planejamento pedagógico;
II – a formação continuada;
III – as intervenções pedagógicas;
IV – a recomposição das aprendizagens;
V – o acompanhamento individual dos estudantes;
VI – a definição de novas estratégias pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO COM O CNCA E COM A POLÍTICA ESTADUAL

Art. 21º
O Comitê deverá promover a articulação das ações municipais com as estratégias e orientações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**.
Art. 22º
O Comitê manterá articulação com as instâncias responsáveis pela implementação da política estadual de alfabetização, buscando garantir alinhamento das ações, compartilhamento de informações, formação dos profissionais e acompanhamento dos resultados.
Art. 23º
A articulação municipal deverá observar o regime de colaboração entre os diferentes entes federativos, buscando assegurar continuidade e integração das políticas de alfabetização.

CAPÍTULO XI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 24º
O Comitê deverá contribuir para a elaboração e acompanhamento de ações de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na alfabetização.
Art. 25º
As formações deverão considerar:
I – resultados das avaliações;
II – necessidades identificadas pelas escolas;
III – práticas pedagógicas baseadas em evidências;
IV – inclusão e equidade;
V – desenvolvimento da leitura e escrita;
VI – desenvolvimento do raciocínio matemático;
VII – acompanhamento individual da aprendizagem;
VIII – estratégias de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO XII
DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 26º
As unidades escolares deverão participar das ações de acompanhamento e monitoramento promovidas pelo Comitê.
Art. 27º
Gestores e coordenadores pedagógicos deverão colaborar com o fornecimento de informações, participação nas reuniões, execução dos planos de ação e acompanhamento dos resultados de aprendizagem.

CAPÍTULO XIII
DO REGISTRO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 28º
Todas as ações do Comitê deverão ser devidamente documentadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 29º
Constituem evidências das ações do Comitê, entre outras:
I – portaria de instituição;
II – composição nominal;
III – atas das reuniões;
IV – listas de presença;
V – registros fotográficos;
VI – planos de ação;
VII – relatórios de monitoramento;
VIII – relatórios das avaliações;
IX – registros de formações;
X – materiais pedagógicos produzidos;
XI – registros de acompanhamento das escolas;
XII – relatórios de resultados;
XIII – documentos de articulação com o Estado e a União.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º
A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não implicará remuneração adicional aos seus integrantes.
Art. 31º
O Comitê poderá propor à Secretaria Municipal de Educação a criação de grupos de trabalho, comissões ou equipes específicas para o desenvolvimento de ações relacionadas à alfabetização.
Art. 32º
A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Portaria.
Art. 33º
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.
Art. 34º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de agosto de 2026.

BERGSON IDOINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

DAIANE CHACON
Secretária Municipal de Educação
Município de Arez/RN

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	Representação	Nome	Função
01	Secretaria Municipal de Educação	Daiane da Silva Chacon	Secretária Municipal de Educação
02	Coordenação Municipal de Alfabetização	Jessica Freire da Rocha	Coordenadora
03	RENALFA	Jessica Freire da Rocha	Articuladora Municipal
04	Coordenação Pedagógica	Ana Sueli Gomes	Coordenadora
05	Anos Iniciais	Tarcisio Barroso de Lima	Coordenadora
06	Gestão Escolar	Luzia Nobre	Representante
08	Professores	Maria de Fátima Melo de Oliveira Silva	Representante

ANEXO II
EIXOS DE ATUAÇÃO DO COMITÊ
Eixo 1 – Gestão e Governança
Articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da política municipal de alfabetização.
Eixo 2 – Formação Continuada
Formação permanente de professores, gestores e coordenadores pedagógicos.
Eixo 3 – Avaliação e Monitoramento
Análise dos resultados e acompanhamento sistemático da aprendizagem.
Eixo 4 – Práticas Pedagógicas
Fortalecimento das estratégias de leitura, escrita, oralidade e matemática.
Eixo 5 – Equidade e Inclusão
Garantia de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.
Eixo 6 – Regime de Colaboração
Articulação entre Município, Estado e União.
Eixo 7 – Mobilização e Participação
Envolvimento das escolas, profissionais da educação, famílias e comunidade.
ANEXO III
CRONOGRAMA MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO
Janeiro/Fevereiro: planejamento anual e organização das ações;
Março: análise diagnóstica e definição das estratégias de intervenção;
Abril/Maio: acompanhamento das aprendizagens e formação continuada;
Junho/Julho: monitoramento dos resultados e revisão das estratégias;
Agosto/Setembro: intensificação das ações de alfabetização e recomposição;
Outubro: análise dos indicadores e preparação das ações de encerramento;
Novembro: avaliação das metas e resultados;
Dezembro: elaboração do relatório anual e planejamento do ciclo seguinte.
Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado de acordo com o calendário escolar, as orientações do CNCA, da política estadual de alfabetização e as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.

Arez/RN, 20 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

JÉSSICA FREIRE DA ROCHA
Responsável Municipal pela Alfabetização

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:33D58F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026 - PROCESSO Nº 144263/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de setembro de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 16/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de pneus automotivos novos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de agosto de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7B65453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 143904/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e tecidos destinados à confecção, instalação e manutenção da decoração natalina do Município, visando à ornamentação dos espaços públicos durante as festividades de Natal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN.
O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 143904/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2026, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e tecidos destinados à confecção, instalação e manutenção da decoração natalina do Município, visando à ornamentação dos espaços públicos durante as festividades de Natal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23, saiu vencedor no(s) item(ns): 17, 18; totalizando

o valor de **R$ 27.555,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50, saiu vencedor no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 19; totalizando o valor de **R$ 58.035,50 (cinquenta e oito mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA - CNPJ: 47.782.287/0001-12, saiu vencedor no(s) item(ns): 5, 11, 12, 16; totalizando o valor de **R$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**.
MOSINI, MAIA & CIA LTDA - CNPJ: 43.850.771/0001-80, saiu vencedor no(s) item(ns): 4, 15; totalizando o valor de **R$ 9.959,88 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.
HUGO LEONARD DE LEON GONCALVES DOS SANTOS LTDA. - CNPJ: 52.313.857/0001-65, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 45.717,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Arez/RN, 20 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:59D9382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira, localizada na Rua Pedro Marinho de Menezes, Centro, nesta cidade de Arez/RN, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os membros do Conselho Escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade, interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 21/08/26, às 8h em primeira chamada e 8h e 30m em segunda chamada, com qualquer número de presentes, com a finalidade de recondução dos membros e eleição dos membros que irão compor o Conselho deliberativo, diretoria Executiva e conselho fiscal desta instituição para o biênio 2026/2028.

Arez/RN, 17 de Agosto de 2026.

JOELMA MAURÍCIO DE SOUZA CARVALHO
Diretora – Portaria Nº 35/2026 - GP

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:001C47C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para tratar de assuntos inetentes ao Esporte Municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 20 de agosto de 2026.
1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário de Esporte e Lazer, Matricula: 11657, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A20B8218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026
PROCESSO Nº 192/2026

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de setembro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **Eletrônica** sob o **nº 10/2026**, constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Bento Fernandes /RN, visando ao desenvolvimento, fortalecimento e incentivo das atividades esportivas, recreativas e de lazer promovidas pelo município,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 20 de agosto de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E213865F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2026- GP

Portaria nº 182/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 19 de agosto de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **RIVANY DA COSTA MELO,** Mat. **1310770-1;**
Cargo/Função: **ASSISTENTE SOCIAL**;
Quantidade: duas meias diárias;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 20 de agosto de 2026;

Valor Unitário: R$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),
Valor Total: R$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Estadual sobre Primeira Infância do SUAS, que será realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no Auditório do IDEMA localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A56E04AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/2026- GP

Portaria nº 183/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 19 de agosto de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **GILBERGUY DE ARAUJO MORAIS,** Mat. **12-3;**
Cargo/Função: **SUPERVISOR**;
Quantidade: duas meias diárias;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 20 de agosto de 2026;
Valor Unitário: R$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),
Valor Total: R$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Estadual sobre Primeira Infância do SUAS, que será realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no Auditório do IDEMA localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:21D3F858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06001.000148/2026
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0059/2026

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de PEDREIRO compreendendo o fornecimento de mão de obra para execução de serviços de revitalização, conservação e manutenção predial da Escola Municipal Antônio Miranda de Assunção, localizada na Zona Rural do Município

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de PEDREIRO conforme solicitação).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000,CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 48.099.091 JOSE CARLOS SOARES, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 48.099.091/0001-90, com endereço em Sitio Ipueiras, nº 720, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R$12.988,00 (Doze mil novecentos e oitenta e oito reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº.07165/2026

Bodó/RN, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:C4D41E2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 386/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme dispõem o Art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), alterado pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais – e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Art. 2º O conteúdo programático a que se refere esta Lei abordará, de forma transversal e interdisciplinar, os seguintes eixos:
I – A história da África e das populações africanas antes do contato com os europeus, destacando suas civilizações, reinos e conquistas; II – O processo de escravidão no Brasil e no Rio Grande do Norte, com enfoque na resistência negra, nos quilombos e em lideranças históricas; III – As contribuições dos afro-brasileiros na formação da sociedade nacional, estadual e local, nas dimensões social, econômica, política e cultural; IV – A cultura afro-brasileira, incluindo música, dança, culinária, artes visuais e religiosidade; V – A história e a cultura dos povos indígenas brasileiros, suas organizações sociais, línguas, tradições, saberes, territórios e contribuições na formação da identidade nacional; VI – O combate ao racismo, à discriminação

racial e ao preconceito étnico-cultural, promovendo uma educação para as relações étnico-raciais e o respeito à diversidade.
Art. 3º A implementação deste componente curricular observará as seguintes diretrizes:
I – Na Educação Infantil, a abordagem ocorrerá por meio de atividades lúdicas, histórias, músicas, brincadeiras e vivências, valorizando as culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas; II – No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os conteúdos serão trabalhados de forma integrada, especialmente nas áreas de História, Geografia, Artes e Língua Portuguesa, buscando a construção de valores de respeito, igualdade e valorização da diversidade; III – No Ensino Fundamental – Anos Finais, os conteúdos serão aprofundados e articulados às áreas de conhecimento, com destaque para História, Geografia, Língua Portuguesa e Artes; IV – Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), os conteúdos serão adaptados para dialogar com as experiências de vida dos educandos, promovendo o reconhecimento de suas identidades, trajetórias e histórias; V – A formação continuada dos profissionais da educação será ofertada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação de Bodó, em articulação com órgãos estaduais e federais, visando à qualificação pedagógica e à efetiva implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
Art. 4º Fica reafirmado, no calendário escolar municipal, o dia 20 de novembro como data de referência para a promoção de atividades pedagógicas, culturais e educativas relacionadas à história, à luta e às contribuições da população negra no Brasil, bem como o dia 19 de abril como data de valorização, reconhecimento e respeito aos povos indígenas.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, definindo as formas de implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, incluindo a aquisição de livros, materiais didáticos e paradidáticos voltados ao ensino das temáticas afro-brasileira, africana e indígena, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme a legislação vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor no início do ano letivo de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 18 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:438E7D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026*

O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.002.404/0001-26**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, com sede administrativa na Rua Manoel Andrade, s/n, torna público que realizará **Chamada Pública, por meio da plataforma Contrata + Brasil, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, nos termos da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis**. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais interessados deverão **apresentar a documentação de habilitação e o respectivo Projeto de Venda exclusivamente por meio da plataforma Contrata + Brasil, no período de 18 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026**, observados os prazos, condições e orientações estabelecidos na própria plataforma. A abertura e análise das propostas, bem como a verificação da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda, ocorrerão por meio eletrônico, na **plataforma Contrata + Brasil**, conforme data e horário estabelecidos na plataforma. As informações referentes à Chamada Pública, contendo os quantitativos, os gêneros alimentícios a serem adquiridos e demais informações pertinentes, estarão disponíveis diretamente na **plataforma Contrata + Brasil**, podendo também ser solicitadas por meio dos e-mails: licitacao@bomjesus.rn.gov.br e semecbomjesus@yahoo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos acerca da Chamada Pública poderão ser obtidos pelos canais disponibilizados na plataforma Contrata + Brasil.

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2026.

***Republicado por incorreção na data.**

DAVID FRANCIOLE DE OIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:02EECB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 090/2026 - SMG (*) DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. º 090/2026 - SMG (*)

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;
CONSIDERANDO o Edital de convocação n° 001/2026.
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação da candidata e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **BRENA ABIGAIL DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº XXX.501.724-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, com carga horária de 40 horas/semanais.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, em 16 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:3C3DA40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº234/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº234/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **MARIA LUZINEIDE SABINO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.027.864-XX, vinculada a matrícula nº 232, exercendo o cargo de TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia 17/08/2026 com término em 30/09/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:09B3C7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026-GP

PORTARIA Nº 129/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora EMYLY NARJARA CRUZ DA COSTA, matrícula nº 2722-7, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito/Brejinho/RN, em 15 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D41BA3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 009/2025, PE 004/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ**:** 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA**:** FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO 08454896821, CNPJ**:** 40.910.570/0001-33.

Objeto**:** Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 por um periodo de 6 (seis) meses, para futura e eventual Contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições prontas), para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2026.

Prazo da Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 29 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:67A35676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 07/2026, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, com a finalidade de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 03/09/2026. Horário: 10h00min. Local: www.bll.org.br; https://bll.org.br/editais. Disponibilização do edital: 24/08/2026. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:D372D592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE VENDA Nº 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE VENDA Nº 041/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2026.02.04.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOSAGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, inscrita no CNPJ: 14.426.441/0001-64 e representada pelo Senhor Aldenir Araújo de Morais, CPF 077.956.144-93; **OBJETO:** Contratação para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN; **VALOR:** O valor final deste instrumento é de R$ 486.535,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA**: a vigência do contrato será do período de 24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo CONTRATANTE e COOPERATIVA MISTA DOS

AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 24 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:A471BB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE VENDA Nº 042/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE VENDA Nº 042/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2026.02.04.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GENILSON ALVES DANTAS, inscrito no CPF nº 878.878.354-53; **OBJETO:** Contratação para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN; **VALOR:** O valor final deste instrumento é de R$ 6.833,33 (Seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VIGÊNCIA**: a vigência do contrato será do período de 24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo CONTRATANTE e GENILSON ALVES DANTAS – pela CONTRATADO.

Caicó/RN, 24 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:371A91AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.0056

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de **serviço técnico de instrução, regência e coordenação de bandas marciais**, para atender as necessidades das unidades escolares municipais relativo aos eventos da Semana da Pátria do município de Caicó/RN no ano de 2026.

Favorecido: LUAN DAVID DE ARAÚJO SENA, CNPJ: 60.886.596/0001-09, com endereço na Rua Vereador Piraja Saraiva Bezerra, 31, Recreio, Caicó/RN CEP: 59.300-000.

Valor Total: **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 19 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5D9F955B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - INEX. 043/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.07.31.008– INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.428.765/0005-62**; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na data 20 de agosto de 2026 e termo final em 20 de agosto de 2027, do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 ; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Roberto Magnus Duarte Sales – pela Contratada.

Caicó/ RN, 20 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:D29EAE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Everton Medeiros dos Santos, do HETFF, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 11/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CAEAF408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Everton Medeiros dos Santos, do HETFF, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 11/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:04C74838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:07 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luiz Pereira Neto, do HETFF, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C90F50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:07 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Luiz Pereira Neto, do HETFF, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:285BF4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Kayo Phillipe Guerra Barba Filho, em João Pessoa/PB, no dia 11/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**João Pessoa/PB**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1609F1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jeronimo Dantas de Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 11/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:815AE0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**HELIO LEONARDO VALE**
CARGO:	**Motorista**
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco dos Santos, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 11/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48F0BB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para a Liga, em Mossoró/RN, no dia 11/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3770D89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância DJW – 2I83			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a Ambulância DJW – 2I83, na Locadora Santos e Fernandes, em Natal/RN, no dia 11/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:851F6E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		14687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.xxx.xxx-93		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4I08		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto de Andrade, para o CECAN e deixar Lâmina de Baciloscopia no LACEN, em Natal/RN, no dia 11/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:39361B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria Jose da Silva Araújo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 11/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BAC9B543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria da Paz Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 03/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**03/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3BD87BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Francisco Xavier da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 05/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D48975A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4I08		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Carlos Alberto de Andrade, por ter recebido alta do CECAN, em Natal/RN, no dia 12/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2E6260A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5243		
DOCUMENTOS:		CPF: 057.xxx.xxx-38		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TST – 0E06		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Araújo de Andrade, para a LIGA, em Natal/RN, no dia 12/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:049A1E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**HELIO LEONARDO VALE**
CARGO:	**Motorista**
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Theo Angelo Dias Cardoso, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 12/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	12/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F54DBC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		0509966		
DOCUMENTOS:		CPF: 455.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**POLO SLB – 3C75**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joaci Gomes da Silva, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 12/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**12/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A929B3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.07.14.0036;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSEILSON ALVES ARRUDA**, Gari, matrícula nº 1.4563/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8A6FD13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA DANTAS DOS SANTOS**, matricula nº 1.3331/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:82D0736D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do "Memorial Prefeito Aluísio Elói Rodrigues - Alu", com o "Anexo Vereadora Elizete Maria da Silva - Nininha Pacheco", voltado à preservação e difusão da história cultural, social e política do Município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, **Renam Luiz de Alencar Carvalho**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU,** nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, Palácio Manoel Noberto da Costa, instituído pela Lei Municipal nº 268, de 13 de junho de 2005, o "Memorial Prefeito Aluísio Elói Rodrigues - Alu".

Parágrafo Único. O "Memorial Prefeito Aluísio Elói Rodrigues - Alu", terá ligado à sua estrutura o "Anexo Vereadora Elizete Maria da Silva - Nininha Pacheco".

Art. 2º O Memorial destina-se a reunir, organizar, salvaguardar e expor o acervo histórico, cultural, iconográfico, documental e político do Município de Campo Redondo, desde as suas origens e emancipação até a atualidade, integrando os homenageados como figuras expressivas da história política local.

Art. 3º Constituem objetivos do Memorial Prefeito Aluísio Elói Rodrigues - Alú:

I – Mapear, catalogar e expor fotografias, documentos oficiais, acervo audiovisual, objetos de época, textos e depoimentos sobre a formação histórica, econômica, social e cultural de Campo Redondo;

II – Registrar a linha do tempo e a evolução política do município, abrangendo a atuação das lideranças, prefeitos, vereadores e eventos marcantes que moldaram a administração pública local;

III – Promover exposições permanentes e itinerantes, visitas guiadas para a rede escolar e incentivar pesquisas acadêmicas e comunitárias sobre a história do município.

Art. 4º O acervo do Memorial será constituído por bens pertencentes ao Município, doações, cessões de acervos privados, cópias de documentos históricos e itens cedidos por colaboradores e familiares.

Art. 5º O regulamento interno e as normas de funcionamento do Memorial serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, ficando a sua gestão técnica e conservação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal competente pelas áreas de Cultura e Administração.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 20 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5676212B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Declara o Palácio Manoel Noberto da Costa, prédio-sede do Poder Executivo Municipal, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, **Renam Luiz de Alencar Carvalho**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campo Redondo/RN o prédio-sede do Poder Executivo Municipal o "Palácio Manoel Noberto da Costa", denominado pela Lei Municipal nº 268, de 13 de junho de 2005, localizado na Rua Francisco José Pacheco, n° 110, Centro.

Art. 2º O tombamento e o reconhecimento estabelecidos por esta Lei visam:
I – Preservar a arquitetura, a identidade estética, a integridade estrutural e a memória simbólica do edifício;
II – Assegurar a salvaguarda do acervo histórico e documental abrigado no imóvel;
III – Promover a valorização do espaço como símbolo do poder público, da cidadania e da trajetória política do município.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas, obras de reforma, restauração ou modificação na estrutura arquitetônica externa ou nas características originais do prédio deverão respeitar as diretrizes de preservação do patrimônio histórico, mediante parecer técnico do setor competente e autorização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Sem previa autorização da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, não se poderá, na vizinhança do bem cultural tombado, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nele colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser determinada a destruição da obra ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Art. 4º O bem imóvel de que trata o art. 1º passa a integrar formalmente o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campo Redondo/RN, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proceder à sua imediata inscrição no Livro do Tombo Histórico, instituindo pela Lei Municipal nº 569/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 20 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DD93BABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 01 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI CARAÚBAS/RN.

Aos 13 dias do mês de agosto de 2026, às 09h00, no Auditório da PMC, realizou-se a reunião do Conselho Municipal do Idoso, com a presença dos conselheiros, conforme registro de presença. A reunião foi iniciada com a saudação de abertura e, após a verificação do quórum, deu-se início aos trabalhos. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi colocada em apreciação e aprovada por todos os presentes. Na sequência, foi realizada a leitura do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, sendo discutida a necessidade de analisar possíveis alterações e adequações no documento. Após as discussões, ficou deliberada a criação de um Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de estudar o Regimento Interno e apresentar possíveis propostas de alteração no prazo de 60 (sessenta) dias. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: o(a) conselheiro(a)s Wézia Nogueira de Sena, Raimunda Cristina Viana, Flavio Wagner de Oliveira e Fernanda Alves Cavalcante. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à segunda pauta, referente à solicitação de crachás e folders para a realização de visitas domiciliares aos idosos, com o objetivo de facilitar a identificação dos membros do Conselho e contribuir para a divulgação das ações desenvolvidas junto à população idosa. Diante dessa demanda, ficou deliberado o encaminhamento de ofícios de solicitação aos setores responsáveis de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, solicitando a lista de usuários idosos, observando-se os procedimentos e as normas aplicáveis quanto ao acesso e compartilhamento dessas informações. Em seguida, foi apresentada a terceira pauta, referente ao calendário de reuniões do Conselho Municipal do Idoso, ficando deliberado que as reuniões ordinárias acontecerão nas primeiras quintas-feiras de cada mês, às 08h30, na Sede do Idoso, podendo também ocorrer em espaços itinerantes quando houver necessidade, conforme as demandas e deliberações do Conselho. Na quarta pauta, foi dada ciência ao colegiado acerca dorepasse antecipado realizado pela IBM Brasil, no mês de junho de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao projeto previamente acordado. Ficou registrado que os referidos recursos somente poderão ser utilizados a partir do exercício de2027, conforme o prazo acordado. O colegiado também tomou ciência de que eventual existência de repasses complementares futuros não gera qualquer obrigação automática de novos repasses ou destinação de recursos. O Conselho Municipal do Idoso compromete-se a não realizar a transferência dos valores ao projeto antes do prazo acordado, bem como a não efetuar qualquer transferência em desconformidade com o plano de trabalho que vier a ser aprovado para o próximo ciclo. Ficou ainda registrado que os recursos antecipados permanecerão vinculados exclusivamente à finalidade acordada, não podendo ser destinados ou transferidos para outro projeto. A organização executora do projeto declara suaanuência expressaquanto a todas as condições acima estabelecidas, comprometendo-se igualmente a observar a finalidade específica dos recursos, o prazo para sua utilização e o plano de trabalho que vier a ser aprovado para o próximo ciclo. Diante do exposto, o colegiado tomou ciência e manifestou concordância com as condições estabelecidas, ficando o registro consignado na presente ata para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Rosângela Faustino de Melo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Caraúbas, 13 de agosto de 2026.

GIVANILDO LEITE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Secretária Executiva/Agente Administrativa

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:1D7C0A3C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 À CONCORRENCIA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 0029xxx61-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o apostilamento relativo ao reajuste com escopo, respectivamente, nos arts. 25°, § 7 e 92º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo à contratação de Pessoa Jurídica

destinada a execução de obras da construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:
Conforme cláusula sétima, fica concedido o reajuste de preço visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, arts. 25°, § 7 e 92º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundo da Concorrência Nº 002/2025, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR (R$) ORIGINAL	VALOR (R$) COM CÁLCULO REAJUSTE INCC
Contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de obras da construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Caraúbas/RN.	Obras	R$ 4.371.745,97	***R$ 4.784.727,45****

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC047254

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo;
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinaram pela regularidade da contratação;
Considerando o atendimento aos requisitos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa de preço e razão da escolha do executante;
AGENTE(S) CREDENCIADA(S):
L E PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37**,** *sediada na Av. Presidente Dultra*, 1100, CEP: 59.631-000, Alto de São Manoel, Mossoró/RN.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e insumos correlatos, bem como na prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e reparos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Considerando o Decreto 043/2026 de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN no dia 07 de abril de 2026.

Considerando estimativa do valor global anual da contratação, elaborada com base em despesas históricas dos exercícios anteriores ou em outras fontes de referência de mercado;

Considerando procedimento de cotação: forma de convocação, prazo de resposta dos credenciados, critério de seleção (menor preço) e tratamento de cotação única;

Considerando número mínimo de propostas exigidas para validade da cotação, devendo o edital fixar esse número preferencialmente não inferior a 3 (três); nas hipóteses em que não for atingido o número mínimo, deverá ser realizada pesquisa complementar de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

L E PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37**,** *sediada na Av. Presidente Dultra*, 1100, CEP: 59.631-000, Alto de São Manoel, Mossoró/RN.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS	UN	1	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
02	FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR	UN	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
03	FORNECIMENTO DE PROTETORES	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	SRV	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
05	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	SRV	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
06	SERVIÇOS DE REPAROS (BORRACHARIA)	SRV	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

As contratações serão realizadas sob demanda, mediante cotação entre os fornecedores credenciados, visando à seleção da proposta mais vantajosa em cada solicitação específica.

VIGÊNCIA: Considerando o caráter permanente da necessidade, o credenciamento deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por quantos períodos forem necessários, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e a permanência do interesse público.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: conforme CAPÍTULO V **do procedimento de cotação e da contratação.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade para contratação objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

DETERMINAR a publicação do extrato deste ato e do respectivo contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios, como condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Formalize-se o contrato.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:91F88F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 731/2026- GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, no município de Carnaúba dos Dantas para a gestão do biênio 2026–2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 979, de 27 de agosto de 2018, que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que estabelece sua composição e determina que seus membros sejam nomeados pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**, para o mandato de 02 (dois) anos, os representantes das instituições e segmentos abaixo relacionados:

I – Representante dos Guias e Condutores de Turismo Local:
Titular: Manoel Messias da Silva (PRESIDENTE)
Suplente: Isailma Santos de Macêdo

II – Representante da Associação de Desenvolvimento Cultural "Dom José Adelino Dantas":
Titular: Cláudio Dantas de Oliveira
Suplente: Débora Layanne da Silva Adelino

III – Representante do Setor de Bares, Restaurantes e Similares:
Titular: Inácia Maria Dantas
Suplente: Thyago Valentim D. de Oliveira

IV – Representante da Rede Hoteleira:
Titular: Elenusca Elizângela A. Dantas
Suplente: Michael Dantas Lucas

V – Representante do Artesanato Local:
Titular: Rita de Cássia Medeiros Felix
Suplente: Maria das Virgens de Oliveira (VICE-PRESIDENTE)

VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos:
Titular: Jordão Felix Azevedo dos Santos
Suplente: Flaubert Cauê Dantas

VII – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Erick Del Piero Medeiros Dantas
Suplente: Ana Corina Dantas de Melo (SECRETÁRIA)

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca:
Titular: Geovane Dantas de Macedo
Suplente: José Evangelista de Arruda Dantas

IX – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: José Lucas Dantas de Azevedo
Suplente: Mariane Lima Anselmo Norte

X – Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização:
Titular: Rênia da Costa Dantas
Suplente: Mayara Jéssica Dantas

Art. 2º Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de **02 (dois) anos**, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do Regimento Interno do COMTUR.

Art. 3º O mandato dos membros do COMTUR será gratuito, sendo suas funções consideradas como prestação de serviço público relevante ao Município.

Art. 4º O suplente terá direito a voz e voto quando estiver substituindo o respectivo titular. Estando presente o titular, o suplente poderá participar das reuniões, tendo apenas direito a voz.

Art. 5º A presente nomeação não implica qualquer remuneração aos membros do Conselho, ficando vedada a percepção de gratificação ou vantagem pelo exercício das funções.

Art. 6º O COMTUR será dirigido por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre seus membros, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CBDE6415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2026-GP, 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA, matrícula n.º 18167, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Médico Veterinário,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Acolher a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA, matrícula n.º 18167**, por ter atingido resultado **REGULAR, equivalente a nota final de 6,95 (seis inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

Art. 3º. Manter o servidor em programa de acompanhamento sócio-funcional vinculado ao estágio probatório, como prevê o inciso I, §1º, do Art. 18 da lei nº 1285, de 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:48C694D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2026-GP, 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n.º 18239, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n.º 18239**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1B8CEB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2026-GP, 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ROSANE DOS SANTOS, matrícula n.º 18233, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de História,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ROSANE DOS SANTOS, matrícula n.º 18233**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:855A2E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2026-GP, 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **RANIELE ARAÚJO PONTES, matrícula n.º 18198, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS),** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **RANIELE ARAÚJO PONTES, matrícula n.º 18198**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:197E55F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2088 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 2088 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marcos Antônio da Silva Maia, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza (Meio Ambiente), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92B9EEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2089 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 2089 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ronaldo da Silva Maia, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza (Meio Ambiente), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10628E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2090 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 2090 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Amanda Paula Maciel de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão do Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE932996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2091 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 2091 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Miguel Maurício do Nascimento Neto, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão do Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE0A5A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2093 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 2093 DE 20 DE AGOSTO DE 202**6.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Pascoal de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gestão Operacional**, junto **à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE62695A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Wilton Balbino da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E7FD9B5

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2026

Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo n° 10.894/2026, em especial ao parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA Nº 009/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de Quadro de Comando e Proteção para acionamento de motor elétrico trifásico de 200 CV, com partida eletrônica por inversor de frequência, destinado ao sistema de bombeamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN. Vencedor: ALPHATRONIC COMERCIO E

SERVICOS LTDA (CNPJ: 02.162.198/0001-35); saiu vencedor com valor total de R$ 78.852,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2026. Assinatura: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:F71298B8

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 003/2026

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: NOTAS FISCAIS Nº 5247/2024, 5426/2024, 5627/2024, 5860/2024, 6098/2024, 6325/2024, 6624/2024, 6828/2024, 7098/2024 e 7254/2024, respectivamente expedidas em 18/04/2024, 04/05/2024, 03/06/2024, 01/07/2024, 01/08/2024, 02/09/2024, 03/10/2024, 04/11/2024, 04/12/2024 e 02/01/2025.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
FAVORECIDO: FEDERAL TELECON E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ nº 11.655.954/0001-59.
VALOR: R$ 19.242,99. (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:FA093655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9.514/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2025

ORIGEM: Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 085/2025 (prorrogada pelo Termo Aditivo nº 01)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (CNPJ nº 14.480.999/0001-28)

CONTRATADA: F BATISTA DA SILVA - ME (CNPJ nº 27.141.629/0001-08)

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 085/2025, visando a prestação de diversas atividades recreativas (incluindo show infantil, escolinha de técnicas circenses, locação de trenzinho da alegria e trio de sanfoneiro) para atender às necessidades, ações e eventos socioassistenciais do FMAS.

VALOR TOTAL: R$ 341.894,98 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 22 de outubro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.008/2023, Decreto Municipal nº 2.377/2016 e demais legislações aplicáveis.

DAS ASSINATURAS:

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO (CPF 011.XXX.XXX-00) – Secretária Municipal de Assistência Social (Contratante)

F BATISTA DA SILVA / FRANCISCO BATISTA DA SILVA (CNPJ 27.141.629/0001-08) – Sócio-Administrador (Contratada)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:FACAA633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 175/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 11.714/2020 (Dispensa de Licitação N.º 035/2020).

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.113.794/0001-89, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra.

CONTRATADO: Denis Lins do Nascimento Rocha, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.XXX.XXX-24.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel situado no Povoado de Tabuão, n.º 54, Zona Rural, Ceará-Mirim/RN, destinado ao funcionamento do Anexo da UBS Tabuão.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato N.º 175/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e art. 62, § 3º, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, c/c art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 51 da Lei Federal n.º 8.245/1991 e Orientação Normativa AGU n.º 06/2009.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – Secretária Municipal de Saúde (CONTRATANTE)

DENIS LINS DO NASCIMENTO ROCHA – Representante Legal (CONTRATADO)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D5A0A283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 – CREDENCIAMENTO 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 397/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.544.541/0001-63. **OBJETO:** contratação de serviços (Homem/Hora) de pedreiro, servente de obras, pintor, eletricista, soldador, serralheiro, mecânico de equipamento pesado, carpinteiro, mestre de obras, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia para atender as necessidades das secretarias municipais, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso I e Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**. PROCESSO:** Credenciamento 002/2026 (Processo/PMCC/RN nº 397/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 474.220,05 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Icaro Patrick de Oliveira – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:91791D09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.058/2025.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência CMAS, realizada em 20 de agosto de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cerro Corá/RN, conforme disposto no **Anexo único**, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 20 de agosto de 2026.

BRUNO RODRIGUES SILVA
Presidente do CMAS

Resolução nº 08/2026 – Anexo único

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social

*** REGIMENTO INTERNO ***

TÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, o qual foi instituído pela Lei Municipal nº 1058/2025.

Capítulo II - Das Finalidades

Artigo 2º. O CMAS se constitui em Órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo III - Das Competências

Artigo 3º. Compete ao CMAS:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de Co-financiamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de Co financiamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I - Da Composição

Artigo 4º. O CMAS, de acordo com a Lei Municipal nº 1058/2025, é composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, eleitos, em foro próprio, se da Sociedade Civil, indicados, se do Poder Público, e ambos nomeados pelo Prefeito, de acordo com a seguinte distribuição:

I - Do Governo Municipal – 04 representantes, integrantes de Secretarias Municipais que executam Políticas Públicas no campo da Assistência Social ou afins;

II - Da Sociedade Civil – 04 representantes, escolhidos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, de acordo com critérios estabelecidos em ato de convocação da eleição dos respectivos representantes da Sociedade Civil no CMAS, assim especificado**:**

a - representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
b - entidades e organizações de Assistência Social;
c - entidades de trabalhadores do setor ou trabalhadores que compõem o SUAS Municipal de acordo com a NOB-SUAS/RH.

Parágrafo Primeiro. Os membros do CMAS, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público exercerão o mandato por 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo Segundo. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Capítulo II - Da Estrutura Básica

Artigo 5º. O CMAS é organizado pela seguinte estrutura básica:

Plenário;
Conselho Diretor;
Secretaria Executiva;
Comissões Temáticas;
Grupos de Trabalhos.

TÍTULO III – DAS REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DO CMAS

Capítulo I - Das Reuniões do Plenário

Artigo 6º. Ficam estabelecidos os seguintes prazos e quoruns para a instalação de reuniões do CMAS:

O Plenário se reúne ordinariamente 1 (uma) vez ao mês com a presença em primeira convocação de, no mínimo, metade mais um, dos Conselheiros Titulares e, 30 (trinta) minutos após, em 2ª chamada, substituindo os Conselheiros Titulares faltantes, iniciando com qualquer número de Conselheiros;

O Plenário se reúne extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, com a presença de no mínimo, metade mais um, dos Conselheiros Titulares e, 30 (trinta) minutos após, em 2ª chamada, substituindo os Conselheiros Titulares faltantes, iniciando com qualquer número de Conselheiros.

Parágrafo Primeiro. Na ausência do Conselheiro Titular, no momento da 2ª chamada, o Conselheiro Suplente o substituirá em sua função, com direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo. O Conselheiro Titular, uma vez substituído, não poderá reassumir a titularidade na presente Reunião.
Parágrafo Terceiro. À critério do Plenário, uma reunião ordinária mensalmente poderá ser substituída por uma reunião de capacitação ou reuniões de comissões temáticas.

Parágrafo Quarto. A reunião de capacitação, com participação ampliada, deve garantir a interlocução dos Gestores com a Sociedade Civil, tendo como finalidade o aprimoramento, a qualificação, a universalização dos direitos sociais e acesso às informações socioassistenciais.

Capítulo II - Das Reuniões Extraordinárias do Plenário

Artigo 7º. As reuniões extraordinárias do CMAS são realizadas por convocação do Conselho Diretor, através de seu Presidente, por solicitação de no mínimo, metade mais um, de Conselheiros Titulares ou por solicitação devidamente justificada do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, cabendo-lhes deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Capítulo III - Das Normas de Convocação do Plenário

Artigo 8º. As datas e horários das reuniões ordinárias do Plenário, bem como das Comissões Temáticas a serem realizadas no ano subseqüente, serão publicadas no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. As reuniões extraordinárias do Plenário serão convocadas através de publicação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e garantindo a comunicação direta a todos Conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Segundo. A realização das reuniões ordinárias do Plenário e das Comissões Temáticas, no mês de janeiro, fica facultada à deliberação do colegiado.

Capítulo IV - Das Reuniões Ampliadas do Conselho Diretor

Artigo 9º. O Conselho Diretor reúne-se ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente quando necessário, no mesmo dia e antes da realização das reuniões do Plenário, garantindo-se a comunicação a todos os seus membros, com a presença em primeira convocação de todos os seus membros e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro. Participam das reuniões ampliadas do Conselho Diretor, os Coordenadores das Comissões Temáticas e Coordenadores dos Grupos de Trabalho, quando convocados, com o objetivo de subsidiar as deliberações do referido Conselho.

Parágrafo Segundo. As reuniões ampliadas têm como objetivos principais, dentre outros:

elaborar a pauta das reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões Temáticas do CMAS;
encaminhar às Comissões Temáticas os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer;
examinar e decidir assuntos de caráter emergencial, devidamente justificados, exceto as inscrições e renovações das Entidades e Organizações no CMAS;
discutir as proposições elaboradas pelos Grupos de Trabalho em vigência.

Capítulo V - Das Reuniões das Comissões Temáticas

Artigo 10. As Comissões Temáticas reúnem-se extraordinariamente quando necessário, com a presença em primeira convocação de todos os seus membros, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, inclusive para propostas de deliberações.

Capítulo VI - Dos Critérios para Votação

Artigo 11. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a votação nas reuniões do CMAS através de seu Plenário e de seu Conselho Diretor:

As deliberações e aprovações do Plenário terão eficácia, em primeira chamada, com a presença de no mínimo, metade mais um, dos Titulares e, no caso de segunda chamada, com qualquer número de Conselheiros;

As decisões do Conselho Diretor sempre devem ser aprovadas por 3 (três) de seus membros.

Capítulo VII - Das Decisões Qualificadas do Plenário

Artigo 12. É obrigatória nas reuniões do Plenário a presença e votos de no mínimo, metade mais um, dos Titulares, quando as reuniões tenham por objeto os seguintes assuntos:

alteração do Regimento Interno;
criação, alteração ou extinção de Comissões Temáticas;
impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de Conselheiros Titulares ou Suplentes ou de membros do Conselho Diretor;
cancelamento de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social.

TÍTULO IV – DO PLENÁRIO DO CMAS

Capítulo I - Do Plenário

Artigo 13. O Plenário do CMAS é constituído pelos Conselheiros para dar cumprimento ao disposto no Artigo 3º deste Regimento.

Artigo 14. A reunião ordinária do Plenário é iniciada com a deliberação da Ata da reunião anterior.

Capítulo II - Da Mesa do Plenário

Artigo 15. O Plenário é presidido pelo Presidente do CMAS, que em suas ausências ou impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente, e na ausência destes, pelo 1º Secretário e 2º Secretário respectivamente.
Parágrafo Único. Na ausência dos membros do Conselho Diretor para presidir as reuniões do Plenário, deverá ser escolhido, pelos Conselheiros presentes, um Coordenador de uma das Comissão Temática, para presidir a reunião e proceder à abertura da sessão.

Capítulo III - Da Presença dos Conselheiros Suplentes e de Pessoas da Coletividade nas reuniões

Artigo 16. Os Conselheiros Suplentes poderão acompanhar as Plenárias com direito a voz e sem direito a voto, à exceção do Artigo 17, bem como deverão participar das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito de participação nas sessões do Plenário do CMAS de pessoas da coletividade, segundo critérios a serem estabelecidos através de Resolução deste Conselho.

Capítulo IV - Da Ausência de Conselheiro Titular

Artigo 17. Na ausência do Conselheiro Titular, no momento da 2ª chamada, o Conselheiro Suplente o substituirá em sua função, com direito a voz e voto.

Capítulo V - Da Vacância de Cargo de Conselheiro Titular

Artigo 18. Na vacância do cargo de Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente assume a condição de Titular, cumprindo o restante de seu mandato.

Capítulo VI - Das Proposições de Questões ou Matérias a Serem Submetidas à Deliberação do Plenário

Artigo 19. As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação do Plenário do CMAS devem ser apresentadas por escrito por um dos Conselheiros com justificativa para o Conselho Diretor e autuadas em ordem cronológica de entrada.

Parágrafo Único. Em casos extraordinários, às questões ou matérias de caráter emergencial a serem incluídas na pauta, deverão ser requeridas por um dos Conselheiros no início da reunião plenária ordinária, e aprovadas pelo Plenário.

Capítulo VII - Da Publicação das Decisões do Plenário

Artigo 20. As deliberações e aprovações do Plenário e do Conselho Diretor são publicadas no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, através de Resolução, assinada pelo seu Presidente.

TÍTULO V – DO CONSELHO DIRETOR

Capítulo I - Do Conselho Diretor

Artigo 21. O Conselho Diretor é composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Único. No período entre a data da posse dos membros do CMAS e a eleição do Conselho Diretor é escolhido, dentre os Conselheiros Titulares, um Coordenador que coordenará as reuniões e um Secretário que elaborará as Atas das reuniões até eleição e posse do novo Conselho Diretor.

Capítulo II - Da Eleição e Posse do Conselho Diretor

Artigo 22. O Conselho Diretor é eleito e empossado pelo Plenário até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do CMAS, através de voto direto de seus integrantes e por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. O Conselho Diretor é paritário, sendo que o Presidente e o 2º Secretário devem ser de um dos segmentos de representação, ou seja, da Sociedade Civil ou Poder Público e, o Vice-presidente e o 1º Secretário devem ser do outro segmento de representação.

Artigo 23. Os membros Titulares do CMAS podem se candidatar ou indicar candidatos entre seus pares para constituírem o Conselho Diretor, dentro de um prazo estabelecido pelo Coordenador.

Capítulo III - Da Ausência, Impedimento, Licença, Vacância ou Renúncia de Cargos no Conselho Diretor

Artigo 24. Nos casos de ausência, impedimento provisório ou licença de cargos no Conselho Diretor, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos, pelo 1º Secretário e no seu impedimento pelo 2º Secretário.

Artigo 25. No caso de impedimento definitivo, vacância ou de renúncia de membro do Conselho Diretor, o Plenário elege seu substituto, observadas as regras de paridade de seus representantes.

Parágrafo Único. No caso de impedimento definitivo, vacância ou de renúncia de todos os membros do Conselho Diretor, o Plenário elege novo Conselho Diretor.

Capítulo IV - Da Competência do Conselho Diretor

Artigo 26. Compete ao Conselho Diretor:

convocar as reuniões;
cumprir as deliberações do Plenário;
acompanhar a utilização dos recursos e orientar a execução orçamentária da Administração do CMAS;
organizar reuniões e Assembléias Gerais;
deliberar sobre o suporte administrativo, financeiro, jurídico e técnico, necessários ao pleno funcionamento do Conselho, tomando as medidas necessárias à implantação de suas deliberações;
coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva no desempenho das suas funções;
solicitar às Comissões Temáticas a elaboração de minutas de Resoluções, pareceres, estudos e pesquisas em geral que estejam diretamente ligados às áreas de atuação de cada Comissão, e propostas dos Grupos de Trabalho em vigência.

Capítulo V - Das Atribuições dos Membros do Conselho Diretor

Artigo 27. São atribuições do Presidente:
cumprir e garantir o cumprimento do Regimento Interno;
convocar e presidir todas as reuniões do CMAS;

representar o CMAS em sua relação com terceiros, judicial e extrajudicialmente;
dirigir e coordenar as atividades do CMAS determinando as providências necessárias ao seu pleno funcionamento;
fazer constar das convocações para reuniões a pauta, fixando a Ordem do Dia e submetendo-a à aprovação do Plenário no início de suas reuniões;
fixar a duração das reuniões e garantir o direito à livre manifestação dos Conselheiros e demais presentes às sessões;
expedir os atos decorrentes das deliberações do Plenário;
formalizar através de Resolução a composição das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, designadas pelo Plenário;
delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário;
decidir sobre assuntos emergenciais do CMAS acerca de sua gestão, bem como em representações que serão posteriormente referendadas pelo Plenário;
designar, quando for o caso, relatores para o exame de matéria submetida à apreciação do Conselho Diretor, fixando prazos para apreciação do relatório;
solicitar o comparecimento de representantes de outros Órgãos Públicos ou Privados, Entidades e Organizações às reuniões do CMAS, quando necessário;
promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas Comissões Temáticas e de seus Grupos de Trabalho;
desenvolver as articulações necessárias para melhor integração dos trabalhos da equipe de apoio técnico e administrativo com o Conselho Diretor;
solicitar ao Poder Público a indicação de servidores públicos para a composição de equipe técnica e administrativa de apoio ao CMAS;
emitir o voto de desempate;
fixar horário destinado ao expediente do CMAS.
estabelecer limites de inscrição para a participação em debates.

Artigo 28. São atribuições do Vice-Presidente:
auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos provisórios;
desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Artigo 29. São atribuições do 1º Secretário:
secretariar as reuniões, transcrevendo as atas das reuniões e com a incumbência de apreciar outros documentos necessários ao Conselho Diretor;
acompanhar as atividades de Órgãos ou Entidades federais, estaduais e municipais, relacionadas com assunto de competência do CMAS, com apoio da Secretaria Executiva, mantendo o Plenário permanentemente informado sobre os mesmos;
auxiliar o Presidente na preparação da Pauta com a Ordem do Dia, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo aos membros do CMAS para conhecimento;
levantar e dispor as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
acompanhar e manter organizadas as deliberações, Resoluções, Atas e demais documentos expedidos pelo Conselho, com o apoio da Secretaria Executiva;
desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Artigo 30. São atribuições do 2º Secretário:

auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições;
substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos provisórios;
desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo Único. Na ausência do 1º e 2º Secretários, a mesa do Plenário nomeia, entre os Conselheiros Titulares, um Secretário "ad hoc" para secretariar os trabalhos.

Capítulo VI - Do Mandato do Conselho Diretor

Artigo 31. O mandato do Conselho Diretor é de 1 (um) ano, permitida sua recondução.

TÍTULO VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Capítulo Único - Da Secretaria Executiva

Artigo 32. O CMAS conta com uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao Conselho Diretor, cuja estrutura é disciplinada pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do CMAS deverá ser composta por 1 (um) Secretário Executivo, com formação universitária, preferencialmente da área de Assistência Social, e uma Equipe Administrativa com no mínimo 1 (um) servidor para apoio logístico, que poderá dividir suas atribuições com outras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Secretário Executivo contará com o apoio da equipe de profissionais de cada área da Assistência Social para assessoramento técnico da Secretaria Executiva, quando necessário, no desempenho de suas funções.

Artigo 33. São atribuições da Secretaria Executiva:
promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS e dos Órgãos integrantes de sua estrutura;
dar suporte técnico-operacional para o CMAS, Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Conselho Diretor e do Plenário;
garantir providências técnico-operacionais necessárias para a realização de reuniões e Assembléias Gerais;
garantir a publicização das deliberações e atos do Plenário e do Conselho Diretor;
desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretor;
apoiar nas atribuições delegadas ao 1º e 2º Secretários.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:
propor ao Conselho Diretor um plano de trabalho, metas e a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do CMAS;
coordenar e supervisionar os planos de trabalho da Secretaria Executiva;
coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Interno;
subsidiar o CMAS na tomada de decisões previstas em lei com informações e dados técnicos e administrativos;
assessorar o Conselho Diretor na preparação das Pautas com a Ordem do Dia;
promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
assessorar o Conselho Diretor na sistematização do relatório anual do CMAS;
elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
assessorar o CMAS nas realizações de ações com vistas ao acompanhamento da implementação do SUAS;
assessorar o Presidente, o Conselho Diretor, as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros Órgãos que tratam das demais políticas públicas;
encaminhar com antecedência aos membros do CMAS a ata da reunião anterior, pauta com a Ordem do Dia e os documentos pertinentes;
expedir os atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;
ler em reunião o expediente que for determinado pelo Presidente;
ter atualizadas as informações do CMAS, bem como solicitar ao setor de comunicação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS a sua inserção sistemática no *site*;
gerenciar a verba de adiantamento bancário respeitando as deliberações do Plenário e planejamento do Conselho Diretor;

incumbir-se do recebimento, análise e processamento de informações que chegam à presidência, responsabilizando-se pelo despacho de atos e correspondências;
delegar a equipe de assessoramento técnico e à equipe administrativa competências de sua responsabilidade, sempre que necessário;
participar de reuniões oferecidas pelo Órgão Gestor bem como por demais Órgãos relacionados ao desempenho de suas atividades, mediante autorização do Conselho Diretor;
desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho Diretor, no âmbito de suas competências;
estar presente nas reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, acompanhando, assessorando e tomando providências necessárias para o fiel cumprimento das deliberações.

Parágrafo Segundo. São atribuições da equipe de assessoramento técnico da Secretaria Executiva:
subsidiar tecnicamente o Secretário Executivo na elaboração do plano de trabalho, bem como no cumprimento de suas atribuições previstas no Parágrafo Primeiro deste Artigo;
oferecer suporte técnico nas reuniões, no âmbito de sua competência;
elaborar instrumentais e procedimentos aprovados pelo Plenário, que subsidiem as Entidades e Organizações na solicitação de inscrição e renovação de inscrição junto ao CMAS;
atender e orientar as Entidades e Organizações com vistas à entrega de instrumentais e esclarecimentos quanto aos procedimentos para solicitação de inscrição e renovação de inscrição no CMAS;
informar a quem fizer necessário sobre a inscrição de entidades no CMAS;
instruir, analisar, elaborar relatórios e notas técnicas, realizar os encaminhamentos pertinentes nos expedientes e processos relativos à solicitação de inscrição e renovação de inscrição no CMAS;
organizar e manter atualizados os dados das Entidades e Organizações cadastradas no CMAS;
solicitar, quando necessário, às Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, de Saúde e de Educação, informações com relação às atividades desenvolvidas e funcionamento das Entidades e Organizações que solicitam inscrição ou renovação de inscrição no CMAS, objetivando subsidiar a elaboração de notas técnicas;
encaminhar correspondências às Entidades e Organizações em decorrência de diligências ou para orientação em assuntos de sua competência;
realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o CMAS, bem como o Secretário Executivo no desempenho de suas competências;
oferecer suporte técnico ao Conselho Diretor, às Comissões e Grupos de Trabalho no que se refere às normas e diretrizes da Política de Assistência Social e deliberações do colegiado, sempre que necessário;
organizar e manter acervo de todos os documentos do CMAS, mantendo-os à disposição dos Conselheiros e a quem deles necessitar;
acompanhar normativas afetas à Política de Assistência Social e dar conhecimento ao Conselho Diretor do CMAS;
elaborar Pareceres Técnicos em assuntos afetos a sua competência;
elaborar cartilhas e documentos informativos que publicizem as ações e competências do CMAS, a serem deliberadas pelo Plenário;
apoiar as atividades de capacitação para os Conselheiros, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Plenário;
supervisionar os estagiários no âmbito de sua competência, em consonância com a política vigente em seu projeto específico, elaborado em conjunto entre o técnico supervisor e o estagiário;
participar de reuniões e capacitações oferecidas pelo Órgão Gestor bem como por demais Órgãos, relacionados ao desempenho de suas atividades mediante autorização do Secretário Executivo;
desenvolver outras atividades, no âmbito de suas competências, que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo e Conselho Diretor;
propor projetos de modernização e revisão de rotinas administrativas, visando o melhor funcionamento da Secretaria Executiva;

Parágrafo Terceiro. São atribuições da Equipe Administrativa.
dar suporte administrativo à Secretaria Executiva em atividades de sua competência;
auxiliar as reuniões do Plenário e a estruturação final das atas, encaminhando-as à Secretaria Executiva para as providências cabíveis;
identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos do CMAS;
controlar o recebimento, a movimentação, a expedição e a numeração de processos Sistema Municipal de Processos (SIMPROC) e correspondências por expedientes Tramitação Interna de Documentos (TID);
realizar as atividades decorrentes do recebimento e/ou da saída de documentos e processos.
guardar e conservar os processos e documentos do CMAS;
emitir relatórios mensais dos processos em andamento à Secretaria Executiva;
catalogar e conservar o acervo de documentos históricos e técnicos do CMAS;
arquivar as normas federal, estadual e municipal relacionadas a área de Assistência Social;
encaminhar a equipe de assessoramento técnico às solicitações de certidões e declarações;
zelar pela guarda e promover o levantamento do inventário anual do patrimônio sob responsabilidade do CMAS;
realizar atividades de apoio às viagens dos Conselheiros e da Secretaria Executiva;
providenciar a reprografia dos documentos quando necessário;
responsabilizar-se pelo arquivo das atas;
providenciar e controlar as publicações de Resoluções, Comunicados e Atas no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, após deliberação do Plenário;
acompanhar publicações no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no que se refere a assuntos de interesse do CMAS e da Política de Assistência Social, dando conhecimento ao Plenário, à Secretaria Executiva;
manter atualizados os dados cadastrais dos Conselheiros;
participar de reuniões e capacitações oferecidas pelo Órgão Gestor, bem como por demais Órgãos relacionados ao desempenho de suas atividades mediante autorização do Secretário Executivo;
desenvolver outras atividades, no âmbito de suas competências, que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo e Conselho Diretor.

Parágrafo Quarto. A Secretaria Executiva tem a prestação de seus serviços, sua organização, seu funcionamento e sua operacionalização regulamentada pelo Plenário.

Parágrafo Quinto. O CMAS definirá o perfil profissional necessário para a função de Secretário Executivo e encaminhará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SMADS para subsidiar sua indicação.

TÍTULO VII – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Capítulo Único - Das Comissões Temáticas

Artigo 34. O CMAS constituirá as seguintes Comissões Temáticas, compostas por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, cujas atribuições são disciplinadas através de ato do Plenário:
Comissão de Finanças e Orçamento;
Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos;
Comissão de Relações Interinstitucionais;
Comissão de Acompanhamento de Programas de Transferência de Renda.

Parágrafo Primeiro. O CMAS pode constituir outras Comissões Temáticas segundo suas necessidades, compostas por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Parágrafo Segundo. As Comissões Temáticas são constituídas de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, Titulares e/ou Suplentes, referendados pelo Plenário.

Parágrafo Terceiro. O Conselheiro Titular ou Suplente deve integrar pelo menos uma e no máximo 2 (duas) Comissões Temáticas.

Parágrafo Quarto. O Coordenador da Comissão Temática será escolhido entre seus membros.

Artigo 35. As Comissões Temáticas deverão apresentar, anualmente, plano de trabalho e avaliação de sua execução.

Artigo 36. As Comissões Temáticas terão por finalidade subsidiar e assessorar o CMAS, cabendo-lhes:
elaborar pareceres sobre os expedientes remetidos pelo Conselho Diretor, dentro de sua área de atuação;
promover estudos e elaborar propostas dentro da área de atuação;
propor encaminhamentos das ações decorrentes das medidas aprovadas pelo CMAS, respeitadas as diretrizes estabelecidas por este.

Parágrafo Primeiro. Todos os pareceres, estudos e propostas elaborados pelas Comissões Temáticas serão submetidos à apreciação do Plenário, através do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo. À Comissão de Finanças e Orçamento compete:

propor alterações, quando necessárias, na proposta orçamentária do FMAS apresentada ao Plenário;
designar representantes desta Comissão para acompanhar a tramitação e aprovação da proposta orçamentária na Câmara Municipal do Cerro Corá;
analisar, trimestralmente, a execução orçamentária do FMAS e apresentar parecer ao Plenário;
analisar, anualmente, a prestação de contas do FMAS e apresentar parecer ao Plenário;
manifestar-se a respeito dos assuntos relacionados ao aspecto da execução financeira e orçamentária da Política de Assistência Social e do FMAS.

Parágrafo Terceiro. À Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos compete:
analisar e avaliar a proposta da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
analisar, avaliar e emitir parecer quanto às propostas de programas, projetos, serviços, benefícios e sistema de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;
opinar sobre os assuntos relativos à Política de Assistência Social e ao SUAS;
manifestar-se sobre matérias relacionadas à constitucionalidade e a legalidade dos atos normativos expedidos no âmbito do SUAS;
manifestar-se quanto à efetivação dos direitos assegurados aos destinatários da Política de Assistência Social.

Parágrafo Quarto. À Comissão de Relações Inter-Institucionais compete:
relacionar-se com os Órgãos Públicos e Privados, Conselhos e Entidades e Organizações de Assistência Social;
analisar o processo de inscrição e renovação de inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social junto ao CMAS e emitir parecer para apreciação do Plenário;
designar relator desta Comissão para elaboração de parecer sobre pedidos de inscrição e renovação de inscrição de acordo com a análise da Comissão;
acompanhar e monitorar a atualização dos dados das Entidades e Organizações cadastradas no CMAS.

Parágrafo Quinto. À Comissão de Acompanhamento de Programas de Transferência de Renda compete:
analisar e avaliar as ações da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais, Programa Bolsa Família e outros Programas de Transferência de Renda;
opinar sobre os assuntos relativos à ações transversais ligadas aos usuários cadastrados no CadÚnico ou congênere;
manifestar-se sobre matérias relacionadas à constitucionalidade e a legalidade dos atos normativos expedidos no âmbito do Programa Bolsa Família e de outros Programas de Transferência de Renda;
manifestar-se quanto à efetivação dos direitos assegurados aos cadastrados no CadÚnico ou congênere.

Parágrafo Sexto. As Comissões Temáticas deverão documentar os trabalhos realizados em pastas próprias, a serem arquivadas na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 37. As Comissões Temáticas poderão solicitar o apoio e assistência técnica de profissionais especializados.

Artigo 38. Os documentos originais encaminhados às Comissões Temáticas deverão permanecer na sede do CMAS durante sua análise.

TÍTULO VIII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Capítulo Único - Dos Grupos de Trabalho

Artigo 39. O Presidente, com aprovação do Plenário, pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado, para colaborarem em estudos ou fornecer subsídios para as Comissões Temáticas na elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem a ação do CMAS.

Parágrafo Primeiro. Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, de Entidades, Organizações Governamentais e Não-Governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, especialistas e profissionais da Administração Pública e Privada.

Parágrafo Segundo. O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido na resolução que trata da criação de cada grupo. No início de cada gestão, será avaliado o prazo de vigência de cada Grupo de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. O Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, que terá direito a voz em todas as reuniões do CMAS, quando o assunto estiver em pauta.

Parágrafo Quarto. O Grupo de Trabalho deverá apresentar, quando solicitado, sua ata nas reuniões plenárias, e remeter relatório final com as atividades desenvolvidas ao Conselho Diretor do CMAS.

Parágrafo Quinto. Os membros do Grupo de Trabalho não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

TÍTULO IX – DAS ATAS DAS REUNIÕES

Capítulo Único - Das Atas das Reuniões

Artigo 40. A Ata da reunião do Plenário, após sua discussão, votação, aprovação e publicação é assinada pelos componentes da mesa do Conselho Diretor e anexada em livro próprio de Ata junto com a Lista de Presença dos Conselheiros.

Artigo 41. A Ata de reunião do Plenário é publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal após sua aprovação.

Artigo 42. As Atas das reuniões do Conselho Diretor, Comissões e Grupos de Trabalho são lavradas, assinadas por seus membros e apresentadas em Plenária do CMAS.

TÍTULO X – DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Capítulo Único - Da Reforma do Regimento Interno

Artigo 43. O presente Regimento Interno pode ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa e decisão do próprio Plenário ou proposta do Conselho Diretor, com a presença e votos de, no mínimo, metade mais um, de seus membros Titulares, em reunião convocada para tal finalidade, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único. A proposta de alteração ou reforma, devidamente acompanhada da respectiva justificativa, deve ser amplamente divulgada, com antecedência de 15 (quinze) dias, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal.

TÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Capítulo I - Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Artigo 44. A eleição dos representantes da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes para a composição do CMAS é disciplinada pelo Plenário através de Resolução, publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, observadas as normas legais.

Artigo 45. A eleição é convocada pelo Poder Executivo através de Edital publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do término do mandato dos Conselheiros.

Capítulo II - Dos Requisitos

Artigo 46. Os candidatos às vagas de Conselheiros devem atender no mínimo os seguintes requisitos:

ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por:
declaração de antecedentes criminais emitida em meio eletrônico;
ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovado por:
a- cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;
prova de residência ou vínculo de trabalho na cidade do Cerro Corá;
declaração de atuação profissional e experiência junto à área de Assistência Social por entidade inscrita no CMAS (cópia da inscrição);
ser usuário da Política de Assistência Social, comprovado por participação em fóruns, movimentos sociais e populares e da Rede Socioassistencial.

Capítulo III - Dos Impedimentos

Artigo 47. Está impedido de exercer o mandato de Conselheiro aquele que se desvincular do segmento pelo qual foi eleito.

Artigo 48. Estão impedidos de servir, concomitantemente, no CMAS, marido e mulher, ascendentes e descendentes, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

Capítulo IV - Da Exclusão e Perda do Mandato

Artigo 49. Por requerimento de qualquer membro Titular ou Suplente do Conselho, por deliberação em reunião ordinária do Plenário do CMAS, o Conselheiro, tanto representante do Poder Público, quanto representante da Sociedade Civil, poderá perder o mandato e ser substituído quando:

faltar a 3 (três) reuniões de plenárias ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) reuniões de plenárias extraordinárias ou 5 (cinco) reuniões de plenárias ordinárias alternadas, sem prévia justificativa, à constar em Ata;
em caso de impedimento de participação nas reuniões das plenárias ordinárias e extraordinárias por motivo de doença ou viagem por tempo indeterminado, será feita a substituição pelo respectivo suplente do segmento, deliberado em plenária.
faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, da Comissão Temática e do Grupo de Trabalho da qual faça parte, sem prévia justificativa, à constar em Ata;
apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções como Conselheiro do CMAS;
for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou em legislação extravagante que sejam incompatíveis com as regulares funções de Conselheiro do CMAS.

Parágrafo Primeiro. As propostas de substituição de Conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas ao Plenário do CMAS para deliberação em reunião ordinária.

Parágrafo Segundo. A justificativa de ausência de que cuida o inciso I e II deste Artigo dar-se-á por meio de documento com a devida exposição das razões que caracterizam o motivo de justificativa, expedido pelo Conselheiro e encaminhado à Secretaria Executiva, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da sessão, para viabilizar a devida convocação do Suplente.

Parágrafo Terceiro. Caso o Suplente não compareça para a devida substituição do Titular, após a convocação oficial da Secretaria Executiva, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão, sofrerá as mesmas conseqüências previstas neste Artigo para o membro Titular, após a apresentação de sua justificativa que deverá ser no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão.

Parágrafo Quarto. Caso as justificativas não sejam apresentadas nos prazos previstos nos parágrafos 2º e 3º, o Presidente encaminhará as respectivas justificativas para votação direta na reunião ordinária imediatamente seguinte, excluindo-se a necessidade da elaboração do parecer preliminar e do parecer final previstos, respectivamente, nos parágrafos 5º e 6º.

Parágrafo Quinto. A justificativa de ausência do Conselheiro será previamente apreciada pela Comissão de Legislação que deverá apresentar um parecer preliminar acerca do deferimento ou não da justificativa com o objetivo de auxiliar o Conselho Diretor na elaboração do parecer final previsto no parágrafo 6º.

Parágrafo Sexto. As justificativas de que tratam os parágrafos 2º e 3º, somente produzirão efeito após apreciadas pelo Conselho Diretor que encaminhará parecer final acerca do deferimento ou não das justificativas para a devida apreciação e votação em reunião plenária ordinária imediatamente seguinte.

Artigo 50. Declarado o desligamento ou exclusão de membro Titular, o Presidente convoca o respectivo Suplente para que assuma cargo pelo restante do mandato.

Parágrafo Primeiro. No caso de desligamento ou exclusão de membro do Poder Público, o Presidente do CMAS deverá oficiar ao Órgão Público para a devida indicação e nomeação respectivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de novo Suplente.

Parágrafo Segundo. No caso de desligamento de membro Suplente da Sociedade Civil, será convocado pelo Presidente do CMAS o suplente subseqüente que deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias e será encaminhado para publicação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal para sua nomeação.

TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I - Da Não Remuneração dos Membros do CMAS

Artigo 51. Os membros do CMAS não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo Único – Será emitido Certificado a todos/as os/as Conselheiros/as regularmente nomeados/as, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Capítulo II - Dos Casos Omissos ou Duvidosos

Artigo 52. O Presidente deve manter a ordem dos trabalhos, conforme previsto no Regimento Interno.

Artigo 53. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos por deliberação do Plenário com a presença e votos de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares e/ou suplentes com direito a voto.

Capítulo III - Da Vigência do Regimento Interno

Artigo 54. O presente Regimento Interno do CMAS entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Cerro Corá/RN, 20 de agosto de 2026.

BRUNO RODRIGUES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:07EB5BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

a)Processo: 071/2026; b) **Contrato nº 083/2026**, firmado em 31/07/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JOSE CAMPELO DA SILVA, CPF nº 078.XXX.XXX-85; c) **Objeto**: Locação de um imóvel para funcionamento do ponto de atendimento da Farmácia Básica da Secretária Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**; e) **Vigência**: até 12(doze) meses; f) **Valor Global**: R$ 6.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOSE CAMPELO DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:78C4449C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

a)Processo: 078/2026; b) **Contrato nº 084/2026**, firmado em 31/07/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e MAIZA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 100.XXX.XXX-58; c) **Objeto**: Locação de imóvel para a realização das atividades de atendimento e distribuição, em atender o programa "Correios Essencial", destacando a relevância do modelo para a ampliação e o fortalecimento dos serviços prestados à população; d) **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026**; e) **Vigência**: até 12(doze) meses; f) **Valor Global**: R$ 9.600,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, MAIZA DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3CB0DE16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

a)Processo: 068/2026; b) **Contrato nº 086/2026**, firmado em 18/08/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e MARIA CLARA DA SILVA LTDA CNPJ 44.191.353/0001-91; c) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme as diretrizes do PNAE; d) **Fundamento Legal**: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; f) **Valor Global**: R$ 260.936,67 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, MARIA CLARA DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D91CC29B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

a)Processo: 068/2026; b) **Contrato nº 087/2026**, firmado em 19/08/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JOSE DA S. FERREIRA LTDA CNPJ 17.599.154/0001-44; c) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme as diretrizes do PNAE; d) **Fundamento Legal**: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; f) **Valor Global**: R$ 153.458,98 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOSÉ DA SILVA FERREIRA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:438EF6B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026

a)Processo: 068/2026; b) **Contrato nº 088/2026**, firmado em 18/08/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e W M F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS CNPJ 22.760.845/0001-18; c) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme as diretrizes do PNAE; d) **Fundamento Legal**: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; f) **Valor Global**: R$ 334.394,60 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:AD9C83C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

a)Processo: 068/2026; b) **Contrato nº 089/2026**, firmado em 18/08/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e E B A DE ANDRADE COMERCIAL DE ALIMENTOS CNPJ 54.593.920/0001-90; c) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme as diretrizes do PNAE; d) **Fundamento Legal**: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; f) **Valor Global**: R$ 48.073,38 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ELÂNIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:90E0A716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

a)Processo: 068/2026; b) **Contrato nº 090/2026**, firmado em 19/08/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 58.776.289 JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONÇA CNPJ 58.776.289/0001-15; c) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme as diretrizes do PNAE; d) **Fundamento Legal**: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; f) **Valor Global**: R$ 362,25 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONÇA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F6D60FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 165/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ANTONIETA GRACIA DE LEMOS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2021 a 01/08/2026, a qual será usufruída entre os dias 24 de agosto de 2026 a 24 de novembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C9273F51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 166/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO SIMÃO NETO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de agosto de 2026 a 22 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D51591CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 044-003/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público que realizará CREDENCIAMENTO para empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos especializados, incluindo consultas médicas com profissionais especialistas, realização de exames clínicos, laboratoriais, de diagnóstico por imagem e demais procedimentos complementares de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando garantir a continuidade, ampliação e qualificação da assistência à saúde dos usuários do sistema único de saúde – SUS.

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital que ficará aberto pelo período de (12) doze meses, ou até que se esgote o saldo orçamentário definido.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br ou https://bbmnet.com.br/. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de agosto de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CE159D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 091/2026

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 091/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: JOSEFA MARIA DE MEDEIROS - CPF Nº 315.430.574-20; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COSTUREIRA DESTINADOS À CONFECÇÃO DOS VESTUÁRIOS DAS BANDAS MARCIAIS/FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL ANA ASSIS DE MEDEIROS E CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA, COMPOSTAS POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE**: 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; **FONTE**: 15460000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:95DAF0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 091/2026

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 091/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: MARIA DAS NEVES SILVA – CPF N° 008.869.694-41; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COSTUREIRA DESTINADOS À CONFECÇÃO DOS VESTUÁRIOS DAS BANDAS MARCIAIS/FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL ANA ASSIS DE MEDEIROS E CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA, COMPOSTAS POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE**: 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; **FONTE**: 15460000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C92370F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 COMPRAS.GOV.BR - 981661 – 01/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90024/2026 - compras.gov.br - 981661 – 01/2026 que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual contratação de aquisição, transporte e distribuição de água potável**, realizado em 20 de julho (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

JOSICLEIDE GOMES DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ nº 20.099.660/0001-89, vencedora no item:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos de real) e a quantidade de 3.000.000 litros.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8F18D717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

CONSIDERANDO o pedido de desistência dos itens 06 e 08, formalmente apresentado pela empresa Vaninha Utilidades Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.421.161/0001-23.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, onde opina favoravelmente.

CONSIDERANDO, o principio da razoabilidade e da boa-fé, em razão do fato superveniente demonstrado.

RESOLVE, cancelar a homologação do item 06 e do item 08, homologados em 22 de julho de 2026, em favor da empresa Vaninha Utilidades Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.421.161/0001-23, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, com fundamento no art. 71, paragrafo 4º, da Lei nº 14.133/2021, e retorne-se a Equipe de Licitação IV, para adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 06 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:57FA2BD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.138, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, terreno urbano pertencente ao patrimônio público municipal à Igreja Comunidade Betel RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Currais Novos a transferir, por doação, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público municipal, situado no Município de Currais Novos/RN, com perímetro conforme levantamento topográfico, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas E 774.871,82 m e N 9.308.593,90 m. Deste, segue confrontando com a Rua Rita Pereira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 116°51'16" e 6,56 m até o vértice P2, de coordenadas E 774.877,67 m e N 9.308.590,94 m. Deste, segue confrontando com a Rua Rita Pereira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 201°15'33" e 73,80 m até o vértice P3, de coordenadas E 774.850,91 m e N 9.308.522,16 m. Deste, segue confrontando com os lotes 24 e 25 da Quadra 02, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 291°54'11" e 44,09 m até o vértice P4, de coordenadas E 774.810,01 m e N 9.308.538,61 m. Deste, segue confrontando com a Rua Pureza Pereira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 48°11'13" e 82,94 m até o vértice P1, de coordenadas E 774.871,82 m e N 9.308.593,90 m, fechando-se, assim, o referido polígono.

Art. 2º Fica igualmente autorizada a doação do terreno descrito no art. 1º em favor da Igreja Comunidade Betel RN, inscrita no CNPJ sob o nº 36.545.730/0001-15.

Art. 3º Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão por conta da empresa beneficiária, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 4º Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo, caso o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Parágrafo único. O prazo de 2 (dois) anos previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante ato do Prefeito Municipal, desde que haja justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8738BC2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.139, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Altera a redação do inciso II do art. 4º da Lei nº 3.694, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA) no Município de Currais Novos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.694, de 7 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
II – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte (OAB/RN);"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4BCD1C72

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.140, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de "Danielly Bezerra Braga Gomes Costa" a Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Juventino da Silveira, nº 145, Centro, no município de Currais Novos/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 060/2026, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada de "Danielly Bezerra Braga Gomes Costa" a Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Juventino da Silveira, nº 145, Centro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D205E3F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.141, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o poder Executivo Municipal a nomear de "Júlio César da Silva Freire" a via pública paralela a Rua Dona Sinhá, passando em frente ao Parque de Vaquejada indo até a propriedade de Lenivaldo Mendes Freire (Molico), no Povoado Totoró, município de Currais Novos/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 061/2026, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica nomeada de "Júlio César da Silva Freire" a via pública paralela à Rua Dona Sinhá, passando em frente ao Parque de Vaquejada indo até a propriedade de Lenivaldo Mendes Freire (Molico).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3470F3BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.142, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Denomina de "Maria Mendes Bezerra" a via pública paralela à Rua Dona Sinhá, localizada no Povoado Totoró, no município de Currais Novos/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 062/2026, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada de "Maria Mendes Bezerra" a via pública paralela à Rua Dona Sinhá, localizada no Povoado Totoró, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2A23AC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): JOAO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ Nº 43.905.044/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato

Administrativo n° 109/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 109/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1BCB0D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 199/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): JOÃO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ Nº 42.999.371/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 199/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 199/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:562B48DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 202/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 62.626.426 HILDEBRANDO DE MORAIS PEREIRA, CNPJ Nº 62.626.426/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 202/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 202/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:200BB77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 236/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 64.522.390 JOSE MIGUEL SOARES JUNIOR, CNPJ Nº 64.522.390/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 236/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 236/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:11BF8FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 368/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 65.184.169 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ Nº 65.184.169/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 368/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 368/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C2988C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 371/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 65.338.079 JOAB SOUSA SILVA, CNPJ Nº 65.338.079/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 371/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 371/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:40CC5EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 483/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 66.669.564 MATHEUS ALVES DE MOURA, CNPJ Nº 66.669.564/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 483/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 483/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CE5F8530

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 485/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 66.546.909 EDIVALDO MARTINS DE ARAUJO, CNPJ Nº 66.546.909/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 485/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 485/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:33A309D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 486/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 66.603.858 JOSE DE OLIVEIRA MUNIZ, CNPJ Nº 66.603.858/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 486/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 486/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B82D1A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.891/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO CARLOS PEREIRA, CPF: 054.436.254-38, para desempenhar a função de motorista de veículos pesados (caminhão), no período de 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.046/2026.

Currais Novos, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6A5BDD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2026 PROCESSO PMCN Nº 1.390/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 5.049/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, com a finalidade de contratar:

90.000 unidades de Fralda descartável (Tamanho RN - Infantil) com formato anatômico, absorvente de gel, camada interna macia, barreiras anti-vazamento, tipo calça, com cintura elástica, hipoalergênicas e atóxicas, adicionada em embalagem impermeável, devendo constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, número de lote e procedência. (O material deverá ser de primeira qualidade). Pelo valor unitário de R$ 0,92 (noventa e dois centavos).

90.000 unidades de Fralda descartável (Tamanho P - Infantil) com formato anatômico, absorvente de gel, camada interna macia, barreiras anti-vazamento, tipo calça, com cintura elástica, hipoalergênicas e atóxicas, adicionada em embalagem impermeável, devendo constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, número de lote e procedência. (O material deverá ser de primeira qualidade). Pelo valor unitário de R$ 0,93 (noventa e três centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 19 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:225A3E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, o contrato com a senhora **JOYCE MARIANA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 099.260.514-80, de prestação de serviços como Auxiliar em Saúde Bucal, celebrado entre as partes supracitadas em 05 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima, aditivado em 26 de junho de 2026.

Currais Novos, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6DF64B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 023/2026.

CONTRATO N° 2026.0049.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, CNPJ Nº 18.603.971/0001-91, COM SEDE NA AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 2000, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINSTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
41 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 19 DE AGOSTO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:55A68DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MCMV (MINHA CASA MINHA VIDA), E DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 996982/2025/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.581.090/0001-90 - R$ 2.270.000,00.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8BDFD653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 038/2026, de 20 de agostode 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Equador/RN, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

O PREFEITO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 848/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Equador/RN para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus art. 4º, 22 e 23;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Equador/RN, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:
A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
O princípio da intersetorialidade;
A integração entre planejamento, orçamento e execução;
A territorialização das ações;
Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA

e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, em 20 de agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN

1. INTRODUÇÃO

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes integra o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 de Equador/RN como um conjunto de ações articuladas entre todas as secretarias municipais, garantindo o cumprimento do Art. 22 e assegurando prioridade absoluta às políticas voltadas à infância e adolescência. Essa agenda reconhece que desafios envolvendo crianças e adolescentes são multidimensionais e exigem integração intersetorial, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis, conforme descrito no Art. 23 do PPA.

2. OBJETIVOS GERAIS

Garantir proteção integral às crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional pela Primeira Infância.
Promover o desenvolvimento integral, reduzindo desigualdades e fortalecendo serviços essenciais.
Assegurar a oferta continuada de programas, projetos e ações intersetoriais.

2.2 Diretriz de Equidade Étnico-Territorial e Comunidade Cigana

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente assegura a inclusão prioritária e a atenção específica às crianças e adolescentes pertencentes à comunidade Cigana, reconhecendo suas especificidades culturais, territoriais, sociais e históricas, em conformidade com os princípios da equidade, da diversidade e da proteção integral.

Para fins desta Agenda, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

Garantia de acesso equitativo às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e segurança alimentar, respeitando as especificidades culturais da Comunidade Cigana;
Promoção de ações intersetoriais territorializadas na comunidade cigana, com estratégias diferenciadas de atendimento e acompanhamento;
Respeito e valorização da identidade cultural, dos saberes tradicionais e das práticas comunitárias, especialmente nos processos educativos e de cuidado;
Inclusão de indicadores específicos para monitoramento das condições de vida de crianças e adolescentes ciganas, assegurando visibilidade estatística e acompanhamento qualificado;
Participação ativa da comunidade cigana nos espaços de controle social, planejamento e avaliação das políticas públicas, especialmente no âmbito do CMDCA e demais instâncias intersetoriais;
Articulação com políticas de promoção da igualdade racial, direitos humanos e povos tradicionais, visando a superação das desigualdades estruturais.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL

3.1 Saúde Integral

Ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde para crianças e adolescente de 0 a 17 anos.
Monitoramento do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno e vacinação.
Ações de prevenção de doenças, combate à subnutrição e fortalecimento da vigilância em saúde.
Melhoria da saúde bucal infantil e adolescente.

3.2 Educação e Desenvolvimento Cognitivo

Expansão da educação infantil, garantindo vagas em creches e pré-escolas.
Melhoria da qualidade do ensino fundamental, reduzindo abandono e reprovação.
Implantação de tecnologias educacionais e apoio pedagógico.
Formação continuada para professores com foco no desenvolvimento integral.

3.3 Assistência Social e Proteção Especial

Fortalecimento da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar).
Acompanhamento familiar e prevenção de violações de direitos.
Atendimento especializado para crianças em situação de vulnerabilidade social.
Incentivo a programas de transferência de renda e acompanhamento socioassistencial.

3.4 Segurança Alimentar e Nutricional

Distribuição de alimentação escolar nutritiva.
Programas de suplementação alimentar e educação nutricional.
Articulação com Agricultura e Saúde para ações de alimentação saudável.

3.5 Cultura, Esporte e Convivência Comunitária

Acesso à cultura, arte e lazer como instrumentos de formação cidadã.
Incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão e prevenção.
Oferta de oficinas, festivais, campeonatos e atividades recreativas.

3.4 Direitos Humanos e Participação

Fortalecimento de conselhos e fóruns de crianças e adolescentes.
Criação de espaços de participação juvenil.
Ações educativas sobre direitos e prevenção da violência.
Inclusão da participação de crianças e adolescentes da comunidade cigana nos espaços de escuta, participação e controle social.

3.5 Inclusão Social e Acessibilidade

Ampliação das políticas de inclusão para crianças e adolescentes com deficiência.
Adaptação de espaços públicos e escolas.
Formação de profissionais para atendimento especializado.
Desenvolvimento de estratégias específicas para garantia de equidade no acesso às políticas públicas para crianças e adolescentes indígenas, especialmente da comunidade cigana.

4. GOVERNANÇA INTERSETORIAL DA AGENDA

Coordenação geral: Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social - SPS.

Coexecutores: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e outras.

Mecanismos de coordenação:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Comitê Municipal da Primeira Infância;
Reuniões bimestrais de monitoramento;
Painel de indicadores anuais.

5. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Taxa de vacinação.
Cobertura da educação infantil.
Taxa de abandono escolar.
Taxa de mortalidade infantil.
Número de atendimentos socioassistenciais.
Participação em atividades culturais e esportivas.

6. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Publicação da agenda completa: até 120 dias após a publicação da Lei do PPA.
Revisão anual na LDO.
Monitoramento contínuo com divulgação anual de resultados (Art. 6º do PPA).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes reafirma o compromisso do Município de Equador/RN, com uma política pública integrada, eficiente e centrada no desenvolvimento humano, garantindo que nenhuma criança e nenhum adolescente sejam deixados para trás.

ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN

1. FINALIDADE DO ANEXO OPERACIONAL

O presente Anexo Operacional tem por finalidade materializar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do município de Equador-RN, prevista na Lei Municipal nº 848/2025 (PPA 2026–2029), assegurando:
A correspondência objetiva entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA;
A definição clara de responsabilidades e corresponsabilidades intersetoriais;
A identificação e organização do financiamento público destinado à infância e adolescência, por meio do Mapa Orçamentário da Infância.

Este Anexo atende aos arts. 22 e 23 do PPA e ao princípio constitucional da prioridade absoluta (art. 227 da CF/88).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Constituição Federal, art. 227
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS
Lei Municipal nº 848/2025 – PPA 2026–2029
Plano Nacional pela Primeira Infância
Resoluções do CONANDA
Princípios do planejamento público (intersetorialidade, transversalidade e territorialização)

3. CORRESPONDÊNCIA ENTRE EIXOS DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE EQUADOR-RN E PROGRAMAS DO PPA 2026-2029

3.1 EIXO 1: SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Programas do PPA relacionados:
Atenção Primária à Saúde
Saúde da Criança e do Adolescente
Vigilância em Saúde
Saúde Bucal

Ações transversais vinculadas:
Monitoramento do crescimento e desenvolvimento
Imunização
Prevenção de agravos e doenças evitáveis
Atenção nutricional e saúde bucal
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Saúde

Secretarias Corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.2 EIXO 2: EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Programas do PPA relacionados:
Educação Infantil
Ensino Fundamental
Valorização da Educação Básica
Transporte Escolar

Ações transversais vinculadas:
Ampliação de vagas em creches e pré-escolas
Redução da evasão e reprovação
Apoio pedagógico e tecnológico
Formação continuada de profissionais
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Educação

Secretarias corresponsáveis:
Assistência Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3 EIXO 3: ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ESPECIAL (SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTES - SGDCA)

Programas do PPA relacionados:
Proteção Social Básica (CRAS)
Proteção Social Especial (CREAS)
Gestão do SUAS
Fortalecimento da Rede de Proteção

Ações transversais vinculadas:
Acompanhamento familiar
Prevenção e enfrentamento das violações de direitos
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social
Atuação articulada com Conselho Tutelar e Sistema de Justiça
Comunidade cigana
Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Segurança Pública;

3.4 EIXO 4: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Programas do PPA relacionados:
Alimentação Escolar
Segurança Alimentar e Nutricional
Agricultura Familiar

Ações transversais vinculadas:
Oferta de alimentação adequada e saudável
Educação alimentar e nutricional
Ações intersetoriais com Saúde e Educação
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.5 EIXO 5: CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Programas do PPA relacionados:
Cultura e Cidadania
Esporte e Lazer
Juventude e Convivência Comunitária

Ações transversais vinculadas:
Oficinas culturais e esportivas
Eventos comunitários
Promoção da convivência familiar e comunitária
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria de Cultura e Esporte

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.6 EIXO 6: DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Programas do PPA relacionados:
Direitos Humanos e Cidadania
Participação Social
Fortalecimento dos Conselhos

Ações transversais vinculadas:
Participação de crianças e adolescentes
Educação em direitos
Prevenção da violência
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Gabinete do Prefeito

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.7 EIXO 7: INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE

Programas do PPA relacionados:
Inclusão da Pessoa com Deficiência
Educação Inclusiva
Saúde Especializada

Ações transversais vinculadas:
Atendimento especializado
Acessibilidade nos serviços públicos
Formação de profissionais
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4. MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PPA 2026–2029

4.1 Conceito

O Mapa Orçamentário da Infância consiste na identificação, sistematização e monitoramento dos recursos públicos destinados direta ou indiretamente às políticas de crianças e adolescentes no âmbito do PPA.

4.2 Classificação Orçamentária

Serão considerados:
Gastos Específicos

Programas e ações exclusivos para crianças e adolescentes:

Educação Infantil
Proteção Social Básica e Especial
Saúde da Criança e do Adolescente
Alimentação Escolar

Gastos Transversais

Programas não exclusivos, mas com impacto direto:

Atenção Primária à Saúde
Cultura, Esporte e Lazer
Segurança Alimentar
Direitos Humanos

4.3 Quadro-síntese do Mapa Orçamentário

FUNÇÃO / SECRETARIA	PROGRAMA DO PPA	TIPO DE GASTO	PÚBLICO PRIORITÁRIO	VINCULAÇÃO À AGENDA TRANSVERSAL
Secretaria Municipal de Educação	EducaçãoInfantil	Específico	Crianças 0–5	Eixo 2
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	ProteçãoSocial Básica	Específico	Crianças e adolescentes	Eixo 3
Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 1
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Esporte e Lazer	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 5
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Segurança Alimentar	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 4

(Os valores serão consolidados anualmente na LOA e revisados na LDO.)

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C2634252

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - LDO 2027 - TEXTO DA LEI - LEI MUNICIPAL 857-2026.

LEI MUNICIPAL 857/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador/RN.

Faz saber que ele ENCAMINHA para discussão e APRECIAÇÃO pelo Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

Diretrizes I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Diretrizes II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
Diretrizes III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
Diretrizes IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Diretrizes V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
Diretrizes VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
Diretrizes VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
Diretrizes VIII - as disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; e

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, são aquelas contempladas no Plano Plurianual vigente (2026/2029), as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária será dada maior prioridade:

PODER LEGISLATIVO:
1. Fortalecimento da Atuação Legislativa

• Infraestrutura e modernização da Câmara Municipal (tecnologia, acessibilidade, segurança).
• Capacitação de vereadores e servidores, especialmente em temas como orçamento público, planejamento urbano e políticas públicas.
• Investimentos em sistemas de informação legislativa, digitalização de documentos e melhoria dos canais de comunicação com a população.
• A valorização dos seus servidores, com a garantia da revisão geral anual da remuneração, a ser implementada mediante índice oficial de inflação, nos termos da legislação vigente, respeitados os limites legais e a capacidade orçamentária do ente.

2. Fiscalização e Controle

• Garantir recursos para atividades de fiscalização, inclusive com auditorias e apoio técnico.
• Prever diretrizes que assegurem transparência e acesso à informação sobre a execução orçamentária do Executivo.
• Apoiar a criação ou fortalecimento de comissões temáticas permanentes e especiais (como saúde, educação, orçamento, etc.).

3. Participação Popular e Transparência

• Direcionar verbas para ampliar os mecanismos de participação popular, como audiências públicas, consultas e orçamento participativo.
• Desenvolver plataformas digitais e presenciais que incentivem o diálogo direto com os cidadãos e facilitem a prestação de contas.
• Estimular iniciativas de educação cidadã sobre o papel do Legislativo e o funcionamento do orçamento público.

4. Planejamento Integrado com o Executivo

• Alinhar metas legislativas com as prioridades do Plano Plurianual (PPA) e os objetivos estratégicos do município.
• Indicar a necessidade de critérios mais claros na alocação de recursos públicos, especialmente nas áreas de educação, saúde, segurança e mobilidade urbana.
• Garantir margem para emendas impositivas parlamentares, respeitando os limites legais e a execução técnica das propostas.

5. Sustentabilidade Fiscal e Responsabilidade

• Monitorar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, incluindo a regra de ouro, limites com despesa de pessoal e endividamento.
• Avaliar os impactos orçamentários das leis aprovadas pelo Legislativo, buscando equilíbrio entre inovação legislativa e capacidade financeira do município.
• Estimular a previsão de contingências fiscais para cenários de incerteza econômica, queda de arrecadação ou desastres naturais.

PODER EXECUTIVO:
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1 Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, e oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade:
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 Saúde e Saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

a.3 Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4 Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e

prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 Ampliação de oferta de emprego e renda á população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6 Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 De desenvolvimento em articulação com os governos estadual e federal. de programas voltados á implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1 Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c. 1 Do desenvolvimento da agropecuária:

c.2 Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3 - Para consecução das prioridades previstas no orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I - ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

a.1 Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) á população de zero a cinco anos. de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 Atendimento do ensino fundamental á população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3 Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4 Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5 Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando e programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6 Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; Manutenção do transporte escolar para os alunos do município:

a.7 Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de 1ensino:

a.9 Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 Apoio á atividades e extensão universitária;

a.11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos. programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, :etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam:

I – Erradicação do analfabetismo;
II – Universalização do atendimento escolar.
III – Melhoria da qualidade do ensino:
IV – Formação para o trabalho;
V – Promoção humanística, cientifica e tecnológica do País.
VI – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b.1 Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo substancialmente o índice de mortalidade infantil.
b.2 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b.4 Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município:
b.5 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

c. Da Habitação e Saneamento Básico

c.1 Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2 Construção e melhoria de casas populares.

d. Da Assistência Social

d.1 Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física. mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3 Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4 Estimular programas de assistência comunitária'.
d.5 Ajuda financeira para pessoas carentes. em deslocamento para outros centros:
d.6 Distribuição de donativos a pessoas de baixa renda:
d.7 Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar.
d.8 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
d.9 Serviço de acolhimento á Família Acolhedora
d.10 Promoção social à família, à criança, aos adolescentes e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas nos referidos Estatutos, devendo na Lei Orçamentária os recursos vinculados a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em vulnerabilidade social do município com renda comprovadamente inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, por pessoa da família.

d.11.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.11.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.11.3 Melhorar a assistência e fomento nutricional com base nos princípios da Segurança Alimentar com a distribuição de cestas básicas e famílias em vulnerabilidade social, no âmbito dos Recursos Próprios que o município deve cofinanciar a gestão do SUAS;
d.11.4 Estimular programas de assistência comunitária;
d.11.5 Cobertura dos benefícios eventuais as famílias em vulnerabilidade social temporária e nos casos de calamidade pública e situações temporárias, conforme diretrizes legais;
4.11.6 Deslocamento de famílias em vulnerabilidade social para outros centros;
d.12.7 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1 Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2 Aquisição de equipamentos e implementas agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5 Combate à seca e à pobreza rural.

a.6 Incentivo a Agricultura Familiar. b. Indústria, comércio e turismo

b. Indústria, Comercio e Turismo

b.1 Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRTURA E RECURSOS HÍDRICOS:

a. Recursos Hídricos:
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade; Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Plano Plurianual a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º - As Ações / Metas a serem adotadas na presente lei, são as especificadas no Plano Plurianual, com as alterações aprovadas no novo Plano Plurianual a vigir para o período 2026/2029, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para os exercícios vindouros.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA, conforme referido.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Legislativo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º – O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º – A elaboração e execução do orçamento que deve estar compatível com o Plano Plurianual a virgir para os exercícios de 2026/2029, e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

I. equilíbrio das contas públicas municipais;
II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
V. respeito aos princípios orçamentários.
Art. 10 – A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante, e será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 13 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Rubrica;
V - Alínea;
VI – Subalínea; e
VII – Fonte/Destinação de Recursos
§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.
§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 17 - A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI – Ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial);
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.
§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II – Despesas de Capital - 4.
§ 2º- Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31
IV - transferências a Municípios - 40
V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;
IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;
XI - aplicações diretas - 90; e
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.
§ 5º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º - A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 7º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 8º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 9º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 18 - A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 19 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 23 - A autorização contida no caput do artigo 21 desta lei, permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o (a):

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.
III - Transferência de dotações, por decreto.
IV - Transposição de recursos de um órgão para outro, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º - A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado
serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24 – Os créditos adicionais suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 17 desta le

Art. 25 – A movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas, e a inclusão de novos elementos, respeitada a classificação institucional, a funcional-programática, a a categoria economica da despesa, o grupo de natureza da despesa e a fonte pagadora, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser processado pelo Sistema Sagres Captura, com base nos termos da legislação vigente, Portaria SOF/STN n. 163 de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores, em consonância com o despacho exarado no Documento TC n. 108930/24.

Art. 26 - Para efeito desta lei a contabilidade do município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município,

de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 27 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2027 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada,

Art. 28 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 30 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 31 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 32 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 33 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 34 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.
§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 36 - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 37 – O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

Art. 38 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento

do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 40 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 41 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 42 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

Art. 43 - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 44 - A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
Art. 45 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.

Art. 46 - Na programação da despesa não poderá:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.
Art. 47 - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.
§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 48 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 49 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 50 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 51 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

Art. 52 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 53 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 54 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.
Art. 55 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 500 (Recursos Não Vinculadosa Impostos).
v
§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 56 - Os recursos de convênios repassados pelo município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazendo do Município.

Art. 57 – As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 58 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.

IV - da priorização do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) como base estruturante para a realização da seguridade social, em consonância com o art. 203 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Art. 59 - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 60 – As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão obedecer criteriosamente ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei de Resoonsabilidade Fiscal.

Art. 61 – Fica vedada a apresentação de emendas que:

I – indiquem o aumento da despesa sem estimativa do valor e justificativa do seu incremento e sem a indicação da fonte de recursos a ser utilizada e a dotação orçamentária a ser reduzida;
II – indique recursos proveniente da anulação de dotações destinadas as seguintes despesas:
dotações vinculadas a programas sociais;
dotações de sentenças judiciais e serviços da dívida;
dotações para pagamento de PASEP;
dotações relativas aos gruos de despesas 31, 32 e 46;
dotações com recursos de convênios;
dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da própria Unidade Orçamentária;
dotações do Orçamento Fiscal com o da Seguridade Social e vise-versa;
III – sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual a viger a partir do exercício de 2026;
IV – não façam parte das prioridade e metas definidas no Plano Plurianua a viger a partir do exercício de 2026;
V – tratem de materia diversa da autorizada no p 8º. do Art. 165 da Constituição Federal;

Art. 62 – O processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentário Anual (PLOA) tem início com o envio do referido projeto a Câmara Municipal de Veradores e finaliza com a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quando for o caso de veto governamental, após sua deliberação pela Câmara Municipal de Vereadores, com a promulgação da lei pelo Prefeito Municipal ou pelo Presiente do Poder Legislativo Municipal conforme o caso.

Art. 63 – Inalterada a Unidade Orçamentária, a Classificação Funcional Programática, a Categoria Economica, o Grupo de Natureza da Despesa, a Modalidade de Aplicação, a Fonte de Recursos de o valor, fica o Poder Executivo autorizado a efeturas ajutes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária quando de sua execução, com o fim de adequá-lo à Estrutura Organizacional do Município, resultante da cisão, fusão ou incorporação de Unidades Orçamentárias ou, ainda, a criação de novo órgão sem a criação de novas unidades, bem como, para promover a mudança de denominação de orgão ou unidade orçamentária.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

Art. 64 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 65 - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66 - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª , § 1º, II da CF.

§ 1º. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 67 - Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);

Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2º.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

Art. 68 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 69 – Durante o exercício financeiro, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver vacância dos cargos ocupados;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 70 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 71 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;
Art. 72 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIO MUNICÍPIO;

Art. 73 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 74 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 75 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 76 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 77 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 - Cabe a Secretaria de Finanças do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.
Art. 79 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133/2021, bem como os

procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Art. 80 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 81 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 82 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 83 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 84 - Cabe a Secretaria de Finanças do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 85 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. ao endividamento público;
II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV. à administração e gestão financeira.
Art. 86 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 87 – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 88 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 89 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;
II. serviços da dívida;
III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V. contrapartida de Convênios.
Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 90 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada ação orçamentária, na forma da proposta emitida ao Poder Legislativo, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Oçamentária.

§ 1º. – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. – Não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – operações de crédito;
IV – pagamento de beneficios previdenciários e do PASEP;
V – pagameto de despesas decorrentes de sentenças juridiárias.

Art. 91 – O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial para atender programas prioritários do governo.

Art. 92 – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, será parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, especificado para cada Categoria de Programação, os Grupos de Despesas e prespectivos desdobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação, observado o disposto no art. 17 desta lei.

Art. 93 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 94 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 95 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 96 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de

outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 97 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador/RN., 12 de Junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:642CF451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000058//2026 a empresa DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-01), com valor global de R$ 1.835,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:58640D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO AUTOMOTOR MOTO BROS DE PLACA QGL-4246, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-01)**, com valor global de **R$ 1.835,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1E948229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001369/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: HAYAH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.608.535/0001-18
Endereço: Rua Ana Carvalho Siqueira, n° 316, Sala 3, Silveira, Belo Horizonte/MG
E-mail: licitacoes@hayahsolucoes.com
Representante Legal: Tomaz Assis Ferreira
CPF: 109.485.256-22

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT
1-RETROESCAVADEIRA - Motor a diesel, turboalimentado, com potência mínima de 100 cv; Motor com, no mínimo, 04 cilindros; Tração 4x4; Transmissão tipo PowerShift, com no mínimo 04 velocidades à frente e 04 à ré; Peso operacional mínimo de 8.000 kg; Caçamba frontal com capacidade mínima de 1,20 m³; Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30 m³; Profundidade mínima de escavação de 5.000 mm; Raio mínimo de escavação de 5.200 mm; Vazão hidráulica mínima de 60 litros por minuto; Capacidade mínima de levante na rótula de 3.000 kgf; Altura mínima de descarga de 2.800 mm; Direção hidráulica; Sistema de freios com discos banhados a óleo ou tecnologia equivalente; Estabilizadores traseiros tipo "H", com acionamento hidráulico; Cabine fechada com ar-condicionado; Assento ajustável, com cinto de segurança; Painel com horímetro, tacômetro e indicadores de funcionamento; Luzes de trabalho, sinalização e alarme sonoro de marcha à ré.-UND-1-314.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 19 de agosto de 2026.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE **-**
Prefeito Municipal.

Hayah Soluções LTDA -
CNPJ: 50.608.535/0001-18 -
TOMAZ ASSIS FERREIRA **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:19A1DC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2026 – GP EM, 20/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02(duas) diárias, a servidora MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN,nos dias 20 e 21 de Agosto de 2026, onde irá participar do Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 800,00 **(**oitocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0FE9B240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026 – GP EM, 20/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02(duas) diárias, a servidora TATIANE MORAIS DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.884-26, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, nos dias 20 e 21 de Agosto de 2026, onde irá participar do Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 **(**quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:604AB596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026 – GP EM, 20/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora, LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA, CPF: XXX.605.704-XX, Cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de Agosto de 2026, na oportunidade em que irá participar do Fortalecimento da Vigilância Epidemiologica.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 **(**cem reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B69223B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026 – GP EM, 20/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora, EDNA BEZERRA DE MORAES, CPF: XXX.625.724-XX, Cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de Agosto de 2026, na oportunidade em que irá participar do Fortalecimento da Vigilância Epidemiologica.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 **(**cem reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0BDBBE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0174/2026

PROCESSO Nº 19080174/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **REBECA STHEFANIE SILVA E SOUZA** – CPF:***.867.804-**. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Psicóloga do CREAS ", com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 9.170,00(nove mil, cento setenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 Data da assinatura 19/08/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Agosto de 2026

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:82DD5552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01008009/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01008009/2026
Objeto:.Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) Câmaras Frias/Câmaras de Vacinas (Rede de Frio)
Contratado: VALDEBAN LEITE GUIMARAES (15.347.788/0001-84)
Valor Total Julgado: R$ 2.990,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:123AD79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 019008005/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 019008005/2026
Objeto:.Aquisição de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando assegurar o adequado funcionamento, a segurança, a conservação e a continuidade dos serviços de transporte escolar do Município.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.004,96
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,17/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B3C9AC61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 019008008/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 019008008/2026
Objeto:.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e demais procedimentos necessários à conservação, recuperação e adequado funcionamento dos veículos, visando garantir a segurança, a disponibilidade e a continuidade do transporte escolar municipal.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.000,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D78889CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 020008003/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 020008003/2026
Objeto:.Contratação de serviços referentes ao aluguel de ensiladeira destinada atender as necessidades dos produtores rurais do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: PEDRO RENATO DE AIRES DA SILVA (100.842.834-59)
Valor Total Julgado: R$ 4.736,84
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:38A56AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 020008004/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 020008004/2026
Objeto:.Serviços referentes a viagens para estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN, com destino as escolas da rede de ensino fundamental
Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:75F83D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 - PE-SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70541586/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 018/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 21/08/2026 até as 08h:59m do dia 03/09/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 03 de setembro de 2026.

Galinhos/RN, em 20 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:26961A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140801/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140801/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34446041/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.991/0001-77.
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº **140801*/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS***.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e nas demais disposições legais e contratuais aplicáveis.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº ***/2026 pelo período de 12*** (DOZE**) meses, compreendido entre 14/08/2026 e 14/08/2027**.
DO VALOR: O valor estimado para o período prorrogado é de **R$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais)**, permanecendo os preços e condições contratuais nos termos estabelecidos no instrumento original, ressalvados os reajustes ou alterações formalmente previstos e autorizados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: 14/08/2026 a 14/082027.
SIGNATÁRIOS: Hudson Matias Cavalcante – CONTRATANTE e ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS – CONTRATADA.

Galinhos/RN, 14 de agosto de 2026.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Responsável Pela Publicação/ Setor de Contratos

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E69F4C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200801/2026

Pregão/Adesão nº 10/2026
Processo nº 76230715-2026
Espécie: Contrato nº 200801/2026, firmado em 20/08/2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, **Contratado:** ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.832.562/0001-03; **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 100.618/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2025, do Município de Pureza/RN, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.; **Amparo:** Pregão/Adesão 10/2026; **Processo:** 76230715/2026; **Fundamentação Legal:** Artigo 86 § 2º da Lei 14.133/2021 **Vigência:** de 20/08/2026 A 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃOL SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA AÇÃO: 2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Valor:** R$ 2.063.700 (dois milhões, sessenta e três mil e setecentos reais)**; Signatários:** pelo **Contratante,** Hudson Matias Cavalcante e, pela **Contratada,** Ana Karinne Moreira de Lima**.**

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que a contratação em questão, atende os valores praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal contratação é de acordo com a demanda dos eventos, não obrigando a administração pública a contratar os serviços em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Galinhos/RN, 20 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D58DF512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200802/2026

Pregão/Adesão nº 11/2026
Processo nº 76009554-2026
Espécie: Contrato nº 200802/2026, firmado em 20/08/2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, **Contratado:** ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.832.562/0001-03; **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 100.628/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2025, do Município de Pureza/RN, para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painéis de LED, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.; **Amparo:** Pregão/Adesão 11/2026; **Processo:** 76009554/2026; **Fundamentação Legal:** Artigo 86 § 2º da Lei 14.133/2021 **Vigência:** de 20/08/2026 A 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃOL SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA AÇÃO: 2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Valor:** R$ 378.000 (trezentos e setenta e oito mil reais)**; Signatários:** pelo **Contratante,** Hudson Matias Cavalcante e, pela **Contratada,** Ana Karinne Moreira de Lima**.**

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que a contratação em questão, atende os valores praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal contratação é de acordo com a demanda dos eventos, não obrigando a administração pública a contratar os serviços em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Galinhos/RN, 20 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EA984CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 66/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track ma rb, na cor branco cristal, placa tsq5e34, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 04.770.238/0001-57**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 4.419,82 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), com no art. 75, IV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E6083C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 273/2026 - GP

Portaria Nº 273/2026 - GP 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras**,** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva – Secretária de Planejamento, Administração e Finanças;
Caroline Almeida da Costa – Secretária de Tributação e Arrecadação;
Marcia Gabriella Silva – Controladoria;
Maria Emmanoelle da Silva Cabral – Setor de Compras;
Mizael Galvão da Costa Júnior - Setor de Compras;
Crislaine Moreira Silva - CPL;
Amanda Barbosa Chaves Teixeira – Agente de Desenvolvimento

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:B58B1AB1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.382.046/0001-18
Processo Administrativo nº **1145/08-2026** – **Pregão Presencial n°** 46/2023 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 122/2023, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas para a Prefeitura Municipal de Goianinha, por mais **12 (doze) meses.**
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJETO 2.012 – Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos**.**
Assinado: 20/08/2026
VIGÊNCIA: início em 23/08/2026 a 23/08//2027.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Licitcont Consultoria e Servicos Especializados EIRELI
CNPJ: 23.382.046/0001-18
Representante Legal:
RENAN CUNHA E SILVA
CPF: 099.752.344-10

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:7556F479

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CE. 5/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95
Processonº 534/2024 –**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**n° 5/2024-SETOR DE LICITAÇÃO
OBJETO: REAJUSTE, conforme o pedido justificado em planilha, referentes a contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada sob o rio de jacu com pavimentação na zona rural do município de Goianinha/RN. valor total de R$ 16.290,40 (dezesseis mil e duzentos e noventa reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Ação 1.020 – Construção e reforma de Passagem Molhada Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 18990000- Outros Recursos Vinculados 27063110 - Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

DATA DA ASSINATURA: 20/082026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:EB83FD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA HILDENUBIA DE MENEZES OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professora PIII A9, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 20.08.2026 à 17.11.2026, correspondente ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 20 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4841B997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026 - GP

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear, mediante indicação, os membros representantes do segmento governamental, e mediante eleição, os membros representantes da sociedade civil, para compor as representações do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social
TITULAR: Larissa Adja Silva de Souza
SUPLENTE: Nadja Nunes das Chagas

2_Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Etiene da Silva Costa
SUPLENTE: Damiana Rodrigues de Lima

3_Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Edileuza Florêncio Patrício
SUPLENTE: Magnolia Micheline Maria da Silva

4_Secretaria de Administração e Finanças
TITULAR: Joelytonn Teixeira da Silva
SUPLENTE: Clenildo Xavier da Costa

5_Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
TITULAR: Wilbert Felix de Lima
SUPLENTE: Francisco Everton de Brito Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1_Representante de Órgão de Classe, Sindicato ou Associação de Aposentados
TITULAR: Manoel Carlos Duarte de Lima
SUPLENTE: Raimundo Garcia da Silva

2_Representante de Organização de Grupo e/ou Movimento de Pessoa Idosa
TITULAR: Maria da Luz Souza Ribeiro
SUPLENTE: Maria José Paulino Gomes

3_Representante de Entidade Religiosa
TITULAR: Edileide Barbosa Paulino de Lima
SUPLENTE: Edna Maria Leandro de Souza Lima

4-_Representante de Entidade que atuem em âmbito municipal ou estadual que atue na execução de Serviços, Programas ou Projetos de atendimento, Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
TITULAR: Maria Sirleide Barbalho de Morais
SUPLENTE: Valdice Flôrencio Cabral

5_Representante de Entidade que atuem em âmbito municipal ou estadual que atue na execução de Serviços, Programas ou Projetos de atendimento, Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
TITULAR: Maria Luiza Barbosa Paulino de Lima
SUPLENTE: Francisca Rozegila Avelino

Art 2° - O mandato dos Conselheiros terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A872856F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026 - GP

CONCEDE Progressão Funcional / Mudança de Nível a servidor do quadro efetivo do Magistério, do Município de Ielmo Marinho e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO os termos estabelecidos na Lei Municipal Complementar nº. 010/2010 e Lei Municipal Complementar 042/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Magistério Municipais, bem como Parecer favorável de lavra da Procuradoria Jurídica Municipal de Ielmo Marinho/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional – Mudança de Nível a(o) servidor(a) ***Maria Sueli Alves da Silva***, matricula de nº 177, ocupante do cargo de Professora - NIII, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Parágrafo único. A progressão concedida importará na mudança do Nível III para o Nível IV, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:85788C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º313/2026 - GP

EDITAL 001/2025-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES
RESULTADO FINAL

Nº	NOME	ESCOLA	CARGO	STATUS
1	JACILDA GÉSSIA DUARTE DA SILVA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA AULINA DA SILVA	GESTORA ESCOLAR	APROVADA
2	MARIA JOSIANE ÉRICA DE LIMA	JARDIM ESCOLA JESSÉ PINTO FREIRE	GESTORA ESCOLAR	APROVADA
3	MARIA DENIZE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CÂMARA CASCUDO	GESTORA ESCOLAR	APROVADA
4	OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE	GESTOR ESCOLAR	APROVADO
5	MARCILENE LUCINDO RUFINO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	GESTORA ESCOLAR	APROVADA
6	FRANCINAIDE MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	GESTORA ESCOLAR	APROVADA
7	MARIA ILMA DE MELO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	VICE-GESTORA ESCOLAR	APROVADA
8	GILVANA DUARTE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOSINA PEREIRA DE MESSIAS	GESTORA ESCOLAR	APROVADA
9	MARIA ISABEL DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL	GESTORA ESCOLAR	APROVADA
10	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IVONE MOREIRA	GESTORA ESCOLAR	APROVADA
11	MARIA JUDILEIDE SILVA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS SIQUEIRA DE MELO	GESTORA ESCOLAR	APROVADA
12	IOLANDA MARIA VALCACIO JUVITA	ESCOLA MUNICIPAL REGINA PIO GONÇALVES	GESTORA ESCOLAR	APROVADA

Secretaria Municipal de Educação, Ielmo Marinho/RN, 20 de agosto de 2026.

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B71E26ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Contrato firmado entre a empresa G M DE ALENCAR FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 26.918.460/0001-97, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 093/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES, empresário individual, inscrito no CNPJ nº 26.918.460/0001-97, nome fantasia GIANNINI ALENCAR, com sede na Rua Rio Gramame, nº 7754, Bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.068-300, neste ato representado por seu titular, GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES, inscrito no CPF nº XXX.537.XXX-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "GIANINI ALENCAR", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, NA FESTA EM ALUSÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da Contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Ação: 2182 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997
Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, considerando a natureza pontual e de execução única do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ielmo Marinho/RN, 20 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ nº 08.004.525/0001-07
Contratante

G M De Alencar Fernandes
CNPJ nº 26.918.460/0001-97
GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES
CPF nº XXX.537.XXX-39
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AA84EA94

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

Contrato firmado entre a empresa ACACIO O FERINHA DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.490.177/0001-42, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 094/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ACACIO O FERINHA DA BAHIA LTDA, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ nº 54.490.177/0001-42, nome fantasia ACACIO O FERINHA DA BAHIA, com sede na Avenida Antônio Vicente Mendes Maciel, nº 1552, Centro, Cansanção/BA, CEP 48.840-000, neste ato representada por seu sócio administrador, ACÁCIO DA CRUZ PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.851.XXX-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da Contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Ação: 2182 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997
Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, considerando a natureza pontual e de execução única do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ielmo Marinho/RN, 20 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ nº 08.004.525/0001-07
Contratante

Acacio o Ferinha da Bahia LTDA
CNPJ nº 54.490.177/0001-42
ACÁCIO DA CRUZ PEREIRA
CPF nº XXX.851.XXX-88
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B2D7A839

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

BENEFICIÁRIA DA ATA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, portador do RG nº 1.848.375 – ITEP/RN e inscrito no CPF nº 010.574.554-58.

OBJETO DA ATA: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento com objeto semelhante e a formalização da contratação dele decorrente, o que ocorrer primeiro, bem como a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 10% (dez por cento) sobre os preços atualmente registrados, conforme planilha atualizada anexa ao Termo Aditivo.

EFEITOS DO REEQUILÍBRIO: Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro produzirão efeitos a partir de 21 de agosto de 2026, juntamente com o início da vigência prorrogada da Ata de Registro de Preços nº 029/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação da vigência fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados. O reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a documentação comprobatória, a análise administrativa, a concordância entre as partes e as demais manifestações constantes do Processo Administrativo nº 215/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 08.228.979/0001-61
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
CPF nº 010.574.554-58
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AF78FDC9

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que a documentação constante nos autos demonstra a trajetória profissional, notoriedade e consagração do artista GIANINI ALENCAR perante a opinião pública, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação será realizada diretamente com G M DE ALENCAR FERNANDES, empresa individual de titularidade do próprio artista Giannini Marques de Alencar Fernandes, não havendo intermediação de terceiro, enquadrando-se, portanto, na hipótese de contratação direta do profissional do setor artístico prevista no dispositivo legal supracitado;

CONSIDERANDO que o valor proposto encontra-se devidamente justificado nos autos e compatível com os preços praticados pelo artista em contratações semelhantes, conforme proposta comercial, documentos fiscais e demais elementos comprobatórios apresentados;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente;

RESOLVE

Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "GIANINI ALENCAR", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, NA FESTA EM ALUSÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor de G M DE ALENCAR FERNANDES, empresário individual, inscrito no CNPJ nº 26.918.460/0001-97, nome fantasia GIANNINI ALENCAR, com sede na Rua Rio Gramame, nº 7754, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.068-300, de titularidade de GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES, inscrito no CPF nº XXX.537.XXX-39, pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, considerando os fundamentos apresentados, a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 093/2026**, a justificativa da escolha do artista e do preço e o enquadramento da contratação no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B671B726

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que a documentação constante nos autos demonstra a trajetória profissional, notoriedade e consagração do artista **ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA** perante a opinião pública, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação será realizada por intermédio da empresa **ACACIO O FERINHA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.490.177/0001-42**, detentora dos direitos de representação exclusiva da atração artística **ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA**, conforme instrumento de cessão de direitos e exclusividade constante dos autos;

CONSIDERANDO que o valor proposto encontra-se devidamente justificado nos autos e compatível com os preços praticados pelo artista em contratações semelhantes, conforme proposta comercial, contratos, documentos fiscais e demais elementos comprobatórios apresentados;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente;

RESOLVE

Com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa **ACACIO O FERINHA DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 54.490.177/0001-42**, com sede na **Avenida Antônio Vicente Mendes Maciel, nº 1552, Centro, Cansanção/BA, CEP 48.840-000**, neste ato representada por seu sócio administrador, **ACÁCIO DA CRUZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF nº XXX.851.XXX-88**, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, considerando os fundamentos apresentados, a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 094/2026**, a justificativa da escolha do artista e do preço e o enquadramento da contratação no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 20 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5D4D8AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 079/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº: 1583/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 34.254.143/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional, nas Comunidades de São Miguel e Língua de Vaca, no Município de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL LOTE I: R$ 459.170,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo	UNIDADE	007	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo	Subfunção	451	Infra-estrutura urbana
PROGRAMA	0038	Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma	Ação	1007	Drenagem, Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Públicas
Red. 203	Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações				
FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos 2.700.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 1.720.0000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e (...)				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***FLAVIO DE ABREU BEZERRA FILHO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:30B6A4B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 080/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº: 1583/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: NEW CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 18.073.501/0001-63.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional, nas Comunidades de São Miguel e Língua de Vaca, no Município de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: prazo de vigência do Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21. VALOR TOTAL LOTE II: R$569.999,97 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo	UNIDADE	007	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo	Subfunção	451	Infra-estrutura urbana
PROGRAMA	0038	Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma	Ação	1007	Drenagem, Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Públicas
Red. 203	Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações				
FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos 2.700.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 1.720.0000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e (...)				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 20 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***MILTA ALVES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E26CA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 475/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 18 de agosto de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.302.0037.2028.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 18 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:05F3B6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 415/2026

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Sr. GYL MONTEIRO DOS SANTOS DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.254.163-28, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação – Servidor Permutado, no valor unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), destinado a custear despesas com alimentação e locomoção urbana, em razão de sua participação no I Seminário de Computação na Educação Básica, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal/RN.
2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:9CBE0823

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 056/2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA, CNPJ 26.872.975/0001-01.

O**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede naAvenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**CONTRATANTE,**e a empresa**ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob o N°**26.872.975/0001-01**, sediada na Q QNO, 04, CONJ H LOTE 02, CEILANDIA NORTE (CEILANDIA), BRASILIA/DF, CEP: 72.250-408, neste ato representada por**JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS**, inscrito no CPF sob n° 009.xxx.xxx-07, doravante designada**CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2394/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor de origem do Contrato nº 056/2026, fundamentado nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, referente a contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União – DOU e Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE realizará o acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento**)** sobre o valor inicial do contrato 056/2026, resultando em um valor adicional de R$ 12.137,50 (doze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de dez meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Odiario de Publicidade Legal LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:680B2678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0332/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0332/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 e 04 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E4580287

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0333/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 e 04 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9053F5D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0334/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 e 06 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E9C61BD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0335/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 06 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F1EEB3B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0336/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 e 08 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3BDD29ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0337/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 e 10 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D450C855

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0338/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 e 10 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:5B505411

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0339/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 11 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:21575E19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0340/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 11 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:6BFAEBDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0341/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 11 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO “INSERÇÃO E REMOÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO”, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F122BB19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0342/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7F6F070F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0343/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0343/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CB4B9D9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0344/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0344/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 e 13 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:63694967

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0345/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0345/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 13 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:5FA4494F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0346/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0346/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 14 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F22B50F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0347/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0347/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 15 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 H DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:99962E09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0348/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0348/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 16 e 17 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:57C2B8F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0349/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0349/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 17 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:883B6BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 596/2026, que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Ipueira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentando à Lei Complementar nº 596/2025, de 16 de abril de 2026, o seguinte art. 2º-A:

Art. 2º-A Ficam extintos os seguintes cargos integrantes do quadro permanente e do quadro comissionado do Município de Ipueira, conforme especificado abaixo:

I – Do Quadro Permanente:

Administrador; Administrador de Empresas; Agente de Cultura; Agente de Fiscalização; Agente de Merenda Escolar; Agente de Portaria; Agente de Serviço de Vigilância; Agente de Serviços Administrativos; Agente de Serviços Diversos; Agente de Tributação; Agente de Unidade Municipal de Cadastro; Agente Sanitário; Arquiteto; Assessor Administrativo; Atendente; Auxiliar de Farmácia; Auxiliar de Finanças; Auxiliar de Parto; Bibliotecária; Carpinteiro; Coordenador de Disciplina; Cuidador Social; Datilógrafo; Dentista, criado pela Lei Municipal nº 228/2000, permanecendo o cargo de Dentista previsto na Lei Municipal nº 357/2010; Escriturário; Facilitador de Oficinas; Fiscal Arrecadador; Fiscal de Postura; Ginecologista; Jardineiro; Lanterneiro; Lavadeira; Locutor; Maestro/Músico; Mecânico; Médico Generalista; Mensageiro; Maestro Instrutor de Banda; Maestro Supervisor Pedagógico; Odontólogo; Orientador Sócio Educacional; Parteira; Pediatra; Pintor; Professor, criado pela Lei Municipal nº 233/1999, permanecendo os cargos de Professor 20h e Professor 40h previstos na Lei Municipal nº 352/2009; Professor Leigo; Professor Regente; Servente; Técnico Agrícola; Telefonista; Veterinário, criado pela Lei Municipal nº 300/2006, permanecendo o cargo de Médico Veterinário previsto na Lei Municipal nº 357/2010; Vigilante; e Zelador.

II – Do Quadro Comissionado:

Contadorista do Município; Coordenador, criado pela Lei Municipal nº 223/1999; Coordenador, criado pela Lei Municipal nº 226/2000; Diretor de Escola, criado pela Lei Municipal nº 223/1999, permanecendo os cargos de Diretor da Escola de Ensino Infantil e Diretor da Escola Francisco Quinino de Medeiros, previstos na Lei Municipal nº 300/2006.

§ 1º Fica excluído da estrutura administrativa municipal o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, cujas atribuições passam a ser incorporadas à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 2º A extinção dos cargos prevista neste artigo observará os direitos adquiridos, a legislação vigente e os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

§ 3º Ficam excluídas do quadro permanente e do quadro comissionado do Município **as vagas** correspondentes aos cargos extintos por esta Lei Complementar, conforme discriminadas no corpo dos Anexos I e II, os quais passam a integrar a presente norma para todos os fins legais.

§ 4º Ficam excluídas do quadro permanente e do quadro comissionado do Município as **vagas em vacância** correspondentes aos cargos extintos por esta Lei Complementar, conforme discriminadas nos Anexos I e II desta norma, que passam a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 20 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Ipueira

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:16C2F735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDISP002/2026
PROCESSO Nº.PL003/2026.
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA** - CNPJ: 66.496.920/0001-50, com o valor de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e quatrocentos Reais), referente ao objeto de Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional na gestão da folha de pagamento e dos recursos humanos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaú/RN, compreendendo a elaboração, conferência, revisão, parametrização, processamento, fechamento e manutenção da folha de pagamento mensal, inclusive folhas complementares, décimo terceiro salário, férias, rescisões, retroativos, diferenças remuneratórias e demais eventos financeiros relacionados aos segurados, aposentados, pensionistas e demais beneficiários do Regime, por um período de 12 (doze) meses. DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaú/RN, 19 de Agosto de 2026.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO
Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social

Publicado por:
Alexsandra Ferreira Maia Melo
Código Identificador:3AC05E51

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 003/2026

Origem.....: Processo nº PL003/2026, Dispensa de Licitação nº DISP002/2026

Partes.....: RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA, CNPJ: 66.496.920/0001-50e a Regime Próprio de Previdência Social de Itaú, representada pela Sra. ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO, Presidente.

Objeto:.....: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional na gestão da folha de pagamento e dos recursos humanos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaú/RN, compreendendo a elaboração, conferência, revisão, parametrização, processamento, fechamento e manutenção da folha de pagamento mensal, inclusive folhas complementares, décimo terceiro salário, férias, rescisões, retroativos, diferenças remuneratórias e demais eventos financeiros relacionados aos segurados, aposentados, pensionistas e demais beneficiários do Regime, por um período de 12 (doze) meses.

Contratado.....: RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA, CNPJ: 66.496.920/0001-50
Valor.....: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos Reais)

Período.....: 12 meses.

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Data de Assinatura...: 20/08/2026

Data de Vigência...:20/08/2027

Publicado por:
Alexsandra Ferreira Maia Melo
Código Identificador:E2A8C1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 20 de agosto de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **VALENTIM SABINO DA SILVA NETO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula n°442, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/09/2026 e termino 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6FF2DE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 20 de agosto de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA ROSINEIDE DA SILVA**, ASG, Matrícula n° 414, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/09/2026 e termino 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DC6441C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2026 - PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMAS DE FILTRAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:
Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 21 de agosto de 2026 à 25 de agosto de 2026, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 19 de agosto de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:EC3D3588

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2026 – PMJ/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2026 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **"MENOR PREÇO POR GRUPO"**, destinado à **contratação futura, eventual e parcelada de serviço de buffet e coffee break, fornecimento de refeições e lanches**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **04 DE SETEMBRO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **04 DE SETEMBRO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 19 de agosto de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F2AEB56C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2026 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado à contratação dos serviços de locação de veículo tipo van sprinter, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **04DE SETEMBRO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **04DE SETEMBRO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 19 de agosto de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1682A8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026 – PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO N° 063/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviço de apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo), nos termos da Chamada Pública nº 000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN.

Vigência do contrato: 14 de agosto de 2026 a 13 de outubro de 2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal Setorial designado (a): HAILLY KAREN DA SILVA LIMA – Matrícula nº. 0006726

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9FF5FD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 233, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2026 – PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO N° 064/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviço de apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo), nos termos da Chamada Pública nº 000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN.

Vigência do contrato: 14 de agosto de 2026 a 13 de outubro de 2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal Setorial designado (a): HAILLY KAREN DA SILVA LIMA – Matrícula nº. 0006726

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E5643EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 234, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 234, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026 – PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO N° 065/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviço de apresentação Artística – Culturas Populares e Tradicionais – (quadrilhas juninas, pastoril, coco de roda, capoeira, entre outras), nos termos da Chamada Pública nº 000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN.

Vigência do contrato: 14 de agosto de 2026 a 13 de outubro de 2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal Setorial designado (a): HAILLY KAREN DA SILVA LIMA – Matrícula nº. 0006726

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:327272B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 235, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 235, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026 – PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO N° 066/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviço de Exposição e amostra, nos termos da Chamada Pública nº 000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN.

Vigência do contrato: 14 de agosto de 2026 a 13 de outubro de 2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal Setorial designado (a): HAILLY KAREN DA SILVA LIMA – Matrícula nº. 0006726

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:1A7CB156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°246/2026-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias a Secretária de Assistência Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º : concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a Sra. **Ligia Pereira dos Santos,** inscrita no **CPF:701.410.194-33, RG: 2774866,** ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2026 a partir das 08h, para participar do **Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS**. O evento acontecerá no Auditório do IDEMA, endereço Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal – RN, 59015-350. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos N-16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 19 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3451B556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°247/2026-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias a psicóloga abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º : concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a Sra. **Talita Jales Bezerra,** inscrita no **CPF: 084.514.234-85, RG: 002.779.993,** ocupante do cargo público de psicóloga do CRAS II da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2026 a partir das 08h, para participar do **Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS**. O evento acontecerá no Auditório do IDEMA, endereço Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal – RN, 59015-350. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos N-16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 19 de agosto de 2026.
.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2B4E02FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Auxiliar de Enfermagem, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, CPF nº 084.298.164-02 – matrícula: 456, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do evento sobre "FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA", que ocorrerá no dia 20 de agosto de 2026, das 08h30min às 11h30min, no Auditório da 2ª Regional de Saúde - Mossoró/RN.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 19 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A40FD351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026-GP.

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 8º, Parágrafo único, e Art. 72 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração voluntária formulado pela servidora **JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO** em 07 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a competência privativa do Prefeito Municipal para a expedição de atos relativos ao provimento e à vacância de cargos públicos do Poder Executivo, conforme estabelecido no Art. 8º, Parágrafo único, e no Art. 72 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora **JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº **051.752.024-99**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Janduís/RN, nos termos do Art. 70, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 280/2006.
Art. 2º Em decorrência da exoneração efetuada nos termos do artigo anterior fica declarada a **VACÂNCIA** do referido cargo público, nos termos do *caput* do Art. 70 da Lei Municipal nº 280/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN
Em 20 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Preeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5D9FAB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 94/2026 EMPENHO Nº102/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade

de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o serviço de cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, é de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26, relativo ao empenho de nº 102/2026 no valor de R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), correspondente a nota fiscal de nº 281**. Referente à cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, referente ao mês de **junho/2026.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão da cessão de uso dos serviços ofertados pelo software da **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a confecção de processos de despesas, formulação de orçamentos, processos licitatórios entre outros processos que compõem a estrutura administrativa, e ainda, sendo um serviço de natureza indispensável para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 20 de agosto de 2026

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E423522A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 95/2026 EMPENHO Nº 119/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141º, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo aos empenhos de nº 119/2026, no valor de R$ 897,08 (**oitocentos e noventa e sete e oito centavos), correspondente às **notas fiscais nº 347 e nº 354.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais**.**
Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 20 de agosto de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3186EBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº03/2026-GS.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Janduís/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de Janduís, Estado do RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do Estado do RN;
CONSIDERANDO o lançamento oficial do Programa Territorial "Pro-Alfa RN" e a consolidação do Comitê Estratégico Estadual do CNCA/RN pela Secretaria de Estado de Educação do RIO GRANDE DO NORTE (SEEC/RN), exigindo dos municípios a formalização de suas respectivas estruturas locais de governança,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Janduís - RN, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação do RN (SEEC/RN), alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa "Pro-Alfa" e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:
I - Elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Janduís - RN;
II - Coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;

IV - Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);
V - Validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;
VI - Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.
Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), sendo:
a) o (a) Diretor (a) de Ensino ou ocupante de cargo equivalente;
b) o (a) Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental Rural;
c) 01 (um) Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Urbana.
d) 01 (um) representante da Educação Especial.
II - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal;
III - 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
IV - 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na rede pública municipal;
V – 01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação
VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
Parágrafo único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 5º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.
§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.
§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Janduís-RN.

Art. 7º As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Janduís, prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.
Art. 8º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís – RN, 20 de agosto de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49D20BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 04/2026-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas peo Art. 49, Inciso I, Lei Organica do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Regia Adrianne Alves Lopes, Coordenadora Geral e Ana Célia de Lima, Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Janduís/RN, instituída pelo Decreto Nº 025/2026, de 15 de julho 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Janduís/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Janduís/RN– CGPME/Janduís/RN:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO–SEMECD.

Titular: Régia Adrianne Alves Lopes
CPF: 702.063.124-07

Titular: Helton Reyson André Alves
CPF: 701.409.824-18

Titular: Francisco Breno Pereira Gomes
CPF: 135.693.284-30

Suplente: Rael Morais Dantas
CPF: 125.346.1884-82

Suplente: Maria da Conceição da Silva
CPF: 041-295-704-39

Suplente: Aída Maria Paula Régis
CPF: 663.990.924-34

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDUÍS/RN
Titular: Lázara Maia de Brito
CPF: 030.877.424-81

Suplente: Joelma Menezes
CPF: 026.011.594-05

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDUÍS/RN
Titular: Limdemberg da Silva Bezerra Júnior
CPF: 706.455.004-02

Suplente: Renato Barbosa de Lima
CPF: 072.475.574-86

IV– Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente da Câmara dos Vereadores do município de Janduís/RN
Titular: Jozenildo Morais
CPF: 035.052.124-74

Suplente: Arthur Barbosa de Lima
CPF: 012.193.984-70

V– Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhores da Educação
Titular: Emiliano de Assis Firmino
CPF: 046.047.044-96

Suplente: Lucinaldo Gomes de Freitas
CPF: 050.069.124-05

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Em 20 de agosto de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E15F6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2026 GC
Japi/RN, 19 de agosto de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição do novo mandato do Conselho Municipal de Educação – CME de Japi/RN;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação – CME é órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, de natureza **consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora**, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 271/2011**, que regulamenta o Conselho Municipal de Educação de Japi/RN;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, indicados por suas respectivas representações, para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME de Japi/RN**, para o biênio **2026/2027**, nos termos da Lei Municipal nº 271/2011, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Membro Titular: Otávio de Souza Martins Filho
Membro Suplente: Ana Jacqueline de Souza Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Membro Titular: Alex Bruno da Paz Silva
Membro Suplente: Lécia Alves Soares Pontes
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Membro Titular: Josenildo Ferreira de Lima
Membro Suplente: Flávio Silva de Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
Membro Titular: Edjane Arcanjo dos Santos
Membro Suplente: Glaciene Ramos da Silva
ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
Membro Titular: José Jadno Rodrigues de Medeiros
Membro Suplente: Damarcos Levi da Silva Martins
PAIS DE ALUNOS
Membro Titular: Francisco Arlean dos Santos Fernandes
Membro Suplente: Anildja Maria de Medeiros Dantas
CONSELHO TUTELAR
Membro Titular: Maria de Fátima da Costa Oliveira
Membro Suplente: Raquel Silva de Souza

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME será de **02 (dois) anos**, permitida **uma única recondução consecutiva**, nos termos da legislação municipal vigente.
Parágrafo único. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Educação será considerado de relevante interesse público e **não será remunerado**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:EC8125AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE KITS BRINCAR E INCLUIR E KITS SAÚDE INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão:** 27/08/2026. **Horário da Fase de Lances: 08h00min até às 14h00min. Link**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ***Critério de Julgamento:*** *Menor Preço*.

Jardim de Angicos/RN, 20 de agosto de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:55DEAF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 405/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026 do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Art. 65, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026**, do Município de Jardim de Piranhas/RN:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CPF	CARGO
ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS	PRESIDENTE	057.443.884-00	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA	MEMBRO	061.244.044-35	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
RAUL PHILIPPE ARAÚJO	MEMBRO	102.504.384-70	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES	MEMBRO	091.504.274-66	COORDENADOR DE INFORMÁTICA
SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS	MEMBRO	082.784.434-40	PROCURADOR GERAL
ELISAMA ALVES PEREIRA	MEMBRO	082.323.334-05	COORDENADORA DE TRIBUTOS
EMERSON DANTAS DE ARAÚJO	MEMBRO	059.271.954-58	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA	MEMBRO	082.616.534-63	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA	MEMBRO	048.442.754-70	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/COORDENADOR DE OBRAS
RAFHIA MURIELLY	MEMBRO	115.676.934-58	COORDENADOR DE CULTURA E

FERNANDES DE LIRA			TURISMO

Art. 2º Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições e para fins de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Jardim de Piranhas/RN e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município, especialmente:

I – administrar e responsabilizar-se pelo setor cercado localizado em frente ao palco principal do evento;

II – realizar procedimento licitatório para assegurar a ampla concorrência na ocupação de 02 (dois) bares situados no espaço interno da festa, o que inclui a exploração de aluguel de mesas;

III – oficiar a Polícia Militar solicitando o quantitativo de efetivo adequado aos dias de festa, devendo o horário de encerramento dos shows alinhar-se às diretrizes de segurança da 5ª CIPM;

IV – aumentar a iluminação pública nos arredores do evento, eliminando "pontos escuros" que possam favorecer o uso de drogas e atos ilícitos;

V – instalar câmeras de segurança no pátio de eventos e nas ruas próximas, com sistema de reconhecimento facial, se possível.

Art. 3º Para o cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, a Comissão poderá solicitar aos órgãos, secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal a adoção das providências, o fornecimento de informações, documentos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução das medidas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo único. A Comissão poderá promover a articulação necessária com órgãos e instituições externas ao Município, especialmente os órgãos de segurança pública, observadas as respectivas competências legais.

Art. 4º O Presidente da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos, podendo distribuir tarefas entre os demais membros e convocar reuniões sempre que necessário ao cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria.

Art. 5º Os órgãos, secretarias e setores da Administração Pública Municipal deverão prestar à Comissão o apoio necessário ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão atuar de forma integrada, observando as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta e as orientações expedidas pelos órgãos municipais competentes, especialmente quanto às medidas de segurança, organização, fiscalização e funcionamento da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:77923D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2026 - GP/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM REVISTA IMPRESSA DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física. no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas. Contrato Verbal Nº 013/2026 - 07.08.26 - ALESSANDRA SHOYSILLA DE MEDEIROS FAUSTINO.CPF: 007.855.914-60. R$ 5.000,00. -

ROGÉRIO SOARES **-**
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C7F4B0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2021 PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº 714.009/2021 – ADESÃO PREGÃO Nº 001/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº 40.998.734/0001-26, **OBJETO**: Termo tem por objeto o distrato amigável do contrato administrativo n° 45/2021, firmada em 13 de setembro de 2021 entre o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste, "Cessão de direito de uso de sistemas de TI (Tecnologia da Informação) voltados a gestão pública"; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Adesão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, pela Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu, pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B7E90536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.836.658/0001-27**, com o valor global de R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à "**Contratação de show musical do artista Juarez para apresentação na programação social Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN**". Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAUJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DB4E8CC4

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

O Município de Jardim do Seridó com CNPJ: 08.086.662/0001-38, torna público que está requerendo ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Licença Simplificada - LS para a Unidade de Triagem de Resíduos - UTR, localizada na Comunidade Passagem, S/N, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal de Jardim do Seridó

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:9F27D4CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 406, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico nº 06001.000347/2026, da Secretaria Municipal de Educação - Administrativo Educação.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES DAS VITÓRIAS LIRA,** matrícula nº 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2018/2022 – período de gozo 10 de Agosto de 2026 a 10 de Novembro de 2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B81653C6

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para **aquisição de materiais descartáveis para suprir suas demandas.**
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
Tempo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis.
PESQUISADO: ___
CNPJ:_____._____._____/____-_____
ENDEREÇO: ____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Garrafa pet transparente com tampa e lacre, capacidade aproximada de 200ml para acondicionar sucos e líquidos.	UNIDADE	5.000
2	Pacote de marmitinhas de alumínio 220ml com tampa, retangular, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20
3	Pacote de potes para sobremesa com sobretampa, capacidade aproximada de 140ml, podendo ser utilizado em freezer e micro-ondas. Pacote com 25 unidades de potes e sobretampa.	PACOTE	80
4	Saco de papel branco tamanho grande. Saco de papel gramatura 30g, branco tamanho grande, ideal para acondicionar pipoca, doces, lanches. Pacote com 500 sacos Cor: Branco.	PACOTE	4
5	Saco de papel branco tamanho pequeno. Saco de papel gramatura 30g, branco tamanho pequeno, ideal para acondicionar pipoca, doces, lanches. Pacote com 500 sacos Cor: Branco.	PACOTE	20
6	Sacos transparentes cristal. Capacidade de 1kg, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 30 cm de altura. Ideal para exposição de material. Resistente.	KG	4

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:F9D31D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 2048, empossada em 19 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Professor de Geografia, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 2048, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 19 de agosto de 2026, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2026.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:
_____
_____
_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5A70E655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 2047, empossada em 19 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório da servidora **IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 2047, pôr ela ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 19 de agosto de 2026, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2026.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:
_____
_____
_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:6755FFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Edilza Maria de Azevedo, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 1523, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), com objetivo de participação da servidora no I Seminário de Computação na Educação Básica, que acontecerá nos dias 25 e 26 de agosto, das 08h00 às 17h00. O evnto acontecerá no CEMUTRE, Natal/RN.
Art. 2º A participação da servidorajustifica-se pela relevância do evento para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal. O referido evento reúne especialistas da área, promovendo um espaço de diálogo, troca de experiências e atualização acerca das políticas públicas educacionais vigentes. A presença neste seminário possibilita o alinhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação às diretrizes estaduais e nacionais, bem como o acesso a informações estratégicas que auxiliam na tomada de decisões mais assertivas e eficientes no contexto educacional
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:CBF31492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Gerlânia de Azevedo Borges, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 2001, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), com objetivo de participação da servidora no I Seminário de Computação na Educação Básica, que acontecerá nos dias 25 e 26 de agosto, das 08h00 às 17h00. O evento acontecerá no CEMUTRE, Natal/RN.
Art. 2º A participação da servidora justifica-se pela relevância do evento para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal. O referido evento reúne especialistas da área, promovendo um espaço de diálogo, troca de experiências e atualização acerca das políticas públicas educacionais vigentes. A presença neste seminário possibilita o alinhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação às diretrizes estaduais e nacionais, bem como o acesso a informações estratégicas que auxiliam na tomada de decisões mais assertivas e eficientes no contexto educacional
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:D0EE89E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2026
Nº PROC. ADM. 3.614/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos que restaram fracassados/desertos no procedimento licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à manutenção da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de José da Penha/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou https://josedapenha.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA:02/09/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 02/09/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Menor preço
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN – 20/08/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C9E9FBCB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 190801/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 190801/2026

CONTRATO Nº 190801/2026- ORIGEM: Concorrência Nº 0006/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O) MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA – CNPJ nº 44.595.308/0001-00: OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capeamento asfáltico em diversas vias da zona urbana do Município, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações, condições e critérios estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo, conforme Projeto Básico anexo aos autos. VALOR TOTAL: R$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais),. DOTAÇÃO: 325 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 1.7 . 0 . 449051 - Obras e Instalações 324 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 1.7 . 0 . 449051 - Obras e Instalações. Data de assinatura 19/08/2026 Vigência: 19/08/2027

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:18EB42D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA DALVA VIEIRA DA SILVA BESSA
CPF/CNPJ: 576.891.644-04
MATRÍCULA: 137425-7
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 19/08/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 23/08/2026 a 20/11/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF550E19

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 093 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 093 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o servidor **Gleidson de Castro Feitoza**, com matrícula no 137784-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2025 a 01/03/2026, com o período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/10/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:484465DB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.564/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 016/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.397.976/0001-02

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação artístico-musical da Banda Canção e Louvor, com duração de 80 minutos, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2026, durante as comemorações do evento sociocultural e tradicional "Dia do Evangélico".	01	Serviço	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
TOTAL: R$ 130.000,00					

Apresentação artístico-musical da Banda Canção e Louvor, com duração de 80 minutos, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2026, durante as comemorações do evento sociocultural e tradicional "Dia do Evangélico".

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.397.976/0001-02 - pelo valor de R$ 130.000,00 em 20/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:017AFA9E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 200802/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 200802/2026
PARTES:
CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito Jairo de Souza Mafaldo.

CREDENCIADO:JOSE AUCLIMAR DE MORAIS (nome artístico: REGINALDO SILVA & BAIÁR DO ACORDEON), CPF nº 085.969.934.01.

OBJETO: Credenciamento de profissional pessoa física do setor artístico e musical local, para apresentações em eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme especificação:
Item 17203 – MÚSICA – Apresentação de músico local (solo)
VALOR:R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por apresentação, incluídos todos os custos e tributos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:716 – 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 – Outros.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.
DATA DA ASSINATURA:20 de agosto de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1615/2026, Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURAS:
Jairo de Souza Mafaldo – Prefeito Municipal (Credenciante)
JOSE AUCLIMAR DE MORAIS – REGINALDO SILVA & BAIÁR DO ACORDEON (Credenciado)

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9C70AA30

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.564/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 016/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.397.976/0001-02

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação artístico-musical da Banda Canção e Louvor, com duração de 80 minutos, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2026, durante as comemorações do evento sociocultural e tradicional "Dia do Evangélico".	01	Serviço	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
TOTAL: R$ 130.000,00					

Apresentação artístico-musical da Banda Canção e Louvor, com duração de 80 minutos, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2026, durante as comemorações do evento sociocultural e tradicional "Dia do Evangélico".

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.397.976/0001-02 - pelo valor de R$ 130.000,00 em 20/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C93C39C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 084/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 24 de agosto de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de material odontológico – instrumental.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de setembro de 2026, às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EF90F1CF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 25 de agosto de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Jucurutu/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de setembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:67D9F7D3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 137/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.
- para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- para os itens:31,32, 93, 94 - apuração em cotas de 75% e 25%.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 24 de agosto de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis para atendimento da rede pública municipal de saúde.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de setembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:74BECEA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2026 DISPENSA N° 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA; DOTAL CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.994.397/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução do censo previdenciário. VALOR GLOBAL: R$ 49.503,36 (quarenta e nove mil, quinhentos e três reais, e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; II – Fontes de Recursos: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; III – Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V – Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Kírlisson Télabo Santos de Assis – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 18 de agosto de 2026

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:58B19722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2026 DISPENSA N° 044/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.382.526/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR MUSICAL E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R$ 37.672,10 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; II – Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; III – Programa de Trabalho: 0013 – CULTURA PARA TODOS; IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. V – Plano Interno: 2009 – MANTER E AMPLIAR AS

FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS. 2244 – AMPL.MANUT. PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Louise Micaelle Medeiros Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B4A024E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: M L PARAGUAI (nome fantasia M.P. Discos & Eventos), inscrita no CNPJ sob o n° 42.038.011/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA ATRAÇÃO MESSIAS PARAGUAI, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPOJUCA 2026, NO PARQUE MANOELZINHO PEREIRA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 22/08/2026, A PARTIR DAS 21H; VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. GESTÃO/UNIDADE: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS / 695 – TURISMO; III. PROGRAMA DE TRABALHO: 0023 – INCENTIVO A CULTURA REGIONAL; IV. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; V. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VI. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (contratação direta do próprio artista); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e MESSIAS LOPES PARAGUAI - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:427AD8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: J F DE L FREIRE LTDA (nome fantasia Mobral Negócios, Produções, Shows e Eventos), inscrita no CNPJ sob o n° 53.833.831/0001-00, empresário exclusivo do artista João Bandeira Júnior; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA ATRAÇÃO JOÃO BANDEIRA JÚNIOR, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPOJUCA 2026, NO PARQUE MANOELZINHO PEREIRA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 22/08/2026, NA SEQUÊNCIA DE MESSIAS PARAGUAI; VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. GESTÃO/UNIDADE: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS / 695 – TURISMO; III. PROGRAMA DE TRABALHO: 0023 – INCENTIVO A CULTURA REGIONAL; IV. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; V. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VI. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (contratação por meio de empresário exclusivo, nos termos do Contrato de Exclusividade acostado aos autos); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:C3E67D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026, no valor R$ 600.000,00, para fins que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica desde Município de Jucurutu, na Lei Orçamentária Anual em vigor, em conformidade com o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abri crédito especial junto ao orçamento corrente, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender a despesa a seguir classificada:
08.008 – SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E TURISMO
23 – COMERCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0023 – INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL
XXXX – CONST.REF.RECUP.MANUT.DE PORTAIS
FONTE DE RECURSOS: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 600.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional os provenientes de anulação parcial da dotação a seguir especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.
06.006 – SEC.MUN.INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
26 - TRANSPORTES
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0026 – TRANSPORTE RODOVIARIO
1251 – CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA
FONTE DE RECURSOS: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas
parlamentares individuais
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 500.000,00
1253 – CONST.MANUT PARADAS DE ÔNIBUS
FONTE DE RECURSOS: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas
parlamentares individuais
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7F019AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 210, DE 20 AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 210, DE 20 AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - Atualizar os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jucurutu, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Coordenadora Municipal
Maria Ioneide da Silva

Representante do Gabinete Civil/ e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Reoman Araújo Cabral

Secretária da Coordenadoria
Marry Grace de Paiva Carmo

Setor Técnico da Coordenadoria
Edvan Martins dos Santos

Setor Operativo da Coordenadoria
Luciano Jacinto da Silva

Art. 2º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento por seus pares, sendo necessário publicação de nova Portaria, conforme a lei Municipal nº 716 de 30 de abril de 2012.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 381/2025 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B420BCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 211, DE 20 AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 211, DE 20 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Francineide Pereira da Silva,** CPF: 914.***.464-**, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F7A9C495

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 139/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos, por meio deste, CONVOCAR os representantes das empresas abaixo identificadas, visando à assinatura dos respectivos Contratos Administrativos referentes à CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DAS BANDAS "MESSIAS PARAGUAI" E "JOÃO BANDEIRA JUNIOR" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS DO EXPOJUCA 2026, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

• M L PARAGUAI – MP DISCOS, inscrita no CNPJ nº 42.038.011/0001-00, na pessoa de seu titular, o artista Messias Paraguai, contratado diretamente, responsável pela atração Messias Paraguai, para apresentação em 22/08/2026, a partir das 21h;
• J F DE L FREIRE LTDA – MOBRAL NEGÓCIOS, PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 53.833.831/0001-00, empresário exclusivo responsável pela representação do artista João Bandeira Júnior, nos termos do Contrato de Exclusividade acostado aos autos, responsável pela atração João Bandeira Júnior, para apresentação em 22/08/2026, na sequência de Messias Paraguai.

As referidas contratações foram submetidas à análise da Procuradoria Jurídica do Município e obtiveram parecer jurídico favorável, posteriormente acolhido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
Assim, comunicamos aos representantes acima identificados a aprovação das respectivas contratações, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta convocação, para a assinatura dos respectivos Contratos Administrativos, ficando desde já ressalvado que, no caso de João Bandeira Júnior, a assinatura do contrato está condicionada à prévia correção/esclarecimento formal da divergência de grafia da razão social constante do Contrato de Exclusividade, conforme apontado no ETP, no MGR e no TR.

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:5275194C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 257, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA,** inscrito no CPF: 036.XXX.XXX-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo PROFESSOR. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2012 a 2017, a ser gozado no período de* 31/08/2026 a 29/11/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DBC4CA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

PROCESSO Nº 74/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos, elaboração e acompanhamento da folha de pagamento, processamento e conferência de encargos sociais e previdenciários, apoio no envio de obrigações acessórias, alimentação e transmissão de informações ao SIAI-DP/TCE-RN, eSocial, bem como a execução das demais rotinas pertinentes ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO
CNPJ: 11.488.852/0001-96
ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 241, Sala 15, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos, elaboração e acompanhamento da folha de pagamento, processamento e conferência de encargos sociais e previdenciários, apoio no envio de obrigações acessórias, alimentação e transmissão de informações ao SIAI-DP/TCE-RN, eSocial, bem como a execução das demais rotinas pertinentes ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.	Mês	12	6.300,00	75.600,00
VALOR TOTAL CONTRATADO				**R$ 75.600,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 015/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Francisco de Assis Farias Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:36361875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera Servidora

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, a senhora Ivânia Natanaeli Silva, do cargo de conselheira tutelar;
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2026;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2026.
.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5AB167D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pedido, diante do preenchimento dos requisitos legais;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de lotação quanto à existência de disponibilidade administrativa para o afastamento, sem prejuízo da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do ato administrativo de concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao servidor **Jailson Barreto Carneiro**, matrícula nº 025-1, ocupante do cargo de Motorista IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída no período de 01 de setembro de 2026 à 29 de novembro de 2026.
Art. 2º Durante o período de gozo da Licença-Prêmio, o servidor perceberá sua remuneração na forma da legislação municipal vigente.
Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos promover as anotações na ficha funcional do servidor, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB209EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora de matrícula nº 161-1, Edijânia Oliveira de Lira, Supervisora do Programa Criança Feliz, 1,5 (uma diária e meia), para participar do Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS, nos dias 20 e 21 de agosto do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2B64AA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- CATARINA ABSALÃO PEREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CATARINA ABSALÃO PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.024- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NA RUA MARIA DAS DORES DE MEDEIROS, Nº 68, CLAVINOTE - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 20 DE AGOSTO DE 2026 A 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E81B9AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.502 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-43, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, Nº 09, P.A JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 20 DE AGOSTO DE 2026 A 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:94EAB100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.580 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, Nº 11, P.A JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 20 DE AGOSTO DE 2026 A 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:55EED77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 067/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.132.095/0001-93
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 67/2025 por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de recarga de toner e fornecimento de tintas, incluindo prestação de serviço técnico especializado e garantia de funcionamento, destinados ao atendimento das demandas de impressão das diversas secretarias, órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 19 DE AGOSTO DE 2026, encerrando-se em 18 DE AGOSTO DE 2027.
DO VALOR: Fica alterado o Artigo 6º da Ata de Registro de Preços, passando o seu valor global para R$ 70.448,90 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 19 de AGOSTO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:EF2B3F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 068/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME
CNPJ: 07.887.781/0001-27
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 68/2025 por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de recarga de toner e fornecimento de tintas, incluindo prestação de serviço técnico especializado e garantia de funcionamento, destinados ao atendimento das demandas de impressão das diversas secretarias, órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 19 DE AGOSTO DE 2026, encerrando-se em 18 DE AGOSTO DE 2027
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 19 de AGOSTO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:CA6EECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO N° 002
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2025 – PSS nº 001/2025, em seu item 1.2, estabelece prazo de validade de 06 (seis) meses para o Processo Seletivo Simplificado, contado a partir da homologação do resultado final, admitida a prorrogação por igual período, observado o limite máximo de 02 (dois) anos, e que o resultado final do certame foi devidamente homologado no dia 21 de agosto de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 22 de agosto de 2025, Edição nº 3608;

CONSIDERANDO o Termo Convalidador publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 22/05/2026. Edição 3796;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa de formação de cadastro de reserva e de eventual contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, homologado em 21 de agosto de 2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior terá início em 21 de agosto de 2026, estendendo-se até 20 de fevereiro de 2027, permanecendo válidas todas as disposições constantes no Edital nº 001/2025 e seus respectivos anexos.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 001/2025 – PSS nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

Art. 4º Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9C30C639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 025/2026-SMA.

Portaria nº 025/2026-SMA.
Em, 05 de agosto de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora a Sr. Tainá Nayara de Souza Oliveira e Silva, Chefe de Recursos Humanos, que irá participar do Curso de eSocial, promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 06 e 07 de agosto de 2026 na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DA40A9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.047/2025, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de interessado para outorga de permissão de uso onerosa de imóvel público municipal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de interessado para utilização do imóvel público localizado na **Rua Vereador Juvenal Laureano, nº 121, Bairro Antônio de Melo, Lajes/RN**.

2. DA FINALIDADE

O imóvel destina-se ao desenvolvimento de atividade econômica compatível com o interesse público municipal, especialmente atividade industrial, produtiva, comercial ou correlata, observada a legislação vigente.

3. DA NATUREZA DA PERMISSÃO

A permissão de uso será:

I – onerosa;
II – formalizada mediante Termo de Permissão de Uso;
III – concedida em caráter precário;
IV – vinculada ao interesse público;
V – pessoal e intransferível.

4. DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

A utilização do imóvel ficará sujeita ao pagamento da retribuição pecuniária prevista na Lei Municipal nº 1.047/2025 e respectiva regulamentação municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, cuja atividade econômica seja compatível com a finalidade prevista neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar:

I – cartão de inscrição no CNPJ;
II – contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, conforme a natureza jurídica da entidade;
III – alterações contratuais, quando houver;
IV – ata de eleição ou documento comprobatório da representação legal, nos casos aplicáveis;
V – documento oficial do representante legal;
VI – comprovante de endereço;
VII – certidões de regularidade fiscal municipal, estadual, federal e trabalhista;
VIII – proposta de utilização do imóvel;
IX – informações relativas à atividade econômica desenvolvida;
X – informações relacionadas à geração de emprego e renda, quando houver.

7. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

I – descrição da atividade a ser desenvolvida;
II – finalidade da utilização do imóvel;
III – estimativa de impacto econômico e social;
IV – informações sobre geração de empregos;
V – descrição da capacidade operacional do interessado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise das propostas observará os seguintes critérios:

I – compatibilidade da atividade com o interesse público;
II – relevância econômica e social;
III – potencial de geração de emprego e renda;
IV – capacidade operacional do interessado;
V – adequação da proposta à finalidade do imóvel.

9. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital.

A documentação deverá ser protocolada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, dentro do prazo estabelecido.

10. DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão de uso poderá ser concedida pelo prazo de até 10 (dez) anos, observada a legislação municipal vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário obriga-se a:

I – utilizar o imóvel conforme a finalidade proposta;
II – manter o imóvel conservado;
III – cumprir a legislação aplicável;
IV – recolher a retribuição pecuniária prevista;
V – permitir fiscalização pela Administração Municipal;
VI – não transferir ou ceder o imóvel a terceiros sem autorização.

12. DAS VEDAÇÕES

É vedado ao permissionário:

I – desvirtuar a finalidade do imóvel;
II – utilizar o espaço para atividade ilícita;
III – transferir, ceder ou sublocar o imóvel sem autorização;
IV – realizar obras sem autorização da Administração Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da utilização do imóvel será exercida pela Administração Municipal, por intermédio dos órgãos competentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste chamamento não gera direito adquirido à outorga da permissão de uso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Lajes/RN, 20 de agosto de 2026.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretario Municipal da Fazenda

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:AF8D6F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA.

Processo Administrativo n° 24/12-2025
Licitação nº 75/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.268.253/0001-10, sediado na Av. Manoel Rocha de Oliveira, n° 87, Centro - Ipanguaçu/RN, Cep: 59508000, neste ato representado por **FERNANDA CLEMENTE BARROS**, inscrito no CPF nº 083.XXX.124-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ADEQUAÇÃO VIÁRIA DESTINADOS AO ACESSO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVA LAJES.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 4/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 1021 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0156 - LAJES CIDADE DESENVOLVIDA
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 20 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027**.**

O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no projeto, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 18 de agosto de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Inovacao Empreendimento LTDA
CNPJ: 21.268.253/0001-10
FERNANDA CLEMENTE BARROS
CPF: 083.XXX.124-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F3974D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO - PROGRAMA ESCOLAR DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, HIGIENE E DIGNIDADE MENSTRUAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES PINTADAS

DECRETO N° 015 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Escolar de Promoção da Saúde, Higiene e Dignidade Menstrual no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os direitos fundamentais à saúde, à educação e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO que a dignidade menstrual compreende o acesso a produtos adequados de higiene, água, saneamento, informação e condições apropriadas para vivenciar o período menstrual com segurança, respeito e sem constrangimento;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a pobreza menstrual e reduzir os impactos da falta de produtos de higiene menstrual na frequência, permanência e aprendizagem das estudantes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social para a promoção integral da saúde e dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município de Lajes Pintadas no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, especialmente nas ações relacionadas à água, saneamento, higiene, saúde e equidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN, o Programa Escolar de Promoção da Saúde, Higiene e Dignidade Menstrual, destinado às unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa tem como finalidade promover condições para que estudantes que menstruam possam vivenciar o período menstrual com dignidade, saúde, segurança, privacidade e sem constrangimento, contribuindo para a permanência e participação escolar.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – promover ações educativas sobre menstruação, saúde menstrual, higiene íntima e autocuidado;

II – prevenir e combater a pobreza menstrual;

III – garantir, de forma progressiva e conforme disponibilidade orçamentária, o acesso a absorventes higiênicos e outros itens básicos necessários à higiene menstrual nas unidades escolares;

IV – assegurar informações adequadas, acessíveis e cientificamente fundamentadas sobre o ciclo menstrual;

V – combater preconceitos, estigmas, discriminação e constrangimentos relacionados à menstruação;

VI – contribuir para a redução de faltas e afastamentos escolares relacionados à falta de produtos de higiene menstrual;

VII – promover ambientes escolares acolhedores, seguros e respeitosos;

VIII – fortalecer ações de educação em saúde e autocuidado;

IX – identificar situações de vulnerabilidade menstrual e encaminhá-las, quando necessário, para a rede de proteção social e de saúde;

X – promover a participação de estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade nas ações de educação menstrual;

XI – contribuir para a implementação das ações de água, saneamento e higiene – WASH – nas escolas municipais;

XII – fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – distribuição gratuita de absorventes higiênicos às estudantes que deles necessitarem;

II – disponibilização de absorventes em local adequado, reservado e acessível nas unidades escolares;

III – realização de palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades pedagógicas sobre saúde e dignidade menstrual;

IV – formação continuada dos profissionais da educação para abordagem adequada da temática;

V – ações educativas voltadas às famílias;

VI – atividades de conscientização sobre higiene menstrual, autocuidado, saúde e direitos;

VII – ações de prevenção ao bullying, constrangimento e discriminação relacionados à menstruação;

VIII – monitoramento das condições de água, saneamento, banheiros e higiene das unidades escolares;

IX – incentivo à participação das estudantes na construção das ações do Programa;

X – articulação com profissionais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI – realização de campanhas educativas durante o ano letivo, incluindo ações alusivas ao Dia Internacional da Dignidade Menstrual, celebrado em 28 de maio.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º São público prioritário do Programa as estudantes matriculadas na Rede Municipal de Ensino que estejam em período menstrual e que necessitem de apoio para garantir sua higiene e dignidade menstrual.

Parágrafo único. As ações educativas poderão alcançar toda a comunidade escolar, incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais de apoio, famílias e demais trabalhadores da educação.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 6º A execução do Programa será realizada de forma intersetorial, especialmente pelas Secretarias Municipais de:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social;

IV – demais órgãos e setores municipais que possam contribuir para o desenvolvimento das ações.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação do Programa no âmbito das unidades escolares, promovendo a articulação com os demais setores envolvidos.

Art. 8º Compete às unidades escolares:

I – desenvolver ações educativas sobre saúde, higiene e dignidade menstrual;
II – assegurar ambiente acolhedor e livre de constrangimentos;

III – orientar as estudantes quanto ao acesso aos produtos disponibilizados;

IV – manter registro das ações realizadas;

V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações que demandem encaminhamento à rede de saúde ou assistência social;

VI – promover a participação da comunidade escolar nas ações do Programa.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Art. 9º As ações pedagógicas do Programa deverão abordar, de forma adequada à faixa etária dos estudantes:

I – ciclo menstrual e suas características;

II – higiene íntima e autocuidado;

III – utilização e descarte adequado dos produtos menstruais;

IV – saúde e prevenção;

V – combate aos mitos, preconceitos e estigmas relacionados à menstruação;

VI – direitos, respeito, igualdade e dignidade;

VII – preservação do meio ambiente e descarte responsável dos resíduos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover formação continuada para gestores, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, visando qualificar a abordagem da temática no ambiente escolar.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AOS PRODUTOS DE HIGIENE MENSTRUAL

Art. 11. O Município poderá disponibilizar absorventes higiênicos e outros produtos básicos de higiene menstrual nas unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas a necessidade dos estudantes, a disponibilidade orçamentária e as normas legais aplicáveis.

§ 1º O acesso aos produtos deverá ocorrer de forma gratuita, discreta, respeitosa e sem exposição ou constrangimento da estudante.

§ 2º A gestão escolar deverá estabelecer fluxo simples e reservado para solicitação e disponibilização dos produtos.

§ 3º A distribuição deverá observar critérios de planejamento e controle de estoque, garantindo a continuidade da ação.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E REGISTRO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o acompanhamento das ações realizadas no âmbito do Programa.

Art. 13. As unidades escolares deverão manter registros das atividades educativas e das ações de promoção da dignidade menstrual realizadas, respeitando a privacidade das estudantes.

Art. 14. Poderão ser utilizados, para fins de planejamento e avaliação:

I – número de unidades escolares participantes;

II – número de ações educativas realizadas;

III – número de profissionais capacitados;

IV – número de estudantes alcançadas pelas ações;

V – condições de água, saneamento e higiene das escolas;

VI – registros de campanhas e atividades pedagógicas;

VII – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os registros poderão ser utilizados para comprovação das ações realizadas no âmbito de programas e políticas públicas, inclusive o Selo UNICEF, observadas as orientações e plataformas oficiais.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 15. O Município deverá incentivar a participação de crianças e adolescentes na elaboração, execução e avaliação das ações relacionadas à dignidade menstrual, respeitando sua faixa etária e assegurando ambiente seguro de participação.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições legais.

Art. 17. O Município poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades, visando ao fortalecimento das ações do Programa, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 19. As ações previstas neste Decreto deverão ser articuladas com as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, proteção da criança e do adolescente, saneamento, água e higiene.

Art. 20. O Programa deverá ser incorporado, sempre que pertinente, ao planejamento das unidades escolares e às ações intersetoriais do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 20 de Agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5DF10D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - ANDRIER SANTOS DA SILVA

PORTARIA N° 98/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/09/2026, o servidor público municipal, o Sr. ANDRIER SANTOS DA SILVA, matricula n° 306, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 20 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B3882C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1786 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor no âmbito do Município de Lucrécia sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lucrécia, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, inclusive, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação;
II – credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III – credenciante – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV – edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e
V – Cadastro Municipal de Fornecedores – CMF – protocolo da Prefeitura de Lucrécia para cadastramento dos fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Hipóteses de contratação
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração municipal nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Forma de realização
Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência definido discricionariamente no edital, observadas as seguintes fases:
I – preparatória;
II – de divulgação do edital de credenciamento;
III – de registro do requerimento de participação;
IV – de habilitação;
V – recursal; e
VI – de divulgação da lista de credenciados.
CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial atender aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Edital de credenciamento
Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I – descrição do objeto;
II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV – prazo para análise da documentação para habilitação;
V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
X – hipóteses de descredenciamento;
XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII – modelos de declarações;
XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV – sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado no site da Prefeitura de Lucrécia e no Diário Oficial dos Municípios.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão requerer cadastramento no Cadastro Municipal de Fornecedores e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que que possua algum dos impedimentos previstos na Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio da comissão de contratações do Município.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no Edital ou, alternativamente, no contrato celebrado no caso concreto, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;
II – perda das condições de habilitação do credenciado;
III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I docaput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III docaput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO
Aplicação
Art. 24. Os credenciados, a partir da convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Vigência
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito de Lucrécia

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:70915168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 780/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Oftalmoclinical, Clínica Oitava Rosado, Hability, Clínica Medida, Hospital Wilson Rosado, Clínica Mais Saúde, Clínica Flaubert e Clínica Dr. Pedro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:AFDF51B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 781/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 17 de agosto de 2026 e retorno no dia 18 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A7168172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é conduzir a Secretária de Saúde deste município para participação na Reunião Temática do COSEMS/RN, às 9h no Auditório do Centro Administrativo, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:133365BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 783/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é participar da Reunião Temática do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN), às 9h no Auditório do Centro Administrativo, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:BEE5FC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 784/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria Wigna Cavalcante**, Matrícula 120698-2, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é participar da 1ª Oficina de Planejamento com Referências Técnicas Municipais (RTs) da 6ª Região de Saúde – Projeto Cuidar em Redes Potiguar, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B7E4060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo**: Menor preço** - Objeto: **registro de preços para aquisição gradual e continua de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (p13), destinado ao abastecimento das unidades da administração pública, para utilização no preparo de alimentos e demais atividades que demandem o uso de gás de cozinha para o município de Lucrécia** - Sessão Pública às **09:00 do dia 04 de agosto de 2026**, Local: https://www. bbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 20/08/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A108F783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 -2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o senhor **MARCOS DANILO CARVALHO GURGEL**, Matrícula 9000293, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, 01 (uma) meia diária, no valor unitário de R$250,00(duzentos e cinquenta reais.

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Palestra sobre Reforma Tributária, realizado pelo Sebrae em parceria com o Conselho Regional De Contabilidade do Estado do Rio Grande Do Norte -CRC/RN.
Local de destino: Pau dos ferros/RN.

Período do Afastamento: 20 de agosto de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 20 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EE01E169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 -2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **FRANCISCO WALDSON DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula 9000307, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, uma diária, no valor unitário de R$ 400,00(quatrocentos reais)

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação-UNDIME/RN.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 30 junho a 01 de julho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 20 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:99897530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 -2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **FRANCISCA NEIDE DE PAIVA**, Matrícula 227, ocupante do cargo de Professora, uma diária, no valor unitário de R$ 400,00(quatrocentos reais)

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação-UNDIME/RN.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 30 junho a 01 de julho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 20 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C241D976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 -2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, uma diária, no valor unitário de R$ 500,00(quinhentos reais)

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação-UNDIME/RN.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 30 junho a 01 de julho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 20 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9DE31EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 -2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **EVÓDIA MAGDA COSTA DE QUEIROZ**, Matrícula 90001750, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, uma diária, no valor unitário de R$ 400,00(quatrocentos reais)

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação-UNDIME/RN.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 30 junho a 01 de julho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 20 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:58465AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 028/2026
Nº PROC. ADM. 1808001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 028/2026
Nº PROC. ADM. 1808001/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS URBANO, MÓVEL (REBOCÁVEL), ACIONADO POR MOTOR DIESEL DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO À GESTÃO DE RESÍDUOS DE PODAS E LIMPEZAS URBANAS, VISANDO A REDUÇÃO VOLUMÉTRICA E O REAPROVEITAMENTO DE BIOMASSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 02/09/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 20/08/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:7D00C517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido a servidora de provimento efetivo **KAINARA FRANCLEIDE MENDES SILVA**, CPF nº. 084.xxx.xxx-67, do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E2B12ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 05/2026

A Prefeitura de Messias Targino - RN, torna público, PE nº 05/2026, que se realizará no dia 04/09/2026, as 09:01, Portal compras públicas, OBJETO: contratação de empresa para futura prestação de serviços conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos

administrativos, no sentido: Messias Targino a Mossoró-RN; e Messias Targino Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157 a Natal – RN, ida e volta, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, Em Atendimento ao Serviços de Saúde do Município de Messias Targino-RN – Recursos Municipais, no site: portal compras pública.

Messias Targino, 20 de agosto de 2026.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:8CB87454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Pregoeiro/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa **CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA – CNPJ: 07.353.156/0001-03**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias uteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Para maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

Montanhas/RN, 20 de agosto de 2026

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:91447CA7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 494/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EVANICE DO NASCIMENTO DA SILVA LIMA
CPF..... :XXX.488.264.XX
Matrícula..... :0009385
Quantidade..... :2/5 (duas meia) diárias
Valor R$..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Seminário estadual da primeira infância no SUAS.
Período.....: 20/08/2026 a 21/08/2026
Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:3A609DC7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 495/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EDMÁRIA PEDROZA DE LIMA MARQUES
CPF..... :XXX. 842.314-XX
Matrícula..... :0001967
Quantidade..... : ½ (meia) diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Tibau do Sul/RN.
Assunto.....: II Simpósio de Direito Eleitoral do Agreste e Litoral Sul
Período.....: 21/08/2026.
Lotação..... :Procuradoria Geral.
Função..... : Subprocuradora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:D4208551

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 496/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :BRUNNA ARISSYA FRANCELINO OLIVEIRA
CPF..... :XXX.924.164-XX
Matrícula..... :0001587
Quantidade..... : ½ (meia) diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Tibau do Sul/RN.
Assunto.....: II Simpósio de Direito Eleitoral do Agreste e Litoral Sul
Período.....: 21/08/2026.
Lotação..... :Procuradoria Geral.
Função..... : Assessora de Controle de Prazos.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1655AB2D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 497/2026

Dispõe sobre a gestão dos Recursos do Fundo Municipal da Cultura – FMC e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 559, de 26 de maio de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura – FMC constitui instrumento de financiamento das políticas públicas de cultura do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do art. 53 da Lei Municipal nº 559/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como gestora dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a servidora Sra. **CAMILA LIMA MEDEIROS,** inscrita no CPF: XXX.179.754-XX, nomeada na portaria 684/2025.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no âmbito de suas atribuições:
I – Acompanhar a movimentação e a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;
II – Acompanhar a execução financeira dos recursos destinados às políticas, programas, projetos e ações culturais;
III – Auxiliar na elaboração e acompanhamento da programação financeira e orçamentária do Fundo;
IV – Acompanhar a execução dos projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
V – Manter os registros e documentos relativos à movimentação e aplicação dos recursos do Fundo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
VI – Prestar as informações necessárias aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, quando solicitado;
VII – Zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, observando as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 559/2025;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela autoridade competente, respeitadas as disposições legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Montanhas/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:F8D5FEFE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2026

Lote: 70973 - LOTE 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (05 LUGARES). - Valor Referência: R$ 89.614,08		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (55.314.160/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 12:34:17 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	67.500,00
Lote: 70974 - LOTE 2 - LOTE 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Valor Referência: R$ 153.700,08		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (55.314.160/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 12:34:21 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	108.000,00

ANTONIO MARCOLINO NETO
Autoridade Competente

*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2026. Edição 3853

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:550B2BFB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Montanhas
Prefeitura Municipal de Montanhas
Pregão Eletrônico - 10/2026
Resultado da Homologação

71088 - LOTE 1 - Pneus de passeio, utilitários leves e comerciais - Valor Referência: 119.848,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	118.136,55	118.136,55	Homologado em 20/08/2026 11:58:04 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
71089 - LOTE 2 - Pneus agrícolas e Fora de Estrada - Valor Referência: 229.556,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	226.604,00	226.604,00	Homologado em 20/08/2026 11:58:04 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
71090 - LOTE 3 - Linha Pesada - Valor Referência: 74.991,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	72.225,00	72.225,00	Homologado em 20/08/2026 11:58:04 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
71091 - LOTE 4 - Câmaras e Protetores - Valor Referência: 8.874,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	8.864,96	8.864,96	Homologado em 20/08/2026 11:58:04 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO

ANTONIO MARCOLINO NETO
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/08/2026 às 12:17:31.
Código verificador: 1727B75

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2FE3C9EC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2026

70973 - LOTE 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (05 LUGARES). - Valor Referência: 89.614,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	67.500,00	67.500,00	Homologado em 10/08/2026 12:34:33 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO

70974 - LOTE 2 - LOTE 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Valor Referência: 153.700,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	108.000,00	108.000,00	Homologado em 10/08/2026 12:34:38 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO

ANTONIO MARCOLINO NETO
Autoridade Competente

*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2026. Edição 3853

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:09DB4A51

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA J A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
1.1. O presente Termo tem por objeto **retificar a razão social da empresa constante na Ata de Registro de Preços nº 019/2026**, em razão da alteração de sua denominação empresarial, conforme documentação comprobatória apresentada pela empresa.
1.2. Dessa forma, onde consta na **Ata de Registro de Preços nº 019/2026** a razão social:
"COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA"
LEIA-SE:
"J A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"
1.3. A presente retificação refere-se **exclusivamente à alteração da razão social da empresa**, permanecendo inalterados o CNPJ, o objeto, os valores registrados, os quantitativos, os prazos, as obrigações, as condições de execução e todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 019/2026, desde que não incompatíveis com a presente retificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 019/2026 que não tenham sido expressamente alteradas ou retificadas pelo presente instrumento.

Montanhas/RN, 13 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8041E782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação
acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE** SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**Dia 21/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**Dia 28/08/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Dia 28/08/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**Dia 02/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**Dia 02/09/2026 às 09:01h (horário de Brasília).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

OBJETO:Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos controlados.
Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 20 de agosto de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:67BA4BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: beehave clinic ltda, CNPJ nº **08.365.900/0001-44.**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 1.723,50(um mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição de servidores públicos do município de Monte Alegre para participação no Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI, que ocorrerá dos dias 20 à 22 de agosto de 2026, no Centro de Convenções de Ponta Negra, em Natal/RN, com o objetivo de promover a capacitação e atualização técnica dos profissionais que atuam nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Monte Alegre/RN..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente solicitação justifica-se pela relevância do CINDI 2026 – Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, evento de abrangência nacional e internacional que reúne especialistas renomados para discutir temas atuais relacionados ao desenvolvimento infantil, educação inclusiva, intervenção precoce e atuação multidisciplinar.
Com uma vasta programação, que contemplará assuntos diretamente relacionados às políticas públicas desenvolvidas pelo Município, especialmente nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social..

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIADE: 20 de agosto de 2026.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre: 20 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:FE0D1B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 06/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Agente de Contratação Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**DIA 21/08/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	**DIA 01/09/2026 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**DIA 04/09/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**DIA 04/09/2026 ÀS 09h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução dos serviços de capeamento asfáltico das Ruas Piauí, Ceará, Rio de Janeiro, Maranhão, Pernambuco e 31 de Março, localizadas nos bairros Barrenta e Centro, no Município de Monte Alegre/RN, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos.
Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: (84) 30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 20 de agosto de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C0C27A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 190819/2026
INEXIGIBILIDADE 0404/2026

Nº Processo: 190819/2026. **Modalidade**: INEXIGIBILIDADE n.º **0404/2026**. **Objeto: Locação terreno para funcionamento de área para armazenamento de material de lixo reciclável por meio de coleta seletiva Para Atender o Município de Monte das Gameleiras /RN, Contratante:** Município de **Monte das Gameleiras** /RN, CNPJ n.º **08.196.941/0001-54**. **Contratado: o Sr. Aldir Melo do Nascimento,** inscrita no CPF nº **095.xxx.xxxx-00**, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021.
EXERCÍCIO 2026
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
ELEMENTO DA DESPESA: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Data de assinatura: 20/08/2026 com vigência até 19/08/2027.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

ALDIR MELO DO NASCIMENTO
CPF nº 095.xxx.xxxx-00

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:37917CEA

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0404/2026
PROCESSO N º 190819/2026

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. de modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física **a Contratado: o Sr. Aldir Melo do Nascimento,** inscrita no CPF nº **095.xxx.xxxx-00**, Objeto **Locação terreno para funcionamento de área para armazenamento de material de lixo reciclável por meio de coleta seletiva Para Atender o Município de Monte das Gameleiras /RN** no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),

Monte das Gameleiras **/RN,** 20/08/2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EFFE9156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 127 DE 19 DE AGOSTO DE 2026- *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 127 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GLAUCIRA EMIDIO DE FREITAS
CPF: 095.XXX.XXX-03
Cargo/Emprego/Função: Supervisora do Programa Criança Feliz

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal/RN	21.08.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 2026**.

Local: Auditório do IDEMA, Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:2A2F1C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 07 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NÍSIA FLORESTA/RN – CMAS, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2026

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reunião dos Conselhos, no Município de Nísia Floresta/RN, realizou-se a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência do Senhor Marcos Vinícius Bezerra do Amaral, Presidente do Conselho. Inicialmente, procedeu-se à verificação do quórum, constatando-se a presença de número suficiente de conselheiros para a instalação e realização da sessão. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente apresentou a pauta da reunião, composta pelos seguintes pontos **I – Leitura e apreciação da ata da sessão anterior; II – Discussão e deliberação acerca da regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN; e III – Apresentação e apreciação do Termo de Aceite para adesão ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, a Organização da Sociedade Civil – OSC, Cáritas Diocesana de Caicó – CDC, e o Município de Nísia Floresta/RN.** Em seguida, foi comunicada que a ata da sessão anterior não estava concluída, pois estava pendente de informações, diante disso o presidente determinou que na próxima sessão fosse lida a ata pendente e a dessa sessão. Passando ao terceiro ponto da pauta foi apresentada pela assessora técnica da SEMAS/Conselhos a senhora Gilvanice Nunes para discussão a minuta da Resolução CMAS/NF, que dispõe sobre a regulamentação, fixação de critérios de elegibilidade, modalidades e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN já pautada em sessão do mês de junho/2026. A proposta estabelece que os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e temporárias, destinadas a atender situações decorrentes de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, calamidade pública e situações de emergência. Durante a apresentação, foram discutidos os critérios gerais de elegibilidade, incluindo o perfil de renda familiar, a inscrição ou processo de inscrição e atualização no Cadastro Único e a residência no Município, bem como as exceções aplicáveis às situações de extrema urgência, desabrigo, risco de morte ou violência. Também foram apresentadas as modalidades de benefícios previstas na resolução, entre elas o auxílio natalidade, auxílio funeral, benefícios destinados à segurança alimentar, aluguel social, ajuda financeira em pecúnia e outros bens essenciais, além dos benefícios destinados às situações de calamidade pública e emergência. Foram ainda debatidos os prazos para avaliação, emissão de parecer técnico e efetivação da concessão dos benefícios, bem como as vedações relativas à concessão de itens e provisões pertencentes a outras políticas públicas. Destacou-se também a responsabilidade do órgão gestor quanto ao financiamento e à prestação periódica de informações ao CMAS sobre os benefícios concedidos, indeferidos e os recursos aplicados. Após as discussões e os esclarecimentos necessários, a matéria foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovada a regulamentação dos Benefícios Eventuais, nos termos da Resolução CMAS/NF, que entrará em vigor na data de sua publicação. Prosseguindo com a pauta, foi apresentado por Talitta Barros - diretora financeira do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social o Termo de Compromisso e Aceite referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, destinado aos municípios de pequeno porte I e II integrantes dos territórios contemplados pela cobertura regionalizada. Foi informado que o serviço será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, Cáritas Diocesana de Caicó – CDC, conforme parceria celebrada com o Estado do Rio Grande do Norte. Foram apresentados aos conselheiros os objetivos do Termo de Aceite, bem como as responsabilidades assumidas pelo Município de Nísia Floresta/RN para adesão ao serviço regionalizado. Destacou-se a importância da oferta regionalizada do acolhimento institucional como alternativa para assegurar proteção integral às crianças e adolescentes que, por determinação judicial ou em razão de situação de risco e violação de direitos, necessitem de acolhimento fora do convívio familiar, observando-se os princípios e as diretrizes da política de assistência social e do Sistema de Garantia de Direitos. Após análise e discussão do documento, o plenário deliberou pela aprovação do Termo de Aceite para adesão do Município de Nísia Floresta/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, autorizando a adoção das providências necessárias para formalização da adesão junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Marcos Vinícius Bezerra do Amaral, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão Ordinária. Para constar, eu, Camila Rodrigues Mendes Maciel, secretária ad hoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Nísia Floresta/RN

Demais Conselheiros(as) Presentes:

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR

PAULO SÉRGIO DANTAS DE CARVALHO

FRANCISCO CLEMENTE TEIXEIRA

WOOLBER FERREIRA GADELHA

ALDACI MARIA DA SILVA

HUMBERTO DE MENDONÇA COELHO

JOSÉLIA MARIA DE SOUZA

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:880729E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2026.

Processo Administrativo nº 226003/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 04/2026.
EMPRESA VENCEDORA: C E DE ARAUJO BELMONT COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.818.083/0001-99.

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao decimo nono dia do ano de 2026 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 04/2026 , cujo objetivo fora a formalização a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS E CALÇADOS PADRONIZADOS (COMPOSTOS POR 16 ITENS DETALHADOS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS E COLABORADORES DOS PROGRAMAS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 04/2026, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-4-2026-2026-497168.

Nísia Floresta/RN, 19/08/2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FD3AF1A9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEJUL**, no exercício de suas atribuições legais, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e da **Resolução nº 011/2024-TCE/RN**, que disciplina a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, no dever de pagamento pela Administração Pública, deve ser observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos previstas na legislação;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN estabelece que a alteração da ordem cronológica de pagamento somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial, e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao TCE/RN, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no **art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**, que admite a alteração da ordem cronológica para pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou do cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, e a **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, Inscrita no CNPJ nº **28.459.211/0001-06**, decorrente da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão sob nº 10/2022 da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coordenação e arbitragem esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO que o presente pagamento está vinculado ao **Processo nº 422013/2026**, **Empenho nº 415001/2026** e **Liquidação nº 49/2026**, referente à **Nota Fiscal de nº 1276**, no valor de **R$ 7.465,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**;

CONSIDERANDO que a despesa corresponde à **abertura e complemento da primeira rodada da Copa Nisiaflorestense de Futebol**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

CONSIDERANDO que os serviços objeto da contratação foram devidamente executados, conforme é comprovado através de divulgação, fotos e súmulas das partidas de futebol da competição supra citada, encontrando-se a respectiva despesa regularmente empenhada e liquidada, em observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que esta competição constitui um importante e grande evento esportivo não só da nossa cidade mais como de toda região, destinado à prática esportiva no Município de Nísia Floresta/RN, sendo estes serviços utilizado para a realização de atividades, eventos e competições esportivas promovidas pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

CONSIDERANDO que estes serviços de coordenação e arbitragem é de suma importância para organização e desenvolvimento das competições esportivas desenvolvidas pela Sejul, onde essas competições são praticadas pelos atletas e pelas equipes participantes das competições esportivas e acompanhado pela população que prestigiam as partidas de futebol nas comunidades da nossa cidade;

CONSIDERANDO que a eventual postergação do pagamento da obrigação, em razão da observância da ordem cronológica ordinária, poderá comprometer a continuidade da execução contratual e, consequentemente, retardar ou inviabilizar a conclusão dos serviços necessários à adequada utilização do equipamento esportivo;

CONSIDERANDO que a paralisação ou descontinuidade dos serviços poderá prejudicar a realização de competições esportivas promovidas pela SEJUL, a exemplo da **Copa Nísia-Florestense de Futebol Amador**, bem como de competições de âmbito regional e estadual, comprometendo o calendário esportivo municipal e as ações públicas destinadas ao incentivo e desenvolvimento do esporte;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades esportivas promovidas pelo Município constitui ação de interesse coletivo, especialmente por proporcionar espaço adequado para a prática esportiva, integração social, lazer e incentivo à participação de jovens e adultos nas atividades esportivas;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade ora pleiteada não decorre de mera conveniência administrativa ou de preferência subjetiva por determinado credor, mas da necessidade de assegurar a continuidade de serviço e atividade pública de relevância, mediante situação devidamente demonstrada e instruída no processo administrativo;

CONSIDERANDO que a alteração da ordem cronológica constitui medida excepcional e deve ser aplicada de forma restritiva, observando-se os requisitos estabelecidos no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente justificativa deverá ser submetida à autoridade competente para apreciação e autorização, com posterior adoção das providências de publicação e comunicação aos órgãos de controle, na forma estabelecida pela legislação aplicável;
JUSTIFICA-SE a excepcionalidade quanto à alteração da ordem cronológica de pagamento da obrigação acima identificada, com fundamento no **art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em conjunto com o **art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**, diante da necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços de coordenação e arbitragem das diversas competições e atividades esportivas de relevância vinculada às ações esportivas desenvolvidas pelo Município.

Diante do exposto, **submete-se a presente justificativa à autoridade competente**, para fins de análise e, sendo reconhecida a presença dos requisitos legais e regulamentares, **autorização excepcional da alteração da ordem cronológica de pagamento**, possibilitando a quitação da obrigação decorrente da primeira medição dos serviços executados pela empresa contratada, no valor de **R$ 180.891,82 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**.

Ressalta-se que a presente medida deverá ser acompanhada da respectiva **publicação na imprensa oficial** e da **posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme determina o art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO GLEDSON DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EF63340C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte,**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Aline Leandro da Silva Rocha**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, de 20 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2028.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:014A4FAE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/NF Nº 016, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação, fixação de critérios de elegibilidade, modalidades e prazos de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NÍSIA FLORESTA/RN (CMAS/NF)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 872/2018 e em conformidade com as deliberações adotadas na Plenária Ordinária realizada em 19 de agosto de 2026 , e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, que conceitua os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e temporárias integradas às garantias do SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes gerais para a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS), que regulam as seguranças afiançadas pelo SUAS (acolhida, renda, convívio, autonomia e apoio/auxílio);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que trata do reordenamento dos Benefícios Eventuais e veda terminantemente a inclusão de provisões e serviços afetos à saúde e a outras políticas públicas setoriais na Assistência Social;

CONSIDERANDO as especificidades territoriais e vulnerabilidades socioambientais e econômicas dos munícipes do município de Nísia Floresta/RN;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta os critérios de elegibilidade, os prazos e a operacionalização da concessão dos Benefícios Eventuais (BE) no Município de Nísia Floresta/RN, geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem-se em provisões suplementares e temporárias de assistência social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de:
I – Nascimento;

II – Morte;

III – Vulnerabilidade Temporária;

IV – Calamidade Pública e Situações de Emergência.

Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais pautar-se-á pelos seguintes princípios:
I – Garantia dos direitos socioassistenciais, da cidadania e da dignidade humana;

II – Desvinculação de qualquer exigência de contraprestação, cobrança de taxas ou vinculação a ações político-partidárias;

III – Avaliação socioeconômica e qualificação da demanda fundamentadas exclusivamente em Parecer Técnico emitido por profissionais de Nível Superior (Assistentes Sociais e Psicólogos) das equipes de referência dos serviços socioassistenciais públicos (CRAS e CREAS);

IV – Garantia de acesso ágil, descentralizado e desburocratizado;

V – Integração obrigatória da concessão do benefício com o acompanhamento familiar através do PAIF (Proteção Social Básica) ou PAEFI (Proteção Social Especial).

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º Fica estabelecido o perfil de renda e condições de acesso para o requerimento dos Benefícios Eventuais em Nísia Floresta/RN:
I – Renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a ½ do salário mínimo vigente;

II – Inscrição atualizada ou em processo de cadastramento/atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
III – Residência comprovada ou declarada no Município de Nísia Floresta/RN.

§ 1º Em caso de extrema urgência, desabrigo, risco de morte ou situação de violência, a ausência pontual de documentação civil ou do CadÚnico não impedirá a concessão imediata do benefício, devendo a equipe técnica providenciar o encaminhamento e regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se de fato a família ou a pessoa tiver perfil de cadastro único.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES E SEUS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I – Do Benefício Eventual por Situação de Nascimento (Auxílio Natalidade)

Art. 5º O Auxílio Natalidade destina-se a atender às necessidades do nascituro, apoio à mãe e à família, em pecúnia ou em bem de consumo (kit enxoval), concedido por criança nascida ou prestes a nascer.

Art. 6º São critérios específicos para concessão:

I – Solicitado a partir do 6º (sexto) mês de gestação (27ª semana) mediante comprovação de pré-natal, ou até 60 (sessenta) dias após o nascimento mediante apresentação da Declaração de Nascido Vivo (DNV) ou Certidão de Nascimento;
II – Será devido em quantidade igual ao número de nascituros (gêmeos, trigêmeos, etc.);

III – Em caso de natimorto ou óbito do recém-nascido, a concessão do kit enxoval ou ajuda em pecúnia será avaliada tecnicamente para apoio à família nas despesas decorrentes do evento.

SEÇÃO II – Do Benefício Eventual por Situação de Morte (Auxílio Funeral)

Art. 7º O Auxílio Funeral visa suprir as necessidades urgentes da família decorrentes do falecimento de um de seus membros, garantindo a dignidade e a prestação de serviços funerários básicos.

Art. 8º O benefício abrange a prestação direta de serviços ou fornecimento de bens (urna funerária, ornamentação, translado municipal e higienização).

Art. 9º São critérios e fluxos específicos:

I – Apresentação da Declaração ou Certidão de Óbito e documento de identificação do requerente;

II – O pedido deve ser formalizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o óbito ou no primeiro dia útil subsequente;

III – Fica vedada a exigência de quitação prévia de débitos com funerárias como condicionante para deferimento.

§ 1º O translado será concedido para os usuários nos quais o falecimento tiver ocorrido dentro dos limites do Município de Nísia Floresta.

§ 2º Excepcionalmente, para os casos em que o usuário esteja em outra cidade, deverão ser observados os seguintes requisitos para a concessão do benefício eventual por situação de morte: I - o falecido deverá ser residente no Município de Nísia Floresta, vítima de morte violenta ou acidente;

II - o falecido deverá ser paciente do SUS em tratamento de saúde, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3° A distância para o translado até o Município de Nísia Floresta de que trata o § 2° deste artigo será definido no Decreto Municipal.

SEÇÃO III – Do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária

Art. 10. O Benefício por Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pela mitigação de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar de forma suplementar.

Subseção A – Da Segurança Alimentar (Cesta Básica / Cartão Alimentação)

Art. 11. O benefício alimentar visa responder à situação comprovada de extrema insegurança alimentar e fome na família.
I – Concedido na forma de bens de consumo (cesta de gêneros alimentícios) ou pecúnia (cartão alimentação/transferência direta);

II – A concessão será por período inicial de 1 (um) a 3 (três) meses, podendo ser renovada excepcionalmente mediante reavaliação técnica conclusiva;

Subseção B – Do Aluguel Social (Auxílio Moradia Temporária)

Art. 12. O Aluguel Social consiste em repasse pecúnia destinado a subsidiar moradia temporária para famílias desabrigadas ou em risco habitacional iminente.

I – São hipóteses de concessão:

a) Desabrigamento decorrente de risco estrutural, geológico, alagamentos ou desastres ambientais no território municipal;

b) Risco iminente de desabamento ou interdição do imóvel;

c) Situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, idoso, criança ou adolescente com medida protetiva que exija afastamento do lar;

d) Despejo compulsório de família em situação de extrema vulnerabilidade sem alternativa habitacional;

E) Jovens egressos do Serviço de Acolhimento institucional.

II – O valor máximo mensal e a vigência serão definidos por Decreto Municipal, não excedendo o prazo inicial de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após opinião técnica;

II – O imóvel a ser locado é de escolha e responsabilidade da família beneficiária, sendo vedada a locação de imóveis pertencentes a parentes de 1º e 2º grau.

III - A prorrogação do benefício estará condicionada à reavaliação socioeconômica da pessoa e/ou família beneficiada, pelas equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por meio de visita domiciliar e/ou RelatórioCircunstanciado.

Subseção C – Da Ajuda Financeira em Pecúnia e Outros Bens

Art. 13. A Ajuda Financeira em pecúnia destina-se a cobrir despesas de emergência direta (documentação civil básica, passagens para retorno ao município de origem para pessoas em trânsito e vulnerabilidade, bens de utilidade doméstica essenciais após sinistro).

SEÇÃO IV – Da Calamidade Pública e Situações de Emergência

Art. 14. O Benefício Eventual em situações de Calamidade Pública destina-se às famílias e indivíduos atingidos por eventos extraordinários (ventanias, enchentes, incêndios, colapsos estruturais) decretados oficialmente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Compreende a distribuição rápida de itens de sobrevivência (colchões, kits de higiene, água potável, cestas alimentares) e suporte pecuniário de emergência, com dispensa temporária de formalidades burocráticas complexas, bastando o cadastramento de campo feito pela equipe do SUAS em articulação com a Defesa Civil Municipal.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 16. Em obediência ao princípio da prontidão das respostas socioassistenciais, ficam fixados os seguintes prazos **máximos** para análise, emissão de parecer e efetiva disponibilização/entrega do benefício ao usuário, contados a partir do requerimento:

Modalidade do Benefício Eventual	Prazo do Parecer Técnico	Prazo para Efetivação / Entrega
Auxílio Funeral	Imediato (Plantão)	Até **12 horas**
Calamidade / Emergência	Até **24 horas**	Até **24 horas**
Aluguel Social (Urgência/Violência)	Até **48 horas**	Até **5 dias úteis**
Cesta Básica / Segurança Alimentar	Até **48 horas**	Até **72 horas corridas**
Auxílio Natalidade	Até **5 dias úteis**	Até **10 dias úteis**
Demais ajudas pecuniárias/documentação	Até **5 dias úteis**	Até **10 dias úteis**

Parágrafo Único. O descumprimento injustificado dos prazos fixados neste artigo sujeitará o órgão gestor da assistência social à comunicação formal ao CMAS.

CAPÍTULO V – VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 17. Em consonância com as normativas federais do SUAS, **É EXPRESSAMENTE VEDADO** no âmbito da Assistência Social municipal conceder ou custear como Benefício Eventual:

I – Medicamentos, exames médicos, próteses, órteses, fraldas geriátricas e insumos de saúde;

II – Óculos, aparelhos auditivos e cadeiras de rodas;

III – Material escolar, fardamento e transporte para alunos da rede de ensino;

IV – Pagamento de multas, faturas e dívidas financeiras de terceiros;

V – Materiais de construção para edificação ou ampliação de imóveis privados (salvo reparos de emergência definidos em legislação específica de habitação).

CAPÍTULO VI – DA OPERACIONALIZAÇÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 18. O financiamento dos Benefícios Eventuais é de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nísia Floresta/RN, com dotação orçamentária própria, devendo ser suplementado por cofinanciamento estadual e federal, conforme pactuação nas instâncias de gestão do SUAS.

Art. 19. O Órgão Gestor da Assistência Social (SEMAS) encaminhará ao CMAS, com periodicidade **trimestral**, relatório detalhado contendo:

I – Quantitativo de benefícios concedidos e indeferidos por modalidade e por bairro/comunidade;

II – Montante dos recursos financeiros aplicados (recursos próprios e transferências);

III – Perfil socioeconômico resumido das famílias atendidas.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DA322191

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/NF Nº 017, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para adesão ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NÍSIA FLORESTA/RN – CMAS/NF**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela legislação municipal Lei nº 872/2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar, acompanhar e exercer o controle social da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção social especial às crianças e adolescentes que necessitem de acolhimento institucional, em decorrência de situação de risco pessoal, social ou violação de direitos;

CONSIDERANDO a proposta de implantação e oferta do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, destinado à cobertura dos municípios contemplados pelo serviço regionalizado;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite a ser celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, a Organização da Sociedade Civil – OSC, Cáritas Diocesana de Caicó – CDC, responsável pela execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, e o Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN, em Sessão Ordinária realizada em 19 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para adesão do Município de Nísia Floresta/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, a ser executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, Cáritas Diocesana de Caicó – CDC, em parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

Art. 2º O Município de Nísia Floresta/RN, por meio do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e da rede de proteção, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento das responsabilidades decorrentes da adesão ao referido serviço, conforme estabelecido no Termo de Aceite e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NF acompanhará a execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional no que se refere ao atendimento de criança e adolescente do Município de Nísia Floresta/RN, no exercício de suas atribuições de controle social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:78054F4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, de forma contínua e parcelada (Sistema de Registro de Preços), de uniformes institucionais e calçados padronizados (compostos por 16 itens detalhados), destinados aos usuários e colaboradores dos programas vinculados à Assistência Social do Município de Nísia Floresta. Empresas vencedoras: **C E DE ARAUJO BELMONT COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **24.818.083/0001-99.**

Floresta/RN, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:99174AC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, de forma contínua e parcelada (Sistema de Registro de Preços), de uniformes institucionais e calçados padronizados (compostos por 16 itens detalhados), destinados aos usuários e colaboradores dos programas vinculados à Assistência Social do Município de Nísia Floresta. Empresas vencedoras: **C E DE ARAUJO BELMONT COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **24.818.083/0001-99.**

Floresta/RN, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:016969AA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, de forma contínua e parcelada (Sistema de Registro de Preços), de uniformes institucionais e calçados padronizados (compostos por 16 itens detalhados), destinados aos usuários e colaboradores dos programas vinculados à Assistência Social do Município de Nísia Floresta.
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **C E DE ARAUJO BELMONT COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **24.818.083/0001-99,** saiu vencedora do **Lote 01.** Convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços que se encontram disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-4-2026-2026-497168**.
Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 14/08/2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:98D28960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2026

PORTARIA Nº 096/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2026- GC, de 20 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), ao Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a RJ Assessoria a Municípios.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 20 de agosto de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:2A935D8C

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2026- GC, de 20 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/² (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete Civil do Prefeito** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município junto a empresa Comercial Arte Modas.

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 20 de agosto de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:05C7B085

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2026

PORTARIA Nº 098/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2026- SMCT, de 20 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/² (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. **JADETE MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município junto a empresa Comercial Arte Modas.

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 20 de agosto de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:87678BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.04005/2026-01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2026, objetivando o Registro de Preço para contratação do serviço de **transporte escolar entre zona urbana e zona rural do município de Ouro Branco - RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 03 de setembro de 2026, às 08h32min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: https://ourobranco.rn.gov.br/ e https://portaldecompraspublicas.com.br/.

Ouro Branco/RN, 20 de agosto de 2026.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7C789CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Credenciamento, visando a formação de um banco de fornecedores de lubrificantes e filtros em geral, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ABRANTES AUTO PECAS LTDA e C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA.

Paraná - RN, 20 de Agosto de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A705C374

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMPRA Nº 00002/2026
OBJETO: Credenciamento, visando a formação de um banco de fornecedores de lubrificantes e filtros em geral, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná–RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ABRANTES AUTO PECAS LTDA e C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 14 de Agosto de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:65322DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN,** no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 1.401/2026**, **pregão eletrônico 15/2026**, para que procedam à **assinatura da ata de registro de preço**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**.
A empresa deverá realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email das respectivas empresa. Segue a baixo a empresa conovada:

• E S CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.173.748/0001-76;
• NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ n° 03.829.590/0001-58;
• PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.442.524/0001-07;
• MV MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.532.211/0001-18;
• MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.092.696/0001-7;
• G O CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.945.733/0001-55;
• STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.498.660/0001-61;
• SUPORTH CIRÚRGICA PONTA GROSSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.999.914/0001-71;
• TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.695.686/0001-58;
• DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50;
• AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 65.912.505/0001-78.

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 20 de agosto de 2026.

MATHEUS WARLEY DOS SANTOS SOUZA
Gerente de Compras

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:8715EFC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 199/2025 PROCESSO: 3.806/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 199/2025
PROCESSO: 3.806/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

DECOR & PISO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.622.067/0001-26, com sede no Sitio Tuiuiu, 40, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Daiana Nascimento de Azevedo, inscrita no CPF N° 108. ***. ***- 96.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 199/2025, cujo objeto se refere à para **"AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS E DE PEDRAS LINEARES DE MEIO FIO",** por mais 12 (dose) meses nos termos dos art. 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 10/08/2026;
VIGÊNCIA: 21/08/2026 ATÉ 21/08/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:6C79961C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 4.289/2026 CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO 4.289/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO NOVO CENTRO DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, CONFORME PROJETO DE ENCHENHARIA.

Data da Assinatura: 18/08/2026.

Vigência: 18/08/2026 até 18/11/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

SOLARX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.687.209/0001-15, com endereço na Av Aprigio Clementino, Centro, Nova Palmeira– PB sob o CEP 58.184-000, neste ato representada pelo(a) senhor(a) EWERTON RUAN DE ARAUJO MEDEIROS, inscrito no CPF 101.***.***-44.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação elétrica , com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados ao novo Centro de Imagem do Município de Parelhas/RN.	1	UND	R$ 333.293,50	R$ 333.293,50
VALOR TOTAL: R$ 333.293,50 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).					

AÇÃO: 1233 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE IMAGEM;
FONTE: 15001002.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA AÇÃO.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:45D6873C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°277/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°277/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.°096/2026 - HDJAD apresentado pelo servidor (a), EDNA GRACILIANO MARQUES matrícula n.°1205951 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDNA GRACILIANO MARQUES matrícula n.°1205951 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 20 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:ECB182EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 – SEMASTHE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Artes Marciais Jovens Samurais
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte – SEMASTHE

AUTORIZAÇÃO

Considerando os documentos e manifestações técnicas constantes dos autos do processo administrativo referente ao Termo de Colaboração nº 01/2025 – SEMASTHE, celebrado entre o Município de Parelhas/RN e a Associação de Artes Marciais Jovens Samurais, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações de Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Considerando a necessidade de continuidade da parceria e a proposta de celebração de Termo Aditivo destinado à ampliação do valor global do ajuste, em razão do recebimento de nova Emenda Parlamentar, bem como à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, preservando-se o objeto originalmente pactuado;
Considerando o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria, que reconheceu a execução do objeto, o alcance das metas quantitativas e dos resultados essenciais previstos no Plano de Trabalho, bem como a regular aplicação dos recursos anteriormente repassados;
Considerando o Parecer Técnico nº 25/2026 da Controladoria Geral do Município, que se manifestou favoravelmente à aprovação da prestação de contas final com ressalvas, reconhecendo a existência de elementos comprobatórios da execução física e financeira do objeto, a disponibilidade orçamentária e financeira para continuidade da parceria e a manutenção da regularidade da Organização da Sociedade Civil;
Considerando que as ressalvas apontadas pela Controladoria possuem natureza documental, especialmente quanto à necessidade de regularização ou esclarecimento de documentos fiscais e à adequada identificação temporal das declarações e relatórios, não tendo sido identificados elementos suficientes para caracterizar danos ao erário, desvio de finalidade ou inexecução do objeto;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que ratificou a viabilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2025 – SEMASTHE, destinado à ampliação do valor global da parceria em razão do recebimento de nova Emenda Parlamentar e à prorrogação de sua vigência, reconhecendo que as ressalvas técnico-operacionais registradas não constituem, por si só, impedimento à continuidade da parceria;
Considerando, ainda, que a Procuradoria Municipal condicionou a formalização do instrumento à comprovação das condições administrativas, orçamentárias e financeiras exigidas, incluindo a manifestação do Controle Interno e a autorização do Chefe do Poder Executivo;
AUTORIZO, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2025 – SEMASTHE, firmado entre o Município de Parelhas/RN e a Associação de Artes Marciais Jovens Samurais, contemplando:
– a ampliação do valor global da parceria, em decorrência do recebimento de nova Emenda Parlamentar, nos valores e condições constantes do Plano de Trabalho, da documentação orçamentária e financeira e dos demais documentos integrantes do processo;
– a prorrogação da vigência da parceria por mais 12 (doze) meses, mantido o objeto originalmente pactuado;
– a manutenção das demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não forem expressamente alteradas pelo Termo Aditivo.
A presente autorização fica condicionada à observância integral das recomendações constantes dos pareceres técnico, jurídico e de controle interno, devendo a Secretaria Municipal responsável e o Gestor da Parceria promover o acompanhamento contínuo da execução do objeto e adotar as medidas necessárias ao aprimoramento da parceria durante o novo período de vigência.
Deverá ser dada ciência formal à Organização da Sociedade Civil acerca das ressalvas e recomendações registradas nos pareceres, especialmente quanto à correta emissão e conferência dos documentos fiscais, à identificação de datas e períodos nos relatórios, declarações e atestados de execução e à manutenção permanente das condições de regularidade jurídica, fiscal e administrativa.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte – SEMASTHE e o Gestor da Parceria deverão, durante a nova vigência, observar e acompanhar as recomendações de aperfeiçoamento técnico-operacional relacionadas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, inclusive aquelas relativas ao referenciamento ao CRAS, aos fluxos de referência e contrarreferência, ao acompanhamento técnico periódico e aos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação.
Determino, portanto, o regular prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração e formalização do respectivo Termo Aditivo, observadas as exigências legais, regulamentares, orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como as manifestações dos órgãos técnicos competentes.

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2E57FC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 298/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 298/2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e considerando a necessidade de recondução excepcional e transitória do mandato do atual colegiado do Conselho de Alimentação Escolar – CAE até o dia 31 de outubro de 2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a recondução excepcional e transitória do mandato do atual colegiado do Conselho de Alimentação Escolar – CAE até o dia 31 de outubro de 2027, de acordo com a ata assinada pelos membros em 20 de agosto de 2026.

Art. 2º - A relação dos membros reconduzidos ao Conselho de Alimentação Escolar de Parelhas-RN é a seguinte:

I – Representantes do Poder Executivo:
• Titular: **Julliane Grasielle de Souza Lopes** – CPF: 055.029.724-37
• Suplente: **Christianne da Silva Queiroz** – CPF: 074.065.774-78

II – Representantes dos Professores:
• Titular 1: **Janielly Maria Dantas** – CPF: 075.230.694-44
• Suplente 1: **Rita de Cássia Costa dos Santos** – CPF: 052.441.994-98
• Titular 2: **Maria das Vitórias de Lima Silva** – CPF: 035.825.764-69
• Suplente 2: **Jeane Azevedo** – CPF: 030.791.374-00

III – Representantes de Pais de Alunos:
• Titular 1: **Katyane Rafaella da Silva Clementino** – CPF: 058.745.864-07
• Suplente 1: **Adeilda Maria de Souza Santos** – CPF: 113.515.444-97
• Titular 2: **Maria da Paz de Holanda** – CPF: 061.912.534-94
• Suplente 2: **Mayra Bruna da Nóbrega Souza** – CPF: 701.087.934-60

IV – Representantes da Sociedade Civil:
• Titular 1: **Maria José de Souza Costa** – CPF: 058.234.674-60
• Suplente 1: **Venâncio de Souza Lima Filho** – CPF: 761.124.204-06
• Titular 2: **Naizete de Oliveira Castro** – CPF: 061.760.234-40
• Suplente 2: **Aida da Silva Lima** – CPF: 967.150.904-59

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 20 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4F94CB7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PROCESSO Nº 56/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: J R G DA SILVA FORMACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTOS
CNPJ: 53.533.197/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em cursos e treinamentos destinados a condutores de transportes escolares e de transportes de emergência, visando à qualificação, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados no âmbito do Município de Passagem/RN
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 20 de agosto de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:02AEAAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 56/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: J R G DA SILVA FORMACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTOS
CNPJ: 53.533.197/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em cursos e treinamentos destinados a condutores de transportes escolares e de transportes de emergência, visando à qualificação, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados no âmbito do Município de Passagem/RN.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã

Passagem/RN, 20 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:5310668B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADA: I AGITOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 33.219.836/0001-30, sediada na R. Dias da Rocha, 75 – apto. 1001 – Copacabana – Rio de Janeiro RJ0 – CEP 22051-020.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO" DO CANTOR "FAGNER", NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H45MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 22:00HS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.
VALOR: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) global pela apresentação.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **I AGITOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no. 33.219.836/0001-30.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5A719D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, captu 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO" DO CANTOR "FAGNER", NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H45MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 22:00HS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 022/2026**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **I AGITOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no. 33.219.836/0001-30, sediada na R. Dias da Rocha, 75 – apto. 1001 – Copacabana – Rio de Janeiro RJ0 – CEP 22051-020, por intermédio de sua representante legal a Sra. **IRIS MARIA GAMENHA**, sob o CPF: 263.430.887-68 e RG: 108232 (SSP-RN), no valor global de **R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Patu/RN, 18 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito do Município de Patu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8ACDBD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025 – ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2025

ATO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025 – ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2025

REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (ATRASO DE OBRA INJUSTIFICÁVEL);
CONSIDERANDO o DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 041/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1282/2025, decorrente da MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 71, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a REVOGAÇÃO da contratação direta por razões de interesse público supervenientes, devidamente justificadas;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, por razões de interesse público supervenientes, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025**, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.
Art. 2º Determinar a imediata adoção de providências para replanejamento do objeto e instrução de NOVO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, com escopo revisado, conforme as exigências legais e as reais necessidades da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 20 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:53BF5859

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL - CONTRATO Nº 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2025, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN E A EMPRESA ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2025, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.113.995/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Luiz Antônio Bandeira de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Adriano Félix Teixeira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE(S) e, de outro lado, a empresa ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.853.960/0001-28, estabelecida à rua Gleidson Protásio, Nº21, Igreja Nova, na cidade de São Gonçalo do Amarante – RN, CEP 59.290-000, e-mail asc.construcoes.servicos@gmail.com neste ato representada pela Sra. Analice Silva da Conceição, inscrita no CPF nº 076.845.804-8, doravante denominado CONTRATADO acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Processo Administrativo nº 1282/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, contratado em 10 de dezembro de 2025, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a RESCISÃO UNILATERAL do Termo Contratual, ora vigente, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.**
1.2. Nos termos da Lei 14.133/21, Artigo 138, Inciso I, ficando rescindida a partir de 20/08/2026.
1.3. Nos termos do TERMO CONTRATUAL Nº 041/2025.
1.4. Atraso injustificado e descumprimento de notificação extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, conforme Lei nº 14.133/21 no Art. 138, Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de LEAJES/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste termo.
3.2 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, retroagindo seus efeitos a partir das informações constantes aos autos, revogando-se as disposições contrárias.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, que será devidamente juntado aos autos em forma de APOSTILAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta/RN, 20 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8AD46BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2026

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na **Locação de imóvel comercial localizado na Rua da Esperança, nº 9, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, destinado à instalação e ao funcionamento temporário de salas de aula e demais atividades pedagógicas da Escola Municipal Nádia Maria Câmara, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de educação durante a execução das obras de reforma e ampliação da unidade escolar**.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição para a locação de imóvel cujas características de localização e de instalações tornam necessária sua escolha, destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal Nádia Maria Câmara durante a execução das obras de reforma e ampliação da referida unidade escolar, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do **Sr. José Edleuson Valdevino**, inscrita no CPF nº **035.***.***-92**, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:677368A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 406/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**LÍDIMA AIME DE OLIVEIRA FERREIRA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GERENTE UBS CENTRO DE SAÚDE		
CPF: 079.908.844-70		MATRÍCULA: 7013		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	ASSU/RN.	28 DE AGOSTO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação no Projeto Oncologia LEAN na APS. Local: Assú/RN. Data: 28 de AGOSTO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:AC358B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 407/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**JULIANA DE FÁTIMA AUGUSTO DA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		DIGITADORA		
CPF: 075.579.674-88		MATRÍCULA: 1119		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	ASSU/RN.	28 DE AGOSTO DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação no Projeto Oncologia LEAN na APS. Local: Assú/RN. Data: 28 de AGOSTO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:518C4D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 408/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**GABRIELA QUEIROZ**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA		
CPF: 013.449.284-63		MATRÍCULA: 4456		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	ASSU/RN.	28 DE AGOSTO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação no Projeto Oncologia LEAN na APS. Local: Assú/RN. Data: 28 de AGOSTO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:8CDD3E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 409/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**MARIA TÂMARA SOARES DA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE		
CPF: 017.804.744-90		MATRÍCULA: 7501		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	JOÃO CÂMARA/RN.	21 DE AGOSTO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação no Ciclo de Melhoria 5 do Planifica SUS. Local: João Câmara/RN. Data: 21 de AGOSTO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:EA009703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 410/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**JÉSSICA LUANA QUEIROS BEZERRA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GERENTE UBS-ZELITO CALAÇA		
CPF: 076.841.144-09		MATRÍCULA: 3000		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	JOÃO CÂMARA/RN	21 DE AGOSTO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação no Ciclo de Melhoria 5 do Planifica SUS. Local: João Câmara/RN. Data: 21 de AGOSTO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:215F1457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 411/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**VENANCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ORIENTADOR SOCIAL		
CPF: 703.398.894-03		MATRÍCULA: 3000		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	ASSÚ/RN	21 DE AGOSTO DE 2026.	R$ 2O0,00	R$ 100,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação na 1° Jornada do SUAS, com objetivo de promover aprendizado, troca de experiencias e aprimoramento das práticas relacionadas a gestão e execução das ações do Sistema Único de Assistência Social. Local: Assú/RN. Data: 21 de AGOSTO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:499EC3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412/2026. - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 412/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **EMMANOEL CESAR DE ARAÚJO**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL**, símbolo **CC-02**, lotado no **Gabinete Civil do**

Município, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:250A5FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413/2026. - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 413/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **VITÓRIA BEATRIZ SILVA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO**, símbolo **CC-08**, lotada no **Gabinete Civil do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:54ADE9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414/2026. - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 414/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **PAULO SÉRGIO CÂMARA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DA JUNTA MILITAR**, símbolo **CC-12**, lotado no **Gabinete Civil do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8FE3EAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415/2026. - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 415/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCISCO HELIO DE ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo **CC-12**, lotado no **Gabinete Civil do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9DA3450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416/2026. - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 416/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ERIVAN MEDINO DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO RURAL**, símbolo **CC-08**, lotado no **Gabinete Civil do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E7BA936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 417/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto

no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBPREFEITO DAS COMUNIDADES RURAIS**, símbolo **CC-12**, lotado no **Gabinete Civil do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:124D90EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 736, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 736, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **16 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DF041560

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 737, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 737, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **15 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ED33255F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 738, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 738, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **14 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B2DCDE4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 739, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 739, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 100,00** (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:47498BAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 740, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 740, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **17 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8DF78BFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 741, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 741, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F2D66B51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 742, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 742, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F345CDF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 743, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 743, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-65, matrícula funcional nº 613,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D8BAD5A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 744, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 744, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5B068A32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 745, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 745, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-65, matrícula funcional nº 613,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7821F3E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 746, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 746, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s) da diária integral, totalizando R$ **350,00** (trezentos e cinquenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Fortaleza/CE**, no período de **12 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:192B2580

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 747, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 747, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **17 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6437A7CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 748, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 748, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C29D4EDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 749, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 749, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **05 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5A706C8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 750, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 750, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:28E1238D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 751, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 751, DE 20 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **17 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6655777A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N° 392, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2026, os efeitos da designação do servidor ELISMAR BEZERRA, matrícula nº 320, ocupante do cargo efetivo de Professor, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico no âmbito do Programa de Escola em Tempo Integral – PROETI, junto à Escola Municipal Alfredo Silvério, realizada por meio da Portaria nº 187, de 26 de março de 2025 – GP/PMP.

Art. 2º O servidor de que trata o art. 1º retorna ao exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Professor, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, observada a lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E840C8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N° 393, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA

CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2026, os efeitos da designação do servidor ANTÔNIO LISBOA FEITOSA, matrícula nº 263, ocupante do cargo efetivo de Professor, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico no âmbito do Programa de Escola em Tempo Integral – PROETI, junto à Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, realizada por meio da Portaria nº 188, de 26 de março de 2025 – GP/PMP.

Art. 2º O servidor de que trata o art. 1º retorna ao exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Professor, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, observada a lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F5FA8661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 624, DE 20 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 624, DE 20 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 19 de agosto do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:94ACA7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 625, DE 20 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 625, DE 20 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 20 de agosto do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:62968F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 628, DE 20 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 628, DE 20 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº873, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativa ao deslocamento para o Município de Apodi/RN, no dia 19 de agosto do corrente ano, para realizar o conduzir os palestrantes para o Evento "V Semana do Conselheiro Tutelar" que acontece nas Escolas Municipal Filomena Sampaio e de Souza e Alfredo Silvério.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:48C711AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 629, DE 20 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 629, DE 20 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº873, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativa ao deslocamento para o Município de Apodi/RN, no dia 19 de agosto do corrente ano, para realizar recondução dos palestrantes que fizeram parte do Evento "V Semana do Conselheiro Tutelar" nas Escolas Municipal Filomena Sampaio e de Souza e Alfredo Silvério.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D286266D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 615, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2026**,** no Centro Educacional Infantil Portal do Saber - CEMEI.

CONSIDERANDO ainda o memorando nº 558/2026-SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim,os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA, Professora efetiva, matrícula nº.523, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais no Centro Educacional Infantil Portal do Saber - CEMEI, deste município, em caráter temporário, iniciado em 3 de agosto a 31 de agosto de 2026, enquanto perdurar a necessidade do serviço público, conforme Memorando nº 013/2026 – SEMECEL.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 3 de agosto, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A46AA0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 618, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA LÍGIA PAULA FERNANDES DA COSTA PARA O NÍVEL 3, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800423-91.2025.8.20.5150, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Portalegre/RN, no qual figura como parte exequente a servidora LÍGIA PAULA FERNANDES DA COSTA e como executado o Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º da Lei Municipal, que disciplinam a evolução funcional dos professores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora LÍGIA PAULA FERNANDES DA COSTA, Professora do quadro efetivo do Município de Portalegre/RN, PROGRESSÃO VERTICAL PARA O NÍVEL 3, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 232/2009, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800423-91.2025.8.20.5150.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao setor responsável pela folha de pagamento que procedam à imediata anotação da progressão na ficha funcional da servidora, à implantação do Nível 3 e à correspondente atualização de sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada em 21/08/26 por conter erros na original publicada em 20/08/2026 no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. Edição 3860. Código Identificador: 47DEB0F7.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:43EBF627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 619, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
CONSIDERANDO o atestado/laudo médico apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o afastamento do servidor em razão de incapacidade temporária para o trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento do trabalho ao servidor GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO, ocupante do cargo de Professor, lotado na Sec Municipal da Educação, da Cultura, do esporte e do Lazer, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período de 03 (três) dias, com início em 12/08/26 a 14/08/26.
Art. 2º Nos termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, a remuneração correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos de afastamento será suportada pelo Município.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laborativa após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento, caberá exclusivamente ao servidor:
I – requerer o benefício por incapacidade temporária perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
II – realizar o agendamento da perícia médica junto ao INSS;
III – apresentar ao setor de Recursos Humanos o comprovante de requerimento do benefício;
IV – comunicar imediatamente à Administração Municipal o resultado da perícia médica e qualquer decisão proferida pelo INSS.
Art. 4º A ausência de requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, quando devido, é de inteira responsabilidade do servidor, não gerando obrigação ao Município quanto ao pagamento da remuneração após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento.
Art. 5º Concedido o benefício pelo INSS, o servidor permanecerá afastado pelo período fixado pela autarquia previdenciária, devendo apresentar ao Município cópia da decisão administrativa e da comunicação de concessão do benefício.
Art. 6º Caso o INSS indefira o benefício ou determine o retorno ao trabalho, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de lotação, salvo nova determinação médica ou judicial.
Art. 7º É obrigação do servidor manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos todos os documentos relacionados ao benefício previdenciário, inclusive comunicações, decisões, prorrogações, altas médicas e demais atos praticados pelo INSS, respondendo pelos prejuízos decorrentes da omissão ou da apresentação intempestiva dessas informações.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FC8F4FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 620, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado e/ou laudo médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LUZIANA LOPES MACARIO,** ASD, lotada na Sec Municipal de Administração e recursos Humanos, pelo período de 03 (três) dias, com início em 12/08/26 a 14/08/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F1FAEE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 621, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado e/ou laudo médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA DE SA,** técnica de enfermagem, lotada na Sec Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 10/08/26 a 14/08/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:312047F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 622, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicado a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde a **FRANCISCO MARCELO PEREIRA HOLANDA,** agente comunitário de saúde, lotado na Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 13/08/26 a 11/09/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1C13BB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 623, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde a **VANESSA LACERDA GONCALVES,** cirurgiã dentista, lotada na Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 17/08/26 a 15/09/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1C2F77ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 626, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde a **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS,** professora, lotada na Sec. Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 03 (três) dias, com início em 17/08/26 a 19/08/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:192B8504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 627, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
CONSIDERANDO o atestado/laudo médico apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o afastamento do servidor em razão de incapacidade temporária para o trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento do trabalho à servidora JOANA GOMES DE BESSA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Sec Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período de 7 (sete) dias, com início em 15/08/26 a 21/08/26.
Art. 2º Nos termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, a remuneração correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos de afastamento será suportada pelo Município.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laborativa após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento, caberá exclusivamente ao servidor:
I – Requerer o benefício por incapacidade temporária perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
II – Realizar o agendamento da perícia médica junto ao INSS;

III – apresentar ao setor de Recursos Humanos o comprovante de requerimento do benefício;
IV – Comunicar imediatamente à Administração Municipal o resultado da perícia médica e qualquer decisão proferida pelo INSS.
Art. 4º A ausência de requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, quando devido, é de inteira responsabilidade do servidor, não gerando obrigação ao Município quanto ao pagamento da remuneração após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento.
Art. 5º Concedido o benefício pelo INSS, o servidor permanecerá afastado pelo período fixado pela autarquia previdenciária, devendo apresentar ao Município cópia da decisão administrativa e da comunicação de concessão do benefício.
Art. 6º Caso o INSS indefira o benefício ou determine o retorno ao trabalho, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de lotação, salvo nova determinação médica ou judicial.
Art. 7º É obrigação do servidor manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos todos os documentos relacionados ao benefício previdenciário, inclusive comunicações, decisões, prorrogações, altas médicas e demais atos praticados pelo INSS, respondendo pelos prejuízos decorrentes da omissão ou da apresentação intempestiva dessas informações.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2CCC65E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
037 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 1188 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - LEI 659

DECRETO Nº 1188 , DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.000,00
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

907 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 17.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
771 15.451.0007.1227.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

-17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5C6FF017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
041 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1187 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1187 , DE 20 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de agosto de 2026
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 771 15.451.0007.1227.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 792 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -17.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:0EF8B068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601022

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 20260122
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601022
ASSUNTO:REVITALIZAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO JOSÉ LIBERATO DE PAIVA NETO CONFORME PROJETO EM ANEXO

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de J F COSTA no valor total de R$ 102.977,56 (cento e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **J F COSTA** - CNPJ: 51.632.711/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3133; totalizando o valor de **R$ 102.977,56 (cento e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

RAFAEL GODEIRO - RN, 11 DE AGOSTO DE 2026

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2634FF23

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202601023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601023
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM CORTE DE CAPOEIRA AS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS FINA A FOICENO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/21, da Lei Federal n.º 14.133/21, de ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA no valor total de R$ 93.987,40 (noventa e trÊs mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 51.687.376/0001-57 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3134; totalizando o valor de **R$ 93.987,40 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 12/08/2026

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AEB55E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17080021/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200801*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*

CONTRATADO: FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA

OBJETIVO: *Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Transporte, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais do órgão.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 8.129,76 (OITO MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	*2018*	*2018.33903600-15000000*	*8.129,76*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 20/08/2026 fim 20/08/2027*

LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 20/08/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CEEE1AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos antibióticos, antimicrobianos e correlatos, em diferentes apresentações farmacêuticas, destinados ao atendimento das demandas da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 19 de Agosto de 2026

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3824C0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de de materiais de consumo, insumos, instrumentais e acessórios odontológicos, incluindo itens para procedimentos clínicos, cirúrgicos, restauradores, profiláticos, radiográficos, endodônticos e de biossegurança, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Riacho de Santana - RN, 19 de Agosto de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A187DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 379/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 379/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F4CC2C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/ 2025 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 074/ 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, MARIA CÉLIA DA SILVA TARGINO, portadora do RG n° 1.247.988 SSP/RN, CPF n° 876.408.564-34, admitida por concurso público em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, no cargo de Professora, sob a matrícula 079, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:85129392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR REBUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº107/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe
confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor ANDERSON DE VASCONCELOS
LIMA, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF/MF:037.398.574-63, Lotado na
Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O período concedido será de 03 a 22 de agosto de 2026 e pagamento de 10 dias trabalhados, conforme o processo administrativo
nº057/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2026, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E52F9912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº119/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF:313.656.714-53, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 04 de agosto a 03 de setembro de 2026, conforme o processo administrativo nº063/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 04 de agosto de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2E40DD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº120/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **ISABETE DE SOUZA SALES**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF; 053.680.954-22, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 10 de agosto a 10 de setembro de 2026, conforme o processo administrativo nº064/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 10 de agosto de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0D5E89EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº121/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOÃO MARIA DE SOUZA**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF;586.059.594-87, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 14 de agosto a 13 de setembro de 2026, conforme o processo administrativo nº065/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 14 de agosto de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4B5B064A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 122/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) meia diária, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem a Natal/RN, para participar do evento I Seminário de Computação na Educação Basíca, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, ao servidor:

NOME: **PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO**
CPF: 104.***.684-**
CARGO: Coordenador
VALOR: R$ 250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:96A70ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº056/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 056/2026, Dispensa de Licitação nº025/2026, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, mediante disponibilização de veículos adequados e devidamente regularizados, destinados ao deslocamento dos estudantes residentes no município e regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, visando garantir o acesso e a permanência dos estudantes na instituição de ensino, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1A732475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 050/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 50/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 1008/2026, de 14 de agosto de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1008/2026, de 14 de agosto de 2026, e no disposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, no valor total de R$ 500.222,00 (quinhentos mil duzentos e vinte e dois reais), em conformidade com o limite autorizado pela Lei Municipal nº 1008/2026, na Lei do Orçamento Programa de 2026.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelos recursos resultantes do Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

I – Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável; Ação: 1.136 – Proposta de Custeio PAP nº 63000733669202600 (Senador Rogerio Marinho); Despesa: 3044 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **Valor: R$ 250.111,00** (duzentos e cinquenta mil cento e onze reais).

II – Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável; Ação: 1.136 – Proposta de Custeio PAP nº 63000733669202600 (Senador Rogerio Marinho); Despesa: 3045 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **Valor: R$ 250.111,00** (duzentos e cinquenta mil cento e onze reais).

Total das despesas acrescidas: R$ 500.222,00 (quinhentos mil duzentos e vinte e dois reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 e da Lei Municipal do Plano Plurianual – PPA, período de 2026 a 2029, em decorrência do crédito aberto por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto tem suporte legal no artigo 41, incisos I e II, artigo 42 e artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A7BFF3BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 177/2026

Dispõe sobre a Concessão de Pensão por Morte a FRANCISCA MONTEIRO CAVALCANTE FREITAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos II e IV do art. 138 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 416/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. **FRANCISCA MONTEIRO CAVALCANTE FREITAS**, brasileira, viúva, agricultora, CPF nº **876.095.414-00**, na condição de cônjuge e dependente presumida do instituidor **JOSÉ MAURÍCIO FREITAS**, CPF nº **702.734.724-53**, Matrícula Funcional nº **170005-3**, segurado aposentado e falecido em **25 de julho de 2026**, o benefício de pensão por morte, de duração vitalícia, passando a beneficiária a integrar o quadro de pensionistas junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES - RODOLFOPREV**, com renda mensal inicial de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal
CPF XXX.031.XXX-65

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER - nos termos do **art. 40, § 7º, da Constituição Federal**, dos **arts. 8º, inciso I e § 1º, 37, inciso I, 38, caput e § 8º, 38-A, inciso IV, alínea 'c', item 6, 42 e 44 da Lei Municipal nº 416/2011**, com a redação conferida pela **Lei Municipal nº 744/2020** e as alterações da **Lei Municipal nº 822/2022**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o benefício de **pensão por morte, de duração vitalícia**, à Sra. **FRANCISCA MONTEIRO CAVALCANTE FREITAS**, brasileira, viúva, agricultora, inscrita no RG sob nº **XXX.453.XXX/ITEP-RN**, CPF nº **XXX.095.XXX-00**, nascida em **28 de outubro de 1973**, na condição de cônjuge e dependente presumida do segurado aposentado **JOSÉ MAURÍCIO FREITAS**, CPF nº **XXX.734.XXX-53**, Matrícula Funcional nº **170005-3**, titular do cargo de **Guarda Municipal**, aposentado por incapacidade permanente desde **8 de agosto de 2012** e falecido em **25 de julho de 2026**. A pensão tem como base os proventos de **R$ 1.621,00** *(mil seiscentos e vinte e um reais)*, sobre os quais incide a cota familiar de **60%**, correspondente a **R$ 972,60** *(novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)*, elevada ao piso constitucional e municipal por constituir a única fonte de renda formal da dependente, fixando-se a renda mensal inicial em **R$ 1.621,00** *(mil seiscentos e vinte e um reais)*, com efeitos financeiros a contar do óbito, em **25 de julho de 2026**.

Palácio "Francisco Germano Filho" - Rodolfo Fernandes/RN, **18 de agosto de 2026**.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal
CPF nº XXX.031.XXX-65

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do RODOLFOPREV
CPF nº XXX.159.XXX-20

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DA6A3438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de cláusulas de reajuste no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria nas áreas técnica/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

REGRAS DE REAJUSTE: Ficam acrescidos à CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato original os subitens 8.4 a 8.11, que passam a vigorar com a seguinte redação::

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(...)
8.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.5. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, c/c art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 3º, caput e §1º, da Lei nº 10.192/2001.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus aditivos anteriores, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de agosto de 2026.

_____

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3859, dia 19/08/2026, Código Identificador: A87ACFB6.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:791E9D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1591/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 263/26 da Secretaria Municipal de Assistência Social***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **JOELMA MEDEIROS DE SOUTO**, Matricula: **10995-1**, A.S.G, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **2024**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **08.09.26 a 07.10.26**, retornado às suas atividades normais em **08.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **08 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:41D2C499

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1592/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA VERÔNICA DA SILVA ALVES**, Matricula: **50601-1**, Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2025**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **01 a 30.08.26**, retornado às suas atividades normais em **31.08.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D01A752D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1593/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 023/2026 da Diretora Administrativa da UBS do Centro, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, e o Requerimento do Servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **LARYZA DENYZE GOMES PEREIRA**, Matricula: **0112984-1**, Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **08.09.2026 a 07.10.2026**, retornado às suas atividades normais em **08.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **08 de setembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3D9E0B38

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1594/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 49/2026 da Diretora Administrativa da UBS do Maracujá, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, e o Requerimento do Servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **JOSÉ IVAN FERREIRA DA CRUZ**, Matricula: **0114790-1**, Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2024**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **01 a 30.09.2026**, retornado às suas atividades normais em **01.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:CAA9BF18

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1595/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 442/2026 da Diretoria do Hospital Municipal Aluízio Bezerra, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, e o Requerimento do Servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **FLÁVIO MAGNO BEZERRA**, Matricula: **50865-1**, Tratorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **01 a 30.09.2026**, retornado às suas atividades normais em **01.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:36EF5334

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1596/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **GILDETE ALVES DOS SANTOS**, Matricula: **0112810-1**, Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2024**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **08.09.2026 a 07.10.2026**, retornado às suas atividades normais em **08.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **08 de setembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9E4EDEAA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1597/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1522370/2, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, onde participará de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, a serem realizadas na UERN – Campus Central, nos dias **17 e 18 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:08D91608

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1598/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam concedidas **02 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, ao servidor **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº **1531140-1**, ocupante do cargo de **Motorista,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Fortaleza/CE**, onde conduzirá o paciente **Thalysson Micael Rocha da Silva** e sua mãe, na condição de acompanhante, para a realização de acompanhamento médico no **Instituto CAVIVER**, com saída prevista para o dia **19 de agosto de 2026** e retorno previsto para o dia **20 de agosto de 2026.**

Art. 2º - As diárias concedidas a servidora destinam-se ao custeio das despesas com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:5F1D81CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1599/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, CPF nº 214.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Acompanhante de Pacientes**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Assú/RN**, para acompanhar 07 (sete) pacientes que participarão de consulta de avaliação cirúrgica no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, no dia **22 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0932724B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 49/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrita no CNPJ sob n° 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.**Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.XXX.XXX-00.

CONTRATADO(S): **G K DE A ARAUJO MENOMIYA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.286.335/0001-89, situada a RUA CIDADE ALTA, 200, CIDADE ALTA, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000 neste ato representada pelo (a) senhor (a) ***GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAÚJO MENOMIYA***.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DA SUPERVISÃO SOCIOAMBIENTAL, COM O OBJETIVO DE EVITAR, MITIGAR E MONITORAR OS IMAPACTOS SOCIOAMBIENTAIS, O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EMITIDAS PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (IDEMA) E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN..
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00, (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

Santa Maria/RN, em 18 de agosto de 2026.

Município de Santa Maria/RN
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

G K De A Araujo Menomiya
Contratada
GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAÚJO MENOMIYA
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:36816BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

***I** - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)*

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA **ELABORAÇÃO DE UM CONJUNTO ABRANGENTE DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA**, ACOMPANHADOS DE ORÇAMENTO DETALHADO, MEMORIAIS TÉCNICOS EXAUSTIVOS, UM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRECISO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS À ADEQUADA E SEGURA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SUBSEQUENTE. ESTE FUTURO CERTAME VISARÁ À EXECUÇÃO DA CRUCIAL OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CLÓVES AVELINO.		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
	29.175.021/0001-20	**ENGPRO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, com sede à Av. Romualdo Galvão, nº 2109, Sl. 912 Cond. Trade Center, Lagoa Nova – Natal/RN, Cep. 59.056-165.	R$ 51.880,96
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **Valor por extenso** (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)			R$ 51.880,96

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0090.1151 – Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CD1C21E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2321/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75**, *inciso VIII,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinada a atender, de forma imediata, às necessidades operacionais das secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, diante da indisponibilidade/insuficiência crítica de itens básicos (papel, grampos, colas, pastas, caixas-arquivo e fragmentadora, entre outros), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, no Município de Santana do Matos/RN, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 15h às 17h. Fundamento legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por emergência), com vigência contratual de até 90 (noventa) dias, vedada a prorrogação.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	2000
02	GRAMPO TRILHO, METAL ROMEU/JULIETA 80 MM, CAIXA COM 50 UND	CX	1000
03	PAPEL OFÍCIO A4 210X297, 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	CX	124
04	COLA BRANCA 1000G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	UNID	1000
05	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHO ESCOLAR	UNID	1000
06	FRAGMENTADORA 1000SB – 220V	UNID	2
07	PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO TRILHO PLASTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X3,0CM, DIVERSAS CORES	UNID	1000
TOTAL GERAL			

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais

vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta

contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN **20 de agosto de 2026**

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat. 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:F601E42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO PRESENTE CONTRATO, CELEBRADO COM A EMPRESA QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, sediado na Rua Zezé Aprígio nº 173 – Bairro Centro – CEP. 59350 – 000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO – Prefeita Municipal,

resolve reajustar o contrato nº 037/2024, conforme cláusula 3.3 e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajustamento do contrato nº037, com base no índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao valor de R$61.877,14 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), conforme memória de cálculo apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento encontra respaldo jurídico conforme dispõe o artigo 136, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e clausula 3.3 do contrato nº 037/2024:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO
3.1. Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12(doze) meses contados a partir da data do orçamento base e de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.011.782.2032 Manutenção e Recuperação da Malha Viária, Estradas e Sinais Localizada No Município De Santana Do Seridó/RN.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fonte de Recurso: 150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Contratante

QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:FBA6CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ETAPA 1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO COMISSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

RESULTADO DA ETAPA 1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO COMISSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação das notas atribuídas aos candidatos na Etapa 1 – Análise de Currículo do Processo Seletivo para escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR**, instituída pela Portaria nº 0173/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0695, de 15 de julho de 2026, bem como pelo Edital nº 001/2026,
RESOLVE:
Tornar público o resultado da **ETAPA 1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO** do Processo Seletivo destinado à escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó/RN, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.
I – DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
Após a análise da documentação apresentada pelos candidatos, realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo, foram atribuídas as seguintes notas:

Nº	CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR	NOTA – ETAPA 1
01	Geomária Batista Silva Araujo	Escola Municipal Antônio Basílio	**8,0**
02	Hélia Maria de Macedo Morais	Escola Municipal Jardim de Infância Cremeilda Dantas	**7,5**
03	Josenilma Dayane Almeida Santos	Escola Municipal Professor Aprígio e Creche Municipal José Bezerra da Luz	**8,5**
04	Luzia Bezerra Santos	Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho	**7,0**

II – DA ETAPA 1
As notas acima correspondem exclusivamente à **Etapa 1 – Análise de Currículo**, realizada de acordo com os critérios e documentos previstos no Edital nº 001/2026.
A pontuação obtida nesta etapa será considerada para fins de prosseguimento e composição do resultado do Processo Seletivo, observadas as demais etapas e critérios estabelecidos no Edital.
III – DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, para conhecimento dos candidatos e demais interessados.
Os candidatos deverão observar os prazos e procedimentos previstos no Edital nº 001/2026 para eventual interposição de recurso, caso cabível.
IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026 e de seus atos posteriores.
Este Resultado da Etapa 1 – Análise de Currículo entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Seridó/RN, 11 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA
Presidente da Comissão

ADRIANE SIMPLÍCIO DE MEDEIROS
Secretária da Comissão

VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS
Membro

DURCILA BEZERRA CABRAL
Membro

MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS
Membro

IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO
Membro

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0118F315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo

administrativo nº 2457/2026, pregão eletrônico nº 43/2026, tendo como objeto: aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde, declaro como vencedor do certame a empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.757.908/0001-69, no item 01, perfazendo um valor global de R$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:0A2F3A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 2458/2026.
Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, por meio do Ofício nº 066/2026-GP/PMM, datado dia 31 de julho de 2026, que formaliza o aceite à adesão pretendida;
Considerando a demonstração da vantajosidade da adesão, mediante análise de preços e compatibilidade com os valores praticados no mercado;
Considerando, ainda, a necessidade da Administração Pública em assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados;

DADOS DA ADESÃO	
Objeto:	Aquisição de veículo 0km, com capacidade para 5 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Razão social:	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	04.770.238/0001-57
Endereço:	Av. PRUDENTE DE MORAES, 4910, LAGOA NOVA – NATAL RN
Vigência da Ata:	10/06/2026 – 10/06/2027.
Valor total da adesão:	R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
Dotação orçamentaria:	10.301.0036.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação: 10.301.0128. 2062 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE
Natureza da despesa:	44.90.52 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos:	Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde Fonte: 16210000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DECIDE-SE pela adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, na condição de órgão não participante, visando à Aquisição de veículo 0km, com capacidade para 5 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no processo.
A presente adesão encontra-se em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A96C8821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 2454/2026.

Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 94/2025, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, por meio do Ofício nº 250/2026-GP/PMM, datado dia 10 de agosto de 2026, que formaliza o aceite à adesão pretendida;
Considerando a demonstração da vantajosidade da adesão, mediante análise de preços e compatibilidade com os valores praticados no mercado;

Considerando, ainda, a necessidade da Administração Pública em assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados;

DADOS DA ADESÃO	
Objeto:	Aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Razão social:	SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA
CNPJ:	13.536.641/0001-07
Endereço:	Av. PRUDENTE DUTRA, 499 - A, ILHA DE SANTA LUZIA – MOSORRÓ RN
Vigência da Ata:	18/09/2025 – 18/09/2026.
Valor total da adesão:	R$150.480,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentaria:	10.301.0036.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação: 10.301.0128. 2062 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE
Natureza da despesa:	44.90.52 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos:	Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde Fonte: 16210000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DECIDE-SE pela adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, na condição de órgão não participante, visando à aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no processo.

A presente adesão encontra-se em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E4B2A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 43/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 43/2026, referente ao PROCESSO N° 2457/2026, tendo como objeto o aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.757.908/0001-69, no item 01, perfazendo um valor global de R$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:69BC03F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2745/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de

empresa para formação continuada e mentoria técnica em sistemas de informações em saúde e monitoramento da gestão do SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.
CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob n° 40.764.682/0001-23, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:EEAD77D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2757/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para assessoria técnica especializada em gestão de capacitação, cadastramento, acompanhamento e execução de programas do Ministério da Saúde, emendas parlamentares, instrumentos de gestão, execução financeira e prestação de contas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: I M P DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.410.095/0001-36, no valor global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção Das Ações E Serviços Públicos Em Saúde (Custeio) Atenção Básica.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea c, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C363F57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 43/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde, em favor da empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.757.908/0001-69, no item 01, perfazendo um valor global de R$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B89EEA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO

Interessada: Maria Lúcia da Silva Oliveira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Lúcia da Silva**

Oliveira, ocupante do cargo público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 20 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:10D1FD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 713041/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar, mediante locação de veículos com motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio /RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 08 de setembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de agosto de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:86707B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2025 ADESÃO Nº 002/2025

LICITAÇÃO – Adesão Nº 002/2025/PMSA, oriunda do Pregão Eletrônico 018/2025 – ARP 034/2025 – Município de Nova Cruz/RN
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN
CONTRATADO (A): TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA (CNPJ/MF sob nº. **20.399.316/0001-05**)
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO-RN.**
ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 01/09/2026 À 31/08/2027
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 18 de agosto de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F59895FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2026

Espécie: Contrato de aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis Nº. 052/2026, firmado em 18 de agosto de 2026; **Origem**: Adesão Nº. 005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 21.930.033/0001-00; **Objeto**: Eventual e futura aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às necessidades do município; **Valor Total**: R$ 2.105.305,68; **Adequação Orçamentária**: 2007 - Manut. da Sec. Municipal de Administração; 2029 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ; 2065 Manut. da Sec. Municipal de Saúde; 2063 Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Trab. e Assist. Social; 2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde; 2092 Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social; 3.3.90.30 Material de Consumo, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Vigência**: 18/08/2026 a 18/08/2028; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - João Rodrygo Cruz Ferreira do Nascimento, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AB517416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2026

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 18 de agosto de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 11/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 10/2026; **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ 08.290.223/0001-42; **Órgão não Participante (Carona)**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Objeto**: ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços supramencionada, gerenciada pelo Município de Pureza/RN, visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às necessidades do município; **Detentora dos preços registrados**: DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.930.033/0001-00; **Valor Total da Adesão**: R$ 2.105.305,68; **Vigência da Ata de Registro de Preços**: 05/05/2026 à 05/05/2027; **Vigência para o órgão carona**: 18/08/2026 à 05/05/2027; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados**, João Rodrygo Cruz Ferreira do Nascimento, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E0D2B5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 85/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: FRANCISCA CAMARÃO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 85/2026

Autoriza a concessão de feria prêmio A Servidora: FRANCISCA CAMARÃO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **FRANCISCA CAMARÃO DE OLIVEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro de 2026 e termino em 29 de novembro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de agosto de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:710797DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 86/2026 - GP

Portaria nº 86/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária Municipal de Assistência Social Educação, 02 **(duas) diária,** sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participação do Seminário Da 1º Infância no suas em Natal – no diária 20 e 21 de agosto 2026

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 20 de agosto de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BAD0768A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.06.0177

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, CNPJ n. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. º 10.402.186/0001-69, residente no Sítio Barra do Sabugi, s/n, Zona Rural, São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:17B900B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 75 § 7º com fulcro § 1°, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ N. º 40.603.499/0001-46, AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, BAIRRO SANTO ANTONIO N. º 1260, COMPLEMENTO LOJA CITROEN PEUGEOT**,** MOSSORÓ/RN, para a à prestação de serviços de revisão, além de troca de peças. O serviço será feito na ambulância modelo Jumpy cargo, de placa RQL4I96, no valor global de R$ 4.795,10 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B7CD4414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N. º 060/2026
PROCESSO/PMSF/RN 2026.08.0158

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CNPJ (MF) N. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Autostrada Veiculos Ltda, CNPJ N. º 40.603.499/0001-46, Av Industrial Dehuel Vieira Diniz, Bairro Santo Antonio N. º 1260, Complemento Loja Citroen Peugeot**,** Mossoró/RN.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Que se Disponha à Prestação de Serviços de Revisão, Além de Troca de Peças. o Serviço Será Feito no Ambulância Modelo Jumpy Cargo, de Placa RQl4I96.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.795,10 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação Art. 75§7 da lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2026.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato Vigorará Por 60 Dias, A Contar da Data da Assinatura e Publicação do Instrumento Contratual na Imprensa Oficial.

SIGNATÁRIOS: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – Pelo Contratante, e AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:325CC97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1379 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1379 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	19 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	19 DE AGOSTO 2026	Saída/origem	12HS DO DIA 19 DE AGOSTO 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:50 hs DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA BRITO SILVA PARA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA STELLA FERNANDES, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 589 - CENTRO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE AGOSTO 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:745F2A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1380 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1380 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	20 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	20 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:50 H DO 20 DE AGOSTO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE MIGUEL ARCANJO SOUTO BELLO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - CERAE/RN, LOCALIZADO AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1900 - TIROL, NATAL – RN DIA 20 DE AGOSTO DE 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:43F5EA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 174/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:6AABBC44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 175/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:3133D8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços de internet contratados pelo Município, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **DANIELLY BARBALHO DE MELO CORCINO, matrícula nº 9886,** ocupante do Cargo em Comissão de Auxiliar de Farmácia, para exercer a função de **Fiscal de Contratos Administrativos** celebrados pela Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Do Objeto da Fiscalização
Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, verificando, especialmente:
I – o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
II – a execução dos serviços, fornecimentos, obras ou demais objetos contratados, de acordo com as especificações estabelecidas no contrato e seus anexos;
III – a qualidade, quantidade, prazo, regularidade e adequação dos bens ou serviços entregues;
IV – o cumprimento dos prazos de execução e entrega;
V – a observância das condições estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, proposta comercial e contrato;
VI – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando cabível;
VII – a regularidade da prestação dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração;
VIII – a ocorrência de falhas, atrasos, defeitos, irregularidades ou qualquer descumprimento contratual;
IX – a correta utilização dos materiais, equipamentos, veículos, instalações ou demais recursos vinculados à execução contratual, quando aplicável;
X – a existência de empregados ou prepostos da contratada em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, quando aplicável;
XI – o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, de segurança, ambientais e demais normas pertinentes ao objeto contratado;
XII – a observância das demais obrigações previstas no instrumento contratual.
Art. 3º – Das Atribuições do Fiscal
São atribuições do Fiscal de Contrato:
I – acompanhar presencialmente ou por outros meios adequados a execução contratual;
II – manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – registrar formalmente as falhas e irregularidades identificadas;
IV – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato a ocorrência de fatos que possam comprometer a execução contratual;
V – solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
VI – acompanhar o cumprimento das determinações realizadas à contratada;
VII – conferir as notas fiscais, faturas, medições, relatórios e demais documentos relacionados à execução do contrato, atestando somente aquilo que efetivamente tenha sido executado e recebido pela Administração;
VIII – subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à tomada de decisões;
IX – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário ou quando solicitado pela Administração;
X – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
XI – comunicar ao Gestor do Contrato eventual necessidade de alteração, prorrogação, reajuste, repactuação, revisão ou adequação do contrato, quando constatada a necessidade;
XII – comunicar a existência de situações que possam ensejar aplicação de penalidades administrativas;
XIII – reunir e preservar documentos, registros, fotografias, relatórios, comunicações e demais elementos que comprovem a execução ou eventual descumprimento contratual;
XIV – acompanhar a execução das obrigações assumidas pela contratada até o encerramento do contrato;
XV – informar ao Gestor do Contrato sobre eventual necessidade de adoção de medidas administrativas ou jurídicas;
XVI – exercer outras atribuições compatíveis com a função de fiscalização contratual.
Art. 4º – Das Irregularidades
Identificada qualquer irregularidade na execução do contrato, o Fiscal deverá:
I – registrar a ocorrência de forma objetiva e detalhada;
II – comunicar a contratada para que proceda à correção, quando cabível;

III – estabelecer, quando autorizado, prazo razoável para saneamento da irregularidade;
IV – acompanhar o cumprimento da determinação;
V – comunicar ao Gestor do Contrato o não saneamento da irregularidade;
VI – encaminhar os elementos necessários para eventual instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.
Parágrafo único. O Fiscal de Contrato não poderá, por iniciativa própria, aplicar penalidades administrativas à contratada, cabendo-lhe comunicar e documentar os fatos para que a autoridade competente adote as providências previstas na legislação e no contrato.
Art. 5º – Do Atesto
O Fiscal de Contrato somente deverá atestar notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes quando verificar que o objeto foi efetivamente executado e recebido de acordo com as condições contratadas.
§ 1º O atesto deverá corresponder exclusivamente aos serviços, bens ou parcelas efetivamente executados e aceitos pela Administração.
§ 2º Havendo divergência entre o objeto contratado e o efetivamente executado, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, abstendo-se de atestar parcela que não tenha sido devidamente executada ou recebida.
Art. 6º – Da Comunicação
As comunicações realizadas pelo Fiscal à contratada deverão, sempre que possível, ocorrer por meio formal e passível de comprovação, especialmente nos casos que envolvam:
I – descumprimento de obrigação contratual;
II – atraso na execução;
III – necessidade de correção de serviço ou fornecimento;
IV – defeitos ou vícios;
V – interrupção injustificada dos serviços;
VI – descumprimento de especificações;
VII – risco de prejuízo à Administração;
VIII – demais ocorrências relevantes para a execução do contrato.
Art. 7º – Do Relatório de Fiscalização
O Fiscal deverá manter documentação suficiente para demonstrar o acompanhamento da execução contratual, podendo elaborar relatórios contendo, no mínimo:
I – identificação do contrato;
II – identificação da contratada;
III – objeto contratado;
IV – período fiscalizado;
V – serviços ou fornecimentos realizados;
VI – cumprimento ou descumprimento das obrigações;
VII – ocorrências verificadas;
VIII – providências adotadas;
IX – eventuais recomendações;
X – conclusão quanto à execução do objeto no período avaliado.
Art. 8º – Da Responsabilidade
O exercício da função de Fiscal de Contrato deverá observar os limites das atribuições legalmente estabelecidas, respondendo o servidor pelos atos praticados com dolo ou culpa, na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. A designação como Fiscal de Contrato não transfere ao servidor responsabilidade por atos ou decisões que sejam de competência exclusiva do Gestor do Contrato, da autoridade competente ou de outros agentes públicos.
Art. 9º – Do Apoio Técnico
Sempre que a fiscalização exigir conhecimentos técnicos específicos, o Fiscal poderá solicitar o apoio dos setores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros órgãos e servidores competentes, devendo registrar a necessidade de apoio nos autos quando pertinente.
Art. 10 – Da Segregação de Funções
A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, evitando que o mesmo servidor concentre atividades incompatíveis entre si, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento da contratação, fiscalização, gestão, liquidação e pagamento.
Art. 11 – Da Ciência
O servidor designado deverá tomar ciência desta Portaria e das atribuições decorrentes da função de Fiscal de Contrato.
Art. 12 – Da Substituição
Nas ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal designado, a Administração poderá designar servidor substituto mediante ato formal.
Art. 13 – Da Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:E69C7C16

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE DEMANDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO DESLOCAMENTOS RELACIONADOS A ATIVIDADES SOCIAIS, ESPORTIVAS, TURISTICAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, DE SAÚDE E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, incluindo transporte intermunicipal e interestadual, remuneração por quilometragem rodada, com motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais custos, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:
FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04.
C.H.P FREIRE LTDA - CNPJ: 70.149.844/0001-81, credenciada nos itens 01, 02 e 03.
P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 32.225.721/0001-00, credenciada nos itens 01, 02 e 03.
NAILTON BERNARDINO DA SILVA - CNPJ: 24.746.413/0001-88, credenciada nos itens 03.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:
FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04.
C.H.P FREIRE LTDA - CNPJ: 70.149.844/0001-81, credenciada nos itens 01, 02 e 03.
P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 32.225.721/0001-00, credenciada nos itens 01, 02 e 03.
NAILTON BERNARDINO DA SILVA - CNPJ: 24.746.413/0001-88, credenciada nos itens 03.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
EXTRATO DO TERMO DE – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04
2. C.H.P FREIRE LTDA - CNPJ: 70.149.844/0001-81, credenciada nos itens 01, 02 e 03.
P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 32.225.721/0001-00, credenciada nos itens 01, 02 e 03.
NAILTON BERNARDINO DA SILVA - CNPJ: 24.746.413/0001-88, credenciada nos itens 03.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, C.H.P FREIRE LTDA, P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS, NAILTON BERNARDINO DA SILVA - p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:14059D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/ 2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO MINHA CASA MINHA VIDA "MCMV" PROGRAMA: 5600020250030 - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Licitante Vencedor: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75
Valor Ofertado: R$ 2.729.720,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais)

São José do Campestre/RN, 18 de agosto de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:C587D092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000137/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. **Eribaldo Lima**, inscrito no CPF sob o nº 147.XXX.434-72, com RG nº 249916 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de São José do Campestre/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, representado pelo senhor **Danilo Moreira Lisboa** inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.504-50, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO MINHA CASA MINHA VIDA "MCMV" PROGRAMA: 5600020250030 - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**.
VALOR: R$ 2.729.720,00 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil setecentos e vinte reais).
DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, homologada em 18 de agosto de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.
DATA: São José do Campestre/RN, 18 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: Eribaldo Lima /Prefeito/Pela Contratante Danilo Moreira Lisboa /Empresário/Pela Contratada

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:6778B567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 399/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:1C81836A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 400/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:2BE6766F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 116 de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3837, de 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MAYARA CRISTINA DOS SANTOS FELIX** para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:E6337C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de gestores da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, do Município de São José do Seridó-RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2026-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha para gestores escolares, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026, que regulamentou o processo de Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função de gestão da **ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS**, do Município de São José do Seridó/RN:

I – **HADOOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, para exercer a função de Diretor;

Art. 2º. Fica sem efeito a Portaria nº 147, de 19 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação de gestores das Unidades de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:EFEF7497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de gestores da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, do Município de São José do Seridó-RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2026-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha para gestores escolares, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026, que regulamentou o processo de Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionado para exercer a respectiva função de gestão da **ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS**, do Município de São José do Seridó/RN:

I – **MILLA GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer a função de Vice-Diretora.

Art. 2º. Fica sem efeito a Portaria nº 147, de 19 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação de gestores das Unidades de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:5DA1FAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de gestora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas, do Município de São José do Seridó-RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2026-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha para gestores escolares, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026, que regulamentou o processo de Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DENIZE CRUZ E SILVA** para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas, do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Fica sem efeito a Portaria nº 147, de 19 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação de gestores das Unidades de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:F42204CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de gestora da Unidade de Ensino José Cirilo Alves, do Município de São José do Seridó-RN

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2026-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha para gestores escolares, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026, que regulamentou o processo de Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **NATALY PEREIRA DA SILVA** para exercer a função de Diretora da **UNIDADE DE ENSINO JOSÉ CIRILO ALVES**, do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Fica sem efeito a Portaria nº 147, de 19 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação de gestores das Unidades de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:BF614D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Fica o representante da empresa vencedora, J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM - CNPJ: 50.353.999/0001-20, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Contrato referente ao processo licitatório **Pregão Nº 10/2026**.

São Miguel/RN, em 20 de agosto de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5A9E6031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 / 2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a)**ALAN CAMPOS ALVES**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211109-9, conforme protocolo nº 2026.SMEE.LIC.201512522-6.

Parágrafo Único. A licença será usufruída entre os dias **17/08/2026 a 15/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 16 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:94A98590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392 / 2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO / TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA OU DECRETO.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 01. Tornar sem efeitos a portaria nº 390 / 2026 de 14 de agosto de 2026, referente a designação de Função Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:78231DAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 10/2026 – PROCESSO N° 2015096624-2

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 2015096624-2, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 10/202, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA MANUAL DA VEGETAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 141.000,00
Valor Total:	R$ 141.000,00
Participante Vencedor:	**J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM**
Apelido utilizado na sala:	Participante 383003547
Documento do Licitante:	50.353.999/0001-20
Cidade UF:	alto do rodrigues - RN
Valor total Contratado:	R$ 141.000,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou:	1

São Miguel - RN, 20 de Agosto de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FC9E2D3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 10/202 – PROCESSO N° 2015096624-2

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 2015096624-2,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 10/202**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA MANUAL DA VEGETAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 141.000,00
Valor Total:	R$ 141.000,00
Participante Vencedor:	**J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM**
Apelido:	Participante 383003547
Documento do Licitante:	50.353.999/0001-20
Cidade UF:	alto do rodrigues - RN
Valor total Contratado:	R$ 141.000,00

São Miguel - RN, 20 de Agosto de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6D167E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18080001/2021

Processo: Pregão Presencial nº 001/2021.

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.
Contratada: CIPREV ASSISTÊNCIAADMINISTRATIVA LTDA - ME, CNPJ/MF: 12.500.460/0001-68
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 18080001/2021 de 21 de agosto de 2026 à 21 de agsoto de 2027, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.
Vigência: 21 de agosto de 2026 à 21 de agsoto de 2027

São Paulo do Potengi, RN, 20 de agosto de 2026.

Instituto Previdenciário De São Paulo do Potengi-RN
Diretor-Presidente:
FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
CPF: 915.***.***-72
Contratante

CIPREV Assistênciaadministrativa LTDA - ME,
CNPJ/MF: 12.500.460/0001-68
Representante Legal:
ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CPF. 042.***.***-81
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:17AB0692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 81733761/2026

CONTRATO Nº.....:60/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 59.855.218/0001-70
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.35 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....:20 de Agosto de 2026

ASSINANTES:

(Assinado eletronicamente)
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(Assinado eletronicamente)
EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 59.855.218/0001-70
JOAO AUGUSTO BEZERRA DANTAS
CPF 088.256.994-50

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FA7027C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 35763928-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA: ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.249.950/0001-46.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria técnica e jurídico-tributária, destinados ao aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal, à análise, revisão e acompanhamento dos elementos relacionados ao **Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS**, bem como à identificação, constituição e recuperação administrativa de créditos tributários de **ISSQN**, observadas as competências legalmente atribuídas aos agentes públicos municipais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos **arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", c/c §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

REMUNERAÇÃO: Exclusivamente **ad exitum**, equivalente a **R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) de proveito econômico líquido elegível, correspondente a 20% (vinte por cento)**, aplicável aos componentes IPM/ICMS e ISSQN, observadas as metodologias, condições e critérios estabelecidos no Termo de Contrato e no Termo de Referência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor efetivamente devido à CONTRATADA **não pode ser previamente determinado**, em razão do modelo de remuneração exclusivamente condicionado ao êxito, dependendo da ocorrência futura e incerta de proveito econômico líquido elegível, efetivamente ingressado nos cofres municipais, individualizado, mensurado, validado pela Administração e comprovadamente decorrente dos serviços executados. A inexistência de proveito econômico líquido elegível implicará ausência de remuneração.

CRITÉRIO DE APURAÇÃO – IPM/ICMS: Somente poderá compor a base de cálculo dos honorários o incremento financeiro no **Índice de Participação dos Municípios – IPM efetivamente ingressado nos cofres municipais e comprovadamente decorrente da atuação da CONTRATADA**, mediante demonstração objetiva do nexo causal. Ficam excluídos, dentre outros, recálculos, revisões, ajustes ou correções realizados pela Administração Tributária Estadual sem relação causal comprovada com a atuação da CONTRATADA, crescimento ordinário da arrecadação e resultados que o Município alcançaria independentemente da contratação.

CRITÉRIO DE APURAÇÃO – ISSQN: A remuneração por êxito somente incidirá sobre valores **efetivamente arrecadados pelo Município e comprovadamente relacionados aos achados e trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA**, não gerando direito à remuneração percentual a mera identificação ou constituição do crédito tributário.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele expressamente estabelecida, observados os arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 9001 – Secretaria Municipal de Tributação; Ação 2.119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 099; Fontes de Recursos 15000000, 17050000 e 17200000, conforme especificações constantes do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Contratante:
***JOSINALDO AMARO DE LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Contratada:
***ELIAS FERNANDO DE ANDRADE MEDEIROS* –**
Representante da Andrade Medeiros Sociedade Individual de Advocacia.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:838C35DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 81733761-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATAÇÃO DA EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.855.218/0001-70, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL EM EVENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 20 de Agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4B8B9EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2026 - SMARH, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADOR** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, no dia 21/08/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12847E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/2026/ GAB/PREF, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2 (duas integrais) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, nos dias 20 e 21 de agosto 2026, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E660AA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/2026 – GAB/PREF, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2026/2027.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Clenilda Maria Araújo (MAT: 941)
Membro: Myrian Ferreira Macêdo (Mat. 60550)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90ABCD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026/GAB/PREF, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 64.602.531/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60.436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A17D500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 010/2026/SAMAA, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE REPENTISTA PARA COBERTURA E APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DESFILE DO AGRICULTOR E NA 25ª CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)
Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat. 997)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de Agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:241DDED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2026

Processo nº 076/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: J. DE M. MOURA SERVIÇOS LTDA – ME / CNPJ: 52.166.419/0001-11**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**, na comunidade de Passagem do Juazeiro, zona rural, do município de Senador Elói de Souza/RN".

Vigência: 20/08/2026 à 20/08/2027

Valor: R$230.273,54 (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 20 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C7D16AB5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº043/2026

PROCESSO Nº 080/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de agosto de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **J J BONES INDUSTRIA TEXTIL LTDA/ CNPJ: 61.730.645/0001-74**, cujo objeto **CONSISTE** na Aquisição de bags e bonés personalizados para distribuição em forma de brindes em alusão ao dia dos pais do município de Senador Elói de Souza/RN. no importe deR$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 14 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:BC992F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 80/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no

exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO**, atuante no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, 02 (duas) ajuda de custo, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS" ,** realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 20 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:F3356AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 81/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, atuante no cargo efetivo de **PSICOLOGA,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, 02 (duas) ajuda de custo, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS" ,** realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 20 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:84E447A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 82/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **JAKELINE MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**, atuante no cargo efetivo de **PSICOLOGA,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, 02 (duas) ajuda de custo, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS" ,** realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 20 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:91B5DEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora EDILEIDE URBANO DA SILVA, inscrita no CPF nº 100.617.284-03, para exercer o cargo de Coordenadora de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:74FEB6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a Senhora ROSILAYNE SANTOS, inscrita no CPF nº 714.742.764-XX, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5589AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

QUANTIDADE:
1 - MASSENETA. 15 pares
2 - BAQUETAS PARA SURDO PONTA DE NAILON BRANCA. 20 Unidades
3 - TABARTES DE 2 GANCHOS PRETA. 15 unidades
4 - CLANPS DE ATAQUES. 02 unidades
5 - PELES HIDRAULICAS N: 08. 06 Unidades
6 - PELES HIDRAULICAS N :10. 06 unidades
7 - PELES LEITOSAS N: 11. 08 unidades
8 - PELES LEITOSAS N: 10. 08 unidades
9 - PELES POROSAS N: 14. 05 unidades
10 - PELES HIDRAULICAS TRANSPARENTES N: 14. 05 unidades
11 – PELES HIDRAULICAS TRANSPARENTES N: 22. 08 unidades
12 - PELES LEITOSAS N: 14. 10 unidades
13 - PELES DE RESPOSTAS TRANSPARENTES N: 14. 05 unidades
14 - PELES HIDRAULICAS N: 12. 05 unidades
15 - NAPA DE CORO DA COR VERDE NEON 3,0mmx1,40cm. 40 metros.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 25/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 20 de Agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:699B4666

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070001/2026- SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de setembro de 2026, as 9h** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15h** do dia **20/08/2026** até as **15h** do dia **01/09/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de agosto de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4E98480A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122

CONTRATO Nº.....: 122

ORIGEM.....: Dispensa Nº 97.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: A DE A SILVA - ME

OBJETO.....: Aquisição de jogos didáticos, materiais pedagógicos e brinquedos destinados à Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e às atividades na Creche Municipal Antônio Inácio, Através da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.371,80 (vinte mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DB284CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 97.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de jogos didáticos, materiais pedagógicos e brinquedos destinados à Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e às atividades na Creche Municipal Antônio Inácio, Através da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN.

FAVORECIDO.....: A DE A SILVA - ME.

Valor.....:R$ 20.371,80 (vinte mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal...: Art. 75, ll da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6E198C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 98.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 50.000KM do veículo MOBI LIKE 1.0 FLEX de placa TSR3F98, Cor Prata, ANO 2025/2026, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....:PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R$ 2.497,74 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 20 de agosto de 2026.
.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2AF922EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA: AGROSERV LTDA, CNPJ 51.038.350/0001-88

NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

Processo Licitatório: 02/2026
Modalidade Licitatória: Pregão eletrônico

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000

NOTIFICADA: **AGROSERV LTDA**, CNPJ **51.038.350/0001-88**, sediada no município de **Caicó/ RN**, à **RUA UBALMAR ITALO GOIS COSTA**.

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no pacto da ata de registro de preços celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **prazo entrega** (ordem de compra nº 1045/2026, enviada no dia 12 de junho de 2026) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente em claro prejuízo a realização das suas atividades; e a não resposta da notificação publicada no dia 31 de julho na FEMURN.
Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, aportadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Senador Georgino Avelino/RN, aos 20 de agosto de 2026

PAULO PATRICIO BEZERRA NETO
Gestor de Contratos e Convênios

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:428B82BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	**Conjunto de Placas de Denominação de Ruas - Confecção, fornecimento e instalação de conjunto de placas de denominação de ruas, composto por 02 (duas) placas medindo 50 x 25 cm cada, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 20, com identificação do nome da via em adesivo vinílico de alta performance, resistente à ação dos raios UV, intempéries e umidade, com aplicação de verniz automotivo PU para maior proteção e durabilidade. As placas deverão ser fixadas 01 cano de 02 polegadas galvanizadas medindo 03 metros, chumbado com concreto no local indicado. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, insumos, ferragens, transporte, mão de obra, instalação e acabamento necessários à perfeita execução dos serviços, conforme locais indicados pela Administração Municipal.**	100 conjuntos
2	**Placas de Sinalização Viária – Confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização viária, medindo 50 x 50 cm, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 20, com aplicação de película refletiva de alta intensidade, resistente à ação dos raios UV, intempéries e umidade, em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser instalada em 01 (um) tubo de aço galvanizado de 2" (duas polegadas), com 3,00 metros de comprimento, fixada por meio de abraçadeiras e parafusos galvanizados, com chumbamento em base de concreto no local indicado pela Administração Municipal. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, insumos, ferragens, concreto, transporte, mão de obra, instalação e acabamento necessários à perfeita execução dos serviços.**	30 unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 25/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 20 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E224B85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1074

Processo Administrativo nº Dispensa 1047/2026

Dispensa nº 1047/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à realização de Consulta com Médico Hepatologista, em caráter de urgência, para a paciente Gecicleide de Sousa Lima, 29 anos de idade, nascida em 09 de junho de 1996.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1047/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 20 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:90FD5380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1212

Processo Administrativo nº Dispensa 1212/2026

Dispensa nº 1212/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de suporte de sedação/anestesia para a realização do exame de Ressonância Magnética de Crânio, em caráter de urgência, para a paciente Analice Vitoria de Sousa Galdencio, 09 anos de idade, nascida em 10 de janeiro de 2017.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1212/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 20 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7A0BF4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.565.061/0001-34**, que ofereceu o valor total global estimado para a contratação de R$ 54.026,00 (**cinquenta e quatro mil e vinte e seis reais**) para o período de 12 (**doze**) meses, compreendendo R$ 3.242,00 (**três mil duzentos e quarenta e dois reais**) referentes à **taxa única de implantação e treinamento**, acrescido da parcela mensal de R$ 4.232,00 (**quatro mil duzentos e trinta e dois reais**) — sendo R$ 3.242,00 (**três mil duzentos e quarenta e dois reais**) relativos ao **licenciamento e manutenção do sistema** e R$ 990,00 (**novecentos e noventa reais**) referentes ao **comodato dos 10 aparelhos celulares com pacote de dados**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CONTEMPLANDO PLATAFORMA WEB, APLICATIVO MÓVEL, RECURSOS DE GEOLOCALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, RELATÓRIOS E INDICADORES GERENCIAIS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS CELULARES COM PACOTE DE DADOS EM REGIME DE COMODATO**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (**Portal Nacional de Contratações Públicas**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 18 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FFA6466D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.565.061/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CONTEMPLANDO PLATAFORMA WEB, APLICATIVO MÓVEL, RECURSOS DE GEOLOCALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, RELATÓRIOS E INDICADORES GERENCIAIS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (**DEZ**) APARELHOS CELULARES COM PACOTE DE DADOS EM REGIME DE COMODATO.

VALOR GLOBAL: R$ 54.026,00 (**cinquenta e quatro mil e vinte e seis reais**) para o período de 12 (**doze**) meses, compreendendo **R$ 3.242,00** (**três mil duzentos e quarenta e dois reais**) referentes à taxa única de implantação e treinamento, acrescido da parcela mensal de **R$ 4.232,00** (**quatro mil duzentos e trinta e dois reais**) — sendo **R$ 3.242,00** (**três mil duzentos e quarenta e dois reais**) relativos ao licenciamento e manutenção do sistema e **R$ 990,00** (**novecentos e noventa reais**) referentes ao comodato dos **10** (**dez**) aparelhos celulares com pacote de dados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência inicial de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:81DA0E06

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Josenilson Alves de Faria			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 059.XXX.234-39	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 20/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o veículo OJX6B37, para fins de regulamentação do transporte escolar no DETRAN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E8A204FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Wellington de Oliveira Wanderley			
Cargo/função: Diretor de Transportes da Educação	**CPF:** 058.XXX.874-99	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 20/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 120,00	**Valor Total (R$):** 60,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Acompanhar vistoria do ônibus de placa OJX6B37 junto ao DETRAN de Caicó e resolver tramites de emplacamento de ônibus recebido pelo município no dia 08 de junho de 2026.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:258F71B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Mária Oliveira Ferreira Fernandes			
Cargo/função: Professora	**CPF:** 046.XXX.444-09	**Quantidade:** 2 (duas)	
Destino: Natal	**Data:** 31/08/2026 – 01/09/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 300,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do ProLEEI-RN, 31 de agosto e 01 de setembro de 2026.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5D0AFE7B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 098/2026

Dispõe sobre a cessão de servidora à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação formal do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Caicó/RN, o Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos,
RESOLVE:
Art. 1º. Ceder, sem onerosidade ao município cedente, a servidora **JOELMA KELLY FELIX DE MEDEIROS** (Mat. 0779) ocupante do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer atividades no ente cessionário, pelo prazo de 02 (dois anos), mantidos os vínculos funcionais com o Município.

Art. 2º. A onerosidade da cessão implicará o custeio, por parte do órgão cessionário, das despesas remuneratórias, benefícios e encargos sociais decorrentes do exercício das servidoras no ente cessionário.

Art. 3º. A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:20182D36

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 099/2026

Autoriza a remoção por permuta entre servidoras públicas municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 525/2011, art. 45,
Considerando as manifestações das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
Considerando o permissivo legal do art. 45 da Lei Municipal nº 525/2011 que autoriza a remoção de servidores por meio de permuta entre órgãos da administração municipal;
Considerando que as servidoras ocupam cargos de natureza e atribuições assemelhadas, inclusive com o mesmo padrão de remuneração;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a remoção por permuta entre as servidoras **BERENICE COSTA DO NASCIMENTO**, Assistente Social, Matrícula nº 0767, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; e **JOYCE MONTEIRO DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula nº 1760, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A permuta será realizada sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens adquiridas pelas servidoras envolvidas, respeitando-se às disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:95DD0382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2026 Nº PROC. ADM. 1708003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2026
Nº PROC. ADM. 1708003/2026

A prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2026, sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUZA e tendo como autoridade ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADOS COM CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: 1- TRECHO CAMPO ARNAUDO 2- TRECHO SANGRADOURO AÇUDE LAJES 3- PAREDE DO AÇUDE LAJES
Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 08/09/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 08/09/2026 às 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Global
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

SERINHA DOS PINTOS-RN - 20/08/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4825418D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2026

Severiano Melo/RN, 20 de Agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo Secretário municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo Secretário Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: Participar da Reunião Temática do CONASEMS, no dia 19 de agosto de 2026.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: (01) dia.
Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C7228C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2026

Severiano Melo/RN, 20 de Agosto de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr.: **BENEDITO FERREIRA FILHO** CPF: **750.395.674-72**, do cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4,** Secretaria Municipal de Saúde**,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D59FB1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2026 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônicoº 001/2026 - SRP, realizada em 04/08/2026, a saber: Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias Municipais e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - no Município de Sítio Novo/RN. EMPRESAS: 58.776.289 JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONCA**- CNPJ: 58.776.289/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18, 20, 22, 23, 28, 44, 51, 52; totalizando o valor de **R$ 30.087,60 (trinta mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**; **CONVENIENCIA MIL GRAUS LTDA**- CNPJ: 49.703.038/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 117, 120, 121, 122, 123,

124, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 ; totalizando o valor de **R$ 877.304,40 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos)**; **GUEIDE MARCOS DA FONSECA** - CNPJ: 34.314.590/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 10, 24, 32, 33, 36, 48, 61, 66, 68, 69, 70, 74, 77, 83, 85, 88, 94, 96, 102, 103, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 126, 128, 129, 142 ; totalizando o valor de **R$ 95.611,60 (noventa e cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**; **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**- CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 90; totalizando o valor de **R$ 1.416,00 (mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

Sítio Novo/RN, em 11 de agosto de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5662F524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2026 - SRP.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 001/2026 - SRP com início 21 de julho de 2026, realizada em 04 de agosto de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **58.776.289 JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONCA**- CNPJ: 58.776.289/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18, 20, 22, 23, 28, 44, 51, 52 ; totalizando o valor de **R$ 30.087,60 (trinta mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**; **CONVENIENCIA MIL GRAUS LTDA**- CNPJ: 49.703.038/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 ; totalizando o valor de **R$ 877.304,40 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos)**; **GUEIDE MARCOS DA FONSECA** - CNPJ: 34.314.590/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 10, 24, 32, 33, 36, 48, 61, 66, 68, 69, 70, 74, 77, 83, 85, 88, 94, 96, 102, 103, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 126, 128, 129, 142 ; totalizando o valor de **R$ 95.611,60 (noventa e cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**; **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**- CNPJ: 56.776.548/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 90 ; totalizando o valor de **R$ 1.416,00 (mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

Sítio Novo/RN, 11 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3F4A9BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE17/2026

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº1179/2026, Objeto:Aquisição de peças para revisão do ônibus escolar de placa TSP0A38 pertencente à frota do Município de Sítio Novo/RN., que trata da contratação da empresa:AUDAX CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 57.723.696/0001-00, vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,19 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4CDA2FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 07/26

Taipu/RN, 17 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de Solicitação de reunião extraordinária para análise de alteração de plano de trabalho de emenda parlamentar de bancada.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº156/91, em sua 1º Reunião Extraordinária realizada no dia 15/08/2025, considerando:
As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 156/91, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde da análise e deliberação para a alteração do plano de trabalho da emenda parlamentar - **Proposta nº 36000800487202600** – **Emenda Parlamentar de Bancada nº 471210004** no valor de **R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)** – incremento PAP – CUSTEIO para pagar folha de pagamento de servidores ativos da Atenção Primária.
A Solicitação tem como fundamento Jurídico a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025, regulamenta as emendas de bancada estadual e de comissão destinadas ao SUS em 2026. Ela foi posteriormente alterada pela **Portaria GM/MS nº 10.352, de 17/03/2026**
Foram anexados os documentos - Plano de Trabalho Inicial – Proposta de Alteração de Plano de Trabalho e a fundamentação jurídica que balisa a possibilidade de alteração para o remanejamento de classificação orçamentária visando o pagamento de folha de pessoal ativo das Equipes da Atenção Primária (área assistencial).
As discussões e consenso deste Plenário; **RESOLVE:**
Aprovar, pela unanimidade dos presentes, a alteração do palno de trabalho da **Emenda Parlamentar de Bancada nº 471210004** no valor de **R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)** – incremento PAP – CUSTEIO, confirmando o cumprimento das normas estatuídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE Taipu/RN, 17 de Agosto de 2026

DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Portaria 106/25 de 09/06/2025

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:89E16BB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026
CONTRATO Nº: 059/2022
CREDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.
CNPJ: 05.3440.639/0001-30
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, através de crédito eletrônico, destinado à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Obras e Urbanismo.
O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.1114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº **015/2026** e tendo em vista a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços, resolve formalizar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o **reconhecimento, pelo Município, da obrigação de pagamento decorrente da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, através de crédito eletrônico, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Obras e Urbanismo**, realizados pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30]**, referente ao período de **01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA
Após análise da documentação constante dos autos, especialmente das notas fiscais, relatórios de abastecimento, documentos comprobatórios da execução dos serviços e **Atesto do Fiscal do Contrato**, fica reconhecida a obrigação de pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, no valor de **R$ 21.119,64 (vinte e um mil, cento e dezenove reais, sessenta e quatro centavos)**, correspondente aos serviços efetivamente prestados no período acima indicado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Conforme atestado pelo Fiscal do Contrato, os serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, realizados por meio de crédito eletrônico e destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Obras e Urbanismo, **foram devidamente executados**, atendendo às necessidades da Administração e às condições e especificações pertinentes ao objeto.
A execução dos serviços encontra-se comprovada pela documentação acostada ao processo administrativo, incluindo os respectivos relatórios e demais documentos necessários à comprovação da despesa.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR RECONHECIDO
O valor total da dívida ora reconhecida corresponde a:
R$ 21.119,64 (Vinte e Um Mil, Cento e Dezenove Reais, Sessenta e Quatro Centavos).
O pagamento ficará condicionado à observância dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis aplicáveis, bem como à regular instrução do processo.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente reconhecimento será suportada pela dotação orçamentária própria, conforme disponibilidade e indicação do setor competente:
Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Obras e Urbanismo; **Ação: 2129** Man. das Atividades da Secretaria; **Natureza:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos;
CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO
O pagamento do valor reconhecido neste Termo será realizado após o cumprimento das formalidades legais e administrativas pertinentes.
Após a efetiva quitação da obrigação, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação exclusivamente quanto ao valor e ao período objeto deste Termo, nada mais tendo a reclamar em relação à obrigação ora reconhecida, ressalvadas eventuais obrigações legalmente não passíveis de renúncia.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O presente Termo é formalizado com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº **015/2026**, devendo os autos permanecerem devidamente instruídos com a documentação comprobatória da prestação dos serviços, o atesto do Fiscal do Contrato, a nota fiscal correspondente, a manifestação dos setores competentes e demais documentos necessários à análise e regularização da despesa.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE
O presente Termo será juntado ao respectivo processo administrativo e submetido aos setores competentes para as providências necessárias, observando-se as normas aplicáveis à execução da despesa pública, à transparência e ao controle interno.
E, por estarem de acordo com os termos aqui estabelecidos, firma-se o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis.

Taipu, 03 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
MATRÍCULA Nº 1113-4

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:85C39A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.975.786/0001-41.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 05/06/2026 ao contrato de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELODESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 030/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 047/2024 celebrado entre as partes.
Vigência até 04/06/2027

Tangará/RN em 05 de junho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

BENTO DE LIMA VASCO
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:664577AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA N° 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
Criado pela Lei Municipal nº 026/97, de 25 de Novembro de 1997
Rua do Pargo, 076, Centro – CEP: 59.678-000 – Tibau/RN E-mail: comdicatibau@gmail.com

ATA N° 001/2026
Ata da I Reunião Ordinária: Convocação da nova composição do Conselho Municipal Dos Direitos Das Crianças e Dos Adolescentes-COMDICA, para tratar da eleição da Presidência para o mandato correspondente 15/07/2026 a 15/07/2028, conforme composição estabelecida pela Portaria Municipal nº 228/2016 de 15 de julho de 2026.
No dia 17 de Agosto de 2026, às 15h da tarde, reuniu-se o colegiado do COMDICA na sede deste Conselho, localizada na rua Do Pargo, N° 076, Centro, Tibau/ RN.
Fizeram-se presentes na reunião: Elcina Gabriela Costa Rebouças, Janaina Costa Silva, Mabelly Freire Lopes, Raiane Stefanni de Souza Moura, Maria das Graças Fernandes, Cassandra Railda de Souza, Ana Claudia Bezerra de Farias, Francisco Antônio da Silva, Maria Natalia Candido do Nascimento, Manoel Antônio do Nascimento Neto, Francielly Louize e Souza Avelino Rebouças, Genilda Francisca Pereira, Ana Lidia de Oliveira Lima e Cacilda Alves de S. Victor, para tratar da seguinte pauta: **Eleição da Presidência do COMDICA.**
Dando início aos trabalhos, foi realizada a apresentação da pauta da reunião e, em seguida, procedeu-se à eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, contando com a participação dos conselheiros presentes.
Inicialmente, foram apresentadas as manifestações das conselheiras Raiane Stefanni de Souza Moura e Ana Claudia Bezerra de Farias, que colocaram seus nomes à disposição para concorrer à Presidência do Conselho. Após a realização da votação entre os membros presentes, foi eleita para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, a Sra. Ana Claudia Bezerra de Farias.
Para o cargo de Vice-Presidente, manifestaram interesse as conselheiras Janaina Costa Silva e Casandra Railda de Souza. Após o processo de votação, foi eleita a Sra. Janaina Costa Silva para exercer a função de Vice-Presidente do COMDICA.
Na ocasião, também foi realizada a escolha da Secretária Executiva do Conselho, sendo indicada e aprovada pelos membros presentes a Sra. Elcina Gabriela para exercer a referida função, contribuindo para a organização administrativa, registro das atividades e apoio ao funcionamento do Conselho.
Após a divulgação do resultado, os membros presentes parabenizaram as eleitas, desejando êxito no exercício de suas funções e ressaltando a importância do trabalho coletivo, da participação social e da atuação conjunta dos conselheiros na defesa, promoção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município de Tibau/RN.

Ainda durante a reunião, foi deliberado que os encontros ordinários do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA continuarão sendo realizados às segundas-feiras, às 15h, ficando previamente definidas as seguintes datas: 14/09, 05/10, 09/11 e 07/12.
Após o encerramento da votação membros escolhidos para presidente e vice presidente, agradeceu a participação e presença de todos na reunião. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Elcina Gabriela Costa Rebouças lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

ELCINA GABRIELA COSTA

REBOUÇAS JANAINA COSTA SILVA

MABELLY FREIRE LOPES

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES

CASSANDRA RAILDA DE SOUZA

ANA CLAUDIA BEZERRA DE FARIAS

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

MARIA NATALIA CANDIDO DO NASCIMENTO

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO

FRANCIELLY LOUIZE E SOUZA

AVELINO REBOUÇAS

GENILDA FRANCISCA PEREIRA

ANA LIDIA DE OLIVEIRA LIMA

CACILDA ALVES DE S. VICTOR

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8FFA0518

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 3/2026, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de coffee break, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de alimentos e bebidas destinados à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, conferências, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

L R S M DE PAIVA LTDA - CNPJ: 52.306.779/0001-71, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; totalizando o valor de **R$ 143.749,20 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

Tibau/RN, 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:90570759

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 6/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

PRONTAS DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:
61.357.428 MARIA NAIARA DE SOUZA - CNPJ: 61.357.428/0001-80, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 462.777,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais)**.

Tibau/RN 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9161F2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 064/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 0139/2026 - Dispensa nº 064/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQL-2I56 PERTENCENTE A SERCRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: **R$ 8.459,19 (oito mil quatrocentos cinquenta e nove reais e dezenove centavos**)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:68736D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024 o Senhor **JOSÉ LOPES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 663.***.***-72, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Operação e Manutenção, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,com efeitos retroativosa 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F1497108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**, torna público através** da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA TRAVESSA DO GAFANHOTO II, TRAVESSA DO GAFANHOTO III, EM PIPA E NA RUA ALINE BARROS, NO DISTRITO DE CABECEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/09/2026**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 24/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:13C90250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**, torna público através** da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DE PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/09/2026**, às **11h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 24/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:3FA68356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**, torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DESTINADO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN,** cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/09/2026**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 24/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:5C27CAC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717.003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL, CNPJ/CPF nº27.392.710/0001-60
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO VISANDO A DINAMIZAÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FOCO NO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRATICAS ALINHADAS A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, VOLTADOS PARA AS REALIDADES ESPECÍFICAS DE CADA UNIDADE ESCOLAR, E AÇÕES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE EDUCACIONAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
VALOR CONTRATADO:R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:17 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 17 de julho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:134461E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026.

Processo Administrativo Nº 16100.000221/2026 - **Objeto:** Registro de preços para a futura aquisição de itens decorativos natalino visando a realização da decoração no Município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 10/09/2026 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 20 de agosto de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D23F3006

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA**, CPF/MF nº XXX.220.XXX-67, Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 06 de agosto de 2026.

Touros/RN, 20 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:2A9D2037

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MARJORE ALVES LEÃO**, CPF/MF nº XXX.951.XXX-00, Coordenadora Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 13 de agosto de 2026.

Touros/RN, 20 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:65ED4E39

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

Processo: 1.507/2024. **Chamada Pública:** 01/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02.

Contratado: Bevenuto Mikael Gomes da Silva; CNPJ: 052.857.974-62. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - locação de imóvel para funcionamento Curral Público para destinação dos animais apreendidos em razão da fiscalização municipal. **Data de Assinatura:** 20/08/2026. **Vigência:** 21/08/2026 até 21/08/2027. **Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Benvenuto Mikael Gomes da Silva; CPF n° 052.xxx.974-62.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3AA8E32B

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 621, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADTS (QUINQUÊNIO) NO PERCENTUAL DE 20% AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0801257-12.2021.8.20.5158e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Municipal 570/2007, Regime Jurídico Único do município de Touros/RN.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica implantado, em favor da servidora **MARIA BETÂNIA DE FRANÇA (MAT. 523-1)**, ocupante de cargo de PROFESSOR, **ADTS (quinquenio)** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:EA6A41F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 626, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 12100.000032/2026 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a gratificação por título à servidora **RENATA PATRÍCIA DO NASCIMENTO,** matrícula n. 550-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se no patamar de 15% (quinze por cento), passando a mesma o ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 20 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:C7BF472B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 627, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, FLÁVIO PATRÍCIO FRANÇA DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:017A01D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MINICIPAL Nº 281/2026

Decreto do Executivo Municipal Nº 281 de 20 de agosto de 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, aprova o Decreto do Executivo Municipal número 281

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§1º Só serão vacinadas na escola as crianças que apresentarem o termo de consentimento, assinado pelos pais ou responsáveis, pois a vacinação não é feita sem a autorização prévia.

§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 4º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 6º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 7º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As ações de vacinação extramuros promovidas pelo Município de Triunfo Potiguar/RN terão caráter ampliado e intersetorial, não se limitando às unidades escolares ou ao Programa de Vacinação nas Escolas, podendo ser realizadas em outros espaços comunitários, equipamentos públicos e locais de referência da população, sempre que necessário à ampliação do acesso à imunização e à melhoria das coberturas vacinais.
§ 1º As ações de que trata o caput poderão ser desenvolvidas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as demais políticas públicas municipais, especialmente as áreas de educação, assistência social, desenvolvimento comunitário e demais setores envolvidos na promoção da saúde, podendo contemplar, entre outros:
I – unidades e equipamentos da rede municipal de assistência social;
II – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos socioassistenciais;
III – associações comunitárias, centros comunitários, espaços de convivência e outros equipamentos de uso coletivo;
IV – feiras, eventos, campanhas e ações comunitárias promovidas ou apoiadas pelo Poder Público;
V – comunidades rurais e localidades de difícil acesso;
VI – comunidades indígenas e quilombolas, caso existentes no território municipal, observadas suas especificidades culturais, territoriais e sociais;
VII – demais espaços públicos ou comunitários que apresentem condições adequadas para a realização segura das atividades de imunização.
§ 2º As ações extramuros deverão priorizar territórios, comunidades e grupos populacionais que apresentem barreiras de acesso aos serviços regulares de vacinação, baixa cobertura vacinal, dificuldade de deslocamento ou outras situações identificadas pelas equipes de saúde como relevantes para a ampliação da proteção imunológica da população.
§ 3º A definição dos locais, públicos-alvo, periodicidade e estratégias das ações de vacinação extramuros caberá à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações – PNI, as orientações das autoridades sanitárias competentes e as características epidemiológicas e territoriais do Município.
§ 4º A execução das ações poderá ocorrer mediante atuação conjunta das equipes da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e demais setores municipais envolvidos, promovendo-se a articulação intersetorial necessária para a busca ativa, mobilização da comunidade, identificação de pessoas com esquemas vacinais incompletos e atualização da situação vacinal.
§ 5º As ações previstas neste artigo constituem estratégia complementar às atividades realizadas nas unidades básicas de saúde e nas escolas, não substituindo a oferta regular de vacinação nos serviços de saúde do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 20 de agosto de 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita municipal.

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:3AEA5436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MINICIPAL Nº 283/2026

DECRETO Nº 283, 20 de agosto de 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem como direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à alfabetização plena e à formação de leitores como objetivos essenciais da educação básica;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece a responsabilidade dos Estados e Municípios na elaboração e consolidação de suas políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação e estabelece como objetivo assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em Matemática ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, com inclusão e redução das desigualdades;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar o direito de aprender a

ler, escrever, interpretar e utilizar conhecimentos matemáticos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, formação continuada dos profissionais da educação, avaliação e acompanhamento pedagógico;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização – PMA**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar/RN, com a finalidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem adequada, promovendo equidade, inclusão, qualidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, equipes gestoras, professores, profissionais da educação, famílias e demais parceiros institucionais.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário:
I – crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente nas etapas que antecedem o Ensino Fundamental;
II – estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, considerados prioritários para a consolidação do processo de alfabetização;
III – estudantes dos anos iniciais que apresentem defasagens ou dificuldades de aprendizagem;
IV – estudantes público-alvo da Educação Especial, observadas suas especificidades e necessidades educacionais;
V – demais estudantes que necessitem de ações de alfabetização, recomposição e consolidação das aprendizagens.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
II – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
III – respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes;
IV – inclusão educacional;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;
VII – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VIII – fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;
IX – utilização de evidências educacionais e resultados de avaliações para subsidiar as decisões pedagógicas;
X – acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
XI – respeito ao pluralismo de ideias e às diferentes concepções pedagógicas;
XII – compromisso com a aprendizagem de todas as crianças.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – assegurar a consolidação das aprendizagens essenciais de leitura, escrita e Matemática;
III – identificar precocemente estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
IV – promover ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham consolidado as habilidades esperadas;
V – elevar progressivamente os indicadores de alfabetização da Rede Municipal;
VI – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes;
VII – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização;
VIII – promover formação continuada para professores, gestores e coordenadores pedagógicos;
IX – fortalecer a cultura de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
X – ampliar as oportunidades de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;
XI – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
XII – reconhecer e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da Rede Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:
I – **Gestão e Governança da Alfabetização;**
II – **Formação Continuada dos Profissionais da Educação;**
III – **Práticas Pedagógicas e Acompanhamento da Aprendizagem;**
IV – **Avaliação e Monitoramento dos Resultados;**
V – **Materiais, Recursos e Ambientes de Aprendizagem;**
VI – **Equidade, Inclusão e Recomposição das Aprendizagens;**
VII – **Família, Escola e Comunidade;**
VIII – **Reconhecimento e Valorização das Boas Práticas.**

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º Poderá ser instituído, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, o **Comitê Municipal de Alfabetização**, com a finalidade de acompanhar, propor, articular e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal;
II – analisar resultados das avaliações internas e externas;
III – propor estratégias para melhoria da aprendizagem;
IV – acompanhar a execução das ações de alfabetização;
V – promover articulação entre Secretaria de Educação e unidades escolares;
VI – incentivar o compartilhamento de boas práticas;
VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada, preferencialmente de forma sistemática e permanente, destinada aos:
I – professores da Educação Infantil;
II – professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – gestores escolares;
V – profissionais que atuem diretamente nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 11. As formações deverão contemplar, entre outros temas:
I – alfabetização e letramento;
II – desenvolvimento da leitura e da escrita;
III – consciência fonológica e apropriação do sistema de escrita;
IV – produção e compreensão textual;
V – literatura infantil e formação de leitores;
VI – alfabetização matemática e letramento matemático;
VII – avaliação da aprendizagem;
VIII – estratégias de recomposição das aprendizagens;
IX – educação inclusiva;
X – planejamento pedagógico baseado em evidências;
XI – utilização dos resultados das avaliações para intervenção pedagógica;
XII – práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 12. A Rede Municipal de Ensino adotará mecanismos contínuos de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, considerando avaliações diagnósticas, formativas e somativas.

Art. 13. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para:
I – identificar as aprendizagens consolidadas e não consolidadas;
II – planejar intervenções pedagógicas;
III – organizar estratégias de recomposição das aprendizagens;
IV – acompanhar individualmente os estudantes que apresentarem dificuldades;
V – orientar o planejamento dos professores;
VI – subsidiar as decisões pedagógicas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir avaliações municipais periódicas de alfabetização, observadas as diretrizes nacionais e estaduais e a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações serão utilizados prioritariamente para fins pedagógicos, de planejamento, acompanhamento e melhoria da aprendizagem, vedada qualquer forma de exposição ou constrangimento dos estudantes.

CAPÍTULO VIII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 15. A Rede Municipal de Ensino desenvolverá estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita, interpretação, oralidade e Matemática.

Art. 16. As ações de recomposição deverão considerar:
I – diagnóstico individual das necessidades de aprendizagem;
II – planejamento de intervenções específicas;
III – acompanhamento periódico dos avanços;
IV – estratégias diferenciadas de ensino;
V – participação da família;
VI – articulação entre professor, coordenação pedagógica e gestão escolar;
VII – garantia de inclusão e acessibilidade.

CAPÍTULO IX
AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

Art. 17. As unidades escolares deverão promover ambientes alfabetizadores que estimulem a leitura, a escrita, a oralidade, a criatividade, a investigação e a participação ativa dos estudantes.

CAPÍTULO X
DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 18. A Política Municipal de Alfabetização promoverá ações de aproximação entre escola, família e comunidade, reconhecendo a participação familiar como elemento importante para o desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 19. Poderão ser desenvolvidas ações como:
I – encontros com famílias;
II – campanhas de incentivo à leitura;
III – projetos de leitura em família;
IV – orientações sobre acompanhamento das atividades escolares;
V – ações comunitárias de incentivo à alfabetização;
VI – atividades culturais e literárias.

CAPÍTULO XI
DA INCLUSÃO E DA EQUIDADE

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização assegurará atenção às necessidades específicas dos estudantes, especialmente aqueles público-alvo da Educação Especial, estudantes em situação de vulnerabilidade social e demais grupos que apresentem desigualdades de acesso, participação, aprendizagem e permanência.

Art. 21. As estratégias pedagógicas deverão considerar as especificidades dos estudantes, assegurando acessibilidade, recursos pedagógicos adequados e articulação com os serviços de apoio educacional especializado, quando necessário.

CAPÍTULO XII
DO RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir mecanismos de reconhecimento e valorização de escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e professores que desenvolvam práticas exitosas de alfabetização.

Art. 23. O reconhecimento poderá ocorrer mediante:
I – certificação;
II – menção honrosa;
III – divulgação das boas práticas;
IV – premiações, observada a legislação municipal;
V – participação em eventos e seminários;
VI – publicação e compartilhamento das experiências exitosas.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO E DAS METAS

Art. 24. A Política Municipal de Alfabetização será monitorada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando indicadores de:
I – matrícula e frequência escolar;
II – desenvolvimento das aprendizagens;
III – alfabetização ao final do 2º ano;
IV – aprendizagem em Matemática;
V – recomposição das aprendizagens;
VI – participação nas avaliações;
VII – formação continuada dos profissionais;
VIII – redução das desigualdades educacionais.

Art. 25. As metas municipais de alfabetização serão estabelecidas e revisadas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os resultados da Rede Municipal, as metas do Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação e as políticas nacionais e estaduais de alfabetização.

CAPÍTULO XIV
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 26. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre União, Estado e Município, especialmente no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**.

Art. 27. O Município poderá estabelecer parcerias e cooperações com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições, observada a legislação vigente, com o objetivo de fortalecer as ações de alfabetização.

CAPÍTULO XV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
II – garantir condições para sua implementação;
III – promover formação continuada;
IV – acompanhar os indicadores educacionais;
V – apoiar as unidades escolares;
VI – fomentar práticas pedagógicas de qualidade;
VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VIII – promover ações de equidade e inclusão.

Art. 29. Compete às unidades escolares:
I – implementar as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – realizar acompanhamento sistemático da aprendizagem;
III – garantir planejamento pedagógico adequado;
IV – promover intervenções para estudantes com dificuldades;
V – fortalecer a participação das famílias;
VI – compartilhar experiências e boas práticas.

Art. 30. Compete aos professores:
I – planejar práticas pedagógicas intencionais e contextualizadas;
II – acompanhar o desenvolvimento individual dos estudantes;

III – utilizar diferentes estratégias de ensino;
IV – participar das formações continuadas;
V – realizar intervenções pedagógicas sempre que identificadas dificuldades de aprendizagem;
VI – colaborar com as ações de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização será articulada ao Plano Municipal de Educação, ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à regulamentação e à execução deste Decreto.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão custeadas, prioritariamente, com recursos provenientes de **transferências e programas federais destinados à educação**, bem como por meio das **dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação**, constantes da Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e a legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados, para a execução das ações previstas neste Decreto, recursos oriundos de convênios, transferências voluntárias, termos de cooperação, programas específicos e demais fontes de financiamento destinadas à educação, observadas as respectivas normas de aplicação e prestação de contas.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 20 de agosto de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:3FEEDAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 953/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Reconhece a Festa do Sagrado Coração de Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Umarizal/RN, institui a Política Municipal de Salvaguarda da Festa do Sagrado Coração de Jesus, reconhece seus elementos constitutivos, sua relevância histórica para a formação da identidade cultural umarizalense e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L**EI**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica reconhecida a Festa do Sagrado Coração de Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Umarizal/RN, em razão de sua excepcional relevância religiosa, histórica, cultural, social, comunitária e turística, constituindo bem integrante da memória coletiva e da identidade cultural do povo umarizalense.
Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Lei alcança a manifestação cultural em sua integralidade, compreendendo as celebrações religiosas, os costumes, os ritos, as expressões de fé, as tradições comunitárias, as manifestações culturais, os saberes, as práticas sociais e todos os elementos historicamente associados à Festa do Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - Fica instituída a Política Municipal de Salvaguarda da Festa do Sagrado Coração de Jesus, destinada à preservação, valorização, promoção, proteção e transmissão às futuras gerações da memória histórica, da identidade cultural e das manifestações que compõem a Festa.
Parágrafo único. A Política Municipal de Salvaguarda observará os princípios da proteção ao patrimônio cultural previstos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, respeitada a autonomia das instituições religiosas e a laicidade do Estado.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:
I – Reconhecer oficialmente a Festa do Sagrado Coração de Jesus como manifestação integrante do patrimônio cultural do Município;
II – Preservar a memória histórica da formação religiosa e cultural de Umarizal;
III – Valorizar a devoção ao Sagrado Coração de Jesus como elemento formador da identidade histórica do Município;
IV – Assegurar a continuidade das tradições culturais e religiosas transmitidas entre gerações;
V – Incentivar a preservação documental, histórica e audiovisual da Festa;
VI – Promover o fortalecimento do turismo religioso, cultural e histórico;
VII – Incentivar pesquisas, estudos e ações voltadas à preservação da memória da Festa;
VIII – Reconhecer a importância social, econômica e comunitária da celebração para o desenvolvimento do Município;
IX – Preservar os valores de solidariedade, acolhimento, convivência comunitária e pertencimento historicamente associados à Festa.

CAPÍTULO II
DO RECONHECIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 4º - Fica reconhecida a Festa do Sagrado Coração de Jesus como a mais antiga manifestação cultural de realização contínua do Município de Umarizal/RN, constituindo expressão viva da memória coletiva, da religiosidade popular e da formação histórica da comunidade umarizalense.
Parágrafo único. O reconhecimento de que trata este artigo fundamenta-se na continuidade histórica da Festa desde o início do século XX, antecedendo a própria criação da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus e acompanhando o desenvolvimento social, religioso e cultural do Município.

Art. 5º - Para os fins desta Lei, ficam oficialmente reconhecidos como marcos históricos da Festa do Sagrado Coração de Jesus:
I – A construção da primeira Capela do Sagrado Coração de Jesus, no ano de 1902, quando a comunidade ainda integrava a Paróquia de Martins/RN;
II – A realização da primeira Festa do Padroeiro, por volta do ano de 1903, por iniciativa do Padre Abdon Malibeu, destinada ao fortalecimento da devoção ao Sagrado Coração de Jesus e ao atendimento das necessidades espirituais da população local;
III – A criação da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, em 04 de janeiro de 1959, preservando-se a devoção ao mesmo padroeiro que acompanhou a formação histórica da comunidade desde a construção da antiga capela;
IV – A realização ininterrupta da Festa ao longo de mais de um século, consolidando-a como uma das mais relevantes manifestações religiosas, culturais e comunitárias do Município;
V – A preservação da tradição de realização da Festa no mês de setembro, tradição historicamente consolidada pela comunidade local em razão do ciclo da produção algodoeira, período em que as famílias recebiam os recursos provenientes da colheita, possibilitando sua participação nas celebrações religiosas e comunitárias, costume que permanece vivo como expressão da memória e da identidade cultural de Umarizal.

Art. 6º - A Festa do Sagrado Coração de Jesus constitui manifestação cultural de natureza complexa, caracterizada pela integração entre a

fé, a tradição, a memória histórica, a convivência comunitária, a solidariedade, a cultura popular, o turismo religioso e a valorização das raízes históricas do Município.
§ 1º - A celebração representa, historicamente, momento de reencontro entre os umarizalenses residentes no Município e aqueles que vivem em outras localidades, fortalecendo os vínculos familiares, comunitários e afetivos que caracterizam a identidade do povo de Umarizal.
§ 2º - A Festa representa, ainda, importante instrumento de preservação da memória coletiva, transmissão intergeracional de valores, fortalecimento da convivência social e promoção da cultura local, constituindo espaço de integração entre diferentes gerações e expressões da comunidade.

Art. 7º - O reconhecimento conferido por esta Lei compreende a Festa do Sagrado Coração de Jesus como manifestação cultural viva, dinâmica e em permanente construção histórica, assegurando-se a preservação de sua essência, de seus valores fundamentais e de suas tradições, sem prejuízo da evolução natural de suas formas de celebração ao longo do tempo.

CAPÍTULO III
DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Art. 8º - Para os fins desta Lei, constituem elementos essenciais e caracterizadores da Festa do Sagrado Coração de Jesus, dentre outros historicamente incorporados à sua tradição:
I – A devoção ao Sagrado Coração de Jesus, fundamento espiritual e religioso da manifestação;
II – A programação litúrgica desenvolvida durante o período festivo;
III – As novenas preparatórias;
IV – A Alvorada Festiva, realizada tradicionalmente nas primeiras horas do dia de abertura da Festa, percorrendo as capelas da zona urbana e anunciando o início das celebrações;
V – A Procissão de Abertura;
VI – A Missa Votiva do Sagrado Coração de Jesus;
VII – A Procissão de Encerramento;
VIII – A Bênção Solene do Santíssimo Sacramento;
IX – As celebrações sacramentais realizadas durante a Festa, especialmente batizados, casamentos comunitários e confissões;
X – A Missa da Saúde e a Unção dos Enfermos;
XI – A Missa dedicada aos Feirantes;
XII – A Cavalgada do Sagrado Coração de Jesus;
XIII – As apresentações culturais, sociais e religiosas promovidas durante o período festivo;
XIV – A participação dos movimentos, pastorais, serviços e organismos paroquiais;
XV – A acolhida aos peregrinos, visitantes e filhos ausentes;
XVI – O reencontro das famílias umarizalenses, residentes ou não no Município;
XVII – As manifestações populares, artísticas e culturais tradicionalmente associadas à Festa.
§ 1º - A relação prevista neste artigo possui caráter exemplificativo, compreendendo também outras manifestações religiosas, culturais, sociais e comunitárias que historicamente integrem ou venham a integrar a Festa, desde que preservados seus valores fundamentais e sua identidade tradicional.
§ 2º - A evolução natural da programação religiosa, pastoral e cultural da Festa não descaracteriza sua condição de Patrimônio Cultural Imaterial, desde que preservados sua finalidade, tradição e significado histórico para a comunidade.

Art. 9º - São reconhecidos como elementos permanentes da identidade cultural da Festa:
I – A participação comunitária;
II – A transmissão das tradições entre gerações;
III – O voluntariado desenvolvido pelos fiéis;
IV – A integração entre fé, cultura e convivência social;
V – O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
VI – A hospitalidade característica do povo umarizalense durante o período festivo;
VII – A preservação da memória religiosa e histórica do Município.

Art. 10 - Reconhece-se como patrimônio humano da Festa a participação histórica das pastorais, movimentos, organismos e serviços paroquiais, cuja atuação voluntária contribui para a continuidade da tradição centenária da celebração.
Parágrafo único. São especialmente reconhecidos, sem exclusão de outros que venham a integrar a vida pastoral da Paróquia:
I – Apostolado da Oração;
II – Movimento Eucarístico Jovem – MEJ;
III – Catequese;
IV – Coroinhas;
V – Legião de Maria;
VI – Grupo Perseverantes;
VII – Infância e Adolescência Missionária – IAM;
VIII – Pastoral da Pessoa Idosa;
IX – Terço dos Homens;
X – Terço das Mulheres;
XI – Pastoral do Dízimo;
XII – Equipe de Liturgia;
XIII – Pastoral da Acolhida;
XIV – Pastoral Familiar;
XV – Encontro de Casais com Cristo – ECC;
XVI – Renovação Carismática Católica;
XVII – Ministros Extraordinários da Palavra;
XVIII – Ministros Extraordinários da Sagrada Comunhão;
XIX – Pastoral da Comunicação – PASCOM;
XX – Demais pastorais, movimentos e serviços que venham a integrar a organização da Festa.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SALVAGUARDA

Art. 11 - A Política Municipal de Salvaguarda da Festa do Sagrado Coração de Jesus compreende o conjunto de ações destinadas à proteção, valorização, preservação, documentação, promoção e transmissão da manifestação cultural as presentes e futuras gerações.

Art. 12 - Constituem diretrizes da Política Municipal de Salvaguarda:
I – Preservar a autenticidade histórica, religiosa e cultural da Festa;
II – Incentivar estudos, pesquisas e publicações sobre sua origem, evolução e importância para o Município;
III – Promover a preservação dos registros documentais, fotográficos, audiovisuais e sonoros relacionados à Festa;
IV – Incentivar o registro da memória oral por meio de depoimentos de antigos párocos, religiosos, festeiros, voluntários, lideranças comunitárias e fiéis;
V – Estimular ações de educação patrimonial voltadas à valorização da história da Festa nas instituições de ensino do Município;
VI – Incentivar a divulgação da Festa como importante manifestação religiosa, cultural e turística de Umarizal;
VII – Promover a valorização das tradições transmitidas entre gerações;
VIII – Incentivar a preservação da memória da antiga Capela do Sagrado Coração de Jesus e da atual Igreja Matriz, edificada no mesmo local, como espaços de relevante significado histórico para a comunidade;
IX – Estimular a preservação do patrimônio documental relacionado à criação da Paróquia e à realização da Festa;
X – Fomentar a cooperação institucional entre o Poder Público, a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, instituições culturais, educacionais e a sociedade civil para o fortalecimento das ações de preservação da memória da Festa, respeitada a autonomia de cada instituição e a laicidade do Estado.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá desenvolver ações destinadas à valorização da Festa do Sagrado Coração de Jesus, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente, especialmente por meio de:
I – Apoio institucional às ações de preservação da memória;
II – Incentivo ao turismo religioso e cultural;
III – Apoio à realização de exposições, seminários, palestras e eventos voltados ao estudo da história da Festa;
IV – Divulgação institucional de sua importância histórica, cultural e turística;

V – Incentivo à produção de obras literárias, audiovisuais e documentais relacionadas à Festa.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo não interferem na organização religiosa da Festa, cuja condução permanecerá sob responsabilidade da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, observados os princípios da liberdade religiosa e da laicidade do Estado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO HISTÓRICO, DA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DA TRANSMISSÃO DA TRADIÇÃO

Art. 14 - Fica instituído o Registro Histórico da Festa do Sagrado Coração de Jesus, destinado à preservação permanente da memória, da história e da evolução da manifestação cultural reconhecida por esta Lei.
Parágrafo único. O Registro Histórico da Festa do Sagrado Coração de Jesus constitui instrumento de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do Município, voltado à documentação e preservação da memória coletiva da comunidade umarizalense.
Art. 15 - O Registro Histórico poderá reunir, dentre outros elementos:
I – Fotografias históricas e contemporâneas;
II – Registros audiovisuais;
III – Gravações sonoras;
IV – Programas oficiais das festividades;
V – Cartazes, convites e materiais de divulgação;
VI – Livros, jornais, revistas e publicações que façam referência à Festa;
VII – Matérias jornalísticas produzidas pela imprensa local, regional ou nacional;
VIII – Depoimentos de párocos, religiosos, festeiros, voluntários, fiéis, moradores e filhos ausentes;
IX – Documentos relacionados à construção da antiga Capela do Sagrado Coração de Jesus, da atual Igreja Matriz e da criação da Paróquia;
X – Registros da atuação das pastorais, movimentos e organismos paroquiais;
XI – Documentos produzidos pelo Poder Público relativos à Festa;
XII – Quaisquer outros documentos ou bens de valor histórico, artístico, cultural ou religioso relacionados à celebração.

Art. 16 – O Município poderá estimular a produção, organização e preservação de acervos físicos e digitais relacionados à Festa do Sagrado Coração de Jesus, visando:
I – Facilitar o acesso à memória histórica da celebração;
II – Incentivar pesquisas acadêmicas e culturais;
III – Preservar a história oral da comunidade;
IV – Fortalecer a educação patrimonial;
V – Promover a valorização da identidade cultural do Município.

Art. 17 – O Poder Público Municipal poderá incentivar, em parceria com instituições públicas e privadas, especialmente com a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, escolas, universidades, entidades culturais e a sociedade civil organizada, a realização de:
I – Pesquisas históricas;
II – Exposições;
III – Publicações;
IV – Documentários;
V – Palestras;
VI – Seminários;
VII – Projetos de educação patrimonial;
VIII – Ações voltadas à preservação e divulgação da memória da Festa.
Parágrafo único. As parcerias previstas neste artigo observarão a autonomia das instituições envolvidas, a liberdade religiosa e os princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 18 – A preservação da Festa do Sagrado Coração de Jesus compreenderá não apenas seus aspectos religiosos, mas também seus valores históricos, culturais, sociais, comunitários, econômicos e turísticos, reconhecendo-se sua contribuição para a formação da identidade do Município de Umarizal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – O reconhecimento da Festa do Sagrado Coração de Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município não altera sua natureza religiosa, nem implica intervenção do Poder Público em sua organização litúrgica, pastoral ou administrativa, preservando-se integralmente a autonomia da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus.

Art. 20 – As ações decorrentes desta Lei observarão:
I – A liberdade religiosa;
II – A laicidade do Estado;
III – A autonomia das instituições religiosas;
IV – A legislação de proteção ao patrimônio cultural;
V – As disponibilidades orçamentárias do Município, quando houver participação do Poder Público.

Art. 21 - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 20 de agosto de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3D1097BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000373/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº 05001.000373/2026
Processo originário nº 05001.000487/2025
Pregão eletrônico nº 012/2025
Ata de registro de preços nº 051/2025

Vistos.
Acolho, como fundamento desta decisão, o Relatório Técnico apresentado pela Gerência de Contratos, cujas conclusões passam a integrar a presente decisão para todos os fins.
A empresa **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 036/2026, requereu formalmente o cancelamento do registro, mediante o Ofício nº 008/2026, manifestando sua desistência e a impossibilidade de prosseguir com o fornecimento dos bens registrados.
O pedido encontra amparo expresso no próprio instrumento, que, em seu item 5.8.2, admite o cancelamento do registro "a pedido do fornecedor". Trata-se, portanto, de hipótese prevista na disciplina da Ata e que, diante da manifestação inequívoca da própria detentora do registro, autoriza a Administração a apreciar a extinção do vínculo sob a perspectiva de sua utilidade e adequação ao interesse público.
No caso concreto, a manutenção da Ata não se mostra capaz de assegurar a finalidade para a qual o registro foi constituído. A permanência formal de uma fornecedora que já declarou sua desistência não oferece à Administração segurança quanto à efetiva obtenção dos bens e, sobretudo, pode retardar a satisfação da necessidade administrativa, na medida em que prolonga uma situação de indefinição enquanto permanecem pendentes as providências necessárias à obtenção dos equipamentos.
Não há interesse público na manutenção de um vínculo que, nas circunstâncias concretamente verificadas, não apresenta perspectiva efetiva de execução. Ao contrário, o cancelamento permite que a Administração encerre a relação com a atual fornecedora e passe a tratar a necessidade administrativa segundo as condições efetivamente

existentes, sem permanecer condicionada a uma Ata cuja execução foi afastada pela própria detentora do registro.
A providência mostra-se, portanto, compatível com os princípios da eficiência, razoabilidade, planejamento e continuidade do atendimento das necessidades públicas, pois permite que a Administração supere a situação atual e adote, sem prolongamentos desnecessários, as medidas necessárias à obtenção dos bens.
Ressalte-se, contudo, que o cancelamento da Ata não importa o encerramento da necessidade administrativa que motivou sua constituição. A demanda permanece existente e deverá ser solucionada mediante a alternativa que melhor atenda às necessidades das unidades destinatárias.
Por essa razão, após a formalização do cancelamento, compete às Secretarias demandantes reavaliar a necessidade e indicar a solução que, diante das circunstâncias atuais, melhor atenda ao interesse público. Deverão ser consideradas, para tanto, a necessidade efetivamente existente, a finalidade dos equipamentos, as especificações e quantitativos necessários, a urgência do atendimento e demais aspectos técnicos pertinentes.
Essa providência permite que a Administração não apenas encerre formalmente uma Ata cuja execução não se mostra viável, mas também reorganize o atendimento da demanda a partir de sua realidade atual, evitando a reprodução automática da contratação anterior sem a necessária reavaliação.
O **acolhimento do pedido de cancelamento** também não prejudica eventual apuração de responsabilidade administrativa, caso os setores competentes identifiquem elementos que justifiquem essa providência. Eventual responsabilização deverá ser objeto de procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.
Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido formulado pela empresa F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e **DETERMINO** o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 036/2026, com fundamento no item 5.8.2 da própria Ata.
DETERMINO, ainda:
I – À Gerência de Contratos, que promova a formalização do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 036/2026, adotando as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto aos registros e à publicidade do ato, quando exigível;
II – Que a empresa interessada seja formalmente cientificada da presente decisão;
III – que, após a formalização do cancelamento, os autos sejam encaminhados às Secretarias demandantes, para que avaliem a necessidade atualmente existente e indiquem, de forma fundamentada, a solução que melhor atenda ao interesse público para obtenção dos equipamentos, considerando as condições atuais da demanda e as necessidades respectivas;
A adoção das providências acima deverá ocorrer com a necessária celeridade, **a fim de que o cancelamento do registro não resulte em novo atraso na satisfação da necessidade pública**, permitindo às unidades demandantes definir a solução adequada e ao Município dar imediato prosseguimento às medidas necessárias para obtenção dos bens.
Cumpra-se.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A9ADE2F4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0405/2026

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0405/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, matricula 001933-7, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DO PROJETO DENOMINADO "INTERCOLEGIAL 2026", EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 735/2021, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 046/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ nº 50.134.347/0001-03
Processo nº 08001.000149/2026 – Dispensa nº 039/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DO PROJETO DENOMINADO "INTERCOLEGIAL 2026", EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 735/2021.

VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C843D642

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0403, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0403, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 098.827.864-21, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:77C677CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ nº 50.134.347/0001-03.
Processo nº 08001.000149/2026 – Dispensa de Licitação nº 039/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DO PROJETO DENOMINADO "INTERCOLEGIAL 2026", EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 735/2021.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO:
1040 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGENCIA: 20/08/2026 a 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

50.134.347
LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS,
CNPJ nº 50.134.347/0001-03
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:7BC1DCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 013/2026/SEMEC

PORTARIA Nº 013/2026/SEMEC

Estabelece as diretrizes para regime de aprovação em progressão parcial dos estudantes do ensino fundamental do ensino do município de Upanema.

A Secretaria Municipal de Educação do esporte e cultura do município de Upanema no uso das atribuições legais que lhe confere a lei nº283/2003 de 03 de novembro de 2003,

Considerando a lei número 9394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da Educação nacional e no seu artigo 24 trata das regras comuns de organização da Educação básica;

Considerando o decreto número 12.391 de 28 de fevereiro de 2025 que institui o pacto nacional pela recomposição das aprendizagens;

Considerando a portaria 02/2013 de 30 de dezembro de 2023 que estabelece as normas de avaliação da aprendizagem escolar para o sistema de ensino da rede Municipal e da outras providências;

Considerando a portaria – SEI Nº11.104 de 11de dezembro de 2025, onde o estado Rio Grande do Norte orienta os municípios a fazerem suas normativas para instituir o regime de progressão parcial;

RESOLVE:

Art.1° Instituir as diretrizes específicas para os procedimentos necessários à organização e realização do regime de aprovação em progressão parcial (RAPP) com o objetivo de recuperar e recompor as aprendizagens dos estudantes da Educação básica da rede pública Municipal de Ensino de Upanema, em conformidade com os parâmetros e com os critérios estabelecidos nessa portaria.

Art.2° Entende-se por regime de aprovação em progressão parcial o mecanismo pelo qual estudante passa a cursar o ano/serie seguinte mesmo não tendo sido aprovado em todos os componentes curriculares do ano/serie anterior.

§1° Serão promovidos em regime de aprovação em progressão parcial, os estudantes do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, reprovados em até 3 (três)componentes curriculares da formação geral básica.

§2° O regime de aprovação em progressão parcial dos estudantes na modalidade de Educação de jovens e adultos EJA ou oferta de correção de fluxo serão regulamentados em legislação específica a ser definida pela rede municipal do ensino e publicado no diário oficial dos municípios.

Art. 3°Cada unidade escolar deverá contemplar em seu regimento escolar projeto político pedagógico e plano de ação anual, ações específicas voltadas a recuperação e recomposição das aprendizagens, consoante ao previsto nessa portaria.

Art.4º Para efetivar o regime de aprovação em progressão parcial é necessário adequar o plano de trabalho pedagógico da escola.

Parágrafo único: O estudante aprovado, em regime de aprovação em progressão parcial, realizará a dependência dos componentes curriculares sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizaram um plano de estudo contemplando os objetos de conhecimento, as competências e as habilidades significativas, bem como o cronograma das avaliações que será socializado com o responsável legal para apoiar o desenvolvimento do estudante.

Art. 5°Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC apoiar e acompanhar as unidades escolares na realização das progressões parciais, de modo assegurar, junto às equipes docentes e pedagógicas, o plano de trabalho pedagógico o registro das notas no SIGeduc e o apoio e acompanhamento de todos os estudantes que se encontram em progressão parcial.

Art.6° A partir do ano de 2027 as unidades escolares contarão com um tutor responsável para o acompanhamento dos estudantes no cumprimento das atividades propostas e avaliativas, com acesso participação no SIGeduc para lançamento das notas durante o processo avaliativo e o cumprimento do cronograma previsto para o regime de aprovação e progressão parcial.

Art.7° Compete aos gestores, coordenadores e apoio pedagógico das unidades escolares colaborar efetivamente na implementação do regime de aprovação em progressão parcial, assegurando, em articulação com as equipes docentes e tutor responsável pelo acompanhamento:

I- a elaboração e a execução do plano de trabalho pedagógico específico para os estudantes em progressão parcial;
II- o registro das notas e as informações no sistema integrado de gestão da educação SIG educ;
III- o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes, com vistas a recuperação e recomposição das aprendizagens ao longo do processo;
IV- manter o diálogo com o responsável legal sobre o desempenho do estudante no processo de progressão parcial.

Art.8° O estudante com direito a progressão parcial no ensino fundamental deverá submeter-se as avaliações dos componentes curriculares no ano letivo ou semestre subsequente a reprovação.

I- O estudante que não concluía a progressão referente ao ano/série/semestre letivo anterior ficará impedido de matricular-se no ano série semestre subsequente;

II- O estudante aprovado em regime de aprovação e progressão parcial que não renova as matrículas no ano/série/semestre letivo subsequente para cursar os componentes curriculares, ao retornar à escola deverá se matricular no ano série ou semestre para o qual foi promovido mantendo-se no regime de aprovação em progressão parcial.

Parágrafo único: O estudante em regime de aprovação em progressão parcial ficará sujeito aos critérios expressos nessa portaria, sem a exigência mínima de 75% de frequência as atividades referentes a dependência porém condicionado ao cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pelo tutor responsável.

Art.9° No processo de avaliação da aprendizagem no regime de aprovação em progressão parcial deverão ser utilizadas estratégias pedagógicas diversificadas.
§ 1° Para os estudantes com necessidades educacionais específicas os instrumentos de avaliação de aprendizagem deverão ser flexibilizados e realizados em colaboração com os professores de serviços de apoio especializados quando se fizerem necessários.
§2° O estudante será aprovado ao atingir a média da rede em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado no regime de aprovação em progressão parcial.

Art.10 Casos omissos excepcionais deverão ser submetidos a apreciação da SMEC de Upanema.

Art.11 Ficam revogados as disposições dos artigos 17º e 19° da portaria de 02/2013 de 30 de dezembro de 2023.

Art.12 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Upanema, 20/08/2026

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2FEA958E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
2ª CHAMADA DO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O Município de Várzea/RN, por intermédio da Coordenação de Compras, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em realizar Dispensa de Licitação, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica e Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Critério de julgamento: Menor preço global.
Os interessados poderão obter o Termo de Referência por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) ou solicitá-lo pelo e-mail compras01.varzea@gmail.com.
As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o email compras01.varzea@gmail.com, até às 14h00 do dia 26 de agosto de 2026.
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Várzea/RN, 20 de agosto de 2026.

ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA
Coordenador de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde
MUNICÍPIO: Várzea/RN

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados de Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica e Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, incluindo disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução adequada dos procedimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica	Serviço	100	R$ 277,46	R$ 27.746,00
02	Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia	Serviço	100	R$ 315,71	R$ 31.571,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 59.317,00 (cinquenta e nove mil trezentos e dezessete reais).					

1.3. Classificação do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Da abrangência dos serviços

A contratação compreenderá a execução integral dos procedimentos, incluindo:
a) disponibilização de médico especialista habilitado;
b) disponibilização de equipe técnica necessária;
c) fornecimento de equipamentos médicos adequados;
d) fornecimento de materiais, medicamentos, insumos e descartáveis necessários;
e) realização dos exames conforme indicação médica;
f) emissão de laudos técnicos;
g) registro dos procedimentos realizados;
h) demais providências necessárias para adequada execução dos serviços.

1.5. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo produzir seus efeitos dentro do período estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN em assegurar a continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os exames de Endoscopia Digestiva Alta constituem importante ferramenta diagnóstica para investigação de doenças do aparelho digestivo superior, permitindo identificar alterações inflamatórias, ulcerativas, hemorrágicas, infecciosas, neoplásicas e demais patologias que demandam avaliação médica especializada.

A realização desses procedimentos possibilita diagnóstico precoce, definição da conduta terapêutica adequada e melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

2.2. Da impossibilidade de execução direta

O Município de Várzea/RN não dispõe atualmente de estrutura própria suficiente para execução direta dos procedimentos, considerando a ausência de equipamentos específicos de videoendoscopia, estrutura operacional compatível e profissionais médicos especializados em quantidade suficiente para atendimento da demanda existente.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade técnica, estrutura

operacional e recursos humanos adequados para realização dos exames.

2.3. Fundamentação legal

A contratação observa os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

• Planejamento;
• Eficiência;
• Interesse público;
• Economicidade;
• Razoabilidade;
• Continuidade dos serviços públicos;
• Seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde possui o dever constitucional de garantir acesso integral às ações e serviços de saúde, assegurando aos usuários do SUS atendimento adequado, contínuo e resolutivo.

A demanda pelos procedimentos decorre dos encaminhamentos realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, sendo necessária a disponibilização de serviço especializado para investigação diagnóstica e acompanhamento dos pacientes.

A contratação busca suprir a inexistência de estrutura própria para realização dos exames, garantindo atendimento especializado à população e evitando aumento da demanda reprimida.

3.2. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar:

a) ampliação do acesso dos usuários do SUS aos exames especializados;
b) redução da demanda reprimida existente;
c) diagnóstico precoce de doenças gastrointestinais;
d) maior agilidade na definição terapêutica;
e) melhoria da qualidade da assistência em saúde;
f) atendimento humanizado e tecnicamente qualificado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços médicos de Endoscopia Digestiva Alta, que possua capacidade técnica, operacional e estrutura compatível com a natureza dos procedimentos contratados.

4.1.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional para execução dos procedimentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando equipamentos médicos, materiais, insumos, profissionais especializados e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

4.1.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis aos serviços de saúde, incluindo as determinações dos órgãos de fiscalização competentes.

4.1.4. Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais e com experiência compatível com o objeto contratado.

4.1.5. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.2. Dos requisitos técnicos e assistenciais

A contratada deverá:

4.2.1. Disponibilizar médico especialista habilitado para realização dos procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta.

4.2.2. Disponibilizar equipamentos de videoendoscopia e demais equipamentos necessários em perfeito estado de funcionamento.

4.2.3. Disponibilizar todos os materiais, medicamentos, insumos e equipamentos necessários para realização integral dos procedimentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2.4. Garantir atendimento seguro aos pacientes, observando protocolos técnicos e boas práticas assistenciais.

4.2.5. Emitir laudo médico dos exames realizados, contendo informações técnicas suficientes para avaliação e acompanhamento clínico dos pacientes.

4.2.6. Manter registro dos procedimentos realizados para fins de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual.

4.3. Da Regularidade Sanitária e Profissional

Considerando que os procedimentos serão realizados nas instalações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, especificamente na **Unidade Básica de Saúde – UBS Mãe Claudina, localizada na Rua Coronel Felipe Jorge, Várzea/RN**, caberá à contratada comprovar a regularidade dos profissionais e dos serviços especializados envolvidos na execução do objeto, observando as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

Para fins de execução contratual, a contratada deverá:

a) apresentar comprovação de inscrição e regularidade dos profissionais responsáveis pela execução dos procedimentos perante os respectivos Conselhos Profissionais competentes;
b) indicar o responsável técnico pelos serviços, devidamente habilitado e registrado no conselho profissional correspondente;
c) comprovar a qualificação técnica dos médicos responsáveis pela realização dos procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica e Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia;
d) disponibilizar profissionais devidamente habilitados, em quantidade compatível com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
e) assegurar que os equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
f) observar as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização sanitária, pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, pelos Conselhos Regionais competentes e demais regulamentações aplicáveis à prestação de serviços médicos especializados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o espaço físico destinado à realização dos procedimentos, cabendo à contratada responsabilizar-se pelos meios técnicos, profissionais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, garantindo segurança, qualidade assistencial e conformidade com as normas aplicáveis.

4.4. Da proteção de dados e sigilo profissional

4.4.1. A contratada deverá preservar o sigilo das informações relativas aos pacientes atendidos, observando as normas éticas profissionais e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.4.2. É vedada a utilização das informações dos pacientes para finalidade diversa da execução contratual.

4.5. Da sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas sustentáveis relacionadas à execução dos serviços, especialmente:

a) correto gerenciamento dos resíduos provenientes dos procedimentos;
b) descarte adequado de materiais utilizados;
c) cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
d) utilização racional dos recursos e insumos.

4.6. Da subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a execução dos procedimentos médicos exige responsabilidade técnica direta da empresa contratada.

4.6.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, ainda que utilize apoio operacional permitido pela legislação.

4.7. Da garantia contratual

4.7.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se pelas características do objeto, pelo valor estimado da contratação, pela forma de execução mediante demanda e pelo reduzido risco econômico-financeiro para a Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Do local de execução

5.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados no Município de Várzea/RN, nas dependências da Unidade Básica de Saúde – UBS Mãe Claudina, localizada na Rua Coronel Felipe Jorge, Várzea/RN, ou em outro local previamente indicado pela

Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação formal à contratada.

5.1.2. A execução ocorrerá conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os encaminhamentos médicos realizados pela rede municipal e a programação assistencial estabelecida.

5.1.3. A contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários para execução dos procedimentos no local indicado pela Administração, incluindo equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e equipe técnica especializada.

5.2. Das condições gerais de execução

5.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

5.2.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente executados e devidamente comprovados pela fiscalização contratual.

5.2.3. A contratada deverá realizar os procedimentos conforme programação previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.4. A execução deverá observar os princípios de segurança do paciente, qualidade assistencial e atendimento humanizado.

5.3. DOS PROCEDIMENTOS CONTEMPLADOS

Os procedimentos objeto da presente contratação serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante programação previamente definida, observando-se os encaminhamentos médicos e a necessidade assistencial dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os procedimentos serão realizados nas instalações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação previamente definida, cabendo à contratada assegurar todos os meios necessários para execução técnica, segura e adequada dos exames.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos indispensáveis à adequada realização dos procedimentos.

ITEM 01 – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DIAGNÓSTICA

Prestação de serviço especializado para realização de Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica, procedimento destinado à avaliação endoscópica do esôfago, estômago e duodeno, utilizando equipamento adequado de videoendoscopia, com finalidade diagnóstica para identificação de alterações inflamatórias, ulcerativas, hemorrágicas, infecciosas, neoplásicas e demais patologias do trato gastrointestinal superior.

O procedimento deverá compreender:

a) avaliação clínica pré-procedimento;
b) realização do exame por médico especialista habilitado;
c) utilização de equipamentos adequados;
d) disponibilização de materiais e insumos necessários;
e) monitorização do paciente durante o procedimento;
f) emissão de laudo médico circunstanciado;
g) registro das imagens obtidas;
h) orientações pós-procedimento.

ITEM 02 – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA

Prestação de serviço especializado para realização de Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia, compreendendo avaliação endoscópica do esôfago, estômago e duodeno, com coleta de fragmentos de tecido quando houver indicação médica.

O procedimento deverá compreender:

a) avaliação clínica pré-procedimento;
b) realização do exame por médico especialista habilitado;
c) utilização de pinça de biópsia e materiais descartáveis;
d) coleta, identificação e acondicionamento adequado do material biológico;
e) encaminhamento das amostras para análise anatomopatológica, quando aplicável;
f) emissão de laudo médico circunstanciado;
g) registro das imagens obtidas.

5.4. Do recebimento dos serviços

5.4.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da efetiva realização dos procedimentos e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. A fiscalização poderá solicitar documentos comprobatórios da execução, relatórios de atendimento e demais informações necessárias para validação dos serviços prestados.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Das regras gerais de execução contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos quando compatíveis com a formalidade necessária ao ato.

6.2. Da gestão do contrato

6.2.1. Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
c) verificar a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados ao pagamento;
d) promover os registros necessários no processo administrativo;
e) acompanhar os relatórios apresentados pela fiscalização;
f) adotar providências para solução de eventuais problemas identificados durante a execução contratual;
g) elaborar relatório final sobre a execução contratual, quando do encerramento da contratação.

6.3. Da fiscalização contratual

6.3.1. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução dos serviços de Endoscopia Digestiva Alta;
b) verificar se os procedimentos realizados estão de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) conferir os relatórios apresentados pela contratada;
d) verificar a quantidade de procedimentos efetivamente realizados;
e) atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados;
f) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
g) comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade identificada.

6.4. Das ocorrências e medidas corretivas

6.4.1. O fiscal do contrato registrará no histórico de acompanhamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias para correção de eventuais falhas.

6.4.2. Identificada irregularidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente comunicada para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da medição dos serviços

7.1.1. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os procedimentos efetivamente executados pela contratada e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. Para comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar:

a) nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
b) relatório dos procedimentos executados no período;
c) relação dos atendimentos realizados, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados;
d) documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização contratual.

7.1.3. O quantitativo apresentado para pagamento deverá corresponder exatamente aos procedimentos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização.

7.2. Da liquidação da despesa

7.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da documentação apresentada e o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.
7.2.2. Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou execução em desacordo com o contratado, a Administração poderá suspender a liquidação até a regularização das pendências.
7.3. Das condições de pagamento
7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após comprovada a regular execução dos serviços.
7.3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relacionadas à execução contratual, documentação fiscal ou obrigações assumidas pela contratada.
7.3.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.
7.4. Das retenções tributárias
7.4.1. A Administração realizará as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos efetuados à contratada, conforme legislação vigente.
7.4.2. As retenções observarão as normas da Receita Federal do Brasil e demais disposições aplicáveis.
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Da modalidade de contratação
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, desde que demonstrados nos autos os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.
8.1.2. A instrução processual deverá demonstrar:
a) caracterização da situação que justifica a contratação;
b) razão da escolha do fornecedor;
c) justificativa do preço;
d) compatibilidade dos valores com o mercado;
e) ausência de fracionamento indevido da despesa;
f) disponibilidade orçamentária.
8.2. Critério de julgamento
8.2.1. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, maior controle administrativo e uniformidade operacional.
8.2.2. A Administração poderá avaliar a adoção do menor preço por item caso reste demonstrada maior vantajosidade técnica e econômica.
8.3. Dos requisitos de habilitação
Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar:
8.3.1. Habilitação jurídica
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;
b) documentos de identificação dos representantes legais;
c) demais documentos compatíveis com a natureza jurídica da empresa.
8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
A contratada deverá apresentar:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.
8.3.3. Qualificação econômico-financeira
a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor competente da sede da empresa, conforme prazo de validade indicado pelo órgão emissor.
8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar capacidade operacional e profissional compatível com o objeto da contratação, referente à prestação de serviços especializados de **Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica e Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para realização de procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica e/ou Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia;
b) Indicação do profissional médico responsável pela execução dos procedimentos, com comprovação de habilitação profissional e registro ativo perante o Conselho Regional de Medicina – CRM;
c) Comprovação da regularidade profissional dos médicos que participarão da execução dos serviços, mediante apresentação de registro válido junto ao respectivo conselho profissional;
d) Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos contratados, em quantidade e condições compatíveis com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
e) Declaração de que a contratada executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais vigentes aplicáveis aos procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica e Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia, responsabilizando-se pela regularidade dos profissionais envolvidos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à execução dos serviços.
§1º Considerando que os procedimentos serão realizados nas instalações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, especificamente na **Unidade Básica de Saúde – UBS Mãe Claudina, localizada na Rua Coronel Felipe Jorge, Município de Várzea/RN**, a Administração Municipal será responsável pela disponibilização do espaço físico necessário à execução dos exames.
§2º Caberá exclusivamente à contratada disponibilizar os profissionais habilitados, equipamentos específicos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos técnicos necessários à execução dos procedimentos, garantindo a qualidade assistencial, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.
§3º Não será exigida da contratada comprovação de regularidade sanitária do estabelecimento físico onde serão realizados os procedimentos, uma vez que a execução ocorrerá em unidade de saúde pertencente ao Município, permanecendo sob responsabilidade da contratada a regularidade dos profissionais, equipamentos e demais elementos necessários à prestação adequada dos serviços.
9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. Do valor estimado
O valor estimado para a presente contratação corresponde ao montante de:
R$ 59.317,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais).
O valor foi definido conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo administrativo, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.
9.2. Da metodologia da pesquisa de preços
A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante levantamento de preços realizado junto ao **Banco de Preços**, utilizando referências de contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido.
A pesquisa teve como finalidade estabelecer parâmetro econômico para a contratação, assegurando que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e observem os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade.
9.3. Da inexistência de contratação anterior
Registra-se que não existe contratação vigente ou imediatamente anterior com objeto idêntico no âmbito da Administração Municipal que pudesse servir como referência para composição do orçamento estimado, motivo pelo qual foi realizada pesquisa mercadológica específica.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Constituem obrigações da Contratante:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.2. Encaminhar os pacientes para realização dos procedimentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e fluxo definido pela Administração.
10.1.3. Disponibilizar as informações necessárias para adequada execução dos serviços.
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.
10.1.5. Verificar a conformidade dos serviços realizados, avaliando a quantidade e qualidade dos procedimentos executados.
10.1.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.
10.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Constituem obrigações da Contratada:
11.1.1. Executar os serviços conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.1.2. Realizar os procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
11.1.3. Executar os serviços nas instalações indicadas pela Administração, especialmente na Unidade Básica de Saúde – UBS Mãe Claudina, localizada na Rua Coronel Felipe Jorge, Várzea/RN, salvo alteração previamente comunicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
11.1.4. Disponibilizar profissionais médicos habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais.
11.1.5. Disponibilizar equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos procedimentos.
11.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade técnica e segurança dos procedimentos realizados.
11.1.7. Emitir laudos médicos dos exames realizados.
11.1.8. Manter válidas todas as licenças, autorizações e registros necessários ao funcionamento regular dos serviços.
11.1.9. Cumprir as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.
11.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
11.1.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.
11.1.12. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
11.1.13. Garantir o sigilo das informações dos pacientes, observando as normas éticas profissionais e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.
12.2. Após o período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, aplicando-se índice oficial de inflação adotado pela Administração, IPCA.
12.3. O reajuste dependerá da comprovação da variação dos custos e observância dos requisitos legais.
12.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O fornecedor ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
14.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Finanças previamente à formalização da contratação.
15. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
15.1. A presente contratação não está vinculada ao Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que o Município de Várzea/RN possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.
15.2. Nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Municípios enquadrados nessa condição possuem tratamento diferenciado quanto à implementação de determinadas obrigações relacionadas ao planejamento das contratações.
15.3. Ressalta-se que, mesmo diante da não obrigatoriedade do PCA, a contratação observa os princípios do planejamento, motivação, eficiência e interesse público, estando instruída pelos documentos necessários da fase preparatória.
16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
16.1. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
16.2. Gestora do Contrato:
NIERJY CARLA SANTOS PEREIRA INÁCIO
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
16.3. Fiscal do Contrato:
OTAVIO JORDÃO DE OLIVEIRA MOURA
Fiscal de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contendo os elementos necessários para caracterização do objeto, definição das condições de execução, critérios de seleção, acompanhamento contratual e pagamento.
17.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.
Várzea/RN, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Bruno Alves Vieira
Código Identificador:CB4C1F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS DOMICILIARES PARA ATUALIZAÇÃO E AVERIGUAÇÃO DOS REGISTROS COM INCONSISTÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA V M DE M CARNEIRO.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº

188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **V M DE M CARNEIRO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **32.489.493/0001-61**, com sede na **RUA TEOFILO BRANDAO, 151, AREIA BRANCA – NATAL/RN** neste ato, representada pela Sra. **Vania Miranda de Macedo Carneiro**, inscrita no CPF n° **807.131.734-91,** brasileira, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 089/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **080/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **08 (oito) meses**, a partir da data **30/06/2026 até 1º/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (terceira) o valor global de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Prestação de serviço para realização de visitas técnicas domiciliares para atualização e averiguação dos registros com inconsistências do Município de Várzea/RN no Cadastro Único	MÊS	08	3.250,00	26.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 22170 - MANUT. DO SUAS PROCAD.

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 30 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

VANIA MIRANDA DE MACEDO CARNEIRO
Representante Leg
V M De M Carneiro - 32.489.493/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:876867EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLAUDINEIDE MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 130275-2, cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1ACEF499

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025 – ADITIVO Nº 93/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:
PRIMEIRA ADITIVO de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 60/2025 – PMVV
Objeto: CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
CONTRATADO: **T J DE AQUINO - ME, CNPJ 10.482.689/0001-91**
O prazo de vigência do contrato nº 60/2025, fica prorrogado a contar de 21 de agosto de 2026 até 21 de agosto de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:CE685039

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025 – ADITIVO Nº 94/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 61/2025 – PMVV
Objeto: CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
CONTRATADO: **T J DE AQUINO - ME, CNPJ 10.482.689/0001-91**
O prazo de vigência do contrato nº 61/2025, fica prorrogado a contar de 21 de agosto de 2026 até 21 de agosto de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:EF5CBF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025 – ADITIVO Nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 62/2024 – PMVV
Objeto: CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES..
CONTRATADO: **T J DE AQUINO - ME, CNPJ 10.482.689/0001-91**
O prazo de vigência do contrato nº 62/2024, fica prorrogado a contar de 21 de agosto de 2026 até 21 de agosto de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:CD915B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de THAISON GALVAO DE SOUZA, inscrito no CPF: 089.577.874-29, no importe global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE VERA CRUZ/RN, mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9E513A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 02/2026, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a instituição do Plantão Veterinário no âmbito do Município de Florânia/RN"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 02/2026, de 13 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º** O Plantão Veterinário será realizado semanalmente às terças-feiras e quintas-feiras, no horário de **07h00 (sete horas) às 17h00 (dezessete horas)**, perfazendo jornada de **10 (dez) horas diárias**."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 02/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 20 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:42060F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/08/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3E10840D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 18/08 á 19/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/08/2026 á 19/08/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:86C62E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/08/2026 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/08/2026
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2B2A01F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (sessenta reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste/ município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de/ **CAICO/RN**, dia 18/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:581EB078

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 021/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 04/09/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 20 de agosto de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0C9071E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público, nos termos do item IV (Cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2026, o **resultado preliminar** destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura nas funções de Psicólogo, Psicopedagogo e Professor de Arte, sendo todos de nível superior, conforme segue abaixo:

Psicólogo – PSS nº 015/2026				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Francisco Rogery Martins Santos Filho	xxx.285.703-xx	9,0	CLASSIFICADO
02	Maria Ritta Alves de Araújo	xxx.490.074-xx	8,5	CLASSIFICADA
03	João Alberto Alves Nery Júnior	xxx.655.744-xx	8,5	CLASSIFICADO
04	Rodrigo Lima da Silva	xxx.250.784-xx	8,0	CLASSIFICADO
05	Ana Elisa da Sena Assis Oliveira	xxx.194.444-xx	7,0	CLASSIFICADA
06	Lucas Emanuel Diogo Pinheiro da Silva	xxx.697.484-xx	6,5	CLASSIFICADA
07	Louise Swenia Azevêdo Santos	xxx.996.574-xx	3,5	DESCLASSIFICADA
08	João Batista da Silva Dantas	xxx.617.794-xx	2,5	DESCLASSIFICADO
09	Marcel André da Silva Silveira	xxx.277.064-xx	2,0	DESCLASSIFICADO

Psicopedagogo – PSS nº 015/2026				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Simone Keliane da Anunciação Silva	xxx.996.074-xx	8,0	CLASSIFICADA
02	Janaina Izabel Fernandes da Costa	xxx.684.834-xx	8,0	CLASSIFICADA
03	Anne Karine Muniz da Silva	xxx.255.774-xx	8,0	CLASSIFICADA
04	Maria das Vitórias Medeiros dos Santos	xxx.441.354-xx	8,0	CLASSIFICADA
05	Alexsandra Dantas de Moura	xxx.695.054-xx	5,0	DESCLASSIFICADA

Professor de Artes – PSS nº 015/2026				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	José Carlos Pereira da Cruz	xxx.225.734-xx	8,0	CLASSIFICADO
02	Allan de Sousa Félix	xxx.024.574-xx	5,0	DESCLASSIFICADO
03	Jared Soares da Silva Júnior	xxx.991.184-xx	5,0	DESCLASSIFICADO
04	Vitória Mayrlla Pires Félix	xxx.042.744-xx	3,5	DESCLASSIFICADA
05	Erinaldo Edson da Silva	xxx.360.484-xx	3,0	DESCLASSIFICADO
06	Carlos Eduardo Silva Xavier	xxx.658.334-xx	3,0	DESCLASSIFICADO
07	Miriara Amaro Firmino de Souza	xxx.529.064-xx	1,5	DESCLASSIFICADA

Outrossim, informamos que 01 (uma) candidata ao cargo de Professor(a) de Artes, Vitória Maria Targino Filgueiras, foi desclassificada por não apresentar a documentação obrigatória exigida no item 2, subitem 2.3.1 do Edital nº 015/2026.

Acari/RN, 20 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:77C3AA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200002.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 07/07/2026**, processo administrativo n.º **2034002159/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pertencentes a Secretaria Municipais do Município de**

Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**.** do edital de Licitação nº 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **44.460.306/0001-04**	Telefone:	Email:
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS 17 QUADRA19/ AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-290		
Representante: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** - CPF: **055.622.814-65**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0005676 - IMPRESSORA A LASER COLORIDA DE ALTA PERFORMANCE TIPO: impressora a laser colorida. função: impressão (monofuncional). velocidade de impressão: mínimo de 33 páginas por minuto (ppm) em preto e cores, com alta eficiência para grandes volumes. resolução de impressão: mínimo de 1200 x 1200 dpi reais, garantindo excelente qualidade para documentos, gráficos e imagens. função duplex (frente e verso): impressão frente e verso automática (duplex automático), sem necessidade de intervenção manual. capacidade de papel: bandeja de entrada principal para no mínimo 250 folhas, suportando diferentes gramaturas e tamanhos de papel, incluindo a4, carta, ofício e personalizáveis. bandeja de saída para no mínimo 100 folhas. alimentador manual para tipos de papel especiais (como etiquetas, envelopes, transparências). memória: mínimo de 512 mb de memória ram interna, para processamento rápido de arquivos grandes e complexos. processador: processador com frequência mínima de 1 ghz, para garantir desempenho estável e rápido. ciclo de trabalho: capacidade mensal recomendada de no mínimo 75.000 páginas por mês, com capacidade máxima mensal de até 100.000 páginas. conectividade: interface de conexão usb 2.0 ou superior para conexão direta a computadores. conectividade de rede ethernet 10/100/1000 mbps para integração em redes corporativas. compatibilidade com conexão wi -fi, permitindo impressão sem fio. suporte a impressão via dispositivos móveis (ex.: airprint, mopria, google cloud print ou equivalente). linguagens de impressão: compatível com pcl 5c, pcl 6, postscript 3 e pdf direto, garantindo flexibilidade para diversos tipos de documentos. compatibilidade de sistemas operacionais: compatível com sistemas windows, macos e linux, com drivers oficiais e atualizados disponíveis. recursos adicionais: painel de controle com display lcd colorido ou touchscreen, para fácil navegação. modos de economia de energia e toner, com certificação ambiental (ex.: energy star ou equivalente). impressão segura (secure print) com liberação de trabalhos por senha ou pin. itens inclusos: cabo de alimentação elétrica. cabo de conexão usb (se aplicável). conjunto de toners de inicialização (preto e coloridos: ciano, magenta e amarelo). manual do usuário em português. drivers e softwares de instalação.	BROTHER	UNIDADE	5,000000	3.378,000	16.890,00
15	0005681 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO MONOCROMÁTICO WI-FI USB Características: Especificações: Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão (carta/A4) até 42/40 páginas por minuto (ppm) Velocidade de digitalização (carta/A4) Símplex Até 31/29 ppm (preto) Digitalização ADF 50 Folhas com passagem única, leitura simultânea nos dois lados Impressão automática frente e verso Visor do painel de controle Tela de toque em cores de 2,7 pol. (6,86 cm) Tabuleiro multifunções 1 para 100 folhas, Tabuleiro 2 para 250 folhas Bandeja 3 de 550 folhas opcional Capacidade de entrada (padrão/máx.) até 350/900 folhas Volume mensal de páginas recomendado entre 750 e 4000 páginas Rendimentos do toner Toner inicial para até 3.050 pgs. e Toner Comercial para até 9.700 pgs ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA: Funções: Impressão | Cópia | Scanner | Fax Velocidade de Impressão:(A4 / Carta:) 40 | 42 ppm - Ciclo de trabalho máximo mês: Até 80.000 páginas Volume mensal recomendado: Até 4.000 páginas Processador: 1.2Ghz Memória (Padrão / Máximo): 512MB | 512MB Armazenamento: Sem suporte Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi Duplex: Automático Integrado (Padrão) Painel de operação: 2.7´´ Polegadas Touchscreen Toner Inicial: Até 3.050 páginas Toner de reposição: Até 9.700 Páginas Wireless: (Dual-band 2.4 – 5Ghz) Padrão TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: Customizado na Bandeja Manual 1: 76,2x127 a 215,9x355,6 mm Customizado nas Bandejas 2, 3: 104,9x148,59 a 215,9x355,6 mm Suportado na Bandeja Manual 1: A4 A5 A6 B5 (JIS) Oficio 16K Japanese Postcard Double Japan Postcard Rotated Envelope Custom Size Suportado nas Bandejas 2 e 3: A4 A5 A6 B5 (JIS) Ofício 16K Custom Size A5-R 4 x 6 in B6 (JIS)- ADF: Letter Legal A4 Customizado 102 x 152 to 216 x 356 mm Capacidade Máxima de Papel Até 900 Folhas (Com opcional de 550 Folhas) FUNÇÕES DO SCANNER: ADF: Passagem única para até 50 originais Resolução: Até 1200x1200 dpi Tamanho ADF: 216x356 mm | Vidro: 216x297 mm Velocidade: Até 29 ipm (Simplex) | 46 ipm (Duplex) Recursos padrão de envio: Scan to E-mail Save-to-Network Folder Save-to USB drive Formatos Suportados: PDF, JPEG e TIFF ESPECIFICAÇÕES DA FOTOCOPIADORA: Resolução: Até 600x600 dpi Número máximo de cópias: Até 9.999- Redução / Ampliação: 25 a 400% ESPECIFICAÇÕES DO FAX: Velocidade de Fax: Até 33.6 kbps Memória de Fax: Até 400 páginas Quick dialing: Até 200 números Resolução Padrão: 203x98 dpi Fino: até 203x196 dpi Superfino: até 300x300 dpi CONECTIVIDADE: 1 Hi-Speed USB 2.0 1 rear host USB 1 Frontal USB port Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network 802.3az (EEE) 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE DADOS TÉCNICOS: Voltagem: 110v 50/60 Hz (± 2 Hz) Consumo de energia: Imprimindo: 510W | Pronta: 7,5W | Suspensão: 0,9W Consumo típico elétrico (TEC): 0,40 kWh/semana (Blue Angel) | 0,44 kWh/semana (Energy Star 3.0) Temperatura de funcionamento: 10°C a 32,5°C Umidade de operação: 10% a 80% de UR – Medidas (LxPxA): 42x39x32,3 cm Peso: 12,6 Kg	BROTHER	UNIDADE	10,000000	2.200,000	22.000,00
VALOR GLOBAL R$						**38.890,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **DEMAIS SECRETARIAS**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 19 de agosto de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Catfelli Design Comercio LTDA.
CNPJ: 44.460.306/0001-04.
Rep. Por:
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES –
CPF: 05562281465
Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:223AE5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200003.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 07/07/2026**, processo administrativo n.º **2034002159/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pertencentes a Secretaria

Municipais do Município de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **GABRIEL HECTOR NOGUEIRA RODRIGUES 11136055452**		
CNPJ: **36.761.251/0001-36**	Telefone: **84996100035**	Email:
Endereço: **Rua Antônio Vieira de Sá, 365 ., Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59612-100**		
Representante: **Gabriel Hector Nogueira Rodrigues** - CPF: **111.360.554-52**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0001577 - IMPRESSORA PARA TOMBAMENTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE USB E INTERNET (NO MÍNIMO); RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 200 DPI/8 PONTOS POR MM; MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128 MB DE FLASH E 128 MB DE SDRAM; LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 104 MM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PROGRAMÁVEL DE 152 MM POR SEGUNDO OU 102 MM POR SEGUNDO; ALIMENTAÇÃO POR ROLO; MÉTODOS DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 260 MM COMPRIMENTO X 195 MM LARGURA X 190 MM ALTURA, SEGUIR TODOS OS REGULAMENTOS PERTINENTES.	ZEBRA	UNIDADE	3,000000	3.450,000	10.350,00
VALOR GLOBAL R$						**10.350,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **DEMAIS SECRETARIA**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 19 de agosto de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Gabriel Hector Nogueira Rodrigues 11136055452.
CNPJ: 36.761.251/0001-36.
Rep. Por:
GABRIEL HECTOR NOGUEIRA RODRIGUES –
CPF: 11136055452 Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F220A096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0281/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE APODI PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO VALOR DE R$ 1.812.731,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Luís Sabino da Costa Neto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, X, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40,41, 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 foi aprovada contendo as emendas parlamentares impositivas dos vereadores consolidadas na rubrica 335043 – Subvenções Sociais;

CONSIDERANDO que, conforme orientação normativa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as emendas parlamentares impositivas devem ser evidenciadas individualmente, com identificação própria e numeração específica, conforme disposto na Resolução nº 034/2026, de 26 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica e contábil para correta execução orçamentária e financeira das referidas emendas; e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pela Lei Municipal nº 2384/2026, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3851, de 07 de agosto de 2026.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R$ 1.812.731,40 (um milhão oitocentos e doze mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), nos termos que dispõe o art. 40,41, II da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.041	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Gestão e Atenção Integral a Saúde				
Ação	1065	E.I. 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 13 - Construção da Casa Terapêutica de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.168.231,40
Valor do Crédito Especial (R$)						**1.168.231,40**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.002					
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Gestão e Atenção Integral a Saúde				
Ação	1066	E. I. 12 - Custeio de Serviços de Saúde para Atendimento de Pacientes Assistidos pelo GASPEC, APDA e AFATA.				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	116.823,14
Valor do Crédito Especial (R$)						**116.823,14**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1068	E. I. 38, 46, 50, 55 e 56 – Fomento de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R$	21.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**26.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1069	E. I. 42 e 51 – Pavimentação em Paralelepípedos de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	111.176,86
Valor do Crédito Especial (R$)						**111.176,86**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1070	E. I. 15 e 35 – Apoio Financeiro ao Conselho Comunitário dos Sítios Reunidos: Bico Torto, Ponta D´Agua e Lagoa Redonda				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.500,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**10.500,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1071	E. I. 14, 18 e 45 – Apoio Financeiro à Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Reunidos de Boa Esperança				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	105.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**105.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1072	E. I. 24, 34 e 44 – Apoio Financeiro à Associação das Famílias Atípicas de Apodi - AFATA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	6.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**6.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1073	E. I. 21 e 36 – Apoio Financeiro à Associação Raimunda Diogenes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	96.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**96.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1074	E. I. 16 – Apoio Financeiro à Associação dos Produtores do Assentamento Portal da Chapada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**30.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1075	E. I. 23, 30, 33 e 48 – Apoio Financeiro à Associação Atlética e Cultural Potiguar de Melancias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	35.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**35.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS
Ação	1076	E. I. 25, 31 e 43 – Apoio Financeiro á Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**7.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1077	E. I. 26 e 57 – Apoio Financeiro ao Lar da Criança Pobre de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	25.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**25.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1078	E. I. 27 – Apoio Financeiro á Associação dos Agricultores do Sítio Ação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**5.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1079	E. I. 29 – Apoio Financeiro ao Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**2.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1080	E. I. 32 e 41 – Apoio Financeiro à Associação de Mini Produtores de Córregos e Sítios Reunidos AMPC				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	18.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**18.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1081	E. I. 25, 31, 43 e 53 – Apoio Financeiro à Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	9.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**9.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1082	E. I. 40 – Apoio Financeiro à AAPOL – Academia Apodiense de Letras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**2.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1083	E. I. 37 – Apoio Financeiro à Fundação Ulysses Guimarães				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	35.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**35.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Programa Municipal de Fomento às Instituições |Privadas sem Fins Lucrativos - PROFIS				
Ação	1084	E. I. 39 – Apoio Financeiro ao Caixa Escolar da Escola Municipal Isabel Aurélia Torres				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**4.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	1085	E. I. 52 – Fomento as Ações Agropecuárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**1.000,00**
Total do Crédito Especial (R$)						**1.812.731,40**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos que dispõe o art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.029	Gestão de Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	1044	Gestão e Manutenção das Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.812.731,40
Total dos Créditos Anulados (R$)						**1.812.731,40**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 20 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50402A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026 – GP/AREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ – RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN, define sua composição, competências, responsabilidades, mecanismos de articulação, acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o direito à educação e o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as diretrizes estabelecidas para a melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO a legislação vigente relacionada ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**;
CONSIDERANDO a **Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN**;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Arez – PMA-Arez, instituída pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO que a implementação de uma política pública permanente de alfabetização requer estrutura administrativa e pedagógica específica, profissionais responsáveis, definição de atribuições e mecanismos de articulação;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir acompanhamento sistemático das unidades escolares e dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização**, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da **Política Municipal de Alfabetização de Arez – PMA-Arez**.
Art. 2ºA Estrutura Municipal de Alfabetização constitui instância técnica e pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela articulação das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3ºA estrutura será composta por servidores efetivos, contratados ou ocupantes de funções de confiança ou cargos legalmente instituídos, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade administrativa e orçamentária.
Art. 4ºA composição da estrutura deverá assegurar, de forma articulada:
I – gestão e coordenação da política;
II – acompanhamento pedagógico;
III – formação continuada;
IV – avaliação e monitoramento;
V – articulação com as unidades escolares;
VI – acompanhamento dos indicadores educacionais;
VII – articulação com programas e políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
VIII – produção, organização e análise de dados educacionais;
IX – elaboração de relatórios e documentos técnicos;
X – acompanhamento da execução das ações planejadas.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5ºA Estrutura Municipal de Alfabetização ficará vinculada administrativamente à **Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**.
Art. 6ºA Secretaria Municipal de Educação será responsável por assegurar as condições administrativas necessárias ao funcionamento da estrutura, incluindo:
I – designação dos servidores;
II – definição das funções e responsabilidades;
III – organização dos fluxos de trabalho;
IV – disponibilização de espaço físico adequado;
V – disponibilização de equipamentos e materiais;
VI – acesso aos sistemas e informações necessários;
VII – organização documental;
VIII – acompanhamento das atividades;
IX – articulação com as unidades escolares.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7ºA Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização será composta, preferencialmente, pelos seguintes responsáveis:
I – **Coordenação Municipal da Política de Alfabetização**;
II – **Articulação Municipal do RENALFA/CNCA**;
III – **Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais**;
IV – **Equipe de Formação Continuada**;
V – **Equipe de Avaliação e Monitoramento**;
VI – **Equipe de Acompanhamento Pedagógico das Escolas**;
VII – **Apoio técnico-administrativo**;
VIII – representantes das unidades escolares, quando convocados;
IX – demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Os servidores integrantes da estrutura serão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, com indicação da função, atribuições e período de atuação, quando cabível.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9ºA **Coordenação Municipal da Política de Alfabetização** será a principal unidade técnica responsável pela articulação, planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Arez.
Art. 10. Compete à Coordenação Municipal:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar o planejamento anual das ações;
III – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Ação da Alfabetização;
IV – acompanhar a execução das ações nas escolas;
V – articular a Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;
VI – acompanhar os indicadores de alfabetização;
VII – propor estratégias de intervenção pedagógica;
VIII – coordenar reuniões técnicas;
IX – participar das ações do CNCA e do Pró-Alfa RN;
X – articular as ações do RENALFA;
XI – acompanhar as formações dos profissionais;
XII – produzir relatórios técnicos;
XIII – organizar evidências das ações realizadas;
XIV – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões;
XV – acompanhar o cumprimento das metas municipais.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO RENALFA/CNCA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá servidor responsável pela **Articulação Municipal do RENALFA/CNCA**, de acordo com as orientações e pactuações estabelecidas nas políticas nacional e territorial de alfabetização.
Art. 12. Compete à Articulação Municipal:
I – acompanhar as orientações do CNCA;
II – articular as ações municipais às estratégias estaduais e nacionais;
III – participar das reuniões, formações e mobilizações previstas;
IV – disseminar informações junto às equipes escolares;
V – acompanhar as ações pactuadas;
VI – manter registros das atividades realizadas;
VII – apoiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de relatórios;
VIII – contribuir para o monitoramento dos indicadores;
IX – articular-se com a equipe estadual responsável pela política de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 13.A equipe pedagógica responsável pela alfabetização terá como finalidade apoiar as unidades escolares na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 14. Compete à equipe pedagógica:
I – realizar acompanhamento pedagógico das escolas;
II – apoiar gestores e coordenadores pedagógicos;
III – acompanhar o planejamento dos professores;
IV – analisar as necessidades de aprendizagem;
V – propor estratégias pedagógicas;
VI – acompanhar ações de leitura e escrita;
VII – acompanhar o desenvolvimento das habilidades matemáticas;
VIII – apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
IX – orientar intervenções pedagógicas;
X – registrar os acompanhamentos realizados;
XI – compartilhar boas práticas;
XII – contribuir para as formações continuadas.

CAPÍTULO VII
DA EQUIPE DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15.A Secretaria Municipal de Educação organizará uma equipe ou grupo de servidores responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada relacionadas à alfabetização.
Art. 16. Compete à equipe de formação:
I – elaborar o plano anual de formação;
II – identificar necessidades formativas;
III – organizar encontros formativos;
IV – articular formadores e instituições parceiras;
V – acompanhar a participação dos profissionais;
VI – registrar as formações realizadas;
VII – avaliar as ações formativas;
VIII – utilizar os resultados das avaliações para orientar novas formações.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 17. Fica estabelecida a função de acompanhamento dos indicadores, avaliação e monitoramento das ações de alfabetização, integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Compete à equipe responsável:
I – organizar os dados educacionais;
II – acompanhar os resultados das avaliações;
III – analisar os indicadores de alfabetização;
IV – acompanhar a participação dos estudantes;
V – acompanhar os resultados de fluência leitora;
VI – acompanhar indicadores de leitura e escrita;
VII – acompanhar indicadores de matemática;
VIII – elaborar relatórios;
IX – identificar situações que demandem intervenção;
X – subsidiar a tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO IX
DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 19.A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidor para apoio técnico-administrativo à estrutura da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 20. Compete ao apoio técnico-administrativo:
I – organizar documentos;
II – elaborar e arquivar atas;
III – organizar listas de presença;
IV – sistematizar registros;
V – organizar cronogramas;
VI – apoiar a comunicação com as escolas;
VII – organizar documentos comprobatórios;
VIII – auxiliar na elaboração de relatórios;
IX – manter atualizado o arquivo físico e digital da política.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 21.A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá manter comunicação permanente com as unidades escolares.
Art. 22. Cada unidade escolar deverá indicar, conforme sua organização interna, profissional responsável pela articulação das ações de alfabetização junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23. Os responsáveis nas unidades escolares deverão:
I – acompanhar as ações de alfabetização;
II – participar das reuniões e formações;
III – acompanhar os indicadores da escola;
IV – apoiar os professores;
V – participar da análise dos resultados;
VI – acompanhar estudantes com dificuldades;
VII – registrar as intervenções realizadas;
VIII – encaminhar informações à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 24.A estrutura municipal atuará de forma articulada com o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Arez**.
Art. 25. Compete à estrutura técnica subsidiar o Comitê com informações, dados, diagnósticos, relatórios e propostas de intervenção.
Art. 26. Compete ao Comitê acompanhar estrategicamente as ações executadas pela estrutura técnica e pedagógica.

CAPÍTULO XII
DO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 27.A implementação das ações observará o seguinte fluxo:
Secretaria Municipal de Educação → Coordenação Municipal de Alfabetização → Equipe Técnica/Pedagógica → Gestão Escolar → Coordenação Pedagógica → Professores → Estudantes.
Art. 28.O fluxo deverá garantir:
I – planejamento;
II – execução;
III – acompanhamento;
IV – avaliação;
V – análise dos resultados;
VI – intervenção;
VII – reavaliação;
VIII – registro.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO

Art. 29.A estrutura municipal deverá realizar monitoramento periódico das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 30.O monitoramento deverá considerar:
I – frequência escolar;
II – participação nas avaliações;

III – resultados de aprendizagem;
IV – fluência leitora;
V – leitura e escrita;
VI – matemática;
VII – estudantes que necessitam de intervenção;
VIII – ações de recomposição;
IX – participação nas formações;
X – acompanhamento das escolas;
XI – cumprimento das metas.

CAPÍTULO XIV
DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 31.A estrutura municipal será responsável por apoiar a implementação de um programa permanente de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização.
Art. 32. As formações deverão ser planejadas a partir:
I – dos resultados das avaliações;
II – das necessidades das escolas;
III – das dificuldades identificadas nos estudantes;
IV – das orientações do CNCA;
V – das orientações do Pró-Alfa RN;
VI – das demandas apresentadas pelos profissionais.

CAPÍTULO XV
DO PLANEJAMENTO

Art. 33.A Coordenação Municipal deverá elaborar anualmente o **Plano de Trabalho da Estrutura Municipal de Alfabetização**, contendo:
I – diagnóstico;
II – objetivos;
III – metas;
IV – ações;
V – responsáveis;
VI – cronograma;
VII – indicadores;
VIII – estratégias de monitoramento;
IX – resultados esperados.

CAPÍTULO XVI
DA PRODUÇÃO DE DADOS E RELATÓRIOS

Art. 34. A estrutura deverá produzir relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 35.
Os relatórios deverão apresentar:
I – ações desenvolvidas;
II – escolas acompanhadas;
III – profissionais envolvidos;
IV – formações realizadas;
V – resultados identificados;
VI – dificuldades;
VII – intervenções realizadas;
VIII – avanços;
IX – metas alcançadas;
X – recomendações.

CAPÍTULO XVII
DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 36.A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo específico denominado:
“DOSSIÊ DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE AREZ – PMA-AREZ”.
Art. 37.O Dossiê deverá conter:
I – ato de instituição da Política Municipal;
II – presente Portaria;
III – atos de designação dos servidores;
IV – organograma;
V – plano de trabalho;
VI – planos de formação;
VII – cronogramas;
VIII – atas;
IX – listas de presença;
X – relatórios de acompanhamento;
XI – resultados das avaliações;
XII – registros das intervenções;
XIII – registros fotográficos;
XIV – relatórios anuais;

XV – documentos de articulação com o CNCA;
XVI – documentos de articulação com o Pró-Alfa RN;
XVII – demais evidências relacionadas à implementação da política.

CAPÍTULO XVIII
DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 38.A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a alocação de servidores para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, observada a estrutura administrativa vigente.
Art. 39. Os servidores designados deverão ter suas atribuições formalmente registradas, de modo a assegurar clareza quanto às responsabilidades institucionais.
Art. 40.A composição da estrutura poderá ser ampliada ou ajustada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, mediante ato da autoridade competente.

CAPÍTULO XIX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – garantir a estrutura necessária;
II – designar servidores;
III – assegurar condições de funcionamento;
IV – acompanhar as ações;
V – avaliar os resultados;
VI – promover articulação institucional.
Art. 42. Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:
I – coordenar a política;
II – organizar o planejamento;
III – acompanhar as escolas;
IV – monitorar os resultados;
V – articular as equipes;
VI – elaborar relatórios.
Art. 43. Compete às equipes pedagógicas:
I – realizar acompanhamento;
II – apoiar as escolas;
III – orientar professores;
IV – acompanhar estudantes;
V – propor intervenções.
Art. 44. Compete às unidades escolares:
I – executar as ações;
II – acompanhar os estudantes;
III – participar das formações;
IV – analisar os resultados;
V – registrar as ações realizadas.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45.A implementação da estrutura instituída por esta Portaria observará a legislação municipal referente à organização administrativa, criação de cargos, funções e distribuição de servidores.
Art. 46.A presente Portaria não cria, por si só, cargos ou funções remuneradas, devendo eventual criação, alteração ou concessão de gratificação observar legislação específica.
Art. 47.A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para regulamentar a composição, o funcionamento e os fluxos de trabalho da estrutura.
Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN,20 de Agosto de 2026.

BERGSON IDUINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

JÉSSICA FREIRE DA ROCHA
Responsável Municipal pela Alfabetização

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE AREZ

Unidade/Função	Servidor responsável	Principais atribuições
Secretária Municipal de Educação	Daiane Chacon	Gestão institucional da Secretaria Municipal de Educação; definição de diretrizes e prioridades educacionais; articulação intersetorial e institucional; acompanhamento das políticas educacionais e apoio à implementação das ações municipais.
Coordenação Municipal de Alfabetização	Jéssica Freire da Rocha	Gestão e coordenação da Política Municipal de Alfabetização; planejamento, acompanhamento e avaliação das ações; articulação com as políticas estadual e nacional; acompanhamento das ações do CNCA e RENALFA.

Articulação Municipal RENALFA/CNCA	**Jéssica Freire da Rocha**	**Articulação das ações do RENALFA e CNCA; acompanhamento das metas, indicadores e resultados; interlocução com a 2ª DIREC e demais instâncias; organização de registros, evidências e relatórios.**
Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais	**Tarcísio Barroso de Lima**	**Acompanhamento pedagógico dos Anos Iniciais; orientação às equipes escolares; apoio ao planejamento pedagógico; acompanhamento das práticas de alfabetização e dos processos de aprendizagem.**
Equipe de Formação Continuada	**Sueli Gomes Maria dos Prazeres**	**Planejamento e execução das formações continuadas; organização das pautas formativas; acompanhamento da participação dos profissionais; apoio à implementação das práticas pedagógicas e estratégias de alfabetização.**
Equipe de Avaliação e Monitoramento	**Secretaria Municipal de Educação**	**Organização e análise de dados educacionais; acompanhamento de indicadores; monitoramento dos resultados das avaliações internas e externas; elaboração de relatórios e proposição de estratégias de intervenção.**
Equipe de Acompanhamento Pedagógico	**Secretaria Municipal de Educação**	**Realização de visitas e acompanhamento das unidades escolares; orientação pedagógica; identificação de dificuldades; acompanhamento das ações de alfabetização e encaminhamento de estratégias para melhoria da aprendizagem.**
Apoio Técnico-Administrativo	**Secretaria Municipal de Educação**	**Organização de documentos, registros, relatórios e arquivos; apoio administrativo às ações; organização de reuniões, formações e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.**
Representantes das Unidades Escolares	**Representantes indicados pelas unidades**	**Articulação escola–Secretaria Municipal de Educação; comunicação das demandas das escolas; acompanhamento da implementação das ações de alfabetização; participação nos processos de monitoramento e avaliação.**

Estrutura resumida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Daiane Chacon
↓
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Jéssica Freire da Rocha
↓

- **Articulação Municipal RENALFA/CNCA — Jéssica Freire da Rocha**
- **Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais — Tarcísio Barroso de Lima**
- **Equipe de Formação Continuada — Sueli Gomes**
- **Equipe de Avaliação e Monitoramento — Secretaria Municipal de Educação**
- **Equipe de Acompanhamento Pedagógico — Secretaria Municipal de Educação**
- **Apoio Técnico-Administrativo — Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO II

ORGANOGRAMA FUNCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
↓
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
↓
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL
↓
ARTICULAÇÃO RENALFA/CNCA
↓
EQUIPES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS
↓
COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS
↓
GESTORES ESCOLARES
↓
COORDENADORES PEDAGÓGICOS
↓
PROFESSORES
↓
ESTUDANTES
Fluxo de trabalho
Diagnóstico → Planejamento → Formação → Implementação → Acompanhamento → Avaliação → Intervenção → Monitoramento → Replanejamento

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:19760A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 143549/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **34.314.590/0001-49**	Email:				Telefone: **(84) 99667-5769**	
Endereço: **RUA FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE 101 CASA 003, B, 0 CASA 03, JARDINS, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59294-006**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
09	Macarrão parafuso, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, apresentação parafuso, embalagem 500g	BRANDINI	Unidade	500	4,49	2.245,00
15	Pão seda 40G - Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce. Tipo Adicional: Bisnaga, Careca/Seda	MISTER PAO	Unidade	25.000	0,48	12.000,00
26	FUBÁ DE MILHO FINO- EMBALAGEM PLASTICA 500 GRAMAS PRODUTO EMITIDO DA MOAGEM DOS GRAOS DO MILHO DE I" QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DE TEXTURA FINA, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE.	REI DE OURO	Unidade	3.000	1,94	5.820,00
31	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO, AVEIA E CEVADA - PRODUTO PRÉ-COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA O PREPARO DE MINGAUS. EMBALAGEM DE 400G A 01 KG	MARATA	Unidade	3.000	8,65	25.950,00
41	DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES DE 17G – 850 G NO TOTAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	DANTAS	Unidade	1.000	18,75	18.750,00
53	DOCE DE GOIABA EM TABLETE – DOCE DE GOIABA TIPO GOIABADA, CONSISTÊNCIA FIRME E TEXTURA MACIA, ELABORADO COM POLPA DE GOIABA MADURA E AÇÚCAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR VERMELHA CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E SEM FERMENTAÇÃO. PORÇÃO INDIVIDUAL DE 30G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (FLOW-PACK), HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FORNECIDO EM CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E ÓRGÃOS REGULADORES.	DANTAS	Unidade	1.000	29,00	29.000,00
59	Tempero completo concentrado - produto armazenado em garrafa plástica de 500ml (contendo alho, pimenta)	SADIO	Unidade	4.000	1,64	6.560,00
68	Azeite de oliva extra virgem, produto prensado a frio da azeitona, acidez menor ou igual 5. Coloração amarelo esverdeado. Embalagem de 500 ml.	GOMES DA COSTA	Unidade	400	26,00	10.400,00
83	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	NORDESTE	KG	2.000	9,50	19.000,00
99	Abóbora - devem ser sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	8.000	2,29	18.320,00
107	TOMATE (1ª QUALIDADE) GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	NACIONAL	KG	8.000	3,95	31.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 179.645,00, (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 13 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Brasil Novo Distribuidora LTDA
CNPJ nº 34.314.590/0001-49
GUEIDE MARCOS DA FONSECA
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4DD89DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 143549/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda –

Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **BV LOCACOES E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **17.193.850/0001-56**	Email: **viniciusfigueiredobf@hotmail.com**				Telefone: **(84) 9447-5264**	
Endereço: **R ANTONIO FERREIRA LEITAO, 270, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
1	AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MÁTRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% ROTULADA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM DE 01 KG	ECOÇUCAR	Unidade	12.000	2,59	31.080,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PARA ALGODÃO DOCE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 01 KG	ECOÇUCAR	Unidade	400	2,99	1.196,00
3	Adoçante dietético natural líquido, frasco com 100 ml, a base de stevia ou sucralose, não apresentar na composição ciclamato de sódio, sacarina sódica ou frutose. Acondicionado em frasco de polietileno. Atóxico.	ASSUGRIN	Unidade	400	2,99	1.196,00
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. PROCEDÊNCIA NACIONAL A SER DE SAFRA CORRENTE	POP	Unidade	18.000	2,98	53.640,00
5	Arroz polido tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	POP	Unidade	8.000	3,09	24.720,00
6	Arroz integral tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	CAMIL	Unidade	1.000	4,19	4.190,00
7	Macarrão - tipo espaguete 500g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	BRANDINI	Unidade	18.000	1,87	33.660,00
8	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G EMBALAGEM PRIMÁRIA VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	BRANDINI	Unidade	1.500	3,09	4.635,00
10	Biscoito salgado (tipo cracker) - tipo cream cracker composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros. Obrigatórios do ministério competente. Pacotes com no mínimo 350g.	CIPAN	Unidade	12.000	3,19	38.280,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNINO 350G.	VITAMASSA	Unidade	10.000	3,29	32.900,00
12	Biscoito integral - tipo cream cracker integral, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal. Água, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pacotes plástico resistente. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Pacotes com no mínimo 350g.	VITARELLA	Unidade	1.000	4,25	4.250,00
13	BISCOITO ÁGUA, ISENTO DE SAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G.	TOSTINES	Unidade	1.000	4,10	4.100,00
14	BISCOITO DE POLVILHO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR UNIDADE: POLVILHO AZEDO, OVO, ÓLEO DE SOJA E SAL. PRODUTO APRESENTADO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. NÃO DEVE ESTAR MURCHO, NEM RANÇOSO. EMBALADO E ETIQUETADO. SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. OBS. SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	AMAVITA	Unidade	2.500	5,15	12.875,00
16	PÃO, TRIGO, FRANCÊS INTEGRAL- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL; PESANDO 50 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. EMBALAGEM: TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E O FORNECIMENTO EM PESO LÍQUIDO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO	Unidade	500	0,59	295,00
17	PÃO DE FORMA TRADICIONAL EMBALAGEM DE 400 G.	PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO	Unidade	1.500	5,55	8.325,00
19	REFRIGERANTE 250 ML - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: VARIADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	INDAIA	Unidade	10.000	1,49	14.900,00
20	Refrigerante 2000 ml- material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	INDAIA	Unidade	2.000	4,94	9.880,00
21	BEBIDA LÁCTEA 1L – SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO, COM ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO	ISIS	Unidade	32.000	3,89	124.480,00

	NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
22	IOGURTE DESNATADO 200G PRODUTO CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO. COM ROTULAGEM CON INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BETANIA	Unidade	1.000	5,39	5.390,00
23	FARINHA DE MANDIOCA - LIVRE DE IMPUREZAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TORRADA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO COM 1KG.	FEIRA NOVA	KG	4.000	3,94	15.760,00
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG.	BOA SORTE	KG	5.000	3,99	19.950,00
25	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO - EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. LIVRE DE IMPUREZA	BOMILHO	Unidade	22.000	1,14	25.080,00
28	Pipocas de milho torradas e amanteigadas, com 10 unidades de 20g cada, marca de referência Bokus ou similar com validade mínima de 6 meses.	BOKUS	Unidade	3.000	1,84	5.520,00
29	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, QUALIDADE TIPO 1, FORMATO ESTOURADO TIPO IRREGULAR, EMBALAGEM 500 G	REI DE OURO	Unidade	500	3,19	1.595,00
30	AMIDO DE MILHO MAIZENA, EMBALAGEM DE 500 G.	REI DE OURO	Unidade	1.500	3,99	5.985,00
32	Aveia, flocos finos embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas. Com rotulagem contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	YOKI	Unidade	4.000	5,69	22.760,00
33	FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ - PRODUTO PRÉ-COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA O PREPARO DE MINGAUS. EMBALAGEM DE 400G A 01 KG	MARATÁ	Unidade	4.000	9,87	39.480,00
34	FERMENTO - TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ 100G	APTI	Unidade	50	3,69	184,50
35	FERMENTO BIOLOGICO SECO 10G	DONA BENTA	Unidade	1.000	1,76	1.760,00
36	LEITE DE SOJA - EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, ACONDICIONADO EM LATA DE 300G. CONTENDO DATA DE A VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	LEV SOY	Unidade	1.000	20,09	20.090,00
37	LEITE EM PÓ DESNATADO - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM COM 200G CONTENDO DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES	CCGL	Unidade	2.000	7,98	15.960,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE DE VACA EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	CONFIANÇA	Unidade	8.000	6,44	51.520,00
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE DE VACA EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	CONFIANÇA	Unidade	3.000	24,99	74.970,00
40	LEITE DE VACA INTEGRAL, FLUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO E SUBMETIDO A PROCESSO DE ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT). O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO "LONG LIFE" (TETRA PAK) DE 1L, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES.	NATVILLE	Unidade	1.000	4,97	4.970,00
42	CHOCOLATE EM PÓ, 100% DE CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM 200G	MAVALERIO	Unidade	2.000	10,99	21.980,00
44	Bala de Yorgute. Pacote com 600g, com validade mínima de 6 meses.	DORI	Unidade	1.000	7,39	7.390,00
45	PIRULITO MASTIGÁVEL DE YORGUTE, COM 50 UNIDADES, TOTALIZANDO 560G COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	DORI	Unidade	500	17,00	8.500,00
46	PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL, POTE COM 56 UNDADES DE 18G	SANTA HELENA	Unidade	400	26,95	10.780,00
47	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE POTE 800GR	YOKI	Unidade	1.000	24,85	24.850,00
48	Coco ralado seco in natura - embalagem de 1kg com validade mínima de 6 meses.	FREDAO	KG	500	13,99	6.995,00
49	Achocolatado líquido emb tetra pak de 1l, pronto para beber, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	ITALAC	Unidade	400	6,37	2.548,00
50	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBAL. 200G - PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. SEM CONTER GLÚTEN. HOMOGÊNEO E COM SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	APTI	Unidade	3.000	2,98	8.940,00
51	Rapadura tabletes - produto natural isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Emb com 36 unid de 25 g cada	DANTAS	Unidade	2.000	5,99	11.980,00
52	Bolo - sabor: variado, tipo: sem recheio, prazo validade: 30 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, características adicionais: embalagem individual de 1kg com validade mínima de 6 meses.	APTI	Unidade	1.000	15,49	15.490,00
54	LEITE CONDENSADO INTEGRAL 395 GR	DAMARE	Unidade	300	5,49	1.647,00
55	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200GR	DAMARE	Unidade	300	2,28	684,00
56	GELATINA SEM SABOR 24 GR	ROYAL	Unidade	200	3,49	698,00
57	SAZON: TEMPERO SABORIZADO TIPO SAZON PACOTE C/12 UNIDADE DE 60GR.	REGINA	Pacote	300	3,49	1.047,00
58	CALDO KNNOR 57G	APTI	Unidade	200	2,49	498,00
60	MOLHO DE TOMATE 340GR - MOLHO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS	JULIETA	Unidade	400	2,24	896,00
61	MAIONESE SACHÊ 200 GR.	JULIETA	Unidade	2.000	1,94	3.880,00
62	SAL REFINADO IODADO ANTIUMECTANTE - SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE.	SAL POTIGUAR	KG	2.500	0,81	2.025,00
63	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML.	FOLHA VERDE	Unidade	5.000	1,09	5.450,00
64	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML	LIZA	Unidade	4.000	7,19	28.760,00
65	COLORAU - PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	REI DE OURO	Unidade	5.000	1,29	6.450,00
66	Pimenta do reino: preta moída, embalagem plástica de 100g	CONDIR	Unidade	500	3,80	1.900,00
67	Batata Processada - Batata Processada, Espécie Inglesa, Tipo Formato Palha, Tipo Frita, Apresentação Pronto Para Consumo, embalagem de 1kg	GRATICIA	Unidade	500	7,59	3.795,00
69	Feijão branco 1ª qualidade – condicionado em embalagens com 1 kg. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	CURIMATAU	Unidade	5.000	5,00	25.000,00
70	Feijão preto 1ª qualidade – condicionado em embalagens de 1 kg. tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	CURIMATAU	Unidade	5.000	5,08	25.400,00

71	FEIJÃO CARIOCA - CARIOQUINHA, TIPO 1, CLASSE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES E CONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	CURIMATAU	Unidade	6.000	6,47	38.820,00
72	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS.	LEAO	Unidade	500	2,95	1.475,00
73	CHÁ DE ERVA DOCE A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ C/ 10G, EMBALADO EM CAIXA COM 10 SACHÊS	LEAO	Unidade	500	3,86	1.930,00
74	CHÁ DE CAMOMILA, A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS.	LEAO	Unidade	500	3,85	1.925,00
75	CHÁ DE BOLDO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ COM 10G, ACOMODADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS	LEAO	Unidade	500	3,85	1.925,00
76	OREGANO 100GR	KITANO	Unidade	500	4,74	2.370,00
77	Sardinha em conserva em óleo comestível, acondicionado em embalagem original com no mínimo 125g	PALMEIRA	Unidade	1.000	5,48	5.480,00
78	POLPA DE FRUTA GOIABA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	SABOR A FRUTA	KG	12.000	4,18	50.160,00
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	SABOR A FRUTA	KG	2.000	4,49	8.980,00
82	POLPA DE FRUTA UVA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	SABOR A FRUTA	KG	2.000	6,99	13.980,00
85	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA	GIROLANDA	KG	500	31,99	15.995,00
86	PRESUNTO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FATIADA, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE 500 GR	REZENDE	KG	350	14,99	5.246,50
101	Margarina vegetal com sal 500g - produzida exclusivamente de gordura vegetal livre de gorduras trans, 60% de lipídeos com adição de sal. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	PURO SABOR	Unidade	7.000	4,97	34.790,00
104	Coentro/cebolinha (1ª qualidade) de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes	INATURA	KG	10.000	2,99	29.900,00
108	Alface (1ª qualidade) livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	INATURA	KG	2.000	5,98	11.960,00
109	Carne moída - 1ª qualidade resfriada moída, embalagem primária plástica transparente, inviolados, íntegros.	FRIBOI	KG	10.000	17,87	178.700,00
110	CARNE BOVINA - 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, SEM GORDURA, SEM PELE, EMBALADOS HERMETICAMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	FRIBOI	KG	10.000	24,49	244.900,00
111	CARNE CHARQUE - PONTA DE AGULHA, EMBAL. À VÁCUO CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE	ROSARIAL	KG	8.000	24,99	199.920,00
112	Peito de frango - cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica individuais.	LAR	KG	25.000	9,99	249.750,00
113	Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente	FRIBOI	KG	500	23,49	11.745,00
114	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, APRESENTAR-SE CONGELADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LACRADAS	LAR	KG	5.000	6,99	34.950,00
115	Fígado bovino-resfriado, em bife sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	FRIBOI	KG	400	12,99	5.196,00
116	LINGUIÇA CALABRESA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LACRADAS COM 1KG	EXCELENCIA	KG	700	12,98	9.086,00
117	Peixe, do Tipo Atum em Posta, de Primeira Qualidade em Embalagens Plásticas Transparentes de 1 Kg Cada Unidade.	CLAYVER PESCADOS	KG	1.000	19,99	19.990,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.122.333,00, (dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 13 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

BV Locacoes E Servicos LTDA
CNPJ nº 17.193.850/0001-56
BARBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3DEBE3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 143549/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **FR COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **50.719.967/0001-04**		Email: **frcomercioeservico@gmail.com**			Telefone: **(84) 98731-2197**	
Endereço: **Av. Nascimento de Castro, 813, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-180**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
18	OVOS DE GALINHA - TAMANHO GRANDE, EM BANDEJA COM 30 UNIDADES. TIPO "A" FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SEM RACHADURAS	granja almeida	Bandeja	8.000	14,99	119.920,00
79	Polpa de fruta acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	rn polpas	KG	12.000	4,90	58.800,00
80	Polpa de fruta caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	rn polpas	KG	12.000	4,90	58.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 237.520,00, (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 13 de agosto de 2026.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

FR Comercio e Servicos LTDA
CNPJ nº 50.719.967/0001-04
HODDLEY HYGOR RIBEIRO
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:754A87D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 143549/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes

desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**						
CNPJ: **08.236.940/0001-96**		Email: **realservicos10@gmail.com**		Telefone: **(84) 99113-9113**		
Endereço: **Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
27	MILHO PARA MUNGUNZÁ - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G. LIVRE DE IMPUREZAS. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	REI DE OURO	Unidade	3.000	2,13	6.390,00
43	Barra de chocolate com 90g com validade mínima de 6 meses.	ARCOR	Unidade	4.000	9,20	36.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 43.190,00, (quarenta e três mil, cento e noventa reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 13 de agosto de 2026.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

G F De Oliveira Comercio e Servicos
CNPJ nº 08.236.940/0001-96
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5C72EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 143549/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**						
CNPJ: **21.172.344/0001-58**	Email: **jnunesmoura@outlook.com.br**			Telefone: **(84) 3302-5504**		
Endereço: **AV. CAP. MOR. GOUVEIA, 3005 CEASA BOX 03, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
88	BANANA TIPO PACOVAN (1ª QUALIDADE) GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	IN NATURA	KG	20.000	2,99	59.800,00

95	MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E RESISTENTE, DE COR CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. O FRUTO DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E SABOROSA. LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS, SUJIDADES E INFESTAÇÕES. ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS.	IN NATURA	KG	4.000	2,49	9.960,00
100	Batata doce (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	IN NATURA	KG	8.000	3,79	30.320,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 100.080,00, (cem mil e oitenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 13 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

J Nunes Distribuidora De Alimentos EIRELI
CNPJ nº 21.172.344/0001-58
JULIANA NUNES MOURA
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B161A9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 143549/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **JOSE DA S FERREIRA**						
CNPJ: **17.599.154/0001-44**	Email: **smarcosdasilvaferreira@gmail.com**				Telefone: **(83) 99193-3806**	
Endereço: **Rua Doutor Francisco Montenegro, 505, Alagoa Grande, Alagoa Grande/PB, CEP: 58388-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
84	Alho - (1ª qualidade) médio sem casca em embalagem de 1 kg.	INATURA	KG	5.000	19,88	99.400,00
87	Tangerina de primeira qualidade, bem desenvoivida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. acondlclonado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	INATURA	KG	500	6,89	3.445,00
89	LARANJA - DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	INATURA	KG	25.000	2,69	67.250,00
90	Mamão papaia - devem ser sãs, sem rupturas, machucaduras e bolores na casca.	INATURA	KG	13.000	2,77	36.010,00
91	MARACUJÁ - DEVEM SER SEM MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE	INATURA	KG	6.000	7,19	43.140,00
92	MELÃO - DEVEM SER SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES E SUJIDADES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	INATURA	KG	4.000	2,69	10.760,00
93	MAÇÃ NACIONAL – MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA DE COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA. DEVEM ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS E APRESENTAR TAMANHO E COR PADRONIZADOS. LIVRE DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS, MANCHAS, BOLORES E SUJIDADES. ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS.	INATURA	KG	1.000	8,39	8.390,00
94	BETERRABA – BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FORMATO REGULAR E TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR ROXA INTENSA E UNIFORME. A CASCA DEVE SER LISA E FIRME, SEM RACHADURAS, CORTES OU SINAIS DE MURCHAMENTO. LIVRE DE SUJIDADES, BOLORES E DANOS MECÂNICOS. ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS.	INATURA	KG	2.000	3,98	7.960,00

96	Macaxeira congelada - macaxeira (sem casca) minimamente processada, higienizada e congelada, mantendo as características organolépticas. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas	INATURA	KG	5.000	3,49	17.450,00
97	Repolh?, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos	INATURA	KG	2.500	3,67	9.175,00
98	COUVE FOLHA (1ª QUALIDADE) LIVRE DE TERRA ADERENTE ÀS FOLHAS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE	INATURA	KG	2.000	4,24	8.480,00
102	BATATA INGLESA - (1ª QUALIDADE) SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS E BOLORES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE	INATURA	KG	12.000	3,49	41.880,00
103	Cebola seca (1ª qualidade), sem manchas, machucaduras e bolores. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	INATURA	KG	10.000	3,48	34.800,00
105	CENOURA - 1ª QUALIDADE) SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS E BOLORES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	INATURA	KG	12.000	3,69	44.280,00
106	CHUCHU - (1ª QUALIDADE) SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS E BOLORES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	INATURA	KG	7.500	2,99	22.425,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 454.845,00, (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 13 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Jose Da S Ferreira
CNPJ nº 17.599.154/0001-44
JOSE DA SILVA FERREIRA
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B4D74352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 143904/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e tecidos destinados à confecção, instalação e manutenção da decoração natalina do Município, visando à ornamentação dos espaços públicos durante as festividades de Natal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e tecidos destinados à confecção, instalação e manutenção da decoração natalina do Município, visando à ornamentação dos espaços públicos durante as festividades de Natal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**						
CNPJ: **62.234.180/0001-23**	Email: **chdistribuidoratextil@gmail.com**			Telefone: **(44) 98446-1288**		
Endereço: **Rua Rodrigues Alves, 2714, Jardim Petrópolis, Umuarama/PR, CEP: 87506-080**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
17	TECIDO LYCRA TENSIONADA, MEDINDO 1,80M DE LARGURA, CORES; A ESCOLHA DA SECRETARIA.	ADAR	Metro	1.000	15,11	15.110,00
18	TECIDO VELUDO VERMELHO, DOURADO E VERDE CRISTAL 1 Metro X 1,50m MALHA LISO ALEMÃO	ADAR	Metro	500	24,89	12.445,00
Total do vencedor R$:						27.555,00

Vencedor: **JP EQUIPAMENTOS LTDA ME**						
CNPJ: **13.772.057/0001-50**	Email: **vendasjp01@hotmail.com**			Telefone: **(49) 3646-0515**		
Endereço: **Rua do Bosque, 191 Sala 02, Jardim, Cunha Porã/SC, CEP: 89890-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
06	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: AZUL	JPLED	UND	200	17,50	3.500,00
07	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS	jpled	UND	500	17,15	8.575,00

	MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: VERDE					
08	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: VERMELHOS .	JPLED	UND	100	17,50	1.750,00
09	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO	jpled	UND	500	17,45	8.725,00
10	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE .	jpled	UND	1.500	17,50	26.250,00
13	CONECTOR DE MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO PLUG, 12MM, COR: BRANCO/TRANSPARENTE OU SIMILAR.	jpled	UND	500	7,65	3.825,00
14	EMENDA MANGUEIRA DE LED COM 12MM, COR BRANCO/TRANSPARENTE OU SIMILAR	jpled	UND	300	4,99	1.497,00
19	PAPAI NOEL GIGANTE 1,8m DANÇARINO COM SAXOFONE MOVIMENTO ALTURA x LARGURA x COMPRIMENTO: 1.8 m x 80 cm x 60 cm TIPO DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA VOLTAGEM: 220V	fertin	UND	3	1.304,50	3.913,50
Total do vencedor R$:						58.035,50

Vencedor: **HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA**						
CNPJ: **47.782.287/0001-12**	Email: **licitacao01@admlicitacao.com.br**			Telefone: **(43) 3374-8022**		
Endereço: **Av Tiradentes, 4555 Sala 1, Jardim Rosicler, Londrina/PR, CEP: 86072-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
05	TUBO DE LED ESTILO SNOW FALL, COM 1 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NA COR BRANCO QUENTE, VOLTAGEM DE 220 WATTS OU BIVOLT COM CONECTORES PRONTOS PARA INSTALAÇÃO.	ATIVA LED	UND	50	17,29	864,50
11	CASCATA FIXA 10 METROS FIO BRANCO/TRANSPARENTE OU SIMILAR COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS COM 400 LEDS BRANCO QUENTE PARA USO EXTERNO PROVA D'ÁGUA, TENSÃO: 220V	ATIVA LED	UND	100	56,89	5.689,00
12	CASCATA FIXA 10 METROS FIO BRANCO/TRANSPARENTE OU SIMILAR COM TOMADA MACHO E FÊMEA COM 400 LEDS BRANCO FRIO PARA USO EXTERNO PROVA D'ÁGUA, TENSÃO: 220V .	ATIVA LED	UND	100	56,89	5.689,00
16	FESTÃO ARAMADO GROSSO FLEXIVEL NATAL LUXO 270CM GALHOS VARAL FESTÃO FLEXIVEL EM PLASTICO PVC E FELTRO COM 270cm QUE PERMITE CRIAR DIFERENTES FROMAS DECORATIVAS POSSUI 180 GALHOS MALEAVEIS QUE FACILITAM A FIXAÇÃO SEGURA DE ORNAMENTOS ADICIONAIS. MATERIAL DURAVEL DE PLASTICO PVC e FELTRO RESISTENTE QUE GARANTE USO CONTINUO DURANTE VÁRIAS TEMPORADAS	BE KASA	UND	250	28,99	7.247,50
Total do vencedor R$:						19.490,00

Vencedor: **MOSINI, MAIA & CIA LTDA**						
CNPJ: **43.850.771/0001-80**	Email: **w2dcaico@gmail.com**			Telefone: **(84) 99837-7751**		
Endereço: **Rua Dr. Pereira da Nobrega, 494, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
04	ARMAÇÃO RENA MACHO GRANDE, COM NO MÍNIMO 100CM, DE MANGUEIRA/FITA LED BRANCO FRIO, COM MOVIMENTO, PARA USO EXTERNO, TENSÃO 220V	DECORLIGHT	UND	2	519,94	1.039,88
15	ESPUMA D20 BRANCA - 2cm DE ESPESSURA - 1,90 x 1m	HERVAL	Metro	500	17,84	8.920,00
Total do vencedor R$:						9.959,88

Vencedor: **HUGO LEONARD DE LEON GONCALVES DOS SANTOS LTDA.**						
CNPJ: **52.313.857/0001-65**	Email: **hugodleonlicitacoes@gmail.com**			Telefone: **(88) 2141-3857**		
Endereço: **Rua Padre Pedro Ribeiro, 99, Socorro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63010-337**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	MANGUEIRA DE LED REDONDA, VOLTAGEM DE 220 WATTS NA COR BRANCO QUENTE . RESISTENTE, DE ALTO BRILHO, COM NO MINIMO 10.000 MIL HRS E NO MINIMO 24 LEDS POR METRO, A PROVA D'ÁGUA. ROLO COM 100 METROS, 12MM, CORTE A CADA METRO	V8	Rolo	50	359,00	17.950,00
02	MANGUEIRA DE LED REDONDA, VOLTAGEM DE 220 WATTS NA COR BRANCO FRIO . RESISTENTE, DE ALTO BRILHO, COM NO MINIMO 10.000 MIL HRS E NO MINIMO 24 LEDS POR METRO, A PROVA D'ÁGUA. ROLO COM 100 METROS, 12MM, CORTE A CADA METRO	V8	Rolo	50	359,00	17.950,00
03	MANGUEIRA DE LED REDONDA, VOLTAGEM DE 220 WATTS NA COR COLORIDO RGB . RESISTENTE, DE ALTO BRILHO, COM NO MINIMO 10.000 MIL HRS E NO MINIMO 24 LEDS POR METRO, A PROVA D'ÁGUA. ROLO COM 100 METROS, 12MM, CORTE A CADA METRO	V8	Rolo	30	327,25	9.817,50
Total do vencedor R$:						45.717,50

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 160.757,88 (cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**
Arez/RN, 20 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3B000482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2026 – SRP – PROCESSO Nº 469/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSINATURA DA ATA: 20 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EMPRESA: IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO
CNPJ: 45.086.155/0001-20
ENDEREÇO: AV. DOUTOR LUIZ CARLOS, 758, DOM ELIZEU –ASSÚ/RN CEP:59650-000
REPRESENTANTE: IGOR DE SÁ LEITAO PINHEIRO DE GOUVEIA **CPF:** 074. ***. ***-00
E-MAIL: igorautocenterassu@gmail.com **TEL.:** 84 3331-2493

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70-14-	Hifly	100 UND	R$ 454,65	R$ 45.465,00
0004	PNEU 750.16	JK TYRE	20 UND	R$ 1.136,00	R$ 22.720,00
0005	PNEU 7.50R18 DIANTEIRO. VEICULO TRATOR	PIRELLI	20 UND	R$ 1.660,66	R$ 33.213,20
0007	PNEU 900X20 RADIAL	JK TYRE	40 UND	R$ 1.729,99	R$ 69.199,60
0008	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL	HIFLY	100 UND	R$ 2.404,94	R$ 240.494,00
0010	PNEU 195/75 R 16C	WESTLAKE	50 UND	R$ 780,76	R$ 39.038,00
0011	PNEU 225/75 R16C	SUNNY	30 UND	R$ 841,32	R$ 25.239,60
0012	PNEU 215/75 R17.5 ALTO	AMULET	80 UND	R$ 1.123,20	R$ 89.856,00
0014	PNEU 195/70R 15	HIFLY	50 UND	R$ 555,87	R$ 27.793,50
0015	PNEU 235/755 17.5 S/C	AMULET	50 UND	R$ 1.279,31	R$ 63.965,50
0016	PNEU 185/65 R14	HIFLY	25 UND	R$ 435,40	R$ 10.885,00
0020	PNEU 14.9X28	JK TYRE	10 UND	R$ 4.073,36	R$ 40.733,60
0022	PNEU 12.5/80-18	JK TYRE	30 UND	R$ 2.296,12	R$ 68.883,60
0024	PNEU 175/65 R14	HIFLY	50 UND	R$ 389,74	R$ 19.487,00
0025	PNEU 185 R 14 8 LONAS	HIFLY	20 UND	R$ 479,50	R$ 9.590,00
0027	PNEU 175/70R13	HIFLY	100 UND	R$ 370,46	R$ 37.046,00
0029	PNEU 185/60R14	HIFLY	30 UND	R$ 323,50	R$ 9.705,00

Valor total: R$ 853.314,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Igor de Sá Leitao Pinheiro de Gouveia - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:A0F58131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado à produção de folders, cartazes, banners, panfletos, adesivos, fichas, receituários, crachás, entre outros itens gráficos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	BLOCO - DENGUE – PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	250
06	BLOCO - DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	70
07	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	120
09	BLOCO - FICHA DE CONCLUSÃO/NOTIFICAÇÃO, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	20
10	BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO PRONTUÁRIO, TAM 30X20CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	120
11	BLOCO - FICHA DE PROCEDIMENTOS, COM 100 FOLHAS, TAM.	UNIDADE	120

	20X30CM,1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.		
13	BLOCO - FICHA DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA, COM 100FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	70
15	BLOCO - FICHA DE URGÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	120
16	BLOCO - MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO, COM 100 FOLHAS, TAM 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	30
17	BLOCO – MDDA, MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	25
18	BLOCO - PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	120
19	BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	UNIDADE	2.500
20	BLOCO - RECEITUÁRIO ESPECIAL, COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TAM. 15X20CM, 1X0COR, EM PAPEL OFFSET 56G E SUPERBOND 50G CORES	UNIDADE	5.000
25	BLOCO BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - UNDS BÁSICAS DE SAÚDE. BLOCO BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - UNDS BÁSICAS DE SAÚDE - IMPRESSÃO FRENTE, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 75 GRAMAS C/ 100 FLS.	BLOCO	500
26	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL - BPA). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR UNICA 21X29CM PAPEL 75G C/100 FOLHAS.	BLOCO	150
27	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, IMPRESSÃO FRENTE, COR ÚNICA - TAM 21X29CM, PAPEL 75G - C/ 100 FLS	BLOCO	120
34	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ 100 FLS.	UNIDADE	2.000
36	CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO, TAM. 20X10CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 180G.	UNIDADE	5.000
38	CONFECÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE ATIVIDADE. CONFECÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE ATIVIDADE- CONTENDOATE100 FOLHAS EM MATERIAL COLADO E COSTURADO, PAPEL 75 GRAMAS.	UNIDADE	25
41	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO 8 PÁG A4. CONFECÇÃO DE INFORMATIVO 8 PÁG A4 - COM 32 PÁG, MIOLO 75G, IMPRESSO EM 1X0 COR, COM CAPA 4X0 COR, CAPA 150G, MEDINDO 22CM X 29 CM.	UNIDADE	1.000
42	CONFECÇÃO DE TALÃO DE SENHAS 50X1 VIA.MEDINDO 15CMX6CM, COM ÁREA DESTACÁVEL PICOTADA (COM 5CM DENTRO DA MEDIDA CITADA), IMPRESSÃO 4X0 COM MARCA D´GUA EM ALTO RELEVO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 001 A 7000 IMPRESSA NAS ÁREAS FIXAS E DESTACÁVEL, PAPEL COUCHÉ 120G COM ACABAMENTO GRAMPEADO PARA ENTREGA AOSBENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO CONTROLAR A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS. AS CORES E QUANTIDADE POR COR SERÁ DEFINIDA PELA SEMTHAS NO ATO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.	UNIDADE	200
43	CONFECÇÃO DE BLOCO S/ TIMBRE COM CAPA. ARTE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO EM PAPEL COUCHE COLORIDO 25X1 VIAS, OFFSET 75G, MEDIDA 14CM X 20,5CM.	UNIDADE	200
44	CONFECÇÃO DE LIVRO DE RELATÓRIO. CONFECÇÃO DE LIVRO DE RELATÓRIO - ATENDIMENTO MENSAL DO CRAS TIPO CAPA DURA EM PERCA LUX PRETA, COM GRAVAÇÃO DOURADA, CONTENDO 30 FOLHAS EM MATERIAL COLADO E COSTURADO, MIOLO PAPEL 75 G.	UNIDADE	25
45	CONFECÇÃO DE LIVRO DE PRONTUÁRIO. CONFECÇÃO DE LIVRO DE PRONTUÁRIO SUAS, COM 56 PÁGINAS SULFITE 56G, IMPRESSO EM 1X0 COR, COM CAPA 4X0 COR, MEDINDO 22CMX29CM, ENCADERNADO EM ESPIRAL PLÁSTICO.	UNIDADE	200

LOTE 02

04	ADESIVO PLOTADO, REFLETIVO. A COR E A ARTE SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	METRO QUADRADO	100
07	CONFECÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL, MEDINDO 25CM X 10CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS A REDE SOCIOASSISTENCIAL.	UNIDADE	200
08	CONFECÇÃO DE ADESIVO REDONDO EM VINIL. MEDINDO 8,8CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS À REDE SOCIOASSISTENCIAL. (EX.: 8 DE MARÇO - DIA INTERNACIONAL DA MULHER; 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DO COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL; EVENTOS DOS CRAS DO MUNICÍPIO).	UNIDADE	2.000
09	SERVIÇO PERSONALIZADO COM MONTAGEM DE ARTE DE LAYOUT TÉCNICO COM IMPRESSÃO EM PELÍCULAS DE VINIL DE ALTA PERFORMANCE, EM CORES DIVERSAS, EM ÁREA DE REFILE PARCIAL, COM A INSTALAÇÃO E COM A APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO APROPRIADO E ENCERADO, PRA VEICULOS OU OUTROS FINS. CONTRA DESBOTAMENTO ARRANHÕES. A MÃO DE OBRA DEVE SER ESPECIALIZADA E TREINADA PARA A APLICAÇÃO, ADESIVAÇÃO, ENVELOPAMENTO, COM ACABAMENTO TÉCNICO, COM USO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS. A TINTA UTILIZADA DEVERÁ SER DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E A LUZ SOLAR. GARANTIA DE 1 ANO. REFERÊNCIA DE MATERIAL. 3M, ORACEL, AVERY.	METRO QUADRADO	3.000
10	SERVIÇO PERSONALIZADO DE REMOÇAO DE PELÍCULAS DE IMPRESSÃO DE VINIL INSTALADA EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, COM PERFEITA LIMPEZA E PREPARAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO A MÃO DE OBRA DEVE SER ESPECIALIZADA E TREINADA, COM USO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS.	METRO QUADRADO	3.000

LOTE 03

10	FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHE BRILHO 120G, FORMATO 32X22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL. FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4X4 COR, PAPEL COUCHE BRILHO 120G, DOBRA E CORTE ESPECIAL.	UNIDADE	3.000
13	FOLDER FORMATO 22X 16CM, COUCHÉ BRILHO, 115G, 4X1 COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES	UNIDADE	500
14	FOLDER FORMATO 22X 48 CM 4X 4 COUCHE BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS. FOLDER FORMATO 22X48CM, COR 4X4, PAPEL COUCHE BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS.	UNIDADE	500
15	FOLDERES EDUCATIVO, F/V ,4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.,	UNIDADE	50.000

	TAM. 21X30CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – (CAMPANHA VARIADAS).		
17	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 380G COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - FIXADA EM METALON COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	METRO QUADRADO	30
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PORTAS/SETORES 30CMX10CM EM PVC. APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, FITA DUPLA FACE, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL.	UNIDADE	500
21	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. COM VERNIZ A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO QUADRADO	100
23	PLACA DE INAUGURAÇÃO OU REINAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	50
30	PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G. PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA DE METALON, INCLUSA FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL E ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO E ARTE A DEFINIR.	METRO QUADRADO	200

LOTE 06

06	PESCA LARVAS ARO RETANGULAR DE 100 X 100MM: FILÓ NA COR VERMELHO.	UNIADE	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: setordecomprasboasaude@gmail.com, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 26 de agosto de 2026.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 20 de agosto de 2026.

LENIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:68932937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 11/2026 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 http://www.bomjesus.rn.gov.br

PORTARIA Nº 11/2026 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 495.640,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**495.640,00**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**15.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**50.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**300.000,00**
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				**300.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**80.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**80.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.640,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**2.640,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.640,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**25.000,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**2.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**21.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.000,00
	2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	2.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**10.000,00**
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)	**495.640,00**				
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**15.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**15.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**50.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**30.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				**18.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**300.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**200.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				**100.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**80.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.640,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**2.640,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.640,00
09 .101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					**21.000,00**
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				**21.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.000,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**10.000,00**
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:CCF090EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 12/2026 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br
PORTARIA Nº 12/2026 - SEPLAN.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 989.419,00 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**989.419,00**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**10.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**35.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**47.550,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**47.550,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.300,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					**2.000,00**
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	2.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**16.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**593.091,00**
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				**10.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.700,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**87.330,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	7.330,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**55.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.500,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**334.561,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	190.711,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.640,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.640,00
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**118.928,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**118.046,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.046,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	65.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**882,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	882,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**91.400,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**68.600,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	17.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				**800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**41.450,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**3.450,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.450,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**14.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**34.000,00**
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				**34.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					**989.419,00**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**10.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**35.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1219 IMPLEMENTAÇÃO DE GALPAO TEXTIL				**25.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**47.550,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**46.550,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1032 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					**2.000,00**
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				**2.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	0001	2.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**16.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**16.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**394.880,00**
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				**10.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	10.700,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**87.330,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	80.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	7.330,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**100.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**45.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	4.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**135.350,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	70,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.640,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	1011 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE REFORÇO ESCOLAR				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**152.928,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**152.046,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.046,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**882,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	882,00

08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**91.400,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**66.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.884,19
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	115,81
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**17.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	17.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**2.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.600,00
	2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**29.450,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**3.450,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16610000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	400,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**210.211,00**
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				**210.211,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	210.211,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:03A95A81

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 13/2026 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br
PORTARIA Nº 13/2026 - SEPLAN.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**90.000,00**
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**90.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					**90.000,00**
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**90.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**90.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	90.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:71144872

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 14/2026 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br
PORTARIA Nº 14/2026 - SEPLAN.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**251.400,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**30.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**7.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**2.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 135.000,00					
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**68.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	20.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.400,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**4.000,00**
	2197 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27590000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**251.400,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**30.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**7.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**2.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 135.000,00					
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**80.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**68.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.400,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**5.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**4.000,00**
	2197 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**4.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27590000	0001	4.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D37A92FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 144,
DE 20 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**462.000,00**
01 .001 Câmara Municipal					**20.000,00**
	1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					**8.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**295.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	8.000,00
	1144 Construção de Ginásio Esportivo				**287.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	287.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**105.000,00**
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**105.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	105.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**33.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**1.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**462.000,00**
01 .001 Câmara Municipal					**20.000,00**
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2095 Realização do Concurso Publico				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2200 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM				**2.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					**4.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**299.000,00**
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	8.000,00

	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				**4.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00
	1144 Construção de Ginásio Esportivo				**287.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17003110	0001	287.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**3.000,00**
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**3.000,00**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**20.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**11.378,00**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	4.483,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.117,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.127,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	1.651,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**8.622,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	8.622,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**21.000,00**
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**21.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	21.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**95.000,00**
	1127 Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco				**95.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17200000	0001	95.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:76279D51

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 145,
DE 20 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR, da Fonte de Recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**60.000,00**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1647640B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 323001/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com

adoção do sistema de registro de preço (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021,HOMOLOGOo presente procedimento de licitação, o qual teve os itens 02, 03, 30 e 36 (fracassado), tendo também como vencedor o licitante abaixo nominado:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) PARA RACK 19" Régua de energia (filtro de linha) para racks padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19" para fixação segura; • Mínimo de 6 (seis) tomadas do tipo 2P+T; • Proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito; • Tensão nominal compatível com 127V/220V; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PAROSFLUX	UND	89	R$ 79,00	R$ 7.031,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.031,00**

ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 16.677.622/0001-99;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	ROTEADOR CORPORATIVO MULTI-WAN GIGABIT COM VPN Roteador corporativo de alto desempenho para gerenciamento de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos de médio porte, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 1 (uma) porta SFP Gigabit para uplink; • Mínimo de 2 (duas) portas WAN Gigabit, podendo ser dedicadas ou configuráveis; • Mínimo de 2 (duas) portas LAN Gigabit; • Suporte a múltiplos links WAN com balanceamento de carga e failover automático; • Throughput compatível com operação Gigabit (mínimo próximo a 900 Mbps em NAT); • Suporte a VPN, incluindo no mínimo: o IPsec; o OpenVPN, L2TP ou equivalente; • Capacidade para múltiplos túneis VPN simultâneos; • Firewall configurável com recursos de: o Controle de acesso; o Proteção contra ataques DoS; o Filtragem por IP, porta e protocolo; • Suporte a VLAN padrão 802.1Q; • Suporte a autenticação centralizada (RADIUS ou equivalente); • Gerenciamento via interface web; • Compatível com gerenciamento centralizado via software, controlador físico ou plataforma em nuvem do fabricante; • Suporte a SNMP e registro de eventos (logs); • Porta USB para conexão de modem 4G/5G ou armazenamento, se aplicável; • Arquitetura fanless (sem ventilador) ou com baixo nível de ruído; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	52	R$ 519,00	R$ 26.988,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.988,00**

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.810.782/0001-74;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	TESTADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONIA RJ-11 / RJ-45 Testador eletrônico portátil para cabos de rede e telefonia, novo, sem uso, destinado à verificação de continuidade e pinagem de cabos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com cabos de rede padrão RJ-45; • Compatível com cabos telefônicos padrão RJ-11; • Capaz de testar cabos do tipo direto (straight-through) e cruzado (crossover); • Verificação de continuidade, mapeamento de pinos e polaridade; • Indicação visual por meio de LEDs para identificação de falhas, inversões ou rompimentos; • Unidade principal e módulo remoto destacável para testes em cabos já instalados; • Alcance compatível com testes em cabos de até 100 metros ou superior; • Chave liga/desliga com modo manual ou automático, se aplicável ao modelo; • Alimentação por bateria compatível com o equipamento; • Corpo em material resistente; • Acompanhado de manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.	TESTER	UND	35	R$ 29,74	R$ 1.040,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.040,90**

PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 23.929.719/0001-07;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL VHF/UHF – USO PROFISSIONAL Rádio comunicador portátil profissional, novo, sem uso, destinado à comunicação operacional entre equipes de campo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Operação em VHF (136–174 MHz) e/ou UHF (400–520 MHz), conforme regulamentação vigente; • Equipamento homologado pela ANATEL; • Potência de transmissão selecionável (baixa e alta potência), compatível com operação portátil; • Capacidade mínima de 16 canais programáveis ou superior; • Suporte a codificação CTCSS e DCS; • Função VOX (ativação por voz); • Função de varredura de canais (scan); • Temporizador de transmissão (TOT); • Alerta de bateria fraca; • Bloqueio de teclado; • Display com iluminação; • Bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1.500 mAh; • Autonomia mínima de 8 horas em uso típico; • Base carregadora bivolt automática; • Antena compatível com a faixa de operação; • Clipe de cinto incluso; • Manual em português; • Garantia mínima de 12 meses.	BAOFENG	UND	42	R$ 167,99	R$ 7.055,58
VALOR TOTAL						**R$ 7.055,58**

CONSULTSIDE COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.400.911/0001-16;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTE DE CONTINUIDADE Multímetro digital portátil, novo, sem uso, destinado à medição de	MINIPA	UND	30	R$ 129,00	R$ 3.870,00

	grandezas elétricas em serviços de manutenção predial e elétrica, contendo as seguintes especificações mínimas: • Medição de: o Tensão contínua (DC); o Tensão alternada (AC); o Corrente contínua (DC); o Resistência elétrica (O); • Função de teste de continuidade com sinal sonoro; • Display digital de fácil leitura; • Seleção manual ou automática de faixa de medição; • Proteção contra sobrecarga nas faixas de medição; • Pontas de prova compatíveis inclusas; • Alimentação por bateria; • Categoria de segurança mínima CAT II 600V ou superior; • Manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 meses.					
25	MINI RACK FECHADO 4U Mini rack fechado para instalação de equipamentos de rede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão 19 polegadas; • Altura de 4U; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro ou acrílico; • Fechadura com fornecimento mínimo de 2 (duas) chaves; • Aberturas para passagem de cabos; • Suporte para fixação em parede; • Ventilação lateral ou superior para dissipação térmica; • Fornecido com kit de parafusos para instalação; • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GFORCE	UND	56	R$ 275,00	R$ 15.400,00
37	PROCESSADOR DE 3ª GERAÇÃO (AM4) Processador para desktop, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Arquitetura baseada em litografia de 7 nm, projetada para alto desempenho e eficiência energética; • Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, com suporte a multithreading simultâneo; • Frequência mínima de operação: 3,6 GHz (base) e até 4,2 GHz (turbo/boost); • Cache total mínimo: 35 MB (L2 + L3); • Vídeo integrado opcional; • Soquete: compatível com AM4; • Suporte a memória DDR4 em canais duplos, frequência máxima recomendada até 3200 MHz; • TDP: 65 W; • Tecnologias suportadas: virtualização por hardware, instruções avançadas de criptografia e segurança; • Compatível com chipsets das séries 300, 400 e 500; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Acompanha cooler padrão de fábrica, adequado para operação dentro das especificações térmicas; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RYZEN	UND	55	R$ 999,00	R$ 54.994,50
38	PROCESSADOR DE 3ª GERAÇÃO (AM4) Processador para desktop, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Arquitetura baseada em litografia de 7 nm, projetada para alto desempenho e eficiência energética; • Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, com suporte a multithreading simultâneo; • Frequência mínima de operação: 3,6 GHz (base) e até 4,2 GHz (turbo/boost); • Cache total mínimo: 35 MB (L2 + L3); • Vídeo integrado opcional; • Soquete: compatível com AM4; • Suporte a memória DDR4 em canais duplos, frequência máxima recomendada até 3200 MHz; • TDP: 65 W; • Tecnologias suportadas: virtualização por hardware, instruções avançadas de criptografia e segurança; • Compatível com chipsets das séries 300, 400 e 500; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Acompanha cooler padrão de fábrica, adequado para operação dentro das especificações térmicas; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. (COTA RESERVADA).	RYZEN	UND	18	R$ 999,00	R$ 17.982,00
VALOR TOTAL						**R$ 92.197,00**

CONNECT SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 60.173.173/0001-33;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	ROTEADOR WI-FI 7 (802.11be) DUAL BAND OU SUPERIOR Roteador sem fio de alto desempenho, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos com demanda elevada de conectividade, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com o padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7); • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz), podendo suportar banda adicional de 6 GHz, se disponível no modelo; • Velocidade agregada compatível com padrão BE3600 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac/ax); • Suporte a tecnologias avançadas de eficiência espectral, como: o MU-MIMO; o Beamforming; o Modulação 1024-QAM ou superior; • Largura de canal compatível com os recursos do padrão Wi-Fi 7, conforme regulamentação vigente no Brasil; • Segurança com suporte mínimo a WPA3; • Firewall integrado e controle de acesso; • Interface de gerenciamento via navegador web e/ou aplicativo móvel; • Diagnóstico básico de rede e monitoramento de dispositivos conectados; • Mínimo de: o 1 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet; o 3 (três) portas LAN Gigabit Ethernet; • Antenas internas ou externas de alto desempenho; • Suporte a atualização de firmware; • Alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	TP LINK	UND	61	R$ 340,00	R$ 20.740,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.740,00**

TECHNOLOGIE DIGITALE - ME, CNPJ: 49.300.396/0001-81;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	PROCESSADOR PARA DESKTOP – SOQUETE LGA 1200 OU COMPATÍVEL Processador novo para desktop, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com soquete LGA 1200; • Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • Frequência base mínima de 2,9 GHz; • Frequência máxima em modo turbo de, no mínimo, 4,3 GHz; • Memória cache total mínima de 12 MB; • Litografia de 14 nm ou superior (menor ou mais eficiente); • Arquitetura 64 bits; • Suporte a conjunto de instruções avançadas para processamento vetorial e multimídia (como SSE4.x, AVX2 ou equivalentes); • Controlador de memória integrado com suporte a DDR4 de até 2666 MHz, em dois canais; • Suporte à virtualização por hardware; • Suporte a tecnologias de segurança como proteção contra execução de código malicioso (NX bit ou equivalente); • TDP máximo de 65W; • Versão box, acompanhado de cooler original do fabricante; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTEL	UND	48	R$ 1.130,00	R$ 54.240,00
34	PROCESSADOR PARA DESKTOP – SOQUETE LGA 1200 OU COMPATÍVEL Processador novo para desktop, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com soquete LGA 1200; • Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • Frequência base mínima de 2,9 GHz; • Frequência máxima em modo turbo de, no mínimo, 4,3 GHz; • Memória cache total mínima de 12 MB; • Litografia de 14 nm ou superior (menor ou mais eficiente); • Arquitetura 64 bits; • Suporte a conjunto de instruções avançadas para processamento vetorial e multimídia (como SSE4.x, AVX2 ou equivalentes); • Controlador de memória integrado com suporte a DDR4 de até 2666 MHz, em dois canais; • Suporte à virtualização por hardware; • Suporte a tecnologias de segurança como proteção contra execução de código malicioso (NX bit ou equivalente); • TDP máximo de 65W; • Versão box, acompanhado de cooler original do fabricante; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses (COTA RESERVADA).	INTEL	UND	15	R$ 1.130,00	R$ 16.950,00
35	PLACA-MÃE MICRO-ATX Placa-mãe nova, sem uso, destinada a	ASUS	UND	65	R$ 418,00	R$ 27.170,00

	computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Chipset compatível com processadores soquete AM4; • Soquete AM4; • Suporte a memória DDR4 em arquitetura dual channel; • Mínimo de 2 (dois) slots DIMM, com suporte a no mínimo 64GB de memória; • 1 (um) slot PCI Express x16 para placa de vídeo; • Mínimo de 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe; • Mínimo de 4 (quatro) portas SATA III; • Controlador de rede Gigabit Ethernet integrado; • Controlador de áudio onboard integrado; • Portas USB traseiras e internas compatíveis com padrão USB 3.0 ou superior; • Saída de vídeo HDMI ou DisplayPort, quando utilizada com processador com vídeo integrado; • Formato Micro-ATX; • BIOS atualizável; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL						**R$ 98.360,00**

T L SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 49.490.183/0001-60;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	ACCESS POINT CORPORATIVO AVANÇADO – WI-FI 7 – TRI-BAND Access Point corporativo para rede sem fio de alta performance, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média a alta densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band); • Tecnologia MIMO compatível com o padrão Wi-Fi 7; • Suporte a múltiplos fluxos espaciais; • Velocidade agregada compatível com padrão Wi-Fi 7 tri-band; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Capacidade para operação em ambientes de média a alta densidade de dispositivos; • Porta de uplink mínima de 2.5 Gigabit Ethernet (2.5 GbE); • Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou superior; • Caso não incluso injetor PoE no fornecimento, deverá ser compatível com switches PoE+ padrão 802.3at; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima WPA3 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Equipamento para uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.	HUAWEI	UND	66	R$ 1.210,00	R$ 79.860,00
14	ACCESS POINT CORPORATIVO AVANÇADO – WI-FI 7 – TRI-BAND Access Point corporativo para rede sem fio de alta performance, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média a alta densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band); • Tecnologia MIMO compatível com o padrão Wi-Fi 7; • Suporte a múltiplos fluxos espaciais; • Velocidade agregada compatível com padrão Wi-Fi 7 tri-band; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Capacidade para operação em ambientes de média a alta densidade de dispositivos; • Porta de uplink mínima de 2.5 Gigabit Ethernet (2.5 GbE); • Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou superior; • Caso não incluso injetor PoE no fornecimento, deverá ser compatível com switches PoE+ padrão 802.3at; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima WPA3 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Equipamento para uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	HUAWEI	UND	22	R$ 1.210,00	R$ 26.620,00
24	ROTEADOR WI-FI 6 (802.11ax) DUAL BAND – ALTO DESEMPENHO Roteador sem fio de alto desempenho, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos com demanda elevada de conectividade, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior; • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Velocidade agregada compatível com padrão AX3000 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac); • Suporte às tecnologias: o OFDMA; o MU-MIMO; o Beamforming; o Modulação 1024-QAM ou superior; • Suporte a largura de canal de até 160 MHz, quando disponível e conforme regulamentação vigente; • Segurança mínima WPA3; • Firewall integrado e controle de acesso; • Interface de gerenciamento via navegador web e/ou aplicativo móvel; • Recursos básicos de diagnóstico e monitoramento de dispositivos conectados; • Mínimo de: o 1 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet; o 3 (três) portas LAN Gigabit Ethernet; • Antenas internas ou externas de alto desempenho; • Suporte a atualização de firmware; • Alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	MERCUYS	UND	56	R$ 199,99	R$ 11.199,44
VALOR TOTAL						**R$ 117.679,44**

56.083.432 ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA, CNPJ: 56.083.432/0001-68;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – FORMATO 16:9 Tela de projeção retrátil portátil, nova, sem uso, destinada a apresentações institucionais, contendo as seguintes especificações mínimas: • Modelo retrátil com acionamento manual; • Sustentação independente por tripé; • Estrutura metálica com pintura resistente à corrosão; • Sistema de travamento com ajuste de altura; • Estojo metálico para acondicionamento; • Superfície de projeção branca fosca; • Ganho de tela entre 1.0 e 1.5; • Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; • Formato widescreen 16:9; • Área útil de projeção com largura mínima de 1,80 m (ou tamanho equivalente compatível com o formato 16:9); • Garantia mínima de 12 meses.	MSE	UND	68	R$ 429,98	R$ 29.238,64
VALOR TOTAL						**R$ 29.238,64**

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ: 44.307.153/0001-51;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	MINI RACK FECHADO 12U Mini rack fechado de parede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Altura: 12U padrão 19"; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Padrão de fixação frontal 19", conforme norma aplicável; • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro temperado ou acrílico resistente; • Fechadura com no mínimo 02 (duas) chaves; • Aberturas para ventilação; • Pontos para passagem de cabos (superior e/ou inferior); • Adequado para fixação em parede; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	MINI RACK	UND	34	R$ 539,99	R$ 18.359,66
28	PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS Patch Panel para rack padrão 19", novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19"; • 24 (vinte e quatro) portas para cabeamento estruturado CAT 5E; • Terminais de conexão em bronze fosforoso	PATCH PANEL	UND	51	R$ 139,99	R$ 7.139,49

	estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; • Altura de 1U (44,45 mm), conforme padrão ANSI/TIA/EIA-310D; • Local para identificação das portas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL						**R$ 25.499,15**

G C LUZ LTDA, CNPJ: 58.733.880/0001-95;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	ROTEADOR WI-FI MESH DUAL BAND – PADRÃO 802.11ac (WI-FI 5) Sistema de roteador com tecnologia Mesh, novo, sem uso, destinado à ampliação de cobertura de rede sem fio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas por unidade: • Tecnologia compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5); • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Velocidade agregada compatível com padrão AC1200 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n); • Suporte à formação de rede Mesh com: o Roaming contínuo (seamless roaming); o SSID unificado; • Gerenciamento via aplicativo móvel compatível com Android e iOS e/ou interface web; • Mínimo de 2 (duas) portas Gigabit Ethernet por unidade, com função WAN/LAN automática; • Suporte a controle parental e rede para convidados; • Firewall integrado (SPI ou equivalente); • Suporte a atualizações automáticas de firmware (OTA ou equivalente); • Segurança mínima WPA2-PSK; • Compatibilidade com IPv4 e IPv6; • Suporte aos principais protocolos de conexão à internet (IP dinâmico, IP estático, PPPoE ou equivalentes); • Fonte de alimentação bivolt automática; • Acompanhado de cabo Ethernet e manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	60	R$ 215,00	R$ 12.900,00
16	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT – CAMADA 3 Switch gerenciável de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes corporativos e administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Mínimo de 2 (duas) portas SFP 1Gbps para uplink; • Arquitetura com suporte a funcionalidades de Camada 3 (Layer 3), incluindo roteamento estático; • Capacidade de comutação compatível com operação plena das portas Gigabit; • Suporte a VLAN padrão IEEE 802.1Q; • Suporte a Port Isolation; • Suporte a Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); • Suporte a agregação de links (Link Aggregation – LACP); • Suporte a QoS (Quality of Service); • Gerenciamento via interface Web; • Suporte a gerenciamento via SNMP; • Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring); • Fonte de alimentação interna bivolt automática (110/220V); • Equipamento próprio para montagem em rack padrão 19", com kit de fixação incluso; • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	33	R$ 1.300,00	R$ 42.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 55.800,00**

NEVOLITECH LTDA, CNPJ: 55.276.413/0001-95;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	NO-BREAK 3000 VA – SENOIDAL – USO CORPORATIVO No-break microprocessado, novo, sem uso, do tipo senoidal, destinado à proteção de servidores, equipamentos de rede e sistemas de informática críticos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 3.000 VA; • Forma de onda em modo bateria: senoidal pura; • Tensão de entrada 220V ou bivolt automático (115/220V); • Tensão de saída nominal 115V; • Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 compatíveis com a potência do equipamento; • Possuir borne de saída adicional para conexão de cargas compatíveis, se aplicável; • Comunicação inteligente via USB e/ou RS-232; • Sistema de autoteste ao ser ligado; • Indicadores visuais de operação (LEDs ou display); • Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos; • Baterias internas seladas, em quantidade compatível com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 4 baterias internas); • Recarga automática das baterias; • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	RAGTECH	UND	57	R$ 1.850,00	R$ 105.450,00
7	NO-BREAK 3000 VA – SENOIDAL – USO CORPORATIVO No-break microprocessado, novo, sem uso, do tipo senoidal, destinado à proteção de servidores, equipamentos de rede e sistemas de informática críticos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 3.000 VA; • Forma de onda em modo bateria: senoidal pura; • Tensão de entrada 220V ou bivolt automático (115/220V); • Tensão de saída nominal 115V; • Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 compatíveis com a potência do equipamento; • Possuir borne de saída adicional para conexão de cargas compatíveis, se aplicável; • Comunicação inteligente via USB e/ou RS-232; • Sistema de autoteste ao ser ligado; • Indicadores visuais de operação (LEDs ou display); • Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos; • Baterias internas seladas, em quantidade compatível com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 4 baterias internas); • Recarga automática das baterias; • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses (COTA RESERVADA).	RAGTECH	UND	19	R$ 1.850,00	R$ 35.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 140.600,00**

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.843.402/0001-19;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	MINI RACK FECHADO 8U Mini rack fechado de parede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Altura: 8U padrão 19"; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Padrão de fixação frontal 19", conforme norma aplicável; • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro temperado ou acrílico resistente; • Fechadura com no mínimo 02 (duas) chaves; • Aberturas para ventilação; • Pontos para passagem de cabos (superior e/ou inferior); • Adequado para fixação em parede; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	MAX ELETRON	UND	38	R$ 424,00	R$ 16.112,00
39	ALICATE DE CRIMPAR Alicate de crimpar, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Destinado à crimpagem de terminais elétricos e conectores; • Construção em aço de alta resistência, com	STEIFIX	UND	46	R$ 43,00	R$ 1.978,00

	acabamento anticorrosivo; • Cabo anatômico com isolamento para maior conforto e segurança; • Capacidade de crimpar terminais de acordo com normas técnicas (ex.: 0,5 a 6 mm² ou equivalente, conforme padrão do fabricante); • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
42	GUIA DE CABOS PARA RACK 19" Guia de cabos para racks padrão 19", novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19"; • Construído em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18); • Permite organização de cabos dentro do rack, evitando emaranhados e facilitando manutenção; • Fixação compatível com padrão de furação de racks 19"; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PIER TELECOM	UND	165	R$ 48,00	R$ 7.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.010,00**

MD TELECOM SERV. DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.415.071/0001-90;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT – NÃO GERENCIÁVEL Switch de rede não gerenciável, novo, sem uso, destinado à expansão de rede local em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 8 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade; • Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x; • Suporte a controle de fluxo (Flow Control); • Detecção automática MDI/MDI-X; • Método de comutação store-and-forward; • Capacidade de comutação compatível com operação simultânea das portas Gigabit; • Aprendizado automático de endereços MAC; • LEDs indicadores de alimentação e atividade por porta; • Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240V – 50/60 Hz); • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Garantia mínima de 12 meses.	KNUP	UND	122	R$ 88,00	R$ 10.736,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.736,00**

64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES, CNPJ:64.343.195/0001-55;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	ROTEADOR MESH WI-FI 6 – DUAL BAND GIGABIT Sistema de roteador com tecnologia Mesh, novo, sem uso, destinado à ampliação de cobertura de rede sem fio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas por unidade: • Tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax); • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac); • Velocidade agregada compatível com padrão AX3000 ou superior; • Suporte à formação de rede Mesh com: o Roaming contínuo (seamless roaming); o SSID unificado; o Gerenciamento inteligente de dispositivos conectados; • Gerenciamento via aplicativo móvel compatível com Android e iOS e/ou interface web; • Mínimo de 3 (três) portas Gigabit Ethernet por unidade, com função auto-sensing WAN/LAN; • Suporte a segurança WPA2 e WPA3; • Suporte a QoS; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	HUAWEI	UND	65	R$ 370,00	R$ 24.050,00
31	PLACA DE VÍDEO DEDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO Placa de vídeo dedicada, nova, sem uso, destinada a computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Memória dedicada mínima de 4GB do tipo GDDR6 ou tecnologia superior; • Interface PCI Express x16; • Compatível com as APIs gráficas DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior e Vulkan; • Mínimo de 2 (duas) saídas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort; • Suporte à utilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes; • Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 (4K); • Potência máxima de até 120W; • Sistema de refrigeração ativa; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RADEON	UND	65	R$ 800,00	R$ 52.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 76.050,00**

FAMNET CONECT E SOLUTIONS, CNPJ: 40.407.429/0001-12;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ACCESS POINT CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO – DUAL BAND AC Access Point corporativo para rede sem fio, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrões Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz; • Tecnologia MIMO 3x3 ou superior; • Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps, sendo: o 2.4 GHz: mínimo de 300 Mbps; o 5 GHz: mínimo de 867 Mbps; • No mínimo 2 (duas) portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; • Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af ou 802.3at; • Caso necessário ao funcionamento, deverá acompanhar injetor PoE compatível; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN padrão 802.1Q; • Recursos de QoS (Quality of Service); • Isolamento de rede para visitantes (guest network); • Segurança mínima WPA2 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software dedicado ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	53	R$ 640,00	R$ 33.920,00
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT – CAMADA 3 Switch gerenciável de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes corporativos e administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Mínimo de 2 (duas) portas SFP 1Gbps para uplink; • Arquitetura com suporte a funcionalidades de Camada 3 (Layer 3), incluindo roteamento estático; • Capacidade de comutação compatível com operação plena das portas Gigabit; • Suporte a VLAN padrão IEEE 802.1Q; • Suporte a Port Isolation; • Suporte a Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); • Suporte a agregação de links (Link Aggregation – LACP); • Suporte a QoS (Quality of Service); • Gerenciamento via interface Web; • Suporte a gerenciamento via SNMP; • Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring); • Fonte de alimentação interna bivolt automática (110/220V); • Equipamento próprio para montagem em rack padrão 19", com kit de fixação incluso; • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	12	R$ 1.357,97	R$ 13.579,70
VALOR TOTAL						**R$ 47.499,70**

HIGH LEVEL COMERCIAL, CNPJ: 16.847.666/0001-10;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA – USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS Estabilizador de tensão microprocessado, novo, sem uso, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos e de informática de baixa potência, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 1.000 VA; • Tensão de entrada bivolt automático (115/127V ou 220V) com seleção automática; • Tensão de saída nominal de 115V; • Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída no padrão NBR 14136; • Atender à norma ABNT NBR 14373 ou equivalente; • Sistema de regulação automática de tensão com múltiplos estágios; • Tecnologia de medição True RMS ou equivalente; • Proteção contra: o Subtensão; o Sobretensão; o Sobrecarga; o Curto-circuito; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Indicador visual de funcionamento (LEDs); • Cabo de alimentação com plugue padrão NBR 14136; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	CR ENERGIA	UND	96	R$ 202,00	R$ 19.392,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.392,00**

JM COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 49.531.675/0001-56;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	ALICATE DECAPADOR E CORTADOR DE FIOS COM AJUSTE DE PRESSÃO Alicate decapador e cortador de fios, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Funções: decapar e cortar fios e cabos elétricos; • Sistema com ajuste de pressão ou regulagem automática para diferentes bitolas; • Compatível com fios de bitolas aproximadas entre 0,5 mm² e 6 mm² (ou equivalente); • Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; • Cabo ergonômico com revestimento isolante para maior conforto e segurança; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GEEVON GE-1702	UND	45	R$ 47,00	R$ 2.115,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.115,00**

MARCILIO DE MIRANDA ME, CNPJ: 02.547.377/0001-90;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	BANDEJA PARA RACK 19" Bandeja para rack padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19" (1U, 2U ou conforme necessidade de instalação); • Estrutura construída em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18); • Suporte para instalação segura de equipamentos diversos dentro do rack; • Fixação em 19" com furações compatíveis com padrões de racks; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CAESA	UND	67	R$ 124,20	R$ 8.321,40
VALOR TOTAL						**R$ 8.321,40**

EC COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 18.806.093/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 12V – USO PROFISSIONAL LEVE Parafusadeira com função furadeira, a bateria, nova, sem uso, destinada a serviços de manutenção predial e montagem de equipamentos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Alimentação por bateria recarregável de 12V; • Bateria integrada ao equipamento ou removível, compatível com o modelo ofertado; • Carregador bivolt automático (110/220V); • Mandril de aperto rápido com capacidade mínima de 6 mm; • Velocidade variável com rotação mínima de até 700 RPM; • Controle de torque com múltiplos níveis de ajuste; • Torque máximo mínimo de: o 6 Nm (modo leve); o 15 Nm (modo pesado); • Capacidade mínima de perfuração: o Madeira: até 10 mm; o Aço: até 6 mm; • Reversão de rotação; • Empunhadura ergonômica; • Indicador de carga de bateria, se disponível no modelo; • Acompanhada de: o 1 carregador; o Jogo com no mínimo 10 bits; o 1 extensor universal para bits; o Manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.	BLACK TOOLS	UND	42	R$ 250,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.500,00**

TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 48.754.707/0001-10;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR SDS-PLUS – USO PROFISSIONAL Martelete perfurador/rompedor elétrico, novo, sem uso, destinado a serviços de manutenção predial e obras em alvenaria e concreto, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência mínima de 800W; • Energia de impacto mínima de 2,5 Joules; • Velocidade variável de, no mínimo, até 900 RPM; • Frequência de impacto mínima de 4.000 impactos por minuto (IPM); • Sistema de encaixe tipo SDS-Plus; • Função perfuração com impacto (martelete); • Função perfuração sem impacto, com bloqueio da percussão, para uso em madeira e metal; • Empunhadeira auxiliar com ajuste de posição; • Limitador de profundidade; • Acompanhado de maleta para transporte; • Acompanhado de jogo de brocas para concreto compatíveis com o sistema SDS-Plus, contendo no mínimo os diâmetros: 4 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm; • Alimentação 220V ou bivolt, conforme padrão adotado pelo município; • Garantia mínima de 12 meses.	NAKASAKI	UND	25	R$ 535,00	R$ 13.375,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.375,00**

B2W INFORMATICA -EPP, CNPJ: 31.495.962/0002-73;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT CORPORATIVO – TETO – PADRÃO AC1350 Access Point corporativo para rede sem fio, novo, sem uso, destinado a ambientes internos administrativos, educacionais ou de atendimento ao público, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz; • Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps ou superior, sendo: o 2.4 GHz: mínimo de 300 Mbps; o 5 GHz: mínimo de 867 Mbps; • Múltiplos fluxos espaciais (MIMO) compatíveis com o padrão AC; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Potência e ganho compatíveis com cobertura adequada para ambiente interno corporativo; • Alimentação via PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af ou superior, ou fonte externa inclusa; • Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima: WPA2 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador compatível; • Instalável em teto ou parede, com	TP-LINK	UND	46	R$ 333,00	R$ 15.318,00

	kit de fixação incluso; • Uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL						**R$ 15.318,00**

DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ: 37.871.120/0001-74;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA COMPUTADOR – MÍNIMO 5W RMS Caixa de som portátil para computador, nova, sem uso, destinada à reprodução de áudio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência mínima total de 5W RMS; • Conexão de áudio via conector P2 (3,5 mm) compatível com computadores e notebooks; • Alimentação via porta USB ou fonte externa compatível; • Controle de volume integrado; • Resposta de frequência compatível com uso multimídia; • Sistema estéreo (2.0) ou superior; • Cabo de conexão incluso; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e similares, sem necessidade de drivers adicionais; • Garantia mínima de 12 meses.	BMAX	UND	92	R$ 24,99	R$ 2.299,08
VALOR TOTAL						**R$ 2.299,08**

M V DA SILVA INFORMATICA, CNPJ: 30.375.386/0001-87;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W Fonte de alimentação para computador desktop, nova, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 350W; • Padrão ATX; • Tensão de entrada bivolt automática (100–240V); • Correção de fator de potência ativa (PFC ativo); • Certificação de eficiência mínima 80 Plus ou superior; • Proteções elétricas contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP); • Ventoinha mínima de 120mm; • Conectores compatíveis com placa-mãe padrão ATX e periféricos SATA; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KNUP	UND	120	R$ 145,00	R$ 17.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.400,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:ADF5FF27

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 609055/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml ampola c/1ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.000	2,87	5.740,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.740,00**

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Amitriptilina 75 mg comp.	CRISTÁLIA	UND	12.000	0,23	2.760,00
13	Carbamazepina 200mg comp.	TEUTO	UND	48.000	0,14	6.720,00
28	Duloxetina 30mg comp.	EUROFARMA	UND	12.000	0,79	9.480,00
29	Escitalopram 20mg/ml gotas c/15ml	EUROFARMA	FR	3.000	16,20	48.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 67.560,00**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Alprazolam 0,25 mg comp.	E.M.S	UND	3.000	0,09	282,00
10	Bromazepam 3 mg comp.	E.M.S	UND	20.000	0,09	1.880,00
12	Bupropriona 150mg comp.	E.M.S	UND	30.000	0,34	10.200,00
43	Quetiapina 100 mg comp,	E.M.S	UND	6.000	0,36	2.160,00
VALOR TOTAL						**14.522,00**

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Ácido Valproico 250mg comp.	BIOLAB	UND	24.000	R$ 0,28	R$ 6.720,00
09	Biperideno 2 mg comp.	CRISTALIA	UND	50.000	R$ 0,29	R$ 14.500,00
15	Carbamazepina 20mg/ml suspensão c/100ml	HIPOLABOR	FR	3.000	R$ 6,41	R$ 19.230,00
16	Carbonato de Lítio 300mg comp.	HIPOLABOR	UND	7.200	R$ 0,23	R$ 1.656,00
17	Citalopram 20 mg comp.	RANBAXY	UND	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
20	Clonozapam 2,5 mg/ml gotas c/20ml	HIPOLABOR	FR	2.000	R$ 2,16	R$ 4.320,00
21	Clorpromazina 100 mg comp.	UNIÃO QUIMICA	UND	40.000	R$ 0,30	R$ 12.000,00
22	Clorpromazina 25 mg comp.	CRISTALIA	UND	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
23	Clorpromazina 40 mg/ml (4%) c/20ml	CRISTALIA	FR	200	R$ 8,57	R$ 1.714,00
32	Fenitoína 100mg comp.	HIPOLABOR	UND	24.000	R$ 0,15	R$ 3.600,00
33	Fenobarbital 100mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R$ 0,16	R$ 6.400,00
34	Fenobarbital 40mg/ml gotas c/20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	100	R$ 5,46	R$ 546,00
36	Haloperidol 5 mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
37	Haloperidol 1 mg comp.	CRISTALIA	UND	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
39	Levomepromazina 100mg comp.	HIPOLABOR	UND	30.000	R$ 0,62	R$ 18.600,00
41	Levomepromazina 40mg/ml gotas c/20ml	CRISTALIA	FR	500	R$ 13,70	R$ 6.850,00
42	Quetiapina 25 mg comp,	GEOLAB	UND	51.000	R$ 0,10	R$ 5.100,00
44	Risperidona 1 mg comp.	CRISTALIA	UND	39.000	R$ 0,09	R$ 3.510,00
49	Sertralina 50mg comp.	RANBAXY	UND	70.000	R$ 0,10	R$ 7.000,00
50	Tramadol 50mg comp.	HIPOLABOR	UND	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
51	Valproato de Sódio 250mg/ml xarope c/100ml	HIPOLABOR	FR	800	R$ 6,08	R$ 4.864,00
VALOR TOTAL						**R$ 128.250,00**

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI, CNPJ: 01.722.296/0001-17:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ácido Valproico 500mg comp.	BIOLAB	UND	48.000	R$ 0,71	R$ 34.080,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.080,00**

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Amitriptilina 25 mg comp.	EMS	UND	108.000	R$ 0,04	R$ 4.320,00
06	Alprazolam 0,5 mg comp.	EMS	UND	21.000	R$ 0,07	R$ 1.470,00
07	Alprazolam 1 mg comp.	EMS	UND	35.000	R$ 0,07	R$ 2.450,00
08	Alprazolam 2 mg comp.	EMS	UND	48.000	R$ 0,11	R$ 5.280,00
11	Bromazepam 6mg comp.	TEUTO	UND	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
14	Carbamazepina 400mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R$ 0,46	R$ 18.400,00
30	Escitalopram 10mg comp.	EMS	UND	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
31	Escitalopram 20mg comp.	SEM	UND	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
35	Fluoxetina 20 mg comp.	TEUTO	UND	72.000	R$ 0,06	R$ 4.320,00
38	Haloperidol 2 mg/ml gotas c/20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	400	R4 3,36	R$ 1.344,00
VALOR TOTAL						**R$ 51.484,00**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
40	Levomepromazina 25mg comp.	CRISTALIA	UND	24.000	R$ 0,71	R$ 17.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.040,00**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	Diazepam 10mg comp.	SANTISA	UND	40.000	R$ 0,05	R$ 1.992,00
26	Diazepam 5mg comp.	SANTISA	UND	10.000	R$ 0,05	R$ 498,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.490,00**

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	Clonozapam 0,5 mg comp.	GEOLAB	UND	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
19	Clonozapam 2 mg comp.	GEOLAB	UND	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00
45	Risperidona 2 mg comp.	PRATI	UND	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
46	Risperidona 3 mg comp.	PRATI	UND	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
47	Risperidona 1 mg /ml gotas c/30ml	PRATI	FR	5.000	R$ 8,00	R$ 40.000,00
48	Sertralina 100mg comp.	PRATI	UND	17.000	R$ 0,30	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.000,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:78A9A51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040-020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Dispensa Eletrônica - 040-020/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 5330 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 1.000X20 BORRACHUDO - Valor Referência: R$ 843,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:23 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CT-65	Pirelli	15,00	12.656,25

Item: 0002 - 5331 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 1.000X20 LISO - Valor Referência: R$ 990,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CT-65	Pirelli	15,00	14.850,00

Item: 0003 - 5337 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - Valor Referência: R$ 560,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CT-52	Pirelli	15,00	8.400,00

Item: 0004 - 5338 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 7.50-16 LISO - Valor Referência: R$ 560,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CT-52	Pirelli	20,00	11.200,00

Item: 0005 - 5333 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 900/20 LISO - Valor Referência: R$ 1.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CT-65	Pirelli	25,00	25.000,00

Item: 0006 - 5332 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 900X20 BORRACHUDO - Valor Referência: R$ 1.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CT-65	Pirelli	25,00	25.000,00

Item: 0007 - 5344 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA CARREGADEIRA 20.5-25L-3 - Valor Referência: R$ 5.820,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	L-3	Firestone	4,00	23.280,00

Item: 0008 - 5345 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R - Valor Referência: R$ 2.400,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LGG-2	Goodyear	6,00	14.400,00

Item: 0009 - 5342 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 12 LONAS - Valor Referência: R$ 1.470,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	L-2	Pirelli	4,00	5.880,00

Item: 0010 - 5343 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 12 LONAS - Valor Referência: R$ 3.863,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LGG-2	Goodyear	4,00	15.453,32

Item: 0011 - 5334 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 14.9-24R 12 LONAS - Valor Referência: R$ 2.214,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TM-95	Pirelli	4,00	8.858,00

Item: 0012 - 5340 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 18.4-30 - Valor Referência: R$ 3.521,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TM-95	Pirelli	8,00	28.173,36

Item: 0013 - 5335 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 18.4-30R - Valor Referência: R$ 3.521,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 17:16:32 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TM-95	Pirelli	4,00	14.086,68

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:97E4BAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040-020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Dispensa Eletrônica - 040-020/2026
Resultado da Homologação
0001 - 5330 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 1.000X20 BORRACHUDO - CT-65 - Valor Referência: R$ 843,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	843,75	12.656,25	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0002 - 5331 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 1.000X20 LISO - CT-65 - Valor Referência: R$ 990,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	990,00	14.850,00	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 5337 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - CT-52 - Valor Referência: R$ 560,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	560,00	8.400,00	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 5338 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 7.50-16 LISO - CT-52 - Valor Referência: R$ 560,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	560,00	11.200,00	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 5333 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 900/20 LISO - CT-65 - Valor Referência: R$ 1.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	1.000,00	25.000,00	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 5332 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 900X20 BORRACHUDO - CT-65 - Valor Referência: R$ 1.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	1.000,00	25.000,00	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 5344 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA CARREGADEIRA 20.5-25L-3 - L-3 - Valor Referência: R$ 5.820,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	5.820,00	23.280,00	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 5345 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R - LGG-2 - Valor Referência: R$ 2.400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	2.400,00	14.400,00	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 5342 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 12 LONAS - L-2 - Valor Referência: R$ 1.470,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	1.470,00	5.880,00	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 5343 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 12 LONAS - LGG-2 - Valor Referência: R$ 3.863,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	3.863,33	15.453,32	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 5334 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 14.9-24R 12 LONAS - TM-95 - Valor Referência: R$ 2.214,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	2.214,50	8.858,00	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 5340 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 18.4-30 - TM-95 - Valor Referência: R$ 3.521,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	3.521,67	28.173,36	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 5335 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 18.4-30R - TM-95 - Valor Referência: R$ 3.521,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	3.521,67	14.086,68	Homologado em 19/08/2026 17:16:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:9BDD6892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2026 – GP

*** republicada por incorreção**

Homologa resultado final, referente às propostas submetidas ao Edital 03/2026 – PMC/SMEC – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – PMC/SMEC – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município Cruzeta/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Cruzeta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao 03/2026 – PMC/SMEC – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – PMC/SMEC – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Avaliar e divulgar propostas de fomento e trajetórias culturais não inclusos na avaliação preliminar, por questões técnicas, dando o direito total a participação no edital cultural aplicando nota e divulgando na relação final.

Art. 3º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, convocados pra fase de habilitação), classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte, convocados pra fase de habilitação) e desclassificados (projetos que não atingiram a pontuação de corte, não cumprem o objeto do edital ou concorreram em vagas diferentes);

Art. 4º - Convocar os projetos selecionados para o envio de documentos de habilitação descritos nos itens 12 ou 13, do edital 03/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais e item 13 edital 04/2026 – Premiação por trajetória cultural, exclusivamente pelo e-mail cruzeta2023@gmail.com, no período de 20 a 25 de agosto de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA ROSA DE MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA 190/2026-GP
EDITAL 03/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Jordan Soares	***.335.99*-**	Olhar Cigano: Memória, Identidade e Transmissão Cultural através da Fotografia no Rancho de Cruzeta/RN	Artes visuais	86,2	DEFERIDO	Selecionado
2	Francisco das Chagas Silva	***.238.26*-**	MKNews l0 Anos: O que tem de bom e de melhor de Cruzeta-RN para o mundo	Audiovisual	55,8	Não apresentou recurso	Selecionado
3	Fabricio Rogério de Medeiros Oliveira	***.447.20*-**	Oficina de Percussão Ritmos Brasileiros	Música	52,0	Não apresentou recurso	Selecionado
4	Ana Maria de Macêdo Preto	***.001.33*-**	A Estética do Fuxico e do Crochê	Artes visuais	51,5	Não apresentou recurso	Selecionado
5	Maria José da Silva	***.659.00*-**	Moldando Histórias: A Arte com Argila de Cruzeta	Artesanato	49,5	Não apresentou recurso	Selecionado
6	Neírejane Bento Silva	***.964.59*-**	Pintando na Comunidade	Artesanato	46,0	Não apresentou recurso	Selecionado
7	Suzana Maiara Costa dos Santos	***.124.91*-**	Ludicalizando na Escola na Primeira Infância.	Música	45,0	Não apresentou recurso	Selecionado
8	Claudia Rejane Pinto	***.274.91*-**	Artesanato em Babados Manuais	Artesanato	21,0	DEFERIDO	Desclassificado
9	Damiana Vânia Salustiano	***.898.96*-**	Sem informações	Música	11,0	DEFERIDO	Desclassificado
10	Anderson Bruno Lopes Soares	***.335.99*-**	Flauta Potiguar: da Sala de Aula ao Palco	Música	7,0	DEFERIDO	Desclassificado
11	Rodrigues Anderson da Silva Lucena	***.815.54*-**	Sem informações	Cultura afro-brasileira	-	DEFERIDO	Desclassificado

ANEXO II DA PORTARIA 190/2026-GP
EDITAL 04/2026 – PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	COTA	RESULTADO
1	Yasmin Francisca Medeiros Cavalcante	***.360.04*-**	Dança Tradicional Cigana	59,0	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Selecionada
2	Luiz Carlos de Lima Filho	***.656.83*-**	Música	57,6	DEFERIDO	Ampla concorrência	Selecionado
3	Mirian Soares	***.886.76*-**	Artesanato	52,0	Não apresentou recurso	Ampla Concorrência	Selecionada
4	Maria José da Silva	***.659.00*-**	Artesanato	50,0	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Selecionada
5	Cleidemaria Trigueiro de Carvalho	***.811.74*-**	Artesanato	47,0	Não apresentou recurso	Ampla Concorrência	Selecionada
6	Anchieta Costa dos Santos	*** .890.67*-**	Música	40,3	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Selecionado
7	Cleia Marcia Cavalcante Soares	***.575.54*-**	Dança	40,0	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Selecionada
8	Jessica Monique Maiara Jerônimo de Boêmia	***.974.59*-**	Comunicação	36,0	INDEFERIDO	Ampla Concorrência	Desclassificada
9	Francisca das Chagas Silva de Medeiros	***.372.15*-**	Comunicação	20,0	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Desclassificada
10	Maria Aparecida Cruz	***.550.84*-**	Pesquisa	10,5	DEFERIDO	Cota	Desclassificada

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A77350F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1903005/2026 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO GENILDO CRUZ

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra.ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **FRANCISCO GENILDO CRUZ,** portador da Cédula de Identidade sob Registro Geral/CPF nº 050.092.274-87-SESED/RN, inscrito no CPF sob nº 050.092.274-87, residente e domiciliado no Sítio Bamburral, 5020, zona rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	Polpa de acerola.	Kg	2.000,00	R$ 9,05	R$ 18.100,00
21	Polpa de goiaba.	Kg	2.000,00	R$ 10,00	R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato nº 1903005/2026, consolidados abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO(R$)
19	Polpa de acerola.	Kg	2.000,00	500	R$ 9,05	R$ 4.525,00
21	Polpa de goiaba.	Kg	2.000,00	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL R$						**R$ 9.525,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1903005/2026 à Chamada Pública nº 001/2026 ao Processo Administrativo n° 016/2026 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	***FRANCISCO GENILDO CRUZ***
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante Legal
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C83CE289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 613.182,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 613.182,00 (seiscentos e treze mil cento e oitenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 236	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.30.1.500.0000	4.054,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 239	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.36.1.500.0000	320,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 240	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.39.1.500.0000	474.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**478.974,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.39.1.500.0000	42.178,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**42.178,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 406	02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.37.1.669.0000	82.005,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**82.005,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 447	03.001.10.301.0114.1078.3.3.90.30.1.600.3110	6.336,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**6.336,00**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 624	04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.39.1.665.0000	3.689,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**3.689,00**
	Total Parcial Suplementado:	**613.182,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1	02.002.04.122.0102.1014.4.4.90.52.1.500.0000	4.485,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 17	02.002.06.181.0104.1111.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 18	02.002.06.181.0104.1111.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 21	02.002.06.182.0102.2066.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**19.485,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.003.04.122.0104.1017.4.4.90.30.1.500.0000	4.497,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**4.497,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.007.27.812.0120.1044.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 189	02.007.27.812.0120.1044.4.4.90.30.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 190	02.007.27.812.0120.1044.4.4.90.39.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 191	02.007.27.812.0120.1044.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 192	02.007.27.812.0120.1044.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 193	02.007.27.812.0120.1045.4.4.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 194	02.007.27.812.0120.1045.4.4.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 195	02.007.27.812.0120.1045.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 196	02.007.27.812.0120.1046.4.4.90.52.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 197	02.007.27.812.0120.2007.3.3.50.41.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 198	02.007.27.812.0120.2007.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 200	02.007.27.812.0120.2007.3.3.90.36.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 202	02.007.27.812.0120.2007.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 217	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 218	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.30.1.500.0000	32.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 219	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 223	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.92.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 224	02.007.27.813.0121.2032.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**140.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 225	02.008.13.122.0113.2086.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 228	02.008.13.122.0113.2086.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 229	02.008.13.122.0113.2086.4.4.90.52.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 230	02.008.13.392.0113.1041.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 237	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.31.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 238	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.32.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 241	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 244	02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 245	02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.31.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 246	02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 247	02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.36.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 248	02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 249	02.008.13.392.0113.2075.3.3.50.41.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 249	02.008.13.392.0113.2075.3.3.50.41.1.700.3110	10.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	
	individuais	
Cód. red.: 249	02.008.13.392.0113.2075.3.3.50.41.1.701.3210	10.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**77.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 250	02.009.15.451.0122.1056.3.3.90.30.1.500.0000	9.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 257	02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 258	02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 259	02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 259	02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.51.1.700.3110	220.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 263	02.009.15.452.0124.1062.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 263	02.009.15.452.0124.1062.4.4.90.52.1.700.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 263	02.009.15.452.0124.1062.4.4.90.52.1.701.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 268	02.009.15.452.0124.2023.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**289.200,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 387	02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 388	02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 389	02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.35.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 390	02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 391	02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.39.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 392	02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**32.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 403	02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.32.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 404	02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.33.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 408	02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.48.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 411	02.015.08.122.0133.2045.4.4.90.52.1.669.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 413	02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.30.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 414	02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.32.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 415	02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.33.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 416	02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.36.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 417	02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.39.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 418	02.015.08.122.0133.2053.4.4.90.52.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 418	02.015.08.122.0133.2053.4.4.90.52.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**41.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	03.001.10.301.0114.2036.3.1.90.04.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**613.182,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ipueira - RN, 10 de julho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A7172B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.225, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO N° 2.225, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2026 – Lei nº 1.495/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a previsão constitucional presente no no Inciso XV, art. 212-A que prevê a aplicação mínima de 4% dos recursos do FUNDEB nas despesas com Educação em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 963, de 08 de abril de 2026, que altera o Anexo II da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaza de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.
D E C R E T A:
Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
231	20/08/2026	819043/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	500.000,00	20/08/2026	DECRETO: 2.225	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova fonte de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2026 –								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500.000,00**
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**500.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**500.000,00**
Nº Solic.: 44 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	500.000,00
				Total:	**500.000,00**
Anexo II (Redução)					**500.000,00**
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**500.000,00**
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				**500.000,00**
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	500.000,00
				Total:	**500.000,00**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:75B32B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde — ACS e dos Agentes de Combate às Endemias — ACE do Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração — PCCR dos Agentes Comunitários de Saúde — ACS e dos Agentes de Combate às Endemias — ACE do Município de Jucurutu/RN, com fundamento no art. 198, §§ 4º a 6º, da Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 63/2010 e nº 120/2022, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, e em conformidade com o art. 1º, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 13 de maio de 2026.

§ 1º As disposições desta Lei Complementar aplicam-se exclusivamente aos titulares de cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, admitidos mediante concurso público ou processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, na forma da Lei Federal nº 11.350/2006.

§ 2º Aplicam-se subsidiariamente aos servidores abrangidos por este Plano o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jucurutu (Lei Complementar Municipal nº 04/2006) e, no que couber, as regras gerais da Lei Complementar Municipal nº 45/2026.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I — cargo público efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração paga pelos cofres públicos;

II — carreira: o agrupamento de classes de cargos de mesma natureza e complexidade, escalonadas segundo o grau de responsabilidade e de qualificação exigida;

III — classe: a posição do servidor dentro da carreira, representada por letras (A, B, C, D, E, F, G, H), correspondente à progressão horizontal;

IV — nível: a posição do servidor na tabela de escalonamento em razão da sua qualificação profissional, correspondente à progressão vertical;

V — vencimento-base: a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo, correspondente ao piso salarial profissional nacional dos ACS e ACE, fixado na forma do art. 198, § 5º, da Constituição Federal e da legislação federal de regência;

VI — interstício: o lapso temporal mínimo exigido para a movimentação do servidor entre classes ou níveis.

Art. 3º. O quadro de cargos efetivos abrangidos por este Plano, com as respectivas denominações, quantitativos, requisitos de ingresso e jornada, consta do Anexo I, e a tabela de escalonamento por classes e níveis, expressa em coeficientes incidentes sobre o piso salarial profissional nacional, consta do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º As atribuições dos cargos de ACS e de ACE são as definidas na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, e na legislação municipal de criação dos respectivos cargos, prevalecendo a legislação federal em caso de divergência.

§ 2º A jornada de trabalho dos ACS e ACE é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, observada, quanto aos ACS, a distribuição entre atividades de campo e atividades na unidade de saúde na forma da legislação federal e da regulamentação do SUS.

§ 3º São requisitos para o exercício dos cargos os previstos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, inclusive, quanto ao ACS, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital, e, para ambos os cargos, a conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada.

CAPÍTULO II — DO VENCIMENTO-BASE

Art. 4º. O vencimento-base dos cargos de ACS e ACE corresponde ao piso salarial profissional nacional da categoria, na forma do art. 198 da Constituição Federal e da legislação federal, reajustado nos termos e na periodicidade definidos pela União.

§ 1º Os coeficientes de progressão constantes do Anexo II incidem sobre o valor do piso salarial profissional nacional vigente no mês de competência.

§ 2º A assistência financeira complementar prestada pela União para o cumprimento do piso será integralmente aplicada no pagamento da remuneração dos servidores abrangidos por este Plano, cabendo ao Município o custeio dos acréscimos remuneratórios decorrentes das progressões previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III — DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I — Da Progressão Horizontal

Art. 5º. A progressão horizontal é a passagem do servidor de uma classe para a classe imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I — interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em que estiver posicionado;

II — resultado satisfatório na avaliação periódica de desempenho, na forma do regulamento.

§ 1º A cada progressão horizontal, o servidor fará jus ao acréscimo de 3% (três por cento), calculado sobre o vencimento-base correspondente à classe e ao nível em que se encontrar no momento da concessão, conforme os coeficientes do Anexo II.

§ 2º A avaliação periódica de desempenho considerará, entre outros critérios definidos em regulamento, a assiduidade e a pontualidade do servidor, aferidas preferencialmente por meio de registro eletrônico de frequência.

§ 3º Enquanto não implantado o sistema de registro eletrônico de frequência, a aferição de assiduidade e pontualidade será realizada pelos meios de controle disponíveis, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 6º. A contagem do interstício para fins de progressão horizontal será suspensa durante:

I — licenças não remuneradas superiores a 30 (trinta) dias consecutivos;

II — período de cessão a outro ente federativo sem ônus para o Município;

III — afastamento para cumprimento de penalidade disciplinar.

Parágrafo único. Os períodos de férias, licença-maternidade, licença-paternidade, licença para tratamento de saúde e exercício de mandato classista ou eletivo serão computados normalmente no interstício.

Seção II — Da Progressão Vertical

Art. 7º. A progressão vertical é a passagem do servidor para um nível superior da tabela de escalonamento, mediante a comprovação de titulação acadêmica obtida em área de conhecimento que guarde pertinência direta com as atribuições legais do cargo de ACS ou de ACE, tais como saúde pública, saúde coletiva, saúde da família, atenção básica, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica ou ambiental, e controle de endemias e zoonoses, conforme matriz de correlação a ser estabelecida em regulamento.

§ 1º Para fins de progressão vertical, serão aceitos exclusivamente diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação — MEC.

§ 2º A cada progressão vertical, o servidor fará jus a acréscimo sobre o vencimento-base correspondente à classe e ao nível em que se encontrar no momento da concessão, observados os seguintes percentuais:

I — Nível II — Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área do cargo: 10% (dez por cento);

II — Nível III — Mestrado na área do cargo: 15% (quinze por cento);

III — Nível IV — Doutorado na área do cargo: 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º Fica assegurado ao servidor que comprovar graduação de nível superior correlata às atribuições do cargo que ocupa o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o seu vencimento-base, progredindo para o Nível IA, observado o caput deste artigo.
§ 4º Os percentuais previstos no § 2º não são cumulativos entre si; o servidor perceberá exclusivamente o percentual correspondente ao nível mais elevado que houver alcançado, conforme o Anexo II.
§ 5º A progressão vertical será concedida uma única vez para cada nível de titulação, vedada a concessão de mais de uma progressão pelo mesmo grau acadêmico, ainda que em área diversa.
§ 6º O servidor que obtiver progressão vertical para determinado nível deverá cumprir interstício mínimo de 02 (dois) anos para requerer nova progressão para o nível subsequente.
§ 7º A análise da pertinência temática do título com as atribuições legais do cargo será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de que trata o art. 8º, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 8º A concessão da progressão vertical fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e à observância dos limites de despesa com pessoal de que tratam os arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 9º Não geram progressão vertical nem qualquer acréscimo remuneratório: I — a titulação obtida em área de conhecimento estranha às atribuições legais do cargo; II — o curso introdutório de formação inicial e continuada e demais cursos exigidos como requisito para ingresso ou permanência no cargo; III — certificados de cursos livres ou de extensão.

CAPÍTULO IV — DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação — CPA, instituída pelos arts. 7º e 8º da Lei Complementar Municipal nº 45/2026, analisar e deliberar sobre os requerimentos de progressão horizontal e vertical dos servidores abrangidos por este Plano.
Parágrafo único. Nas deliberações que envolvam servidores abrangidos por este Plano, será assegurada a participação de representante indicado pela entidade sindical representativa dos ACS e ACE, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V — DAS VEDAÇÕES

Art. 9º. É vedada a transposição, a transformação ou a reclassificação de cargos de servidores para cargos distintos daqueles para os quais foram aprovados em concurso público ou processo seletivo público, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 10. É vedada a incorporação de gratificações, adicionais ou quaisquer vantagens de caráter transitório ao vencimento-base do cargo para fins de cálculo das progressões previstas nesta Lei Complementar.
Art. 11. A concessão de progressões horizontais e verticais fica condicionada:
I — à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal delas decorrentes;
II — à observância dos limites de despesa com pessoal de que tratam os arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III — à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ficam automaticamente suspensas as novas concessões de progressões até o retorno da despesa com pessoal ao patamar legal, preservadas as progressões já deferidas.
Art. 12. Não se aplica aos servidores abrangidos por este Plano a licença-prêmio por assiduidade, observada a extinção promovida pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 45/2026.
Parágrafo único. Ficam assegurados aos servidores em exercício na data de publicação desta Lei Complementar a contagem e o gozo dos períodos aquisitivos já completados, bem como a contagem e o gozo proporcional do período aquisitivo em curso até a data de publicação desta Lei, apurados nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 04/2006 e do art. 12, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 45/2026.

CAPÍTULO VI — DO ENQUADRAMENTO

Art. 13. O enquadramento dos atuais servidores efetivos dar-se-á na classe e no nível correspondentes ao seu tempo de efetivo exercício no cargo e à sua titulação acadêmica correlata, observados os critérios estabelecidos nos arts. 5º e 7º desta Lei Complementar.
§ 1º O enquadramento será realizado por comissão especial instituída pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar, e submetido à homologação do Prefeito Municipal.
§ 2º É vedada qualquer redução de remuneração em decorrência do enquadramento (art. 37, XV, da Constituição Federal), assegurada ao servidor a percepção de eventual diferença a título de vantagem pessoal nominalmente identificada — VPNI, não incorporável para qualquer efeito, a ser absorvida por ocasião de futuras progressões, reajustes ou reestruturações.
§ 3º O servidor que discordar do seu enquadramento poderá interpor recurso fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de enquadramento, dirigido ao Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares.

CAPÍTULO VII — DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, dispondo especialmente sobre:
I — os critérios, instrumentos, periodicidade e procedimentos da avaliação periódica de desempenho;
II — os formulários e o fluxo de requerimento das progressões horizontal e vertical;
III — a matriz de correlação entre áreas de conhecimento e as atribuições legais dos cargos de ACS e ACE, para fins de progressão vertical;
IV — a participação de representante da categoria na Comissão Permanente de Avaliação.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, no Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 16. Aplica-se aos servidores abrangidos por este Plano a data-base estabelecida no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 45/2026, para fins de discussão da revisão geral e recomposição remuneratória, até o final do primeiro semestre de cada ano, sem prejuízo dos reajustes do piso salarial profissional nacional fixados pela União.
Art. 17. As progressões previstas nesta Lei Complementar serão estendidas aos aposentados e pensionistas que façam jus à paridade e à integralidade de proventos, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, observadas as regras do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 45/2026, que se aplica integralmente a este Plano.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I — QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
(art. 3º desta Lei Complementar)

ITEM	CARGO	CH	QTD	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO-BASE
1	Agente Comunitário de Saúde — ACS	40H	55	Ensino Médio*	Piso nacional (art. 198, § 5º, CF)
2	Agente de Combate às Endemias — ACE	40H	16	Ensino Médio*	Piso nacional (art. 198, § 5º, CF)

** Observados, ainda, os requisitos dos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006 (residência na área da comunidade, para o ACS, e conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada).*

ANEXO II — TABELA DE ESCALONAMENTO (CLASSES E NÍVEIS)

Coeficientes incidentes sobre o piso salarial profissional nacional vigente

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Nível I	1,0000	1,0300	1,0609	1,0927	1,1255	1,1593	1,1941	1,2299
Nível IA	1,0300	1,0609	1,0927	1,1255	1,1593	1,1941	1,2299	1,2668
Nível II	1,1330	1,1670	1,2020	1,2381	1,2752	1,3135	1,3529	1,3934
Nível III	1,3030	1,3420	1,3823	1,4238	1,4665	1,5105	1,5558	1,6025
Nível IV	1,6287	1,6775	1,7279	1,7797	1,8331	1,8881	1,9447	2,0031

Legenda: Nível I — habilitação exigida para o cargo (piso nacional = coeficiente 1,0000); Nível IA — graduação correlata (+3%); Nível II — especialização na área do cargo (+10%); Nível III — mestrado na área do cargo (+15%); Nível IV — doutorado na área do cargo (+25%). Classes A a H — progressão horizontal de 3% a cada 5 anos, mediante avaliação de desempenho. Remuneração = coeficiente × piso nacional vigente.

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Conceder aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias as vantagens já concedidas aos demais servidores municipais em seus planos de cargos e carreiras.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF do 1º Quadrimestre de 2026, encontra-se em 33,21%, e o percentual de impacto desde plano de cargos e salários na despesa com pessoal será de 0,58% da Receita Corrente Líquida.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
CARGO	ENQUANDRAMENTO		
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	29.174,88		
AGENTES DE ENDEMIAS	2.369,28		
	SUB-TOTAL		31.544,16
13º SALARIO	31.544,16		2.628,68
ABONO DE FÉRIAS - 1/3	31.544,16		876,23
	SUB-TOTAL		3.504,91
PREVIDENCIA SOCIAL - INSS E PREVJUC	35.049,07	30,22%	10.591,83
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL			45.640,89
	IMPACTO MENSAL	MESES	TOTAL EXERCICIO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	45.640,89	12	547.690,74
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	1º QUADRIMESTRE 2026		94.935.104,95
IMPACTO - PERCENTUAL			0,58%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	1º QUADRIMESTRE 2026		33,21%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO			33,79%
LIMITE MÁXIMO	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL - 95%	51,30%		
LIMITE DE ALERTA - 90%	48,60%		

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Vencimentos e Encargos	547.690,74	547.690,74	547.690,74

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos Próprios/Federais	547.690,74	547.690,74	547.690,74

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 33,79% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

"Art. 19.Para os fins do disposto nocaputdo art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1oNa verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2odo art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dosincisos XIIIeXIV do art. 21 da Constituiçãoe doart. 31 da Emenda Constitucional no19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto noart. 249 da Constituição Federal,quanto à parcela custeada por recursos provenientes:(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o§9odo art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
§ 2oObservado o disposto no inciso IV do § 1o, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.
§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
Art. 20.A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
...
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
Subseção II
Do Controle da Despesa Total com Pessoal
Art. 21. É nulo de pleno direito:(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII docaputdo art. 37e no§ 1º do art. 169 da Constituição Federal;e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
Art. 22.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista noinciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituiçãoe as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2026/2029 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, no Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas

Diversas	3.1.90.13.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:53D27893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2026
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ:15.033.017/0001-12**
CONTRATADA: INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 21.268.253/0001-10
ENDEREÇO: Rua Manoel Rocha de Oliveira, 87, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção de unidades habitacionais integrantes do Programa FNHIS Sub-50, no Município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, COM AS CARACTERÍSTICAS DE PROJETO BASE ESTABELECIDAS PELA PORTARIA MCID Nº 1416/2023. RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES TÉRREAS ACESSÍVEIS, CONTENDO SALA DE ESTAR INTEGRADA À COZINHA, DOIS DORMITÓRIOS, UM BANHEIRO, VARANDA FRONTAL E ÁREA DE SERVIÇO/LAVANDERIA. CADA UNIDADE HABITACIONAL POSSUI, CONFORME PROJETO, 54,25 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL, AINDA POSSUI 16,15 M2 DE CALÇADA PERIMETRAL (PROTEÇÃO DA ALVENARIA EXTERNA) E POSSUI 47,46 M² DE ÁREA ÚTIL, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NAS RUAS PROJETADA 01 E GERALDO ANACLETO DE SOUZA, DO CONJUNTO CENIRA MARIA DE SOUZA, JUNDIÁ – RN.	UND	1	2.357.835,39	2.357.835,39
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 2.357.835,39**	

VALOR TOTAL: R$ 2.357.835,39 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026 à 20 de agosto de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; **NAT./DESPESA:** 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos; **REGIÃO: 0001 – Jundiá**.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva
P/ CONTRATADO: Saulo Varela Caldas

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A14705C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: (84) 9-99810-0900	Email: lculturallicitacoes@gmail.com
Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200		
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF:XXX.854.77X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0038297 - ARMÁRIO COPA, COZINHA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: AÇO, TIPO: DE PAREDE, MEDIDA MÁXIMA 290, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 PEÇAS E 03 VIDROS, 2 PORTAS HORIZONTAIS 26 CM ALTURA 70 CM LARGURA 28 CM DE PROFUNDIDADE, 3 PORTAS DE VIDRO DE 55 CM ALTURA X 105 CM LARGURA X 28 CM PROFUNIDADE ACOMPANHADO DE BALCÃO 85 CM ALTURA X 105 LARURA; 45 CM PROFUDIDADE CONTENDO 2 PORTAS E 3 GAVETAS.	ITATIAIA	UND	5	1.290,00	6.450,00
29	0034781 - LIXEIRA COM PEDAL DE 30 LITROS. COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PELO PEDAL, CAPAZ DE PROMOVER A VEDAÇÃO DO COLETOR, EVITANDO ODORES E CONTAMINAÇÃO POR INSETOS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	PLASUTIL	Unidade	20	70,00	1.400,00
30	0034782 - LIXEIRA COM PEDAL DE 60 LITROS. COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PELO PEDAL, CAPAZ DE PROMOVER A VEDAÇÃO DO COLETOR, EVITANDO ODORES E CONTAMINAÇÃO POR INSETOS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	PLASUTIL	Unidade	20	99,00	1.980,00

Valor Total R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais). Prazo de Vigência: 13 de agosto de 2026, vigente até 12 de agosto de 2027. Data: 13/08/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e K J DE M ANDRADE LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:40E28F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

Objeto: Aquisição de kit enxoval básico para primeiros cuidados com o bebê, destinado ao atendimento das mães participantes dos grupos de gestantes desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, visando assegurar suporte inicial às gestantes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção do cuidado materno-infantil e o fortalecimento das ações socioassistenciais ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 84 2020-2583 - 84 98808-0976 - 84 98836-3757	Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com
Endereço: Rua Padre Oliveira Rolim, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600		
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: XXX.219.124-XXX		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0047256 - Banheira 20L, material resistente. cantos arredondados com espaço para colocar o sabonete. Cor azul, rosa ou bege. Dimensões 40 x 74 x 24 centímetros	CAJOVIL	UNIDADES	150	18,70	2.805,00
2	0047258 - Cobertor para recém-nascido nas cores branca, azul, rosa ou estampado com dimensões de 75cmx1m, em tecido em microfibra 100% poliéster.	minasrey	UNIDADES	150	15,50	2.325,00
3	0047259 - Manta para recém-nascido nas cores branca, azul, rosa ou estampado com dimensões de 75cmx1m, em tecido em microfibra 100% poliéster.	personalli	UNIDADES	150	15,00	2.250,00
4	0047260 - Kit bolsa de maternidade 2 peças. 01 bolsa G com zíper, com alça de mão e 1 alça de ombro forrada com material impermeável. Medindo: Comprimento 40cm, Altura 31cm, Largura 19cm e uma bolsa M com alça de mão e 1 alça de ombro forrada com material impermeável. Medindo: Comprimento 30cm, Altura 21cm, Largura 14cm. Parte Externa: Tecido Royalite Premium Sintético. Parte Interna: Forro de PVC Polipropileno	JONH BABY	UNIDADES	150	83,28	12.492,00
5	0047261 - Kit de Escova com cerdas macias de nylon, pente com pontas arredondadas textura emborrachadas na lateral do cabo da escova. 12 x 10 x 10 cm e tesoura sem ponta.	CEFISA	UNIDADES	150	14,25	2.137,50
6	0047262 - Perfume suave para recém-nascido fragrância de lavanda 200ml.	DRAGON	UNIDADES	150	9,68	1.452,00
7	0047263 - Sabonete Glicerinado 250g	DRAGON med	UNIDADES	150	9,05	1.357,50
8	0047264 - Shampoo 250ml hipoalergênico fragrância lavanda	DRAGON	UNIDADES	150	9,56	1.434,00
9	0047265 - Conjunto pagão para recém nascido formado por 4 (quatro) peças, sendo elas: um casaco, uma camiseta regada, uma calça e um par de luvas. Tamanho de 0 – 3 meses. Material 100% poliéster. Cores variadas	biju baby	UNIDADES	150	21,00	3.150,00
10	0047266 - Cueiro flanelado nas cores rosa, azul ou estampado. 03 peças. Tamanho 80cmx80cm. Material 100% algodão.	incomfral	UNIDADES	150	26,36	3.954,00
11	0047267 - Caixa com 05 (cinco) und de fralda em tecido 100% algodão com bainha. Tamanho 70cm x 68cm	minasrey	UNIDADES	150	24,41	3.661,50
12	0047268 - Pacote de fralda descartável com 30und, cobertura seca, faixa etária bebê. Indicada para bebê de 3-8kg. Combinação de gel e barreiras altas que proporcionam absorção rápida e maior proteção contra vazamentos.	conforty baby	UNIDADES	150	25,24	3.786,00
13	0047269 - Mamadeira em polipropileno transparente branco, capacidade 330ml, Frasco, Rosca e Tampa em Polipropileno (PP), e Bico em Silicone, Produto 100% livre de BPA.	kuka	UNIDADES	150	24,60	3.690,00
14	0047271 - Conjunto com 03 (três) camisetas regatas para recém-nascido, em tecido 100% algodão. Idade de 0- 3 meses.	denga da vovo	UNIDADES	150	13,69	2.053,50
15	0047273 - Toalhinha hipoalergênicas enriquecidas com loção hidratante para limpeza das partes íntimas dos bebês. Pacote com 50 und.	cotton	UNIDADES	150	7,98	1.197,00
16	0047274 - Macacão em tecido 100% algodão. Tamanho 0-3 meses. Com zíper frontal e proteção interna. Cores variadas.	dengo da vovó	UNIDADES	150	22,30	3.345,00
17	0047275 - Meia para recém-nascido. composição: 65% algodão 31% poliamida 04% elastano. Tamanhos: 14 a 15	winston	UNIDADES	150	5,38	807,00
18	0047276 - Pomada para prevenir assadura 60g, com fórmula: dexpantenol (Pró-Vitamina B5), lanolina, óleo de amêndoas doces e cera de abelha.	flora nenem	UNIDADES	150	13,22	1.983,00
19	0047278 - Toalha em material de fralda 100% algodão, medindo 68cmx1,00m	minasrey	UNIDADES	150	15,00	2.250,00
20	0047279 - Conjunto de touca e luva para recém-nascido. Material 100% algodão. Tamanho único. Cores variadas.	dengo da vovo	UNIDADES	150	11,18	1.677,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO (R$)						**57.807,00**

Valor Total R$ 57.807,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sete reais). Prazo de Vigência: 20 de agosto de 2026, vigente até 19 de agosto de 2027. Data: 20/08/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e RADIANY F MALHEIRO ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ED2253F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (87) 98836-3257	Email: distribuidora_agreste@outlook.com
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 0 , São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280		
Representante: Raissa Rabelo Ferreira - CPF: XXX.619.2XX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0038525 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 45 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO Á PROVA D´ÁGUA - 50° ATÉ 70°C.	ISOTERM	Unidade	20	940,90	18.818,00
13	0038549 - GELADEIRA ESPECIFICAÇÃO REFRIGERADOR DUPLEX. FROSTFREE. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 573L. 220V.	MIDEA	Unidade	5	5.698,90	28.494,50
20	0038576 - CALANDRA, ELÉTRICA, PROFISSIONAL, TIPO MURAL, PARA PASSADORIA DE PEÇAS PLANAS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE, NO MÍNIMO: 22 KG/H; ESTRUTURA EM FERRO REVESTIDA COM CHAPA DE AÇO SAE 1020 TRATADOS QUIMICAMENTE E PROTEGIDAS COM TINTA EPOXI; CILINDRO DE AÇO SAE 1020, REVESTIDO COM FELTRO E ACABAMENTO COM TECIDO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA; PAINEL DE COMANDO FRONTAL; CONTROLE E AJUSTE DE, NO MÍNIMO, TEMPERATURA; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES, QUE ATENDA A NORMA DE SEGURANÇA NR12; AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA; ENTRADA DA ROUPA ATRAVÉS DA MESA; CONSUMO ELÉTRICO DE NO MÁXIMO DE 4,6 KWH; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, NO MÍNIMO: 22 KG/H; DIMENSÕES (COM TOLERÂNCIA DE 10% NAS MEDIDAS): LARGURA: DE 2130 MM A 2500 MM; PROFUNDIDADE: DE 620 MM A 1000 MM; ALTURA: DE 1070 MM A 1245 MM; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO	SUPERA LIFE	Unid	1	38.889,13	38.889,13

	TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: TRIFASICA 220V OU 380V, DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA.					
21	0038580 - SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO - 40CM FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A MÁQUINA DA CETRO É UM PRODUTO DE QUALIDADE E QUE NÃO POSSUI ALTOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, É UM EQUIPAMENTO SIMPLES DE USAR, QUE NÃO OCUPA ESPAÇO, PODENDO SER UTILIZADO TANTO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU EM INDUSTRIAS.	SULPACK	Unidade	25	914,90	22.872,50
22	0038581 - SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO – 60CM. EQUIPAMENTO DE FÁCIL USO, COM VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO DA BARRA DE SELAGEM, CONTROLE DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO PRÁTICO COM APENAS UM BOTÃO.	SULPACK	Unidade	25	1.324,90	33.122,50
23	0048289 - SECADOR DE MÃOS COM SENSOR INTELIGENTE, FEITO EM MATERIAL AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO/ FREQUÊNCIA: 220V / 60HZ TOMADA DE 250V~12ª, FLUXO DE AR 140M/H OU 38,88L/S, TEMPO DE SECAGEM DE 10 A 12 SEGUNDOS, COM FILTRO ANTIBACTERIANO MOTOR DE 25.00 RPM / 550W, NIVEL SONORO EM 1M DE ATÉ 70DB, MEDIDAS APROXIMADAS DO APARELHO 255X150X173MM (A, P E L) COM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	BRAKEY	UNIDADES	15	2.235,54	33.533,10

Valor Total R$ 175.729,73 (cento e setenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). Prazo de Vigência: 13 de agosto de 2026, vigente até 12 de agosto de 2027. Data: 13/08/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DE482107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.065, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à aquisição de área estratégica para expansão urbana e implantação de equipamentos públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à criação de ação orçamentária específica para aquisição de imóvel de interesse público, voltado à expansão urbana, ao desenvolvimento territorial e à futura implantação de infraestrutura e equipamentos públicos.

Parágrafo único. A ação criada por esta Lei integrará a programação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e será executada exclusivamente para a finalidade indicada no caput, observada a legislação aplicável à aquisição e à incorporação do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei será incorporado ao orçamento vigente mediante a criação da seguinte programação orçamentária:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Classificação	**Descrição**
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Programa	0134 - Modernização da Infraestrutura Administrativa
Ação	XXXX - Lajes do Futuro - Aquisição de Área Estratégica para Expansão Urbana

Natureza da Despesa	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15000000	R$ 800.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			**R$ 800.000,00**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02.016 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ação	**Natureza**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor da Redução**
1290 - Desenvolvimento de Ações para Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social - Rural	4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	R$ 500.000,00
1274 - Aquisição de Terreno para Construção de Habitações de Interesse Social	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	15000000	R$ 150.000,00
1045 - Desenvolvimento de Ações para Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social - Urbana	4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	R$ 150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$ 800.000,00**

Art. 4º A abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei não implicará aumento do valor global da despesa autorizada para o exercício, uma vez que sua cobertura decorrerá integralmente da anulação parcial das dotações indicadas no art. 3º.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, decorrentes da criação da ação orçamentária e da abertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei.

Art. 6º O Crédito Especial autorizado por esta Lei será aberto mediante decreto do Poder Executivo, observados o valor, a classificação orçamentária, a fonte de recursos e a finalidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º Os saldos eventualmente remanescentes das dotações criadas e das dotações reduzidas permanecerão sujeitos às regras gerais de execução e alteração orçamentária previstas na legislação municipal e federal aplicável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 20 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL
Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Governo

Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Fonte	Valor
15	451	0134	XXXX - Lajes do Futuro - Aquisição de Área Estratégica para Expansão Urbana	4.4.90.61.00	15000000	R$ 800.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: R$ 800.000,00

Nota explicativa: a ação orçamentária será criada para concentrar a execução da despesa destinada à aquisição da área estratégica para expansão urbana, com registro patrimonial no elemento 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.

ANEXO II
QUADRO DAS DOTAÇÕES ANULADAS
Unidade Orçamentária: 02.016 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Ação	Natureza	Especificação	Fonte	Valor
1290 - Desenvolvimento de Ações para Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social - Rural	4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	R$ 500.000,00
1274 - Aquisição de Terreno para Construção de Habitações de Interesse Social	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	15000000	R$ 150.000,00
1045 - Desenvolvimento de Ações para Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social - Urbana	4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	R$ 150.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R$ 800.000,00

Demonstrativo de equilíbrio da operação:

Movimentação Orçamentária	Valor
Crédito Especial	R$ 800.000,00
Anulações	R$ 800.000,00

Resultado: equilíbrio integral entre o crédito aberto e as dotações anuladas.

Lajes/RN, 20 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:E1DA0C12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente do Município de Lajes/RN, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para incorporação de recursos federais vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, exercício de 2026, nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor total de R$ 2.700.666,00 (dois milhões, setecentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, para execução de ações e serviços públicos de saúde financiados por recursos federais vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º O crédito autorizado no caput será destinado à criação e/ou ao reforço das dotações orçamentárias necessárias à execução das propostas federais identificadas no Anexo I desta Lei, observados os elementos de despesa e os valores programados discriminados e a classificação orçamentária constante do Anexo II.

§ 2º A abertura do crédito observará, no que couber, a estrutura orçamentária vigente, podendo o Poder Executivo promover os ajustes técnicos necessários à correta compatibilização com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 3º Os Anexos I, II, que discriminam as propostas, as ações orçamentárias, as naturezas de despesa, as fontes de recursos, os valores correspondentes e a classificação orçamentária completa das dotações, são parte integrante desta Lei

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão de excesso de arrecadação e/ou ingresso de transferências financeiras vinculadas ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, sem prejuízo da utilização de superávit financeiro vinculado, caso verificado em fonte específica, na forma do inciso I do mesmo dispositivo.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei serão executadas exclusivamente nas finalidades pactuadas nas respectivas propostas, observadas as normas do Sistema Único de Saúde, as regras de aplicação dos recursos federais vinculados, a legislação orçamentária municipal e os procedimentos de controle, prestação de contas e transparência aplicáveis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, os atos necessários à abertura do crédito, à adequação das codificações orçamentárias, à inclusão das fontes/destinações de recursos e à suplementação das dotações criadas, limitada ao valor efetivamente transferido e vinculado às propostas constantes desta Lei.

Art. 5º Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, quando legalmente admitido, desde que observadas as normas de encerramento do exercício e a vinculação dos recursos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 20 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS EMENDAS E PROPOSTAS FEDERAIS

Nº PROPOSTA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R$)
36000723973202500	2023 – Coord. e Manut. dos Serv. Adm. da Atenção Básica	3.3.90.39	**500.000,00**
63000732585202600	1241 – Manut. do Programa Saúde Bucal	3.3.90.39	**179.347,02**
63000732585202600	2023 – Coord. e Manut. dos Serv. Adm. da Atenção Básica	3.3.90.39	**320.874,98**
36000806688202600	2023 – Coord. e Manut. dos Serv. Adm. da Atenção Básica	3.3.90.30	**650.000,00**
36000806688202600	1239 – Ampliação, Manut. e Reforma de Unid. e Equip. de Saúde	3.3.90.39	**260.000,00**
36000806688202600	2023 – Coord. e Manut. dos Serv. Adm. da Atenção Básica	3.3.90.39	**440.000,00**
36000790191202600	2023 – Coord. e Manut. dos Serv. Adm. da Atenção Básica	3.3.90.39	**150.222,00**
63000732583202600	2077 – Coord. e Manut. do Prog. Saúde em Média e Alta Complexidade	3.3.90.39	**200.222,00**
TOTAL GERAL			**2.700.666,00**

ANEXO II
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA Nº 36000723973202500

Órgão	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 500.000,00**
Fonte	**16003120**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 500.000,00**

PROPOSTA Nº 63000732585202600

Órgão	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
Ação	**1241**	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 179.347,02**
Fonte	**16000000**	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
Órgão	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 320.874,98**
Fonte	**16000000**	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 500.222,00**

PROPOSTA Nº 36000806688202600

Órgão	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Natureza	**3.3.90.30**	Material de Consumo	**R$ 650.000,00**
Fonte	**16003120**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
Órgão	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
Ação	**1239**	Ampliação, Manutenção e Reforma de Unidades e Equipamentos de Saúde	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 260.000,00**
Fonte	**16003120**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
Órgão	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 440.000,00**
Fonte	**16003120**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 1.350.000,00**

PROPOSTA Nº 36000790191202600

Órgão	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 150.222,00**
Fonte	**16003130**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.	

TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 150.222,00**

PROPOSTA Nº 63000732583202600

Órgão	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
Ação	**2077**	Coordenação e Manutenção do Programa Saúde em Média e Alta Complexidade	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 200.222,00**
Fonte	**16000000**	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 200.222,00**

TOTAL GERAL DAS DOTAÇÕES – ANEXO II	**R$ 2.700.666,00**

ANEXO III
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA

DOTAÇÃO Nº 1 — *Proposta 36000723973202500*

Órgão	**3.001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Categoria Econ.	**3**	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa	**3.3**	Outras Despesas Correntes	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 500.000,00**
Fonte	**16003120**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 500.000,00**

DOTAÇÃO Nº 2 — *Proposta 63000732585202600*

Órgão	**3.001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR (R$)**
Ação	**1241**	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Categoria Econ.	**3**	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa	**3.3**	Outras Despesas Correntes	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 179.347,02**
Fonte	**16000000**	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 179.347,02**

DOTAÇÃO Nº 3 — *Proposta 63000732585202600*

Órgão	**3.001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Categoria Econ.	**3**	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa	**3.3**	Outras Despesas Correntes	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 320.874,98**
Fonte	**16000000**	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 320.874,98**

DOTAÇÃO Nº 4 — *Proposta 36000806688202600*

Órgão	**3.001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Categoria Econ.	**3**	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa	**3.3**	Outras Despesas Correntes	
Natureza	**3.3.90.30**	Material de Consumo	**R$ 650.000,00**
Fonte	**16003120**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 650.000,00**

DOTAÇÃO Nº 5 — *Proposta 36000806688202600*

Órgão	**3.001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR (R$)**
Ação	**1239**	Ampliação, Manutenção e Reforma de Unidades e Equipamentos de Saúde	
Categoria Econ.	**3**	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa	**3.3**	Outras Despesas Correntes	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 260.000,00**
Fonte	**16003120**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 260.000,00**

DOTAÇÃO Nº 6 — *Proposta 36000806688202600*

Órgão	**3.001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Categoria Econ.	**3**	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa	**3.3**	Outras Despesas Correntes	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 440.000,00**
Fonte	**16003120**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 440.000,00**

DOTAÇÃO Nº 7 — *Proposta 36000790191202600*

Órgão	**3.001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR (R$)**
Ação	**2023**	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica	
Categoria Econ.	**3**	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa	**3.3**	Outras Despesas Correntes	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 150.222,00**
Fonte	**16003130**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.	
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 150.222,00**

DOTAÇÃO Nº 8 — *Proposta 63000732583202600*

Órgão	**3.001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR (R$)**
Ação	**2077**	Coordenação e Manutenção do Programa Saúde em Média e Alta Complexidade	
Categoria Econ.	**3**	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa	**3.3**	Outras Despesas Correntes	
Natureza	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 200.222,00**
Fonte	**16000000**	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL DA DOTAÇÃO			**R$ 200.222,00**

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:78B2FCB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1785/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Decreto Nº. 1785/2026 Lucrécia/ RN, 20/08/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 169,32 (cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 169,32 (cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20/08/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)		
		667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 169,32
Total da Ação:				**R$ 169,32**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 169,32**

Valor total Suplementado: R$ 169,32

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL		
		666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 169,32
Total da Ação:				**R$ 169,32**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 169,32**

Valor total Reduzido: R$ 169,32

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:9A075F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Montanhas
Prefeitura Municipal de Montanhas
Pregão Eletrônico - 10/2026
Resultado da Adjudicação
Lote: 71088 - LOTE 1 - Pneus de passeio, utilitários leves e comerciais - Valor Referência: R$ 119.848,90

Fornecedor	Situação	Valor Total
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 11:57:55 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	118.136,55
Lote: 71089 - LOTE 2 - Pneus agrícolas e Fora de Estrada - Valor Referência: R$ 229.556,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 11:57:55 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	226.604,00
Lote: 71090 - LOTE 3 - Linha Pesada - Valor Referência: R$ 74.991,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 11:57:55 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	72.225,00
Lote: 71091 - LOTE 4 - Câmaras e Protetores - Valor Referência: R$ 8.874,72		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 11:57:55 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	8.864,96

ANTONIO MARCOLINO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A099F2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026

AOS 28 DIAS DE JULHO DE 2026, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITÍO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0013-2026 - SRP, homologado em 28 de Julho de 2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 14.890.112/0001-70, SEDIADA: AV CELSO LISBOA Nº 1249, CENTRO, PASSA E FICA – RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA. SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3250010 SSP – PB E CPF Nº 094.914.824-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CELSO LISBOA, Nº 1249, CENTRO, PASSA E FICA – RN**, como segue

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO – ME					
CNPJ: 14.80.112/0001-70					
ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA, Nº 1249, CENTRO, PASSA E FICA – RN					
REPRESENTANTE: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO					
E-MAIL:					
LOTE 1 – FRUTAS					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	Abacaxi tamanho médio	Unidade	5000	R$ 5,90	R$ 29.500,00
2	Banana Pacovan	Unidade	50000	R$ 0,60	R$ 30.000,00
3	Goiabada Nacional 1ª qualidade	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
4	Laranja 1ª qualidade tamanho médio	Unidade	28000	R$ 0,50	R$ 14.000,00
5	Limão tam. Médio 1ª qualidade	kg	500	R$ 4,97	R$ 2.485,00
6	Mamão Avaí	Kg	2000	R$ 3,82	R$ 7.640,00
7	Melancia 1ª qualidade	Kg	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
8	Melão 1ª qualidade	Kg	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
9	Maracujá	Kg	1500	R$ 9,90	R$ 14.850,00
10	uva	kg	1500	R$ 13,95	R$ 20.925,00
11	maçã	kg	2000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1			**R$ 170.400,00**		
LOTE 2 – VERDURAS E LEGUMES					
1	Alface	Unidade	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
2	Alho Branco Graudo de 1ª qualidade.	Kg	250	R$ 27,95	R$ 6.987,50
3	Batata Doce de 1ª qualidade	Kg	1500	R$ 5,90	R$ 8.850,00
4	Batata Inglesa Comum, batatinha 1ª qualidade	Kg	3000	R$ 7,99	R$ 23.970,00
5	Beterraba 1ª qualidade	Kg	2000	R$ 5,99	R$ 11.980,00
6	Cenoura 1ª qualidade	Kg	3000	R$ 7,90	R$ 23.700,00
7	Chuchu 1ª qualidade	Unidade	2000	R$ 2,45	R$ 4.900,00
8	Coentro 1ª qualidade	Unidade	1500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
9	Jerimum 1ª qualidade	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
10	Inhame Cará 1ª qualidade	Kg	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
11	Macaxeira	Kg	1000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
12	Pimentão 1ª qualidade	Unidade	1600	R$ 1,00	R$ 1.600,00
13	Cebola Branca	Kg	3500	R$ 6,83	R$ 23.905,00
14	Tomate 1ª qualidade	Kg	3000	R$ 8,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2			**R$ 162.667,50**		

VALOR TOTAL	**R$ 333.067,50**

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 333.067,50 (Trezento e Trinta Três Mil, Sessenta e Sete Reais, e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (SEMANALMENTE). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

4.1 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.
1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.
1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no editale no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026 e a proposta da empresa **SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO – ME** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28 DE JULHO DE 2026

Município De Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Soraya Luiza Da Silva Monteiro – ME
CNPJ: 14.890.112/0001-70
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7982D1C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, cliping, mídia training, monitoramento e gestão de redes sociais, gerenciamento de crise e resolução de conflitos, desenvolvimento de plano de comunicação institucional e produção e edição de vídeos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação institucional e assessoria de imprensa, compreendendo planejamento e execução de ações de comunicação, relacionamento com veículos de imprensa, produção de releases e conteúdos institucionais, clipping de notícias, media training, monitoramento da imagem institucional, gerenciamento de crises e resolução de conflitos, bem como elaboração e acompanhamento de plano de comunicação institucional, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.	Mês	12
2	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, monitoramento e gestão das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, compreendendo criação, elaboração, programação e publicação de conteúdos, acompanhamento de interações, monitoramento de menções, análise de métricas e indicadores, elaboração de relatórios, gerenciamento da comunicação digital e desenvolvimento de estratégias para divulgação das ações, programas, projetos e serviços públicos municipais.	Mês	12
3	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção, captação, gravação, edição e finalização de conteúdos audiovisuais institucionais, compreendendo cobertura de eventos, entrevistas, depoimentos, campanhas, produção de vídeos institucionais e conteúdos para redes sociais, captação e tratamento de imagens e áudio, edição, inserção de legendas, trilhas, vinhetas e elementos gráficos, bem como finalização e disponibilização dos arquivos em formatos adequados às plataformas digitais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.	Mês	12

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 13h00min do dia 26 de agosto de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 20 de agosto de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:2FF9EAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 202601022

EXTRATO DE CONTRATO 20260122
Processo DISP 202601022Nº20260122

CONTRATO Nº.....: 20260122
ORIGEM.....: Nº DISP 202601022
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: J F COSTA
OBJETO.....: REVITALIZAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO JOSÉ LIBERATO DE PAIVA NETO CONFORME PROJETO EM ANEXO
ANEXO DO CONTRATO 20260122 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3133	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO JOSÉ LIBERATO DE PAIVA NETO CONFORME PROJETO EM ANEXO		SERV	1,00	102.977,5600	102.977,56
					Total	102.977,56

VALOR TOTAL.....: R$ 102.977,56(Cento e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 1018 CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 102.977,56
VIGÊNCIA.....: 11/08/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 11/08/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) J F COSTA, 51.632.711/0001-10, JORDAO FERNANDES COSTA**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:69244B83

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 202601023

EXTRATO DE CONTRATO 202601023
Processo DISP 202601023Nº202601023

CONTRATO Nº.....: 202601023
ORIGEM.....: Nº DISP 202601023
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM CORTE DE CAPOEIRA AS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS FINA A FOICENO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN
ANEXO DO CONTRATO 202601023 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3134	SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM CORTE DE CAPOEIRA AS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS FINA A FOICENO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN		SERV	1,00	93.987,4000	93.987,40
					Total	93.987,40

VALOR TOTAL.....: R$ 93.987,40(Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, Projeto 1023 CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 17200000 , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 93.987,40
VIGÊNCIA.....: 12/08/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 12/08/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA, 51.687.376/0001-57, DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FE73F0F3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601022.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de**J F COSTA** - CNPJ: 51.632.711/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3133; totalizando o valor de **R$ 102.977,56 (cento e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, Sob o Objeto: **REVITALIZAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO JOSÉ LIBERATO DE PAIVA NETO CONFORME PROJETO EM ANEXO**, com a finalidade de O esporte e o lazer são direitos sociais garantidos pela Constituição Federal,

atuando diretamente na promoção da saúde, inclusão social e bem-estar da população. O Ginásio Poliesportivo José Liberato de Paiva Neto consolidou-se ao longo dos anos como o principal polo de integração comunitária, práticas esportivas, eventos culturais e programas juvenis da nossa região.A revitalização deste espaço visa resgatar a sua plena funcionalidade, garantindo que crianças, jovens, adultos e idosos tenham acesso a um local digno e seguro para o desenvolvimento de atividades físicas, competições e eventos que fomentam a economia e a cultura local. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 102977.560.**

Vencedor: J F COSTA							
CNPJ: 51632711000110							
Endereço: , Nº 90, , Rafael Fernandes/RN							
Representante: JORDAO FERNANDES COSTA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3133**	**SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO JOSÉ LIBERATO DE PAIVA NETO CONFORME PROJETO EM ANEXO**	**SERV**		**1,00**	**102.977,5600**	**102.977,56**
						Total	102.977,56

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **J F COSTA** - CNPJ: 51.632.711/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3133; totalizando o valor de **R$ 102.977,56 (cento e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

RAFAEL GODEIRO - RN, 11 DE AGOSTO DE 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2894F9C0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601023.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/21, a contratação da pessoa de**ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 51.687.376/0001-57 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3134; totalizando o valor de **R$ 93.987,40 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM CORTE DE CAPOEIRA AS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS FINA A FOICENO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, com a finalidade de Segurança no Trânsito: A vegetação alta esconde placas, curvas e animais, o que aumenta o risco de acidentes. Manutenção das Vias: O mato retém umidade na pista e destrói o asfalto ou o saibro das estradas vicinais. Esconsamento de Valetas: O roço limpa os pontos de escoamento da água da chuva. Economia: O corte manual e com foice protege o solo e evita gastos maiores com reparos futuros nas estradas. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 93987.400.**

Vencedor: ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA							
CNPJ: 51687376000157							
Endereço: Avenida João da Escóssia, Nº 3715, Nova Betânia, Mossoró/RN							
Representante: DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3134**	**SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM CORTE DE CAPOEIRA AS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS FINA A FOICENO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**	**SERV**		**1,00**	**93.987,4000**	**93.987,40**
						Total	93.987,40

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/21).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 51.687.376/0001-57 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3134; totalizando o valor de **R$ 93.987,40 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/21)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa, Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 12/08/2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D13044BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **W P B DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.011.876/0001-46, com sede na Rua Parque Paulo Barbalho, 409 – Centro – Lagoa Danta/RN – CEP 59.227-000, neste ato representada pelo Sr. Wyller Pacifico Batista Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº ***391905** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.787.934-**, residente e domiciliado à Rua André Corcino, 101 – Centro – Lagoa Danta/RN – CEP 59.227-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a ***FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: W P B DA COSTA						
CNPJ: 43.011.876/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Parque Paulo Barbalho, 409 – Centro – Lagoa Danta/RN – CEP 59.227-000.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0016	**COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE** ESPECIFICAÇÕES: **SISTEMA OPERACIONAL:** WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS GENUÍNO (OEM) JÁ PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA. **ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR:** NÚMERO DE NÚCLEOS: 4. NÚMERO DE THREADS: 8. TAMANHO CACHE L3: 12 MB OU SUPERIOR. SEGMENTO VERTICAL DO PROCESSADOR: DESKTOP. FREQUÊNCIA CLOCK BASE: 3.5 GHZ. FREQUÊNCIA CLOCK TURBO OU MAX BOOST: 4.7 GHZ OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO (LITOGRAFIA): 7NM. TDP MÁXIMO: 60W. POSSUIR GRÁFICO INTEGRADO (VÍDEO INTEGRADO) AO PROCESSADOR. **ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM:** CAPACIDADE: 8GB. TECNOLOGIA: DDR5. FREQUÊNCIA: 4800 MT/S. **ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:** UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD). INTERFACE: M.2 2280 PCIE GEN3. CAPACIDADES: 512GB. FLASH NAND: TLC. **ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX:** POTÊNCIA MÍNIMA: 180W REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE). VOLTAGEM: 100-240V **(BIVOLT AUTOMÁTICO)**. **ESPECIFICAÇÃO DO TECLADO SEM FIO USB:** COR: PRETO. LAYOUT: ABNT 2. CONEXÃO: RÁDIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ COM RECEPTOR ÚNICO PARA TECLADO E MOUSE. DEVE POSSUIR CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS. COMPATÍVEL COM WINDOWS 11.	Facil PC	UN	15	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00

	POSSUIR INDICADOR DE BATERIA. ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS AAA. POSSUIR TECLAS DEDICADAS E PROGRAMÁVEIS. **ESPECIFICAÇÃO DO MOUSE SEM FIO USB:** COR: PRETO. SENSOR: ÓPTICO. RESOLUÇÃO: AJUSTÁVEL ENTRE 1000, 1600, 2400 E 4000 DPI. CONEXÃO: RÁDIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ COM RECEPTOR ÚNICO PARA MOUSE E TECLADO. ALIMENTAÇÃO: 1X PILHA AA; TOTAL DE BOTÕES: 3 (SENDO 1 DELES PROGRAMÁVEL). COMPATÍVEL COM WINDOWS 11. **ESPECIFICAÇÃO DO MONITOR:** TAMANHO: 21,5 POLEGADAS. TIPO DE TELA: VA. BRILHO: 250 CD/M². RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 A 60HZ. CONTRASTE ESTÁTICO: 3000:1. SUPORTE DE CORES: 16,7 MILHÕES. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 12MS. ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178°. POSSUIR SUPORTE DE PAREDE (PADRÃO VESA). FONTE ADAPTADOR EXTERNO BIVOLT AUTOMÁTICO. ENTRADAS DE VÍDEO: D-SUB (VGA) E HDMI. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO HDMI COMPATÍVEL. GARANTIA: 12 MESES. **OBS**: O COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE JÁ MONTADO E EM ESTADO TOTALMENTE OPERACIONAL. JUNTO COM O COMPUTADOR, DEVEM SER ENTREGUES OS SEGUINTES ITENS: CABO DE FORÇA PADRÃO 2P+T DE 1,5 METRO DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 14136, RESPECTIVOS MANUAIS DO FABRICANTE E DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM ESSE KIT.					

VALOR TOTAL: R$ 67.500,00(sessenta e sete mil e quinhentos reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	W P B Da Costa
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 43.011.876/0001-46
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***WYLLER PACIFICO BATISTA COSTA***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.787.934-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:ECEB5DFB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da SIlva, 316 – Bosque do Piranhas – São Bento/PB – CEP 58.865-000, neste ato representada pelo Sr. Arthur Alves de Araújo, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG sob nº *.*72.34* – SSP/PB, inscrito no CPF sob nº ***.932.284-**, residente e domiciliado à Rua Projetada, 172 – Centro – Riachão do Bacamarte/PB – CEP 58.382-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a ***FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58
ENDEREÇO: Rua Padre Teófilo Tworz, 640, loja 0000 Anexo 2 – Prado – Recife/PE – CEP 50.751-315.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	**AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S** ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT HIGH WALL. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H. TECNOLOGIA: INVERTER. CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO. COMPRESSOR: ROTATIVO. FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. FASES: MONOFÁSICO. TENSÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 60HZ. GÁS REFRIGERANTE: R32. CERTIFICADOS: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA): ABAIXO DE 40DB. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA REDE FRIGORÍGENA: 10 METROS. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO: 40 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	VIX	UN	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
0002	**AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S** ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT HIGH WALL. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H. TECNOLOGIA: INVERTER. CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO. COMPRESSOR: ROTATIVO. FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. FASES: MONOFÁSICO. TENSÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 60HZ. GÁS REFRIGERANTE: R32. CERTIFICADOS: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA): ABAIXO DE 40DB. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA REDE FRIGORÍGENA: 10 METROS. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO: 40 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	EOS	UN	5	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
0009	**BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS** ESPECIFICAÇÕES: TIPO: COLUNA. PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS. COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE. BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5° E 15° C. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX. PÉS ANTIDERRAPANTES. COM FURADOR DE GALÃO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A. VOLTAGEM: 220 V.	Esmaltec	UN	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
0011	**CADEIRA EXECUTIVA PRETA COM BRAÇOS** ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. LIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO POR LÂMINA DE AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 45 CM - MÁXIMO 57 CM. ALTURA APROXIMADA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO:	Martiflex	UN	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00

	MÍNIMO 64 CM - MÁXIMO 83 CM. ALTURA APROXIMADA DO BRAÇO ATÉ O ASSENTO: MÍNIMO 19 CM - MÁXIMO 26 CM. ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 85 CM - MÁXIMO 97 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.					
0014	**CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA PRETA** ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 CM ESPESSURA. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM. ALTURA TOTAL APROXIMADADA ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 80 CM - MÁXIMO 91,5 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.	Martiflex	UN	30	R$ 215,00	R$ 6.450,00
0020	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES COM FORNO DE 120 LITROS** ESPECIFICAÇÕES: FOGÃO INDUSTRIAL DE CHÃO A GÁS COM 6 QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO DE BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: ALTURA: 81,5CM. LARGURA: 110CM. COMPRIMENTO: 105CM. ESTRUTURA EM AÇO MINIMIZADO ESCOVADO PINTADO PERFIL 5. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO BRILHANTE. GRELHAS 30CMX30CM CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO. CAPACIDADE DO FORNO: 120 LITROS COM TAMPA INOX. BOTÕES REGULADORES COM 5 NÍVEIS DE INTENSIDADE E COM TRAVAS DE SEGURANÇA. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. SISTEMA DE ACENDIMENTO MANUAL. PÉS EMBORRACHADOS. FOGÃO DESTINADO PARA USO COM GÁS DE COZINHA (GLP) DE BAIXA PRESSÃO.	Itajobi	UN	1	R$ 2.675,00	R$ 2.675,00
0022	**FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS** ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL. COR: BRANCO. PORTAS OU TAMPAS: 2. MATERIAL DO INTERIOR: LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. TIPO DE DEGELO: MANUAL. FUNÇÕES: FREEZAR E REFRIGERAR. CONGELAMENTO RÁPIDO. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. PLUGUE DE DRENO. POSSUI RODAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 534 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM: 220V.	Metalfrio	UN	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
0023	**GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 480 LITROS** ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE DEGELO: FROST FREE. PORTA: DUPLEX. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 480 LITROS. COR: BRANCA. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. MATERIAL DAS PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO/PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTROLE DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. GÁS REFRIGERANTE: R600A. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM: BIVOLT.	Electrolux	UN	3	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
0034	**MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA** ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA. FUNÇÕES DA IMPRESSORA: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO. MÉTODO DE IMPRESSÃO: DUPLA FACE AUTOMÁTICO. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 26 PPM (A4). CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA: 250 FOLHAS. COR: BRANCA. CONECTIVIDADE: WI-FI E ENTRADA USB. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM: 110/127V.	Brother	UN	5	R$ 5.775,00	R$ 28.875,00
0041	**VENTILADOR DE PAREDE 60 CM** ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO PINTADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO. MATERIAL DA HÉLICE: POLIPROPILENO, ABS OU ALUMÍNIO. MATERIAL DAS GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. COR DAS PÁS E DA ESTRUTURA: PRETO. DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 50 CM. DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 60 CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁS: 3. POTÊNCIA MÍNIMA: 140 WATTS. PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 3 (BAIXA, MÉDIA E ALTA), COM CHAVE DE CONTROLE DESLIZANTE. SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE TRAVA DE OSCILAÇÃO. AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL. VOLTAGEM: 220V.	Ventisol	UN	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL: R$ 141.300,00(cento e quarenta e um mil e trezentos reais).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 03.829.590/0001-58
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***ARTHUR ALVES DE ARAÚJO***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.932.284-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5BBBEBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.020 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.020 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 024 de 13 de maio de 2026, na Lei Municipal nº 0695/2026 de 15 de julho de 2026 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2026 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2026;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão Municipal, do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para a seleção de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br/noticias/edital-de-processo-seletivo-simplificado-no-0012026-selecao-de-diretores-das-unidades-escolares-municiais; https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, bem como no anexo I deste ato.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR	ANÁLISE DE CURRÍCULO	PLANO DE GESTÃO	ENTREVISTA	RESULTADO
01	**Geomária Batista Silva Araujo**	Escola Municipal Antônio Basílio	**8,0**	**9,8**	**9,5**	**Classificada**
02	**Hélia Maria de Macedo Morais**	Escola Municipal Jardim de Infância Cremeilda Dantas	**7,5**	**10,0**	**10,0**	**Classificada**
03	**Josenilma Dayane Almeida Santos**	Escola Municipal Professor Aprígio e Creche Municipal José Bezerra da Luz	**8,5**	**9,7**	**9,3**	**Classificada**
04	**Luzia Bezerra Santos**	Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho	**7,0**	**9,3**	**10,0**	**Classificada**

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4A3145B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO COMISSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026L

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
COMISSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo para escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR, instituída pela Portaria nº 0173/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0695, de 15 de julho de 2026, bem como pelo Edital nº 001/2026,

RESOLVE:

Tornar público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO** destinado à escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó/RN, após a conclusão das etapas de **Análise de Currículo, Apresentação dos Planos de Gestão e Entrevistas**, bem como da análise dos recursos administrativos apresentados, conforme as disposições do Edital nº 001/2026.

I – DO RESULTADO FINAL

Após a conclusão de todas as etapas previstas no Edital nº 001/2026, ficam divulgadas as notas finais dos candidatos:

Nº	CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR	ANÁLISE DE CURRÍCULO	PLANO DE GESTÃO	ENTREVISTA	RESULTADO
01	**Geomária Batista Silva Araujo**	Escola Municipal Antônio Basílio	**8,0**	**9,8**	**9,5**	**Classificada**
02	**Hélia Maria de Macedo Morais**	Escola Municipal Jardim de Infância Cremeilda Dantas	**7,5**	**10,0**	**10,0**	**Classificada**
03	**Josenilma Dayane Almeida Santos**	Escola Municipal Professor Aprígio e Creche Municipal José Bezerra da Luz	**8,5**	**9,7**	**9,3**	**Classificada**
04	**Luzia Bezerra Santos**	Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho	**7,0**	**9,3**	**10,0**	**Classificada**

II – DAS NOTAS FINAIS

As notas acima correspondem às três etapas de avaliação previstas no processo seletivo:
1.ª Etapa – Análise de Currículo

• Geomária Batista Silva Araujo: **7,5**;
• Hélia Maria de Macedo Morais: **7,5**;
• Josenilma Dayane Almeida Santos: **7,5**;
• Luzia Bezerra Santos: **7,0**.

2.ª Etapa – Apresentação do Plano de Gestão

• Geomária Batista Silva Araujo: **9,8**;
• Hélia Maria de Macedo Morais: **10,0**;
• Josenilma Dayane Almeida Santos: **9,7**;
• Luzia Bezerra Santos: **9,3**.

3.ª Etapa – Entrevista

• Geomária Batista Silva Araujo: **9,5**;
• Hélia Maria de Macedo Morais: **10,0**;
• Josenilma Dayane Almeida Santos: **9,3**;
• Luzia Bezerra Santos: **10,0**.

III – DA CANDIDATA LUZIA BEZERRA SANTOS

A candidata **Luzia Bezerra Santos**, inscrita para concorrer à direção da **Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho**, obteve a nota **7,0** na Etapa 1 – Análise de Currículo.
Em razão do deferimento do recurso administrativo apresentado pela candidata, foram realizadas, em nova data, as etapas de **Apresentação do Plano de Gestão** e **Entrevista**, conforme deliberação da Comissão Especial do Processo Seletivo.
Na Apresentação do Plano de Gestão, a candidata obteve a nota **9,3**, enquanto na Entrevista obteve a nota **10,0**.
Com a realização das etapas pendentes, sua participação no processo seletivo foi concluída, passando a integrar o presente **Resultado Final do Processo Seletivo** com todas as notas correspondentes às etapas de avaliação.

IV – DA CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Com a conclusão das etapas previstas no Edital nº 001/2026 e a análise dos recursos administrativos apresentados, ficam consolidadas as notas constantes deste documento como **Resultado Final do Processo Seletivo**.
A presente publicação registra o encerramento das etapas avaliativas de **Análise de Currículo, Apresentação dos Planos de Gestão e Entrevistas**, nos termos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **Resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, para conhecimento dos candidatos e demais interessados.
A eventual nomeação, designação ou demais providências decorrentes do resultado do processo seletivo observarão as disposições do Edital nº 001/2026, da Lei Municipal nº 0695, de 15 de julho de 2026, e da legislação municipal pertinente.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Santana do Seridó/RN, 19 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA
Presidente da Comissão

ADRIANE SIMPLÍCIO DE MEDEIROS
Secretária da Comissão

VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS
Membro

DURCILA BEZERRA CABRAL
Membro

MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS
Membro

IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:51D93A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01074/2026 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 7.619,23 (sete mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.57 - Encargos especiais		
		806 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 175,15
Total da Ação:				**R$ 175,15**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 175,15**
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
		1524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17500000	R$ 3.722,04
Total da Ação:				**R$ 3.722,04**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.722,04**
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
		890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.722,04
Total da Ação:				**R$ 3.722,04**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.722,04**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		1.71 - Equip. sec. planejamento e administração		
		783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 175,15
Total da Ação:				**R$ 175,15**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 175,15**
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
		837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.722,04
Total da Ação:				**R$ 3.722,04**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.722,04**

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
	882 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17500000	R$ 2.997,00
	1506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17500000	R$ 725,04
Total da Ação:				**R$ 3.722,04**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.722,04**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5F996F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01075/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
	1242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
	1246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 7.000,00**
2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD				
	1310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 9.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.131 - Programa Público Casa Renovada				
	1338 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
Total da Ação:				**R$ 4.000,00**
2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD				
	1308 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 16600000	R$ 1.000,00
	1314 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 16600000	R$ 1.000,00
Total da Ação:				**R$ 2.000,00**
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda				
	1329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 9.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8CD0FCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82380872/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PNEUS SHOP LTDA,** inscrito no **CNPJ: 09.524.685/0001-40,** como **DETENTORA DA ARP**. Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 55/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR: **PNEUS SHOP LTDA**		
CNPJ: **09.524.685/0001-40**	TELEFONE: **(84) 3653-1700/3653-3292**	EMAIL: **PNEUSSHOP@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59.051-000**		
REPRESENTANTE: **JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES** - CPF: **092.882.523-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
004	PNEU NOVO - 185/65 R.15 FM800 88H	WESTLAKE	Unidade	16	R$ 307,00	R$ 4.912,00
005	PNEU NOVO - 225/75 R.16	XBRI	Unidade	16	R$ 555,20	R$ 8.883,20
010	PNEU NOVO - 275/80 R.22.5 – TL 149/146M 16L – DIR.	TRAZANO	Unidade	48	R$ 1.807,50	R$ 86.760,00
015	PNEU NOVO - 12.5/80-18 -TL 10L |	MAGNUM	Unidade	8	R$ 1.694,50	R$ 13.556,00
018	PNEU NOVO - 14.9-24 TT (R1) 8L	MAGNUM	Unidade	8	R$ 2.205,00	R$ 17.640,00
025	PNEU NOVO - 14.9-26	MAGNUM	Unidade	8	R$ 397,00	R4 7.146,00
026	CÂMARA DE AR NOVA - 14.00-24	MAGNUM	Unidade	18	R$ 397,00	R$ 7.146,00
028	CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-24	MAGNUM	Unidade	6	R$ 353,80	R$ 2.122,80
030	CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-34	MAGNUM	Unidade	10	R$ 545,00	R$ 5.450,00
032	CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30	MAGNUM	Unidade	16	R$ 550,00	R$ 8.800,00
035	CÂMARA DE AR NOVA – 750 R.16 |	MAGNUM	Unidade	65	R$ 125,00	R$ 8.125,00
036	PROTETOR NOVO - 900/20	ABC/VALADARES	Unidade	84	R$ 140,00	R$ 11.760,00
037	PROTETOR NOVO - 900/20	ABC/VALADARES	Unidade	80	R$ 140,00	R$ 11.200,00
038	PROTETOR NOVO – 750 R.16	RINALDI	Unidade	64	R$ 80,00	R$ 5.120,00
040	PNEU NOVO - 80.100/18 |	RINALDI	Unidade	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
043	PNEU NOVO - 90.90/19	RINALDI	Unidade	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
044	PNEU NOVO - 110.90.17	RINALDI	Unidade	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
T O T A L						R$ 205.221,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 10/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 20 de Agosto de 2026

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Pneus Shop LTDA
CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
CPF Nº 092.882.523-04
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BBD3FA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/CS, DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 725.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 01 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**725.000,00**
03 .003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					**15.000,00**
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					**500.000,00**
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				**500.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**135.000,00**
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				**135.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	135.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes					**33.000,00**
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				**33.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.000,00
11 .001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					**42.000,00**
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**725.000,00**
08 .008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					**482.000,00**
	1017 Construção e Recuperação de Praças				**47.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.000,00
	1018 Construção de Infra estrutura turista e Religiosa e Garragens Municipais				**300.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	300.000,00
	1019 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				**135.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	135.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes					**43.000,00**
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				**43.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**100.000,00**
	1028 Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
13 .013 Secretaria Municipal de Esporte					**100.000,00**
	2075 Manut. da Secr. de Esporte				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF895008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-QDD, DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.557.100,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 01 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.557.100,00**
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					**125.000,00**
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				**125.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
05 .005 Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment					**31.000,00**
	2008 Manut. do Programa de Apoioao Corte de Terra				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					**933.800,00**
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				**174.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	38.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				**501.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	136.800,00
	2017 Manut. da Merenda Escolar-Fundamental				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar				**140.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	50.000,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	70.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**193.300,00**
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				**113.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.300,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**60.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60.000,00
08 .008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					**55.000,00**
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes					**68.000,00**
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				**68.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**45.000,00**
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social				**45.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
11 .001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					**91.000,00**
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				**91.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
13 .013 Secretaria Municipal de Esporte					**15.000,00**
	2075 Manut. da Secr. de Esporte				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**1.557.100,00**
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					**125.000,00**
	1046 Implantação sistema de tecnologia destinado à arrecadação dos tributos				**6.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.100,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				**118.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17490000	0001	30.000,00
05 .005 Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment					**31.000,00**
	2008 Manut. do Programa de Apoioao Corte de Terra				**31.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					**933.800,00**
	1034 Apoio Fin a pratica de jogos na Esc Mun Inacio F da Silva				**5.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				**124.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				**163.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	163.000,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
	2022 Apoioao Ensino Técnicoe Superior				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil				**496.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	496.800,00
	2024 Manutenção da Merenda Escolar-Creche				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**193.300,00**
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				**11.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.800,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				**100.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	300,00
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilânciaem Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2054 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamida de Públicaou Pandemias				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
08 .008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					**55.000,00**
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	2056 Construção de Redutores de Velocidade em torno de Praças Públicas Centro da Cidade				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes					**68.000,00**
	1024 Construção da Garagem Municipal				**53.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1025 Construçãoe Reforma de Mata Burros				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1026 Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	10.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**45.000,00**
	2061 Manut. da Proteção Social Básica				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2067 Concessão de Benefícios Eventuais				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
11 .001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					**91.000,00**
	1029 Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/Const. de Chafarizes Públicos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1030 Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				**55.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.000,00
13 .013 Secretaria Municipal de Esporte					**15.000,00**
	1050 Aquisiçao de veículo tipo VAN				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38E846B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125

CONTRATO Nº.....: 282

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 15/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 64.602.531/0001-37 ENDEREÇO R BRUNO MAIA DE MELO, 81 SALA 003, Mangabeira, João Pessoa/PB CEP:58059132

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa iinox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com icertificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. ïTemperaturas que variam entre 160º a 280º no mínimo. Com dimensões aproximadas: ìlargura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm	UN	BRASLA	02	655,0000	1.310,00
25	FERRO ELÉTRICO À VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Volt FERRO ELÉTRICO À VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: ì Bivolt/220 V.	UN	BRITANIA	04	95,0000	380,00
Total do contrato em R$					1.690,00	

VALOR TOTAL.....: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:
04.122.0005.2004 – Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos.
Elemento de despesa:
44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Subelemento de despesa:
44.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte:
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 17 de agosto de 2027 contados do(a) da de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 19/08/2026 14:56:26

PELA CONTRATADA: D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 64.XXX.XXX/XXXX-37 - Assinado em: 19/08/2026 14:56:01

FISCAL DO CONTRATO: Eric Yan da Silva - CPF: 142.XXX.XXX-07 - Assinado em: 19/08/2026 20:23:13

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:380D0AE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2/2026

CONTRATO Nº.....: 283/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 2/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ: 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, 371 , alto da candelaria, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de recarga de gás GLP, botijões vazios em metal e botijões vazios confeccionado em plástico de 20 litros para acondicionamento de água.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS GLP CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, ì retornável, aplicação em fogões domésticos.	UN	20	115,0000	2.300,00
2	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 ì kg para acondicionamento de gás GLP.	UN	04	185,0000	740,00
3	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para ì acondicionamento de água.	UN	20	19,0000	380,00

VALOR TOTAL.....: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 13.392.0029.2030 –Manutenção do Setor Cultura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento de despesa: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Fonte: 150000000 - Receita e Impostos de Transferência

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 13 de agosto de 2026 contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....: 19/08/2026

ASSINAM…..:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS - Assinado em: 19/08/2026 às 08:36:57

PELA CONTRATADA: PEDRO VIERIRA DE MEDEIROS - Assinado em: 19/08/2026 às 09:49:58

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO - Assinado em: 19/08/2026 às 08:36:34

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19E5795D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **G H P S BARRETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.103.616/0001-44, sediado(a) na AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, Nº 584, SALA 104, CEP: 53.439-000, NO BAIRRO JANGA, PAULISTA/PE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto, inscrito no CPF sob o nº 029.558.154-97, com endereço eletrônico ghpsbarreto@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1006/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 052/2026** decorrente do Pregão Eletrônico nº **19/2026,** processo nº **1006/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	70719	ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em MDP de no mínimo 15mm de espessura, 3 prateleiras, dotado de duas portas de abrir, fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves, dimensões aproximadas de 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	PRISMA-ARMALTO160	20,00	R$ 654,00	R$ 13.080,00
8	70724	ARMÁRIO SEMIABERTO - confeccionado em MDF de 15mm de espessura, dotado de três prateleiras, com portas baixas dotadas de chave e ferrolho, dimensões 90x40x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	PRISMA-ARMSEMIABERTO	10,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00
16	70732	CADEIRA LONGARINA 3 ASSENTOS- Cadeira para escritório executiva em longarina com 3 lugares com base fixa , de fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura com base fixa , espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto . Assento: L48 x P41,5cm · Encosto: L43 x A37 cm O revestimentos do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 120 kg. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	PRISMA-LONG3	40,00	R$ 625,00	R$ 25.000,00
17	70733	CADEIRA LONGARINA 4 ASSENTOS - com 04 (quatro) lugares sem braço. Espessura x Largura x Profundidade Assento: 50 mm x 460 mm x 500 mm Encosto: 50 mm x 500 mm x 430 mm. dimensões compactas, estrutura robusta, com assento e encosto que proporcionam conforto e aproveitamento do espaço. fabricada com espuma anatômica injetada. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 meses.	UND	PRISMA-LONG4	40,00	R$ 690,00	R$ 27.600,00
24	70740	MESA DE ESCRITÓRIO - Material: MDF 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), Revestimento: Finish foil (FF), Portas: 2 portas, Gavetas: 3 gavetas, Prateleiras: 1 prateleira, Pés: 9 sapatas plásticas, Puxadores: 5 puxadores plásticos, Capacidade: 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta, Montagem reversível: Sim, Dobradiça: Metálica, Corrediça: Metálica. Dimensões mínimas: largura: 120 cm profundidade: 60 cm altura: 75 cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	PRISMA-MEESC120-3G	40,00	R$ 750,00	R$ 30.000,00
25	70741	MESA DE TRABALHO – Mesa de trabalho em L 1,80x1,60m com 2 gavetas, confeccionada em MDF de 15mm de espessura, produtos robustos e que atendem as normas de ergonomia, com design clássico e tradicional, perfeito para escritórios ou ambientes corporativos. Com grande versatilidade pode ser montada em diversas composições, com a mesa de apoio e o gaveteiro na direita ou esquerda, ajustando-se perfeitamente as suas necessidades. Possui 01 escrivaninha diretor, 01 gaveteiros fixo com 02 gavetas e 01 mesa de apoio. Entregue montada. Garantia mínima de 12 meses.	UND	PRISMA-METRAB180-2G	20,00	R$ 689,00	R$ 13.780,00
27	70743	MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura, na cor branca, com pés confeccionados com pés em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dotada de duas gavetas com corrediças metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura).	UND	PRISMA-METRABL120-2G	30,00	R$ 300,00	R$ 9.000,00

		Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
28	**70744**	**MESA DE TRABALHO RETANGULAR confeccionada em MDP ou MDF tampo de 15mm, nas seguintes dimensões 120x60x74 (largura, profundidade, altura). Entregue montada.**	**UND**	**PRISMA-METRABL120-SG**	**20,00**	**R$ 245,00**	**R$ 4.900,00**
30	**70746**	**MESA PARA MICRO - confeccionada em melaminico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor branca, com pés confeccionados com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**PRISMA-MEMICRO90**	**20,00**	**R$ 270,00**	**R$ 5.400,00**
31	**70747**	**MESA RETANGULAR REFEITÓRIO - com tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico 0,8mm de espessura, na cor branca. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**PRISMA-MEREF120**	**20,00**	**R$ 950,00**	**R$ 19.000,00**
32	**70748**	**MESA REDONDA PARA REUNIÕES – Capacidade para 04 (quatro) a 06 (seis) usuários simultâneos. Tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm. Diâmetro mínimo de 1,20 m. Altura entre 0,74 m e 0,76 m. Estrutura resistente em aço carbono ou material equivalente, com acabamento anticorrosivo. Possuir sapatas niveladoras ou protetoras de piso. Acabamento de boa qualidade, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**PRISMA-MEREURED120**	**10,00**	**R$ 500,00**	**R$ 5.000,00**
33	**70920**	**Mesa de Reunião Redonda – 150 cm. Tampo em MDP ou MDF de 25 mm. Revestimento melamínico de baixa pressão (BP). Bordas em PVC de no mínimo 2 mm. Estrutura metálica ou pé central em aço com pintura eletrostática. Diâmetro: 1,50 m. Capacidade para até 8 participantes.**	**UND**	**PRISMA-MEREURED150**	**5,00**	**R$ 550,00**	**R$ 2.750,00**
						Total	**R$ 161.510,00**

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **19/2026**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço
5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
10.7. Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.
10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **19** de **agosto** de 2026.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal do Gerencidador da Ata

G H P S Barreto
CNPJ 27.103.616/0001-44
GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO
CPF 029.558.154-97
Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:0448A4E8

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58, sediado(a) na RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316, CEP: 58.865-000, NO BAIRRO BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Nuzia Leila Dutra da Silva Dantes, inscrita no CPF sob o nº 826.476.744-34, com endereço eletrônico nlequipamentossb@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa presentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1006/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 053/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **19/2026,** processo nº **1006/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
14	70730	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 7/8" no formato trapezoidal, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, assento e encosto confeccionados em madeira compensada multilaminada com espessura mínima de 06 mm, espuma injetada anatomicamente com densidade entre 50 e 60 kg/m³, contra encosto revestido em vinil e bordas protegidas por perfil de PVC. O assento deve possuir dimensões mínimas de 49 cm de largura por 46 cm de profundidade e o encosto dimensões mínimas de 44 cm de largura por 48 cm de altura, sendo a cor padrão preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	MARTIFLEX	60	R$175,00	R$10.500,00
						Total	R$10.500,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **19/2026**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço
5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
10.7. Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.
10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **19** de **agosto** de 2026.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal do Gerencidador da Ata

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas
CNPJ 03.829.590/0001-58,
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTES
CPF 826.476.744-34
Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:CBDBF73C

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.287.699/0001-01, sediado(a) na R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, nº 1220, BOX 28 GALPÃO 01 -1046ª, CEP 29.168-055, NO BAIRRO CIVIT I, SERRA/ES, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por André Felipe Estevam de Lima, inscrito no CPF sob o nº 461.021.058-42, com endereço eletrônico juridico@valecomercio.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1006/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **19/2026,** processo nº **1006/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	70728	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE. Cadeira presidente anatômica com base giratória pistão a gás, mecanismo relax. Medidas da cadeira: Assento: 480mm x 490mm Encosto: 450mm x 680mm Descrição: Assento: em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (55Kg/m³) com espessura 65mm, unido a armação por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura 1/4 de polegada. Encosto produzido em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade	UND	ergo office	20	R$678,50	R$13.570,00

		(50kg/m³) com espessura de 60mm. Unido ao assento por mola em chapa metálica de 1/4x3 polegadas, protegida por sanfona plástica, presa por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura ¼ de polegada.Forração: em tecido liso 100% poliéster no assento e encosto, cor verde escuro (sem a trama preta). Assento e encosto costurados com bordas protegidas por perfil de PVC semi-rígido tipo "E".Braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e na estrutura do encosto simultaneamente. Estrutura: base giratória com 05 (cinco) hastes em tubo metálico de 25x25x1.5mm protegidas por capas de polipropileno copolímero, equipadas com rodízios de nylon deslizantes de duplo giro. Sistema de regulagem de altura do assento a gás com regulagem milimétrica, curso mínimo de 100 mm. Sistema de reclinação tipo relax com tensão ajustável (Mecanismo relax excêntrico ou relax). Estruturas metálicas tratadas pelo processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintada com tinta pó-epóxi cor preta. Acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta. Montagem inclusa.					
					Total	**R$13.570,00**

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **19/2026**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço
5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
10.7. Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.
10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **19** de **agosto** de 2026.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

Vale Comercio De Materiais LTDA
CNPJ 49.287.699/0001-01
ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA
CPF 461.021.058-42
Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:3EB0EBB9

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.385.374/0001-61, sediado(a) na R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07, CEP: 59.800-000, NO BAIRRO PLANALTO, MARTINS/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Kátia Jeane de Medeiros Andrade, inscrita no CPF sob o nº 087.854.774-60, com endereço eletrônico lculturallicitacoes@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1006/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 055/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico nº **19/2026,** processo nº **1006/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	70721	ARMÁRIO DE PAREDE - em aço, com tratamento anticorrosivo, para cozinha, com três portas dimensões 1,50x40x50cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Cor: branca. Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	ITATIAIA	15,00	R$450,00	R$6.750,00
11	70727	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA NR17 – Giratória com regulagem de altura a gás, base com rodízios em P.U, assento e encosto em espuma injetada, revestimento em couro ecológico, braços reguláveis. Dimensões aproximadas: assento 43x38x4,5 cm, encosto 36,5x28,5x3,5 cm, largura total 57 cm, altura total 84,5–91,5 cm, profundidade 57 cm. Suporta até 110 kg. Cor padrão: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	PRIZI	50	R$350,00	R$17.500,00
29	70745	MESA MONOBLOCO - branca quadrada, confeccionada em plástico polipropileno, com dimensões de: 70 cm altura x 70 cm profundidade.	UND	NEW PLASTIC	100	R$69,00	R$6.900,00
						Total	R$31.150,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **19/2026**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço
5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
10.7. Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.
10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **19** de **agosto** de 2026.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal do Gerenciador da Ata

K J DE M Andrade LTDA
CNPJ 49.385.374/0001-61
KÁTIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF 087.854.774-60
Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:12414146

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **NILDO FREITAS DANTAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.034.997/0001-63, sediado(a) na RUA JUAREZ TAVORA, Nº 232, CEP: 58.840-000, CENTRO, POMBAL/PB, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Nildo Freitas Dantas, inscrito no CPF sob o nº 468.587.174-04, com endereço eletrônico digitusbr@yahoo.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1006/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 056/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico nº **19/2026,** processo nº **1006/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70717	ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com quatro prateleiras com capacidade mínima de peso de 15kg em cada, duas portas de abrir, com ao menos uma maçaneta, dotado de chave com fechamento simultâneo das duas portas, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões aproximadas de 90x40x1,90cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	Pandin	20	R$ 764,50	R$ 15.290,00
2	70718	ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com três prateleiras com capacidade mínima de peso de 15kg em cada, duas portas de abrir, com ao menos uma maçaneta, dotado de chave com fechamento simultâneo das duas portas, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões aproximadas de 75x30x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	Pandin	20	R$ 687,00	R$ 13.740,00
4	70720	ARMÁRIO - BAIXO, confeccionado em MDP 15 mm de espessura, dotado de duas portas com chave, com puxadores em alça, com 1 prateleira, dimensões aproximadas de 80x47x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	Pandin	15	R$ 438,00	R$ 6.570,00
6	70722	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 2 colunas e cadeado, modulável em chapa 22, com 8 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo	UND	Pandin	5	R$ 873,00	R$ 4.365,00

		industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 630mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm, bem como medidas internas mínimas das portas: 0,37 Altura x 0,27 Largura x 0,37 Profundidade Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 8 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra os demais cadeados. Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
7	**70723**	**ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 4 colunas e fechadura, modulável em chapa 22, com 12 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Medida aproximada dos vãos das portas: 66cm x 31cm x 40cm. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 1233mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 12 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra as demais fechaduras. Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**Pandin**	**5**	**R$ 1.267,00**	**R$ 6.335,00**
9	**70725**	**ARMÁRIO BAIXO em MDP, tampo 25 mm e fundo 15 mm, com bordas em PVC, medindo 800 mm de largura, 735 mm de altura e 420 mm de profundidade, com duas portas de 15 mm com fechadura e chaves, uma prateleira interna de 15 mm, puxadores em ABS, acabamento em cor neutra, sapatas niveladoras. Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**Pandin**	**10**	**R$ 449,00**	**R$ 4.490,00**
10	**70726**	**ARQUIVO DE GAVETAS - com 04 gavetas, cada gaveta com capacidade de peso mínima de 40kg, confeccionado em chapa de aço nº 24, com medidas aproximadas de : Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,65 pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, gavetas com chave e corrediças. Entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**Pandin**	**5**	**R$ 792,50**	**R$ 3.962,50**
15	**70731**	**CADEIRA FIXA – Cadeira sem braços, com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, na cor preta ou em cores sólidas, dotados de furos para ventilação. Estrutura confeccionada em metal, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó texturizada. Assento com dimensões mínimas de 47 cm (largura) x 40 cm (profundidade). Encosto com dimensões mínimas de 46,5 cm (largura) x 31 cm (altura). Altura mínima do assento: 44 cm. Altura total mínima: 80 cm. Profundidade total mínima: 55 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**FK**	**20**	**R$ 139,00**	**R$ 2.780,00**
18	**70734**	**CADEIRA PLÁSTICA - com encosto, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160kg. Certificada pelo INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**PLASTEX**	**500**	**R$ 36,90**	**R$ 18.450,00**
19	**70735**	**CADEIRA FIXA PALITO, confeccionada com assento e encosto em madeira compensada reta de 10 mm, sobrepostos por espuma injetada de 30 mm de espessura e revestidos em tecido na cor preta, com acabamento em perfil de PVC flexível tipo Francis. Assento fixado à estrutura por meio de 4 porcas-garra e o encosto por 2 porcas-garra. Estrutura em tubo de aço carbono de diâmetro 3/4" com espessura de parede de 1,2 mm, na cor preta, com pintura eletrostática a pó e secagem a quente, dotada de base tipo palito e 4 sapatas plásticas para proteção do piso e diminuição de atrito. Assento com dimensões aproximadas de 41 cm de largura por 39 cm de profundidade, encosto com dimensões aproximadas de 29 cm de altura por 37 cm de largura, altura do assento em relação ao solo aproximada de 42 cm, dimensões totais do produto: 43 cm de largura, 50 cm de profundidade e 83 cm de altura total. Garantia de 12 (doze) meses.**	**UND**	**FK**	**50**	**R$ 148,50**	**R$ 7.425,00**
20	**70736**	**ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com cinco prateleiras reforçadas com dimensões mínimas de 30cm de profundidade, 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas 90x30x1,80cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE MONTADA.**	**UND**	**Pandin**	**30**	**R$ 279,00**	**R$ 8.370,00**
21	**70737**	**ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com seis prateleiras reforçadas, com dimensões mínimas de 40cm de profundidade, 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas: 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADA.**	**UND**	**Pandin**	**20**	**R$ 339,00**	**R$ 6.780,00**
22	**70738**	**ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 26, com seis prateleiras reforçadas, com dimensões das prateleiras mínimas de 30cm de profundidade, e 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas: 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE MONTADA.**	**UND**	**Pandin**	**10**	**R$ 269,00**	**R$ 2.690,00**
						Total	**R$101.247,50**

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **19/2026**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço
5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
10.7. Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.
10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **19** de **agosto** de 2026.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

Nildo Freitas Dantas
CNPJ 01.034.997/0001-63
NILDO FREITAS DANTAS
CPF 468.587.174-04
Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5B7A8514

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, sediado(a) na R SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03, CEP: 55.295-280, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Raissa Rabêlo Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07, com endereço eletrônico DISTRIBUIDORA_AGRESTE@OUTLOOK.COM, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1006/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 057/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **19/2026,** processo nº **1006/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
13	70729	CADEIRA ESCRITÓRIO, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto couro ecológico/tecido sintético, material encosto polipropileno telado, material assento compensado/espuma injetada, tratamento superficial estrutura cromado, tipo base fixa em forma de ´s´, apoio braço fixos revestidos de espuma de poliuretano, características adicionais tipo interlocutor, dimensões assento 450 x 450 mm, dimensões encosto 450 x 460 mm	UND	BEST	25	R$1.089,50	R$27.237,50
26	70742	MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura Mesa para Computador Espanha, fabricada em MDF e acabamento em Finish Foil. Possui 2 portas, 3 gavetas, 1 prateleira, 9 sapatas plásticas e 5 puxadores plásticos. Capacidade para até 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões aproximadas: altura 76cm, largura 152cm, profundidade 47cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	PLENO MOVEIS	40	R$489,50	R$19.580,00
						Total	R$46.817,50

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **19/2026**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço
5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
10.7. Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.
10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.
*Serra do Mel/RN, **19** de **agosto** de 2026.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal do Gerencidador da Ata

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA
CNPJ/MF 40.876.269/0001-50
RAISSA RABÊLO FERREIRA
CPF 136.619.254-07
Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:
2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:0177539C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão eletrônico Nº 001/2026 - SRP

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN,através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a)Pregão eletrônico Nº 001/2026,conforme descrito: objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias Municipais e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - no Município de Sítio Novo/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **GUEIDE MARCOS DA FONSECA**						
CNPJ: **34.314.590/0001-49**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE, 101 CS 03, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59294-006**						
Representante: **GUEIDE MARCOS DA FONSECA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	AMEIXA SECA OU EM CALDAS EMBALAGEM COM 150GRS INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LATA ISENTA DE FERRUGENS NÃO AMASSADA OU VIDRO ÍNTEGRA ATÓXICA RESISTENTE VEDADA HERMETICAMENTE.		Lata	60,000000	7,69	461,40
00007	AZEITONA SACHET 80G – AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO SEM CONTÉM GLÚTEN.		Unidade	60,000000	3,28	196,80
00008	CANELA EM PÓ POTE 40GRS		Pacote	60,000000	3,00	180,00
00010	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS		CAXETA	100,000000	3,40	340,00
00024	PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)		Pacote	100,000000	9,90	990,00
00032	BOLO DE LARANJA REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR SUCO DE LARANJA MARGARINA FERMENTO QUÍMICO SEM RECHEIO E FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 500GRS POR UNIDADE.		Unidade	1.000,000000	9,90	9.900,00
00033	BOLO MESCLADO REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR ÓLEO FERMENTO QUÍMICO CHOCOLATE SEM RECHEIO DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA PESO MÍNIMO 500GRS POR UNIDADE.		Unidade	1.000,000000	9,90	9.900,00
00036	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 42G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.		Pacote	1.500,000000	4,00	6.000,00
00048	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXI		KILO	300,000000	4,99	1.497,00
00061	CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR GALINHA A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA D		CAIXETA	200,000000	13,99	2.798,00
00066	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		Unidade	250,000000	3,90	975,00
00068	DOCE GOIABADA DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.		Unidade	240,000000	5,00	1.200,00
00069	DOCE TIPO LANCHINHO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM NO MÍNIMO 500GRS COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE DE GOIABA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES		Pacote	300,000000	5,00	1.500,00
00070	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.		KILO	300,000000	4,49	1.347,00
00074	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM ID		KILO	600,000000	6,98	4.188,00
00077	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 ME		Unidade	100,000000	4,65	465,00
00083	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRA		Unidade	1.200,000000	5,98	7.176,00
00085	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE S/ PERFURAÇÕES CONTENDO 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO		Pacote	280,000000	5,99	1.677,20
00088	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 60% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.		Unidade	1.200,000000	5,49	6.588,00
00094	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM		Pacote	250,000000	4,98	1.245,00
00096	QUEIJO RALADO PARMESÃO 50G EMBALADOS PACOTE COM 05X50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.		Pacote	20,000000	19,98	399,60
00102	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUI		Unidade	240,000000	1,19	285,60
00103	ABACAXI “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	700,000000	4,89	3.423,00
00108	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CO		KILO	600,000000	3,99	2.394,00
00111	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		KILO	100,000000	3,89	389,00
00112	CEBOLA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.		KILO	1.000,000000	3,49	3.490,00
00114	CENOURA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.		KILO	1.000,000000	4,28	4.280,00
00115	CHUCHU “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		KILO	400,000000	2,89	1.156,00
00116	COENTRO “IN NATURA”, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		Monhe	300,000000	2,20	660,00
00118	INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS		KILO	200,000000	4,69	938,00
00119	JERIMUM “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	300,000000	2,89	867,00
00126	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA		KILO	700,000000	2,69	1.883,00
00128	PIMENTÃO VERDE “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		KILO	600,000000	4,89	2.934,00
00129	REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		KILO	200,000000	4,49	898,00
00142	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXA		KILO	1.000,000000	12,99	12.990,00

Total:	95.611,60

Vencedor(es): **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ: **56.776.548/0001-82** Email: Telefone: **84981622736**

Endereço: **R VEREADOR OLIMPIO PROCOPIO, 17 ., NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal/RN, CEP: 59062-580**

Representante: **Jailson Ferreira dos Santos** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00090	MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESIS		Pacote	480,000000	2,95	1.416,00
Total:						1.416,00

Vencedor(es): **CONVENIENCIA MIL GRAUS LTDA**

CNPJ: **49.703.038/0001-10** Email: Telefone: **84981622736**

Endereço: **R SANTA LUZIA, 9 *, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-290**

Representante: **PATRICK MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ALECRIM DESIDRATADO EMBALAGEM 6GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.		Pacote	100,000000	0,99	99,00
00002	LOURO FOLHA SECA DESIDRATADO EMBALAGEM 5GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.		Pacote	60,000000	0,99	59,40
00003	ÓREGANO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SÃS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE.		Pacote	100,000000	0,98	98,00
00004	PIMENTA DO REINO MOÍDA EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 12G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		Pacote	500,000000	1,19	595,00
00006	AZEITE DE OLIVA PRODUTO PRENSADO 250ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.		Unidade	120,000000	19,49	2.338,80
00011	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS		CAXETA	100,000000	3,35	335,00
00012	CHÁ DE ERVA DOCE 10G COM 10 SAQUINHOS		CAXETA	100,000000	3,49	349,00
00013	COCO RALADO 50G – POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA		Unidade	60,000000	1,75	105,00
00014	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO		Unidade	480,000000	2,09	1.003,20
00015	DUETO EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO & ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Unidade	480,000000	2,75	1.320,00
00016	ERVILHA AO NATURAL UNIDADE 200G		Unidade	240,000000	2,65	636,00
00017	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 300GRS		Unidade	480,000000	2,29	1.099,20
00019	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICI		Unidade	60,000000	2,00	120,00
00021	MILHO VERDE, EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GRS		Unidade	480,000000	2,49	1.195,20
00025	BOMBOM DE CHOCOLATE – A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).		Pacote	100,000000	41,49	4.149,00
00026	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 700GRS		Pacote	150,000000	9,49	1.423,50
00027	GOMA (FÉCULO DE MANDIÓCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFAÇÕES DO PRODUTO.		KILO	500,000000	4,49	2.245,00
00029	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍ		Unidade	600,000000	4,29	2.574,00
00030	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.		Unidade	300,000000	4,25	1.275,00
00031	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.		Unidade	300,000000	3,95	1.185,00
00034	PÃO DE FORMA T - TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 350GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.		Pacote	500,000000	5,39	2.695,00
00035	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.		KILO	4.500,000000	15,49	69.705,00
00037	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10ºC. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGR		Pacote	1.200,000000	4,89	5.868,00
00038	PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VACUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA		KILO	150,000000	19,71	2.956,50
00039	QUEIJO DE COALHO RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		KILO	150,000000	31,25	4.687,50
00040	QUEIJO DE MANTEIGA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		KILO	150,000000	31,25	4.687,50
00041	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		KILO	300,000000	29,98	8.994,00
00042	SALSICHA RESFRIADA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACR		Pacote	300,000000	32,45	9.735,00
00043	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, 1KG. CARACTERÍSTICAS: OBTIDA DE CARNES SUÍNA, COM ATÉ 20% DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CURADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, SE		KILO	300,000000	20,45	6.135,00
00045	AÇÚCAR DEMERARA. PACOTE ATÓXICO DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KILO	1.440,000000	3,79	5.457,60
00046	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.		Unidade	120,000000	3,99	478,80
00047	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE		Unidade	600,000000	3,79	2.274,00
00049	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.		KILO	3.000,000000	3,19	9.570,00
00050	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.		KILO	2.000,000000	3,19	6.380,00
00053	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.		Pacote	3.000,000000	3,75	11.250,00
00054	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 320GRS.		Pacote	2.000,000000	3,35	6.700,00
00055	BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		Pacote	600,000000	1,48	888,00

	AÇUCAR E OUTRAS SUBTÂNCIAS PERMITIDAS EMBALAGEM COM 130GRS EM SACOS PLASTICOS IMPERMEÁVEL LACRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE					
00056	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO F		Pacote	1.000,000000	4,30	4.300,00
00057	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.		Pacote	4.000,000000	3,35	13.400,00
00059	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 198G.		Pacote	2.000,000000	9,99	19.980,00
00060	CALDO DE CARNE TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE		CAIXETA	200,000000	17,49	3.498,00
00062	CANJIQUINHA DE MILHO CAIXA 200GRS – FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.		Unidade	480,000000	3,85	1.848,00
00063	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ– CONTÉM NUTRI PROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL (BIFIDOBACTERIUM LACTIS) E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDO		Unidade	600,000000	4,65	2.790,00
00064	CHOCOLATE EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 300GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.		Pacote	2.400,000000	17,99	43.176,00
00065	COLORÍFICO EM PÓ, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.		Unidade	1.000,000000	0,74	740,00
00067	DOCE BANANADA TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.		Unidade	240,000000	5,59	1.341,60
00071	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE V		KILO	800,000000	3,95	3.160,00
00072	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGE		KILO	700,000000	3,85	2.695,00
00073	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 180GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVE		Pacote	360,000000	4,90	1.764,00
00075	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM I		KILO	300,000000	5,97	1.791,00
00076	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO C		KILO	1.200,000000	5,19	6.228,00
00078	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.		Pacote	6.000,000000	0,91	5.460,00
00079	LEITE DE SOJA EM PÓ 300G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.		Unidade	120,000000	30,35	3.642,00
00080	LEITE EM PÓ DESNATADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200GRS O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MO		Unidade	400,000000	6,15	2.460,00
00081	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 1KG E PRAZO DE VALIDADE.		KILO	2.500,000000	35,99	89.975,00
00082	LEITE LÍQUIDO UHT DESNATADO LONGA VIDA EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PR		Unidade	240,000000	5,99	1.437,60
00084	LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FED		Unidade	180,000000	7,99	1.438,20
00086	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.		Pacote	2.400,000000	2,08	4.992,00
00087	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM PACOTES DE 300G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.		Pacote	600,000000	2,99	1.794,00
00089	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE		Pacote	240,000000	2,95	708,00
00091	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA EMBALAGEM COM 180GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO F		Unidade	480,000000	4,99	2.395,20
00092	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 180GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO		Unidade	480,000000	4,95	2.376,00
00093	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE		garrafa	900,000000	7,95	7.155,00
00095	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM		Pacote	250,000000	4,94	1.235,00
00097	RAPADURA PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA EMBALAGEM COM 200GRS.		Unidade	180,000000	2,47	444,60
00098	REFRESCO EM PÓ - ADOÇADO ARTIFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS EMBALAGEM COM 25GRS CADA.		Unidade	200,000000	0,89	178,00
00099	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.		KILO	300,000000	1,23	369,00
00100	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA MOLHO DE TOMATE E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% TRÊS POR CENTO DE SAL PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS HERMETICAMENTE FECHADOS		Unidade	600,000000	5,43	3.258,00
00101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.		Unidade	480,000000	1,35	648,00
00104	ACEROLA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	300,000000	4,70	1.410,00
00105	ALFACE “IN NATURA” (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.		Monhe	300,000000	2,20	660,00
00106	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.		KILO	500,000000	18,89	9.445,00
00107	BANANA PRATA “IN NATURA” DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	500,000000	3,85	1.925,00
00109	BATATA INGLESA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.		KILO	1.200,000000	3,45	4.140,00
00110	BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		KILO	50,000000	5,92	296,00
00113	CEBOLINHA VERDE “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.		Monhe	300,000000	1,97	591,00
00117	GOIABA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	500,000000	4,40	2.200,00
00120	LARANJA PÊRA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	1.000,000000	3,44	3.440,00
00121	LIMÃO “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	200,000000	3,49	698,00

00122	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO Á MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/		KILO	500,000000	5,44	2.720,00
00123	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORP		KILO	500,000000	2,98	1.490,00
00124	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	400,000000	3,39	1.356,00
00125	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.		KILO	300,000000	7,95	2.385,00
00127	PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		KILO	100,000000	3,79	379,00
00130	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).		KILO	1.000,000000	2,89	2.890,00
00131	UVA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃ		KILO	100,000000	8,49	849,00
00132	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO		KILO	3.000,000000	23,95	71.850,00
00133	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL SALGADA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA LIMPA POUCA GORDURA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE EMBALADA EM		KILO	1.000,000000	27,99	27.990,00
00134	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA TIPO ACÉM, MÚSCULO, RESFRIADA 1ª QUALIDADE, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFO		KILO	3.000,000000	23,41	70.230,00
00135	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRIT		KILO	2.000,000000	25,99	51.980,00
00136	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1KG. CORTES 1ª QUALIDADE EXIGIDA: PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL,APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA À TEMPERATURA ENTRE -12ºC E -18ºC OU RE		KILO	1.000,000000	25,49	25.490,00
00137	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.		KILO	1.200,000000	34,49	41.388,00
00138	FILÉ DE PEIXE MERLUZA EMBALADO A VÁCUO FILÉS DE 100 ATÉ 200GRS EMBALAGEM CONTÉM 800G DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AG		KILO	200,000000	23,45	4.690,00
00139	PEIXE TIPO TILÁPIA – RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO		KILO	300,000000	25,98	7.794,00
00140	FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO		KILO	1.000,000000	8,45	8.450,00
00141	FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO APRESENTAR SE CONGELADO EM FATIAS C/ CERCA DE 170GRS CADA APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS S/ MANCHAS ESVERDEADAS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ LA OU ENCOBRIR QUALQ		KILO	4.500,000000	14,79	66.555,00
00143	POLPA DE ABACAXÍ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1.000,000000	4,49	4.490,00
00144	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1.000,000000	4,45	4.450,00
00145	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1.000,000000	4,60	4.600,00
00146	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1.000,000000	4,35	4.350,00
00147	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1.000,000000	4,45	4.450,00
00148	POLPA DE GRAVIOLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1.000,000000	4,94	4.940,00
00149	POLPA DE MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1.000,000000	4,45	4.450,00
00150	POLPA DE MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1.000,000000	8,99	8.990,00
00151	POLPA DE UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1.000,000000	5,95	5.950,00
Total:						877.304,40

Vencedor(es): **58.776.289 JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONCA**

CNPJ: **58.776.289/0001-15** | Email: | Telefone: **84981622736**

Endereço: **AV PREFEITO ANTONIO LULA, 399 casa, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000**

Representante: **JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONCA** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00009	CATCHUP SACHET DE 190G – ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	tambau	Unidade	600,000000	2,05	1.230,00
00018	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	fredao	Unidade	60,000000	2,00	120,00
00020	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 180G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	soya	Unidade	240,000000	1,99	477,60
00022	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM COM 310GRS SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	julieta	Unidade	240,000000	1,99	477,60
00023	PIPOCA DE MILHO SALGADA (PACOTE DE 30GRS COM 10 UNIDADES)	dennys	Pacote	200,000000	5,25	1.050,00
00028	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	granja almeida	Bandeja	600,000000	13,25	7.950,00
00044	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	alegre/dumel ou nectar	KILO	4.500,000000	2,88	12.960,00
00051	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 165GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	quaker	Unidade	480,000000	3,38	1.622,40
00052	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 800GRS		Pacote	150,000000	28,00	4.200,00
Total:						30.087,60

Sala do Pregoeiro/Agente de Contratação da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 11 de agosto de 2026. O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7734DF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MINICIPAL Nº 282/2026

Decreto do Municipal Nº 282 de 20 de agosto de 2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento ao Mérito Educacional "Professor Destaque", estabelece critérios para premiação anual dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação constitui princípio da Constituição Federal e da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar práticas pedagógicas inovadoras, o compromisso com a aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que o reconhecimento público dos educadores fortalece a cultura de excelência na educação municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal Educação que faz a diferença**, destinado a reconhecer e homenagear, anualmente, os educadores da Rede Municipal de Ensino que apresentarem desempenho pedagógico de excelência e contribuírem significativamente para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – valorizar os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;
II – reconhecer professores que desenvolvam práticas pedagógicas relevantes e exitosas;
III – estimular a inovação e a criatividade no processo de ensino e aprendizagem;
IV – reconhecer escolas que apresentem avanços e boas práticas na gestão pedagógica e educacional;
V – homenagear gestores escolares que se destaquem pela liderança, compromisso e contribuição para o desenvolvimento da unidade escolar;
VI – incentivar o trabalho coletivo e colaborativo;
VII – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas;
VIII – fortalecer o sentimento de pertencimento dos profissionais à Rede Municipal de Ensino;
IX – incentivar a melhoria contínua dos processos educacionais;
X – reconhecer diferentes trajetórias, práticas e contribuições para a educação municipal.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO
Art. 3º O Programa contemplará, no mínimo, as seguintes categorias:
I – **Professor Destaque da Educação Infantil**;
II – **Professor Destaque dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**;
III – **Professor Destaque dos Anos Finais do Ensino Fundamental**;
IV – **Professor Destaque da Educação de Jovens e Adultos – EJA**, quando houver oferta na Rede Municipal;
V – **Professor Destaque em Educação Inclusiva**;
VI – **Diretor Destaque da Rede Municipal de Ensino**;
VII – **Coordenador Pedagógico Destaque**, caso definido pela Secretaria Municipal de Educação.
VIII – **Escola Destaque da rede municipal.**
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá criar categorias especiais ou adequar as categorias previstas neste artigo, considerando as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º As categorias deverão contemplar, sempre que possível, as diferentes etapas e modalidades de ensino existentes na Rede Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 4º A avaliação dos professores será realizada mediante critérios previamente estabelecidos, totalizando **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Critério	Pontuação
1. Práticas pedagógicas e inovação	20 pontos
2. Aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes	20 pontos
3. Planejamento, organização e compromisso profissional	15 pontos
4. Inclusão, equidade e respeito à diversidade	10 pontos
5. Participação em projetos e ações da escola	10 pontos
6. Formação continuada e desenvolvimento profissional	10 pontos
7. Trabalho coletivo e colaboração	10 pontos
8. Relação com estudantes, famílias e comunidade escolar	5 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Art. 5º Para fins de avaliação, serão considerados:
I – desenvolvimento de metodologias e estratégias pedagógicas diferenciadas;
II – utilização criativa de recursos didáticos e tecnológicos;
III – evidências de avanços na aprendizagem dos estudantes;
IV – desenvolvimento de projetos pedagógicos;
V – participação em ações de alfabetização, recomposição da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais;
VI – promoção da inclusão e participação dos estudantes;
VII – participação em formações continuadas;
VIII – assiduidade e compromisso com as atividades profissionais, observada a legislação aplicável;
IX – colaboração com a equipe escolar;
X – participação em ações envolvendo famílias e comunidade;
XI – capacidade de compartilhar experiências e contribuir para o desenvolvimento coletivo da escola.

Art. 6. A avaliação deverá considerar evidências, registros, projetos, relatos de experiências, resultados pedagógicos, registros de participação em formações e demais documentos que comprovem a atuação do profissional.

Parágrafo único. Os resultados de avaliações externas ou indicadores educacionais poderão ser considerados como elementos de análise, mas **não deverão constituir critério único ou isolado para a escolha dos profissionais reconhecidos**.

Art. 7º A seleção dos professores observará critérios técnicos e pedagógicos, considerando:
I – Evolução dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
II – Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras;
III – Planejamento e organização do trabalho docente;
IV – Frequência e permanência dos estudantes;
V – Redução dos índices de evasão e abandono escolar;
VI – Participação em formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Cumprimento dos registros pedagógicos e instrumentos de avaliação;
VIII – Participação em projetos, feiras, olimpíadas, eventos científicos, culturais ou esportivos;
IX – Desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura, escrita, alfabetização e raciocínio lógico;
X – Inclusão escolar e atendimento às diversidades;
XI – Trabalho colaborativo com equipe gestora e comunidade escolar;
XII – Assiduidade, pontualidade e compromisso profissional.
Serão considerados indicadores oficiais, conforme a etapa de ensino:
Educação Infantil

• Desenvolvimento integral da criança;
• Avaliações diagnósticas;
• Frequência escolar;
• Desenvolvimento da oralidade, interação, autonomia e linguagem;
• Participação das famílias;
• Portfólios e documentação pedagógica.

Anos Iniciais

• Fluência leitora;
• Avaliações municipais;
• Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• SAEB;
• Recomposição das aprendizagens;
• Evolução individual dos estudantes.

Anos Finais

• Escola das Adolescências
• Avaliações externas;
• IDEB;
• SAEB;
• Aprovação;
• Redução da distorção idade-série;
• Projetos interdisciplinares;
• Resultados das avaliações municipais.

Art. 8º Os professores homenageados receberão:
I – Certificado de Honra ao Mérito;
II – Medalha de Mérito Educacional;
III – Divulgação oficial nos canais institucionais do Município;
IV – Bonificação de reconhecimento de R$ 500,00

CAPÍTULO IV
DA ESCOLA DESTAQUE
Art. 9º Será concedido anualmente o reconhecimento de **"Escola Destaque da Rede Municipal de Ensino"** à unidade escolar que apresentar conjunto de ações e resultados que evidenciem compromisso com a qualidade da educação.

Art. 10º A avaliação das escolas observará os seguintes critérios, totalizando 100 pontos:

I – evolução dos indicadores de aprendizagem – 20 pontos;
II – desenvolvimento de projetos pedagógicos – 15 pontos;
III – ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens – 15 pontos;
IV – inclusão e equidade – 10 pontos;
V – participação da comunidade escolar – 10 pontos;
VI – gestão pedagógica e acompanhamento da aprendizagem – 10 pontos;
VII – formação e desenvolvimento dos profissionais – 10 pontos;
VIII – organização, inovação e boas práticas de gestão – 10 pontos.

Art. 11º A escola reconhecida receberá:
I – certificado de **Escola Destaque da Rede Municipal de Ensino**;
II – troféu ou placa de reconhecimento;
III – divulgação institucional da experiência nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação;

CAPÍTULO V
DO DIRETOR DESTAQUE
Art. 12º Será concedido anualmente o reconhecimento de **"Diretor Destaque da Rede Municipal de Ensino"**, destinado a homenagear o gestor que demonstre atuação de relevância na liderança e desenvolvimento da unidade escolar.

Art. 13º A avaliação dos diretores observará os seguintes critérios:
I – liderança e gestão democrática – 20 pontos;
II – acompanhamento pedagógico e aprendizagem dos estudantes – 20 pontos;
III – organização administrativa e pedagógica – 15 pontos;
IV – valorização e integração da equipe escolar – 15 pontos;
V – relação com estudantes, famílias e comunidade – 10 pontos;
VI – incentivo à formação e desenvolvimento profissional da equipe – 10 pontos;
VII – inovação e implementação de boas práticas de gestão – 10 pontos.

Art. 14º O Diretor Destaque receberá:
I – certificado oficial de reconhecimento;
II – troféu ou medalha;
III – homenagem pública durante a solenidade anual do Programa;
IV – divulgação de sua atuação nos canais institucionais do Município.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo possui natureza honorífica e não implica alteração automática de remuneração, gratificação, promoção ou progressão funcional.

CAPÍTULO VI
DAS HOMENAGENS REALIZADAS PELAS ESCOLAS
Art. 15º Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino realizará, anualmente, uma **Homenagem aos Profissionais da Educação**, destinada a reconhecer profissionais que tenham se destacado no decorrer do ano letivo.

Art. 16º Caberá à equipe gestora, juntamente com a comunidade escolar, organizar a homenagem, observando critérios de transparência, participação e valorização profissional.

Art. 17º Cada escola poderá instituir, entre outras, as seguintes homenagens:
I – **Profissional dedicado**;
II – **Profissional Inovador**
III – **Profissional Inspirador**;
IV – **Profissional Parceiro da Escola**;
V – **Trajetória de Dedicação à Educação**.
VI – **Profissional que passou pela escola**

Parágrafo único. As homenagens realizadas pelas escolas terão caráter simbólico e institucional e deverão respeitar os princípios da impessoalidade, isonomia e valorização coletiva.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO
Art. 18º Fica instituída a **Comissão Municipal de Reconhecimento e Mérito da Educação**, responsável pela coordenação e avaliação do Programa.

Art. 19º A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e, conforme regulamentação:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – representantes das unidades escolares;
III – representantes do Conselho Municipal de Educação;
IV – representantes do Conselho do FUNDEB;
V – representantes de pais/ou responsáveis
VI – outros representantes convidados, conforme a necessidade.
§ 1º Os membros da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses e se abster da avaliação de candidatura com a qual possuam relação que comprometa sua imparcialidade.
§ 2º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem direito a remuneração adicional.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 20º O processo de seleção compreenderá, preferencialmente:
I – publicação do edital ou comunicado anual;
II – período de inscrições e indicações;
III – apresentação das evidências;
IV – análise documental;
V – avaliação pela Comissão;
VI – divulgação do resultado;
VII – solenidade de premiação e reconhecimento.

Art. 21º Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:
I – maior pontuação no critério de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
II – maior pontuação em práticas pedagógicas e inovação;
III – maior pontuação em compromisso profissional;
IV – maior pontuação em trabalho coletivo;
V – persistindo o empate, caberá à Comissão estabelecer critério de desempate previamente definido no regulamento anual.

CAPÍTULO IX
DOS REQUISITOS
Art. 22º Poderão participar os professores que:
I – Sejam servidores efetivos e temporários;
II – Estejam em exercício em sala de aula durante todo o ano letivo;
III – Não possuam penalidade administrativa nos últimos 24 meses;
IV – Tenham frequência funcional igual ou superior a 95%, ressalvadas as ausências legalmente justificadas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 24º Os critérios e instrumentos de avaliação poderão ser revisados anualmente, mediante análise dos resultados e das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 25º A cerimônia de premiação ocorrerá preferencialmente na Jornada Pedagógica de início de ano letivo

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 20 de agosto de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:2B14CA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Dispensa Eletrônica - 10/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0014749 - UNO - Jogo de cartas dinamico para ambiente escolar/coletivo. Composto por no minimo 110 cartas com 4 cores principais, numeracoes de 0 a 9 e cartas de acao especial (inversao, bloqueio, soma de cartas). Objetivo de descarte rapido e associacao de cores/numeros. Acomodado em caixa de papelao resistente. - Valor Referência: R$ 20,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014749 - UNO - Jogo de cartas dinamico	UNO	20,0000	360,00
Item: 0002 - 0014750 - DOBBLE - Jogo de cartas focado em agilidade visual e reflexo. Composto por no minimo 55 cartas circulares, contendo 8 simbolos distintos por carta, com a caracteristica de que ha sempre apenas 1 simbolo em comum entre quaisquer duas cartas do baralho. Acompanha lata ou estojo rigido para armazenamento e manual com variantes de jogo. - Valor Referência: R$ 109,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА (66.693.364/0001-02)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Clássica DOB101	Galapagos	20,0000	1.799,40
Item: 0003 - 0014751 - JOGO PERFIL GROW - Jogo de tabuleiro educativo focado em conhecimentos gerais, historia e geografia. Composto por 1 tabuleiro cartonado, fichas plasticas ou peoes e no minimo 300 cartas dupla-face contendo dicas numeradas de perfis de pessoas, anos, coisas ou lugares. Mecanica de deducao progressiva por pontuacao decrescente. - Valor Referência: R$ 162,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА (66.693.364/0001-02)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Genérico	Grow	20,0000	2.271,20
Item: 0004 - 0014752 - COUP GROK GAMES - Jogo de cartas com tematica de influencia e estrategia politica/social. Composto por no minimo 15 cartas de personagens com habilidades especificas (como capitao, duque, assassino), moedas/fichas que representam recursos financeiros e cartas de referencia rapida. Acomodado em caixa compacta com laminacao de alta resistencia. - Valor Referência: R$ 93,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА (66.693.364/0001-02)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Genérico	Mandala Jogos	20,0000	800,00

Item: 0005 - 0014753 - TACO GATO CABRA QUEIJO PIZZA - Jogo de cartas focado em coordenacao motora e velocidade de reacao. Composto por no minimo 64 cartas ilustradas com itens especificos (animais e alimentos repetitivos). Dinamica baseada no descarte sequencial associado a fala de palavras-chave, exigindo gestos rapidos ou tapas no monte central. Caixa rigida de papelao. - Valor Referência: R$ 80,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS (37.907.090/0001-09)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TACO GATO CABRA QUEIJO PIZZA -	TACO GATO CABRA QUEIJO PIZZA -	20,0000	1.499,00

Item: 0006 - 0014754 - BANDIDO PAPERGAMES - Jogo de cartas totalmente cooperativo focado em raciocinio logico-espacial e trabalho em equipe. Composto por no minimo 69 cartas de caminhos/tuneis e 1 carta inicial de partida. Objetivo de conectar caminhos para fechar todas as saidas de fuga antes do termino do baralho. Formato pocket/compacto. - Valor Referência: R$ 83,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS (37.907.090/0001-09)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BANDIDO PAPERGAMES	0014754 - BANDIDO PAPERGAMES	20,0000	1.597,80

Item: 0007 - 0014755 - QUEBRA-CABECAS EDUCATIVOS - Kit com quebra-cabecas infantis focados em alfabetizacao, numeros ou formas. Pecas produzidas em madeira MDF ou papel cartao de alta gramatura, com encaixes precisos e seguros. Impressao colorida atoxica. Composto por multiplos mini-quebra-cabecas de 2 a 4 pecas para estimulo cognitivo inicial. - Valor Referência: R$ 37,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS (37.907.090/0001-09)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	QUEBRA-CABECAS EDUCATIVOS	QUEBRA-CABECAS EDUCATIVOS	20,0000	698,80

Item: 0008 - 0014756 - JOGOS DA MEMORIA - Jogo de pareamento composto por no minimo 24 pares de cartelas rigidas (totalizando 40 pecas), com ilustracoes tematicas coloridas de alta definicao (animais, objetos ou letras). Material com cantos arredondados, espessura minima de 1.5mm para evitar deformacoes. - Valor Referência: R$ 20,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS (37.907.090/0001-09)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JOGOS DA MEMORIA	JOGOS DA MEMORIA	20,0000	399,60

Item: 0009 - 0014757 - XADREZ - Jogo de tabuleiro estrategico classico. Composto por 1 tabuleiro dobravel ou rigido com quadrantes pretos e brancos bem definidos e 32 pecas plasticas injetadas de alta resistencia (16 brancas e 16 pretas), com feltro na base para protecao. Dimensoes oficiais escolares ou de torneio aproximadas. - Valor Referência: R$ 24,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Jogo de tabuleiro estrategico classico.	ZEIN	20,0000	460,00

Item: 0010 - 0014758 - JOGO EU SOU - Jogo de cartas infantil dinamico para socializacao. Composto por cartas contendo perguntas norteadoras e caracteristicas fisicas ou comportamentais. Mecanica focada no desenvolvimento da linguagem, autoexpressao e inferencia logica. - Valor Referência: R$ 45,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014758 - JOGO EU SOU - Jogo de cartas i	GGB	20,0000	800,00

Item: 0011 - 0014759 - DESCOBRINDO PROFISSOES - Jogo pedagogico de associacao visual. Composto por fichas ou pecas cartonadas que correlacionam diferentes profissionais aos seus respectivos instrumentos de trabalho ou ambientes. Focado em desenvolvimento de vocabulario e nocoes sociais basicas. - Valor Referência: R$ 83,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA (52.890.773/0001-94)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Und	Conforme edital	20,0000	1.240,00

Item: 0012 - 0014760 - PULA MACACO - Jogo de acao fisica infantil de plastico. Composto por 1 base em formato de arvore ou torre plastica, miniaturas de animais (macacos) flexiveis e pequenos trampolins/catapultas plasticas. Objetivo mecanico de acertar os animais nos galhos da estrutura. - Valor Referência: R$ 54,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА (66.693.364/0001-02)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	modelo Pula Macaco / Cada Macaco no Seu	Genérico	20,0000	698,20

Item: 0013 - 0014761 - CAIU PERDEU - Jogo de habilidade manual composto por no minimo 54 blocos retangulares identicos confeccionados em madeira macica com acabamento liso e sem farpas. Acompanha suporte cartonado ou guia plastico para montagem inicial da torre. - Valor Referência: R$ 21,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIU PERDEU - Jogo de habilidade manual	PAIS E FILHOS	20,0000	380,00

Item: 0014 - 0014762 - FACE CUBE CUBO DAS EMOCOES - Recurso terapeutico e pedagogico composto por cubos de madeira ou plasticos contendo diferentes partes de expressoes faciais (olhos, bocas) nas faces e cartas de desafios com emojis. Objetivo de replicar a emocao da carta utilizando a combinacao rapida dos blocos. - Valor Referência: R$ 32,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FACE CUBE CUBO DAS EMOCOES - Recurso te	Paki Toys	20,0000	600,00

Item: 0015 - 0014763 - DIXIT - Jogo de tabuleiro focado em contacao de historias e imaginacao. Composto por no minimo 84 cartas de formato grande com ilustracoes surreais abstratas de alta qualidade, pinos ou peoes de pontuacao em formato de coelho, fichas de votacao secreta e tabuleiro integrado a propria caixa do jogo. - Valor Referência: R$ 304,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА (66.693.364/0001-02)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Genérico	Galápagos	20,0000	4.589,40

Item: 0016 - 0014764 - CILADA - Jogo de quebra-cabeca tridimensional e logica individual. Composto por 1 base plastica texturizada com pinos de encaixe e no minimo 24 pecas geometricas plasticas coloridas de formatos irregulares. Acompanha manual ou livreto contendo situacoes e desafios de montagem travada. - Valor Referência: R$ 106,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА (66.693.364/0001-02)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Cilada	Estrela	20,0000	1.008,00

Item: 0017 - 0014765 - BINGO DAS EMOCOES - Recurso de alfabetizacao emocional em formato de sorteio tradicional. Composto por cartelas ilustradas com expressoes emocionais, fichas ou marcadores plasticos e um saco ou urna para sorteio de pedras/fichas contendo situacoes do cotidiano ligadas a sentimentos. - Valor Referência: R$ 94,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS (37.907.090/0001-09)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	XALINGO	XALINGO	20,0000	1.799,60

Item: 0018 - 0014766 - QUADRO DAS EMOCOES - Painel ou quadro interativo confeccionado em material imantado, feltro ou madeira tratada. Contem marcadores removiveis para que a crianca sinalize e organize visualmente seus sentimentos diarios, humor e tarefas de regulacao emocional. - Valor Referência: R$ 42,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	QUADRO DAS EMOCOES - Painel ou quadro in	NIG BRINQUEDOS	20,0000	800,00

Item: 0019 - 0014767 - DIVERTIDAMENTE - Jogo focado na dinamica psicologica infantil baseado em franquia de animacao de sentimentos. Composto por tabuleiro tematico, cartas de situacoes cotidianas, peoes de personagens e mecanicas que instigam o jogador a verbalizar reacoes de alegria, tristeza, raiva, medo ou nojinho. - Valor Referência: R$ 42,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014767 - DIVERTIDAMENTE - Jogo focado n	XALINGO	20,0000	780,00

Item: 0020 - 0014768 - BRW NOMEANDO EMOCOES - Conjunto pedagogico composto por cartas rigidas ilustradas com expressoes sociais e faciais claras. Desenvolvido para a facilitacao de terapias, dinamicas de grupo escolares e identificacao verbal de estados psicologicos infantis. - Valor Referência: R$ 85,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА (66.693.364/0001-02)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Brinquedo Madeira Nomeado as Emoções	BRW	20,0000	1.198,20

Item: 0021 - 0014769 - QUEBRA GELO PINGUIM - Jogo infantil mecanico composto por 1 base plastica com pes simulando uma banquisa de gelo, blocos plasticos hexagonais brancos e azuis que se encaixam sob pressao, 1 miniatura central de animal (pinguim) e 2 martelos plasticos leves para remocao cirurgica dos blocos sem derrubar o topo. - Valor Referência: R$ 24,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	QUEBRA GELO PINGUIM - Jogo infantil meca	ART BRINK	20,0000	400,00
Item: 0022 - 0014770 - TOYSTER BLOCOS DE MONTAR 300 PECAS - Caixa contendo blocos interconectaveis de plastico rigido, atoxico e de alto impacto. Composto por no minimo 300 pecas de geometrias variadas (pino simples, duplo, quadruplo, rodas e eixos) em cores primarias sortidas. Pecas com encaixe firme e facil desencaixe manual. - Valor Referência: R$ 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TOYSTER BLOCOS DE MONTAR 300 PECAS - Cai	TOYSTER	20,0000	2.300,00
Item: 0023 - 0014771 - JOGO GENIUS CORES - Jogo eletronico em formato circular contendo 4 botoes translucidos coloridos principais (azul, verde, vermelho, amarelo). Mecanica automatizada que gera sequencias crescentes aleatorias de luzes e sons, exigindo que o operador as replique sem errar. Alimentacao por pilhas comuns inclusas. - Valor Referência: R$ 104,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA (52.890.773/0001-94)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Und	Conforme edital	20,0000	1.940,00
Item: 0024 - 0014772 - BARALHO - Baralho tradicional de 52 cartas em papel cartao duplex plastificado para jogos diversos. - Valor Referência: R$ 25,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014772 - BARALHO - Baralho tradicional	casa do baralho	20,0000	360,00
Item: 0025 - 0014773 - QUEM SOU EU - Jogo de adivinhacao composto por tiaras plasticas ou suportes de cabeca ajustaveis onde cartas com ilustracoes ocultas sao fixadas para adivinhacao coletiva por meio de perguntas de Sim/Nao. - Valor Referência: R$ 56,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DESK CLEAR COMERCIO LTDA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 20/08/2026 - 07:16:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	0014773 - QUEM SOU EU - Jogo de adivinha	ggb	20,0000	1.000,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:0AFE8B4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Dispensa Eletrônica - 10/2026
Resultado da Homologação

0001 - 0014749 - UNO - Jogo de cartas dinamico para ambiente escolar/coletivo. Composto por no minimo 110 cartas com 4 cores principais, numeracoes de 0 a 9 e cartas de acao especial (inversao, bloqueio, soma de cartas). Objetivo de descarte rapido e associacao de cores/numeros. Acomodado em caixa de papelao resistente. - 0014749 - UNO - Jogo de cartas dinamico - Valor Referência: R$ 20,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	18,00	360,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - 0014750 - DOBBLE - Jogo de cartas focado em agilidade visual e reflexo. Composto por no minimo 55 cartas circulares, contendo 8 simbolos distintos por carta, com a caracteristica de que ha sempre apenas 1 simbolo em comum entre quaisquer duas cartas do baralho. Acompanha lata ou estojo rigido para armazenamento e manual com variantes de jogo. - Clássica DOB101 - Valor Referência: R$ 109,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА	89,97	1.799,40	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - 0014751 - JOGO PERFIL GROW - Jogo de tabuleiro educativo focado em conhecimentos gerais, historia e geografia. Composto por 1 tabuleiro cartonado, fichas plasticas ou peoes e no minimo 300 cartas dupla-face contendo dicas numeradas de perfis de pessoas, anos, coisas ou lugares. Mecanica de deducao progressiva por pontuacao decrescente. - Genérico - Valor Referência: R$ 162,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА	113,56	2.271,20	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - 0014752 - COUP GROK GAMES - Jogo de cartas com tematica de influencia e estrategia politica/social. Composto por no minimo 15 cartas de personagens com habilidades especificas (como capitao, duque, assassino), moedas/fichas que representam recursos financeiros e cartas de referencia rapida. Acomodado em caixa compacta com laminacao de alta resistencia. - Genérico - Valor Referência: R$ 93,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА	40,00	800,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - 0014753 - TACO GATO CABRA QUEIJO PIZZA - Jogo de cartas focado em coordenacao motora e velocidade de reacao. Composto por no minimo 64 cartas ilustradas com itens especificos (animais e alimentos repetitivos). Dinamica baseada no descarte sequencial associado a fala de palavras-chave, exigindo gestos rapidos ou tapas no monte central. Caixa rigida de papelao. - TACO GATO CABRA QUEIJO PIZZA - - Valor Referência: R$ 80,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	74,95	1.499,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - 0014754 - BANDIDO PAPERGAMES - Jogo de cartas totalmente cooperativo focado em raciocinio logico-espacial e trabalho em equipe. Composto por no minimo 69 cartas de caminhos/tuneis e 1 carta inicial de partida. Objetivo de conectar caminhos para fechar todas as saidas de fuga antes do termino do baralho. Formato pocket/compacto. - BANDIDO PAPERGAMES - Valor Referência: R$ 83,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	79,89	1.597,80	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - 0014755 - QUEBRA-CABECAS EDUCATIVOS - Kit com quebra-cabecas infantis focados em alfabetizacao, numeros ou formas. Pecas produzidas em madeira MDF ou papel cartao de alta gramatura, com encaixes precisos e seguros. Impressao colorida atoxica. Composto por multiplos mini-quebra-cabecas de 2 a 4 pecas para estimulo cognitivo inicial. - QUEBRA- CABECAS EDUCATIVOS - Valor Referência: R$ 37,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	34,94	698,80	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - 0014756 - JOGOS DA MEMORIA - Jogo de pareamento composto por no minimo 24 pares de cartelas rigidas (totalizando 40 pecas), com ilustracoes tematicas coloridas de alta definicao (animais, objetos ou letras). Material com cantos arredondados, espessura minima de 1.5mm para evitar deformacoes. - JOGOS DA MEMORIA - Valor Referência: R$ 20,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	19,98	399,60	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - 0014757 - XADREZ - Jogo de tabuleiro estrategico classico. Composto por 1 tabuleiro dobravel ou rigido com quadrantes pretos e brancos bem definidos e 32 pecas plasticas injetadas de alta resistencia (16 brancas e 16 pretas), com feltro na base para protecao. Dimensoes oficiais escolares ou de torneio aproximadas. - Jogo de tabuleiro estrategico classico. - Valor Referência: R$ 24,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	23,00	460,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - 0014758 - JOGO EU SOU - Jogo de cartas infantil dinamico para socializacao. Composto por cartas contendo perguntas norteadoras e caracteristicas fisicas ou comportamentais. Mecanica focada no desenvolvimento da linguagem, autoexpressao e inferencia logica. - 0014758 - JOGO EU SOU - Jogo de cartas i - Valor Referência: R$ 45,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	40,00	800,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - 0014759 - DESCOBRINDO PROFISSOES - Jogo pedagogico de associacao visual. Composto por fichas ou pecas cartonadas que correlacionam diferentes profissionais aos seus respectivos instrumentos de trabalho ou ambientes. Focado em desenvolvimento de vocabulario e nocoes sociais basicas. - Und - Valor Referência: R$ 83,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA	62,00	1.240,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - 0014760 - PULA MACACO - Jogo de acao fisica infantil de plastico. Composto por 1 base em formato de arvore ou torre plastica, miniaturas de animais (macacos) flexiveis e pequenos trampolins/catapultas plasticas. Objetivo mecanico de acertar os animais nos galhos da estrutura. - modelo Pula Macaco / Cada Macaco no Seu - Valor Referência: R$ 54,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА	34,91	698,20	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - 0014761 - CAIU PERDEU - Jogo de habilidade manual composto por no minimo 54 blocos retangulares identicos confeccionados em madeira macica com acabamento liso e sem farpas. Acompanha suporte			

cartonado ou guia plastico para montagem inicial da torre. - CAIU PERDEU - Jogo de habilidade manual - Valor Referência: R$ 21,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	19,00	380,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - 0014762 - FACE CUBE CUBO DAS EMOCOES - Recurso terapeutico e pedagogico composto por cubos de madeira ou plasticos contendo diferentes partes de expressoes faciais (olhos, bocas) nas faces e cartas de desafios com emojis. Objetivo de replicar a emocao da carta utilizando a combinacao rapida dos blocos. - FACE CUBE CUBO DAS EMOCOES - Recurso te - Valor Referência: R$ 32,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	30,00	600,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - 0014763 - DIXIT - Jogo de tabuleiro focado em contacao de historias e imaginacao. Composto por no minimo 84 cartas de formato grande com ilustracoes surreais abstratas de alta qualidade, pinos ou peoes de pontuacao em formato de coelho, fichas de votacao secreta e tabuleiro integrado a propria caixa do jogo. - Genérico - Valor Referência: R$ 304,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА	229,47	4.589,40	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - 0014764 - CILADA - Jogo de quebra-cabeca tridimensional e logica individual. Composto por 1 base plastica texturizada com pinos de encaixe e no minimo 24 pecas geometricas plasticas coloridas de formatos irregulares. Acompanha manual ou livreto contendo situacoes e desafios de montagem travada. - Cilada - Valor Referência: R$ 106,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА	50,40	1.008,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - 0014765 - BINGO DAS EMOCOES - Recurso de alfabetizacao emocional em formato de sorteio tradicional. Composto por cartelas ilustradas com expressoes emocionais, fichas ou marcadores plasticos e um saco ou urna para sorteio de pedras/fichas contendo situacoes do cotidiano ligadas a sentimentos. - XALINGO - Valor Referência: R$ 94,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	89,98	1.799,60	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - 0014766 - QUADRO DAS EMOCOES - Painel ou quadro interativo confeccionado em material imantado, feltro ou madeira tratada. Contem marcadores removiveis para que a crianca sinalize e organize visualmente seus sentimentos diarios, humor e tarefas de regulacao emocional. - QUADRO DAS EMOCOES - Painel ou quadro in - Valor Referência: R$ 42,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	40,00	800,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - 0014767 - DIVERTIDAMENTE - Jogo focado na dinamica psicologica infantil baseado em franquia de animacao de sentimentos. Composto por tabuleiro tematico, cartas de situacoes cotidianas, peoes de personagens e mecanicas que instigam o jogador a verbalizar reacoes de alegria, tristeza, raiva, medo ou nojinho. - 0014767 - DIVERTIDAMENTE - Jogo focado n - Valor Referência: R$ 42,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	39,00	780,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - 0014768 - BRW NOMEANDO EMOCOES - Conjunto pedagogico composto por cartas rigidas ilustradas com expressoes sociais e faciais claras. Desenvolvido para a facilitacao de terapias, dinamicas de grupo escolares e identificacao verbal de estados psicologicos infantis. - Brinquedo Madeira Nomeado as Emoções - Valor Referência: R$ 85,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
66.693.364 LAUDELINA SECHEL MENDONCA DE SOUZА	59,91	1.198,20	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - 0014769 - QUEBRA GELO PINGUIM - Jogo infantil mecanico composto por 1 base plastica com pes simulando uma banquisa de gelo, blocos plasticos hexagonais brancos e azuis que se encaixam sob pressao, 1 miniatura central de animal (pinguim) e 2 martelos plasticos leves para remocao cirurgica dos blocos sem derrubar o topo. - QUEBRA GELO PINGUIM - Jogo infantil meca - Valor Referência: R$ 24,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	20,00	400,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - 0014770 - TOYSTER BLOCOS DE MONTAR 300 PECAS - Caixa contendo blocos interconectaveis de plastico rigido, atoxico e de alto impacto. Composto por no minimo 300 pecas de geometrias variadas (pino simples, duplo, quadruplo, rodas e eixos) em cores primarias sortidas. Pecas com encaixe firme e facil desencaixe manual. - TOYSTER BLOCOS DE MONTAR 300 PECAS - Cai - Valor Referência: R$ 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	115,00	2.300,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - 0014771 - JOGO GENIUS CORES - Jogo eletronico em formato circular contendo 4 botoes translucidos coloridos principais (azul, verde, vermelho, amarelo). Mecanica automatizada que gera sequencias crescentes aleatorias de luzes e sons, exigindo que o operador as replique sem errar. Alimentacao por pilhas comuns inclusas. - Und - Valor Referência: R$ 104,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA	97,00	1.940,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - 0014772 - BARALHO - Baralho tradicional de 52 cartas em papel cartao duplex plastificado para jogos diversos. - 0014772 - BARALHO - Baralho tradicional - Valor Referência: R$ 25,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	18,00	360,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - 0014773 - QUEM SOU EU - Jogo de adivinhacao composto por tiaras plasticas ou suportes de cabeca ajustaveis onde cartas com ilustracoes ocultas sao fixadas para adivinhacao coletiva por meio de perguntas de Sim/Nao. - 0014773 - QUEM SOU EU - Jogo de adivinha - Valor Referência: R$ 56,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESK CLEAR COMERCIO LTDA	50,00	1.000,00	Homologado em 20/08/2026 07:17:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:B5A8DD0E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua "MARILUCE PEREIRA DA SILVA BEZERRA**", localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada **Rua "JOÃO GOMES DE ARAÚJO",** localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica denominada **Rua "SEVERINA ARAÚJO LOPES"**, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica denominada **Rua "PEDRO EPAMINONDAS LOPES**", localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica denominada **Rua "SEBASTIÃO CAMILO DE SALES",** localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 6º Fica denominada **Rua "JOSE SOARES DA SILVA",** localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 7º Fica denominada **Rua "FRANCISCO CAMILO NETO"**, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

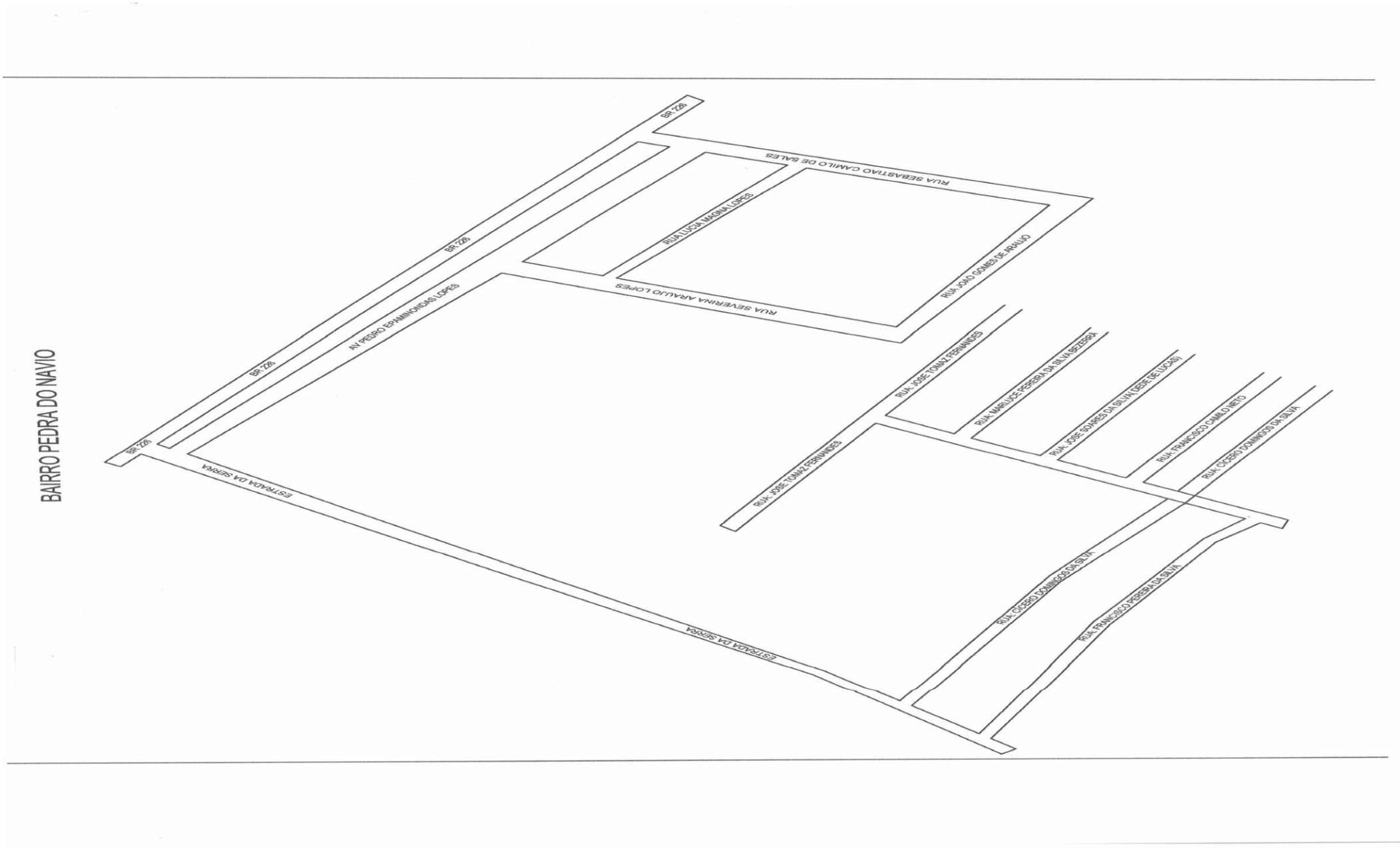
Art. 8º Fica denominada **Rua "LÚCIA MAGNA LOPES**", localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 9º A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4EF78BD1